



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XI — N.º 457

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1956

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Presidente — Ulisses Guimarães.

Primeiro Vice-Presidente — Flávia da Cunha.

Segundo Vice-Presidente — Godoy Iha.

Primeiro Secretário — Divonir Cortes.

Segundo Secretário — Leonardo Barbieri.

Terceiro Secretário — Esteves Rodrigues.

Quarto Secretário — Aurélio Viana.

Primeiro Suplente — Mário Palmério.

Segundo Suplente — Esmerino Arruda.

Terceiro Suplente — Jonas Bahlsense.

Quarto Suplente — Dix-Huit Rosado.

Secretário — Nestor Massena, Secretário Geral da Presidência. (Substituído, durante a licença, por Paulo Watzl, Diretor de Comissões).

Reunião — As quintas-feiras, às 10

Líderes e Vice-Líderes

DA MAIORIA

Vieira de Melo — *Líder*.

Loureiro Júnior — *Vice-Líder*.

Emílio Carlos — *Vice-Líder*.

Lamelra Bittencourt — *Vice-Líder*.

Leoberto Leal — *Vice-Líder*.

Hugo Napoleão — *Vice-Líder*.

José Joffily — *Vice-Líder*.

DA MINORIA

Fernando Ferrari — *Líder*.

Campos Vergal — *Vice-Líder*.

Manoel Novaes — *Vice-Líder*.

Arl Pitombo — *Vice-Líder*.

João Machado — *Vice-Líder*.

Josué de Castro — *Vice-Líder*.

Lourival de Almeida — *Vice-Líder*.

Colombo de Sousa — *Vice-Líder*.

Bento Gonçalves — *Vice-Líder*.

Armando Rolemberg — *Vice-Líder*.

Nicanor Silva — *Vice-Líder*.

Celso Peçanha — *Vice-Líder*.

Monteiro de Barros — *Vice-Líder*.

DO BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO

Prado Kelly — *Líder*.

Nestor Duarte — *Vice-Líder*.

Ernanil Satyro — *Vice-Líder*.

Raul Pila — *Vice-Líder*.

Luís Garcia — *Vice-Líder*.

Mário Martins — *Vice-Líder*.

Herbert Levy — *Vice-Líder*.

Raimundo Padilha — *Vice-Líder*.

Aliomar Baleeiro — *Vice-Líder*.

DOS PARTIDOS

PSD

Vieira de Melo — *Líder*.

Armando Falcão — *Vice-Líder*.

Getúlio Moura — *Vice-Líder*.

Nestor Jost — *Vice-Líder*.

Cid Carvalho — *Vice-Líder*.

Pontes Vieira — *Vice-Líder*.

UDN

Afonso Arinos — *Líder*.

Ernanil Satyro — *Vice-Líder*.

Luís Garcia — *Vice-Líder*.

Mário Martins — *Vice-Líder*.

Herbert Levy — *Vice-Líder*.

PTB

Fernando Ferrari — *Líder*.

Arl Pitombo — *Vice-Líder*.

Aureo Melo — *Vice-Líder*.

Batista Ramos — *Vice-Líder*.

João Machado — *Vice-Líder*.

Jose Alves — *Vice-Líder*.

PSP

Campos Vergal — *Líder*.

Lourival de Almeida — *Vice-Líder*.

Nicanor Silva — *Vice-Líder*.

Celso Peçanha — *Vice-Líder*.

PR

Manoel Novaes — *Líder*.

Bento Gonçalves — *Vice-Líder*.

Armando Rolemberg — *Vice-Líder*.

PL

Raul Pila — *Líder*.

Nestor Duarte — *Vice-Líder*.

PRP

Luiz Compagnoni — *Líder*.

Ponciano dos Santos — *Vice-Líder*.

PSB

Rogê Ferreira — *Líder*.

Aurélio Viana — *Vice-Líder*.

PDC

Arruda Câmara — *Líder*.

Queiroz Filho — *Vice-Líder*.

PTN

Miguel Leuzai — *Líder*.

Luís Carlos Fuijoi — *Vice-Líder*.

PRT

Bruzzi Mendonça — *Líder*.

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição e Justiça

TURMA "A"

Oliveira Brito — PSD — *Presidente*.

1 — Monteiro de Barros — PSP — *Vice-Presidente*.

2 — Adauto Cardoso — UDN.

3 — Antonio Horácio — PSD.

4 — Aziz Maron — PTB.

5 — Blas Fortes — PSD.

6 — Bliac Pinto — UDN.

9 — Gurgel do Amaral — PR.

7 — Chagas Rodrigues — PTB.

8 — Djalma Marinho — UDN.

10 — Joaquim Duval — PSD.

11 — José Joffily — PSD.

12 — Nestor Duarte — PL.

TURMA "B"

1 — Nogueira da Gama — PTB — *Vice-Presidente*.

2 — Amaury Pedrosa — PSD.

3 — Arino de Matos — PSD.

4 — Milton Campos — UDN.

5 — Newton Bello — PSD.

6 — Osvaldo Lima Filho — PSP.

7 — Pereira Filho — PTB.

8 — Raymundo Brito — PR.

9 — Rondon Pacheco — UDN.

- 10 - Sales Filho - PSD.
- 11 - Seixas Dória - UDN.
- 12 - União Machado - PTB.

Suplentes

- Arão Steinbruch - PTB.
- Alomar Baleeiro - UDN.
- Augusto Bastos - PTB.
- Armando Rollemberg - PR.
- Chagas Freitas - PSP.
- Croncy de Oliveira - PTB.
- Floriane Ruom - PTB.
- Firman Neto - PSD.
- Frota Aguiar - UDN.
- Getúlio Moura - PSD.
- Guilherme Machado - UDN.
- Hugo Napoleão - PSD.
- Jefferson Aguiar - PSD.
- João Menezes - PSD.
- Ivan Eichara - PL.
- Leoberto Leal - PSD.
- Martins Rodrigues - PSD.
- Noqueira de Rezende - PR.
- Oscar Corrêa - UDN.
- Pontes Vieira - PSD.
- Segismundo Andrade - UDN.
- Sergio Magalhães - PTB.
- Tarso Dutra - PSD.
- Wanderley Júnior - UDN.
- Vago - PSP.

Secretário - Paulo Rocha.

Auxiliares - Sebastião L. de Andrade Figueira e Evelynne Didier.

Dactilógrafos - Eclia Barreiros, Musa e Lia Pterle.

Reuniões - Turma "A", terças-feiras às 15 horas e Turma "B", quintas-feiras às 15 horas.

Diplomacia

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente
- 2 - Ivete Vargas - PTB - Vice-Presidente
- 3 - Artur Aurá - PSP.
- 4 - Carlos Pujol - PTB.
- 5 - Dantas Júnior - UDN.
- 6 - Diernando Cruz - PR.
- 7 - Edilberto de Castro - UDN.
- 8 - Heracio Rego - PSD.
- 9 - Hermes de Sousa - PSD.
- 10 - José Arnau - PSD.
- 11 - Menotti del Picchia - PTB.
- 12 - Neiva Moreira - PSP.
- 13 - Newton Carneiro - UDN.
- 14 - Ovidio de Abreu - PSD.
- 15 - Plínio Lemos - PL.
- 16 - Ratael Correia - UDN.
- 17 - Yukishigue Tamura - PSD.

Suplentes

- Carlos Albuquerque - PR.
- Carlos Jerissati - PTB.
- Dias Lima - UDN.
- Deodoro de Mendonça - PSP.
- Eduardo Catalão - PTB.
- Georges Galvão - PTB.
- Getúlio Moura - PSD.
- João Ursule - UDN.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE PERAÇÃO LOPOLIN CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 60,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 100,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à entrega por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- Leoberto Leal - PSD.
- Maralhões Melo - PSD.
- Ostora Roguski - UDN.
- Pereira Diniz - PL.
- Tarso Dutra - PSD.
- Ranieri Mazzilli - PSD.
- Uriel Alvim - PSD.
- Vaidemar Rupp - UDN.
- Wanderley Júnior - UDN.
- Vago - PSP.

Secretário - Sylvia Evelyn Knapp
Auxiliar - Adhemar Watzel Barreto
Dolores da Gloria Santos.
Reuniões - Quintas-feiras às 15,00 horas, na Sala "Paulo de Frantim".

Economia

TURMA "A"

- Daniel Faraco - PSDD - Presidente.
- 1 - Augusto De Gregório - PTB - Vice-Presidente.
- 2 - Adolfo Gentil - PSD.
- 3 - Brasílio Machado - PSD.
- 4 - Carlos Jerissati - PTB.
- 5 - Hugo Cabral - UDN.
- 6 - João Menezes - PSD.
- 7 - José Miraglia - PSP.
- 8 - Leoberto Leal - PSD.
- 9 - Lúcia Freire - PR.
- 10 - Oscar Corrêa - UDN.
- 11 - Sergio Magalhães - PTB.
- 12 - Quirino Ferreira - UDN.

TURMA "B"

- 1 - Armando Rollemberg - PR - Vice-Presidente.
- 2 - Carneiro Loyola - UDN.
- 3 - Dias Lima - UDN.
- 4 - Draulit Ernany - PSD.

- 5 - Vago - PL.
- 6 - Ernesto Saboya - UDN.
- 7 - Floriane Rubim - PTB.
- 8 - Magalhães Melo - PR.
- 9 - Napoleão Fontenelle - PSD.
- 10 - Nicanor Silva - PSP.
- 11 - Rubens Bernardo - PTB.
- 12 - Uriel Alvim - PSD.
- Vago - PL.
- Vago - PSD.

Suplentes

- Aureo Melo - PTB.
- Antonio Baby - PTB.
- Antonio Pereira - PSD.
- Artur Aurá - PSP.
- Atílio Fontana - PSD.
- Bilac Pinto - UDN.
- Carlos Pinto - PSD.
- Cid Carvalho - PSD.
- Correia da Costa - UDN.
- Dantas Júnior - UDN.
- Dagoberto Sales - PSD.
- Ferreira Martins - PSP.
- Gabriel Hermes - PTB.
- Hermogenes Príncipe - PR.
- Gurgel do Amaral - PR.
- José Arnau - PSD.
- Lino Braun - PTB.
- Lutero Vargas - PTB.
- Newton Carneiro - UDN.
- Nogueira da Gama - PTB.
- Nobato Marques - PSD.
- Tenório Cavalcanti - UDN.
- Virgílio Tavora - UDN.
- Vago - PL.
- Vago - PSD (dois).

Secretário - Dejaldo Handeira Góes Lopes.

Auxiliares - Jairo Leal Vianna e Rivaldo Soares de Melo.
Dactilógrafo - Esther de Moraes Cordeiro.

Reuniões - Terças e quintas-feira às 15 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho", 4.º andar.

Educação e Cultura

- 1 - Menezes Pimentel - PSD - Presidente.
- 2 - Portugal Favares - PR - Vice-Presidente.
- 3 - Ailton Teles - PSD.
- 4 - Antônio Dino - PSD.
- 5 - Badurô Junior - PSD.
- 6 - Campos Vergal - PSP.
- 7 - Coelho de Souza - PL.
- 8 - Deodoro de Mendonça - PSP.
- 9 - Firman Netto - PSD.
- 10 - Frota Moreira - PTB.
- 11 - Ilacir Lima - PTB.
- 12 - Lauro Cruz - UDN.
- 13 - Nestor Jost - PSD.
- 14 - Nita Costa - PTB.
- 15 - Oceano Carleial - UDN.
- 16 - Perillo Teixeira - UDN.
- 17 - Pio Guerra - UDN.

Suplentes

- Abguar Bastos - PTB.
- Antunes de Oliveira - PTB.
- Cardoso de Menezes - PSD.
- Castro Pinto - UDN (2).
- Cicero Alves - PSD.
- Josué de Souza - PTB.
- Elder Varela - PSP.
- Georges Galvão - PTB.
- Jose Alves - PTB.
- Menotti del Picchia - PTB.
- Facheco Chaves - PSD.
- Saldanna Perai - UDN.
- Vago - PSD (três).
- Vago - UDN (dois).

Secretário - Najla Jabór Mala de Carvalho.

Reuniões - Quartas-feiras, às 14 horas e 30 minutos, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

(*) Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos.

Finanças

Cesar Prieto - PTB - Presidente.

TURMA "A"

- 1 - Vitorino Corrêa - PSD - Vice-Presidente.
- 2 - Alomar Baleeiro - UDN.
- 3 - Chalhaud Guacoca - PSD.
- 4 - Ferreira Martins - PSP.
- 5 - Georges Galvão - PTB.
- 6 - Geraldo Mascarenhas - PTB.
- 7 - Maurício Andrade - PSD.
- 8 - Nelson Monteiro - PSD.
- 9 - Odilon Braga - UDN.
- 10 - Pereira Diniz - PL.
- 11 - Praxedes Pitanga - UDN.
- 12 - Roxo Loureiro - PR.

TURMA "B"

- 13 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
- 14 - Barros Carvalho - PTB.
- 15 - Guilherme Machado - UDN.
- 16 - João Abdalla - PSD.
- 17 - José Fragelli - UDN.
- 18 - Josué de Souza - PTB.
- 19 - Lliar Caldas - PSD.
- 20 - Lopo Coelho - PSD.
- 21 - Nogueira Rezende - PR.
- 22 - Pereira da Silva - PSD.
- 23 - Vasconcelos Costa - PSD.
- 24 - Walter Franco - UDN.
- 25 - Vago - PSP.

Suplentes

- Aloysio Alves - PSD.
- Batista Ramos - PTB.
- Bilac Pinto - UDN.
- Celso Pecanha - PSP.
- Chagas Rodrigues - PTB.
- Draulit Ernani - PSD.
- Edgard Schneider - PL.
- Freitas Diniz - PSD.
- Hermogenes Príncipe - PR.
- João Agripino - UDN.
- Lino Braun - PTB.
- Lúcia Freire - PR.
- Magalhães Pinto - UDN.
- Mendonça Braga - PTB.
- Milton Brandão - PSP.
- Napoleão Fontenelle - PSD.
- Nestor Pereira - PSD.
- Nogueira da Gama - PTB.
- Saturnino Braga - PSD.
- Silvio Sanson - PTB.
- Último de Carvalho - PSD.
- Vasco Filho - UDN.
- Vago - UDN (2).
- Vago - PSD - (1).

Wagner Estelita — PSD.
 Vago — PSD.
 Vago — UDN — (três).
 Secretário — Dylho Guardia de Carvalho.
 Auxiliares — Yolanda Mendes, Luiza Rosalina da Paixão.
 Datilógrafos — Cecília Lopes Pereira Borges, Maria José Leobons.
 Reuniões — Turma "A", terças-feiras às 15.30 horas. Turma "B", quintas-feiras às 15.30 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Legislação Social

- 1 — Aarão Steinbruch — PTB — Presidente.
- 2 — Tarsó Dutra — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Adail Barreto — UDN.
- 4 — Adílio Viana — PTB.
- 5 — Armando Paicão — PSD.
- 6 — Feliciano Pena — PR.
- 7 — Ivan Bichara — PL.
- 8 — Jefferson de Aguiar — PSD.
- 9 — José Lopes — UDN.
- 10 — Licurgo Leite — UDN.
- 11 — Maia Lello — PSP.
- 12 — Moury Fernandes — PSD.
- 13 — Neiva Moreira — PSP.
- 14 — Paulo Germano — PSD.
- 16 — Rogê Ferreira — PSB.
- 16 — Sívio Sanson — PTB.
- 17 — Teófilo Cavalcanti — UDN.

Suplentes

Amáury Pedrosa — PSD.
 Antonio Horácio — PSD.
 Dilermando Cruz — PR.
 Edilberto de Castro — UDN.
 Campos Vergal — PSP.
 Elias Adame — PTB.
 Emival Caiado — UDN.
 Frota Aguiar — UDN.
 Heráclio Rego — PSD.
 Hermes de Souza — PSD.
 Ilacir P. Lima — PTB.
 Jonas Bahianas — PTB.
 Nita Costa — PTB.
 Oscar Correia — UDN.
 Portugal Tavares — PR.
 Starling Soares — PSD.
 Último de Carvalho — PSD.
 Secretário — Marina de Godoy Bezerra.
 Reuniões — Quartas-feira, às 14.30 horas na Sala "Sabino Barroso".

Orçamento e Fiscalização Financeira

Israel Pinheiro — PSD — Presidente.

TURMA "A"

- 1 — Arnaldo Cerdeira — PSP — Vice-Presidente.
- 2 — Aluizio de Castro — PSD — (Ministério da Justiça).
- 3 — Bento Gonçalves — PR.
- 4 — Souto Maior — PTB — (Tribunal de Contas, substituído pelo Deputado Chagas Rodrigues).
- 5 — Castilho Cabral — PTN.
- 6 — Daniel Dipp — PTB — (Ministério do Trabalho).
- 7 — Getúlio Moura — PSD.
- 8 — Herbert Levy — UDN — (D.N.O. Contra as Secas).
- 9 — José Bonifácio — UDN — (Ministério da Agricultura).
- 10 — Luiz Viana — PL.
- 11 — Lameira Bittencourt — PSD — (Receita).
- 12 — Martins Rodrigues — PSD — (Presidência da República).
- 13 — Mário Palmerio — PTB — (Conselho Nacional de Economia).
- 14 — Pontes Vieira — PSD — (Ministério da Guerra).
- 15 — Rafael Cincurá — UDN — (Ministério das Relações Exteriores), substituído, provisoriamente, pelo Deputado Rui Santos.
- 16 — Sigefredo Pacheco — PSD.
- 17 — Virgílio Távora — UDN — (Departamento Nacional de Estradas de Ferro).
- 18 — Wagner Estelita — PSD — (S.P. V.E. da Amazônia).

TURMA "B"

- 1 — Nelson Omega — PTB — Vice-Presidente (substituído, durante a licença, por Ortiz Monteiro).
- 2 — Alain Melo — PTB — (D. N. Portos, Rios e Canais).
- 3 — Antonio Carlos — UDN.
- 4 — Carlos Albuquerque — PR — (Comissão do São Francisco).
- 5 — Clóvis Pestana — PSD — (D.N. de Estradas de Rodagem).
- 6 — Colombo de Souza — PSP — (Ministério da Viação, Parte Geral e Departamento dos Correios e Telégrafos).
- 7 — Filadelfo Garcia — PSD — (Congresso Nacional).
- 8 — Jandúhy Carneiro — (Subscreções da Educação e Cultura e Saúde).
- 9 — João Agripino — UDN — (Ministério da Aeronáutica).
- 10 — Joaquim Ramos — PSD.
- 11 — Leite Neto — PSD — (Ministério da Educação e Cultura).
- 12 — Manuel Barbuda — PTB — C N A E E. C. N. Petróleo e Conselho de Segurança Nacional).
- 13 — Milton Brandão — PSP — (DASP).
- 14 — Raimundo Padilha — UDN — (Poder Judiciário).
- 15 — Raniert Mazzilli — PSD — (Ministério da Fazenda).
- 16 — Renato Archer — PSD — (Ministério da Marinha).
- 17 — Segismundo Andrade — UDN.
- 18 — Victor Issler — PTB — (Ministério da Saúde).

Suplentes

Adail Barreto — UDN.
 Alberto Torres — UDN.
 Aluizio Alves — UDN.
 Arino de Matos — PSD — (Departamento Nacional de Obras de Saneamento).
 Berbert de Castro — PSD.
 Carlos Jeremias — PTB.
 Celso Paganha — PSP.
 Cunha Bastos — UDN.
 Cicero Alves — PSD.
 Chagas Rodrigues — PTB.
 Clodomir Millet — PSP — (Substituído, durante a licença, por Lourival de Almeida).
 Corrêa da Costa — UDN.
 Eunápio de Queiroz — PSD.
 Humberto Molinaro — PTB.
 Ilacir Lima — PTB.
 José Maciel — PSD.
 Lino Braun — PTB.
 Licurgo Leite — UDN.
 Manoel Novais — PR.
 Medeiros Neto — PSD.
 Newton Belo — PSD.
 Nilo Coelho — PSD.
 Odilon Braga — UDN.
 Ostoja Roguski — UDN.
 Oswaldo Lima Filho — PSP.
 Plínio Lemos — PL.
 Saturnino Braga — PSD.
 Seixas Dória — UDN.
 Tarsó Dutra — PSD.
 Theodorico Bezerra — PSD.
 Vitorino Corrêa — PSD.
 Último de Carvalho — PSD.
 Walter Franco — UDN.
 Wilson Fadul — PTB.

Secretário — Angelo Varela, Oficial Legislativo "N".
 Auxiliar — Raymundo de Brito, Datilógrafo classe K.
 Reuniões — Turma "A", terças e quintas-feiras. — Turma "B", segundas e quartas-feiras.

Redação

- 1 — Oliveira Franco — PSD — Presidente.
- 2 — Artur Audrá — PSP — Vice-Presidente.
- 3 — Abguar Bastos — PTB.
- 4 — Afonso Arinos — UDN.
- 5 — Cardoso de Menezes — PSD.

- 6 — Ernani Sátyro — UDN.
- 7 — Maurício de Andrade — PSD

Suplentes

Bias Fortes — PSL.
 Cláudio de Sousa — PTB.
 Neiva Moreira — PSP.
 Lopo Coelho — PSD.
 Vago — PSD — (um).
 Vago — UDN — (dois).
 Secretário — Maria Conceição Watzl.
 Reuniões — Segundas, quartas e sextas-feiras, às 14.30 horas, na Sala "Alcino Guanabara".

Saúde

- 1 — Josué de Castro — PTB — Presidente.
- 3 — Augusto Púbbio — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Armando Lages — UDN.
- 4 — Costa Rodrigues — PSD.
- 5 — Cunha Bastos — UDN.
- 6 — Jaeder Albergaria — PSD.
- 7 — João Fico — PTB.
- 8 — Lopo de Castro — PSP.
- 9 — Luthero Vargas — PTB.
- 10 — Mendes de Souza — PTB.
- 11 — Miguel Leuzzi.
- 12 — Moreira da Rocha.
- 13 — Plácido Rocha — PSP.
- 14 — Pedro Braga — PSD.
- 15 — Rica Junior — PTB.
- 16 — Saldanha Derzi — UDN.
- 17 — Taclano de Melo — PSD.

Suplentes

João Machado — PTB.
 José Miraglia — PSP.
 Lauro Cruz — UDN.
 Nita Costa — PTB.
 Plínio Ribeiro — PSD.
 Wilson Fadul — PTB.
 Vago — PSD (quatro).
 Vago — UDN (três).
 Vago — PSP (dois).
 Vago PR.
 Vago — PL.
 Secretária — Reima Vianna Santos.
 Auxiliar — Mari Passos Coutinho.
 Datilógrafo — Mari Passos Coutinho.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Segurança Nacional

- 1 — Rocha Loures — PR — Presidente.
- 2 — Laurindo Regis — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Ademar Carvalho — UDN.
- 4 — Cicero Alves — PSD.
- 5 — Helder Varela — PSP.
- 6 — Ferraz Egreja — UDN.
- 7 — Joaquim Rondon — PSP.
- 8 — José Guionard — PSD.
- 9 — Oscar Passos — PTB.
- 10 — Otacílio Negrão — PSD.
- 11 — Segadas Viana — PTB.
- 12 — Starling Soares — PSD.
- 13 — Waldemar Ruzp — UDN — (Substituído, durante a licença, por Lerner Rodrigues).
- 14 — Wanderley Júnior — UDN.
- 15 — Wilson Fadul — PTB.
- 16 — Vago — PL.
- 17 — Vago — PSD.

Suplentes

Broca Filho — PSP.
 Cunha Machado — PSD.
 Gentil Barreira — UDN.
 Francisco Monte — PTB.
 Frota Aguiar — UDN.
 Guilhermino de Oliveira — PSD.
 Dias Lins — UDN.
 Frota Moreira — PTB.
 Humberto Molinaro — PTB.
 Leonidas Cardoso — PTB.
 Luiz Tourinho — PSP.
 Newton Belo — PSD.
 Pacheco Chaves — PSD.
 Renato Archer — PSD.
 Wanderley Júnior — UDN.
 Vago — PSD (um).

Vago — PL — (um).
 Vago — PR — (um).
 Secretário — Matheus Octavio Madarino.
 Auxiliar — Yolanda Hauck.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Serviço Público

- 1 — Benjamin Farah — PSP — Presidente.
- 2 — Armando Corrêa — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Alain Melo — PTB.
- 4 — Bento Gonçalves — PR.
- 5 — Carmelo d'Agostinho — PSD.
- 6 — Dagoberto Salles — PSD.
- 7 — Celso Branco — UDN.
- 8 — Elias Adame — PTB.
- 9 — Frota Aguiar — UDN.
- 10 — Humberto Molinaro — PTB.
- 11 — José Maciel — PSD.
- 12 — Lourival Almeida — PSP.
- 13 — Segismundo Andrade — UDN.
- 14 — Último de Carvalho — PSD.
- 15 — Vago — PL.
- 16 — Vago — UDN.
- 17 — Vago — PSD.

Suplentes

Batista Ramos — PTB.
 Colombo de Souza — PSP.
 Djalma Marinho — UDN.
 Geraldo Mascarenhas — PR.
 João Agripino — UDN.
 José Fragelli — UDN.
 Josué de Souza — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Milton Brandão — PSP.
 Vago — PSD — (cinco).
 Vago — UDN — (um).
 Vago — PR — (um).
 Vago — PL — (um).
 Secretária — Maria da Glória Pêres Porelly.
 Auxiliar — Mari Passos Coutinho.
 Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Croacy de Oliveira — PTB — Presidente.
- 2 — Saturnino Braga — PSD — Vice-Presidente.
- 3 — Antonio Baby — PTB.
- 4 — Armando Monteiro — PSD.
- 5 — Benedito Vaz — PSD.
- 6 — Benjamin Mourão — PSD.
- 7 — Clemente Medrado — PSI.
- 8 — Celso Murta — PSD.
- 9 — Corrêa da Costa — UDN.
- 10 — Euclides Vicar — PSD.
- 11 — Galvão Medeiros — PSP.
- 12 — Haldebrando Góes — PR.
- 13 — Luiz Tourinho — PSP.
- 14 — Marcos Parente — UDN.
- 15 — Ostoja Roguski — UDN.
- 16 — Vasco Filho — UDN.
- 17 — Antunes de Oliveira — PTB.

Suplentes

Adauto Cardoso — UDN.
 Adílio Viana — PTB.
 Cicero Alves — PSD.
 Dagoberto Salles — PSD.
 Ernesto Saboia — UDN.
 Ferraz Igreja — UDN.
 Ilacir Lima — PTB.
 Leonidas Cardoso — PTB.
 Milton Brandão — PSP.
 Oscar Passos — PTB.
 Vago — PR.
 Vago — PL.
 Vago — PSP.
 Vago — PSD (três).
 Vago — UDN.
 Secretária — Lucélia Amarinho de Oliveira.
 Auxiliar — Almério Corrêa de Salles.
 Datilógrafo — Aldeonor da Silva Abreu.
 Reuniões — Quartas e sextas-feiras, às 15.30 horas, na Sala "Paulo de Godoy".

COMISSÕES ESPECIAIS

Polígono das Sêcas

- 1 - Oscar Carneiro - PSD - Presidente
- 2 - Carlos Jereissati - PTB - Vice-Presidente
- 3 - Alfredo Barreira - UDN
- 4 - Francisco Monte - PTB
- 5 - João Ursulo - UDN
- 6 - Milton Brandi - PSP
- 7 - Nonato Marquês - PSD
- 8 - Flínio Ribeiro - PSD
- 9 - Segismundo Andrade - UDN
- 10 - Ulysses Lins - PSD
- 11 - Vago - PR

Suplentes

- Alain Melo - PTB.
Eulides Wicar - PSD.
José Bonifácio - UDN.
Mários Parente - UDN.
Ney Maranhão - PL.
Oswaldo Lima Filho - PSP.
Seixas Loria - UDN.
Souto Maior - PTB.
Vago - PR.

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira

Reuniões - Quartas-feiras, às 15 horas na Sala "Paulo Grootin" (3.º andar).

Bacia do São Francisco

- 1 - Manoel Novais - PR - Presidente
- 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente
- 3 - Fausto Oliveira - UDN
- 4 - Francisco Macedo - PTB
- 5 - Ilacir Lima - PTB
- 6 - Maurício de Andrade - PSD
- 7 - Nilo Coelho - PSD
- 8 - Oceano Carriell - UDN
- 9 - Oscar Corrêa - UDN
- 10 - Otacilio Negrão - PSD
- 11 - Vago - PSP

Suplentes

- Herbert Levy - UDN.
Hugo Cabral - UDN
Magalhães Pinto - UDN.
Nicanor Silva - PSP.
Nita Costa - PTB.
Flínio Ribeiro - PSD.
Vieira de Melo - PSD.
Vago - PR.
Vago - PL.
Vago - PTB.

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira

Reuniões - Terças-feiras, às 16 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Valorização Econômica da Amazônia

- 1 - Croacy Nunes - PSD - Presidente
- 2 - João d'Abreu - PSP - Vice-Presidente
- 3 - Antunes de Oliveira - PTB
- 4 - Castro Pinto - UDN (*)
- 5 - Cid Carvalho - PSD
- 6 - Emival Calado - UDN
- 7 - Fonseca e Silva - PSD
- 8 - Gabriel Hermes - PTB
- 9 - Nelson Parliós - PSD
- 10 - Vago - UDN
- 11 - Vago - PR

Suplentes

- Armando Lages - UDN.
Cunha Bastos - UDN
Joaquim Rondon - PSP.
José Afonso - UDN
José Guilomard - PSD.
Oscar Passos - PTB.
Vago - PR.
Vago - PL.

Secretário - Elias Gouveia.

Reuniões - As sextas-feiras, na Sala "Bueno Brandão".

(*) Substituído, durante a licença, por Athayde Bastos).

Mudança da Capital

- 1 - Pereira da Silva - PSP - Presidente
- 2 - Janos Bahiense - PTB - Vice-Presidente
- 3 - Emival Calado - UDN - Relator
- 4 - Benedito Vaz - PSD

- 5 - Berbert de Castro - PSD
- 6 - Cunha Bastos - UDN
- 7 - Franca Campos - PSD
- 8 - João d'Abreu - PSD
- 9 - Mendes de Souza - PTB
- 10 - Rondon Pacheco - UDN
- 11 - Roxo Loureiro - PR

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira

Reuniões - Quintas-feiras às 15 horas na Sala "Paulo de Frontin".

Emenda à Constituição - (N. 7, de 1949 e n. 11, de 1950) - Remuneração da Magistratura Estadual)

- 1 - Gabriel Passos - UDN - Presidente
- 2 - Tasso Dutra - PSD - Relator
- 3 - Carvalho Sobrinho - PSP
- 4 - Lino Braun - PTB
- 5 - Lopo Coelho - PSD

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 2, de 1951) - (Plano Econômico da Bacia do Rio Paraíba do Sul).

- 1 - Broca Filho - PSP - Presidente
- 2 - Raimundo Padilha - UDN - Relator
- 3 - Arthur Audrá - PTB
- 4 - Ranieri Mazzilli - PSD
- 5 - Ultimeo de Carvalho - PSD

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 5, de 1952) - Criação de Territorial Federais).

- 1 - Celso Peçanha - PTB
- 2 - José Fragelli - UDN
- 3 - Loureiro Júnior - PSD
- 4 - Luiz Francisco - PTN
- 5 - Oliveira Franco - PSD

Secretário - Gilda de Assis Republicano.

Emenda à Constituição - (N. 7, de 1952 - (Altera os Arts. 25, 94 e 124 da Constituição).

- 1 - Guilherme Machado - UDN
- 2 - Lameira Bittencourt - PSD
- 3 - Nestor Duarte - PL
- 4 - Queiroz Filho - PTB

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 8, de 1953) - (Modificação do art. 15, § 4.º da Constituição).

- 1 - Deodoro de Mendonça - PSP - Presidente
- 2 - Arruda Câmara - PDC
- 3 - Frota Aguiar - UDN
- 4 - Vago - PSD
- 5 - Vago - PSB

Secretário - Sebastião Luis A. Figueira.

Emenda à Constituição - (N. 9, de 1953) - (Sobre penas de morte, de banimento, de confisco e de caráter perfeito).

- 1 - Leonidas Cardoso - PTB
- 2 - Mário Martins - UDN
- 3 - Otávio Mangabeira - PL
- 4 - Ponciano Santos - PRP
- 5 - Vago - PSD

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira.

Emenda à Constituição - (N. 10, de 1953) - (Da nova redação ao artigo 122 da Constituição (Justiça do Trabalho)).

- 1 - Hugo Napoleão - PSD - Presidente
- 2 - Croacy de Oliveira - PTB - Relator
- 3 - Arruda Câmara - PDC
- 4 - Colombo de Souza - PSP
- 5 - Ostoja Roguski - UDN

Secretário - Sebastião Luis A. Figueiras.

Emenda à Constituição - (N. 11, de 1953) (Imposto Territorial).

- 1 - Luiz Compagnoni - PRP - Presidente
- 2 - Nestor Jost - PSD - Relator
- 3 - Arnaldo Cerdeira - PSP
- 4 - Lino Braun - PTB
- 5 - Rafael Cincura - UDN

Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição - (N. 12, de 1953) - (Imposto sobre Vendas e Condições).

- 1 - Bruzzi Mendonça - PRP
- 2 - Danton Coelho - PTB
- 3 - Emílio Carlos - PTN
- 4 - Magalhães Pinto - UDN
- 5 - Vago - PSD

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição - (N. 17, de 1954) - (Eleição de Presidente e Vice-Presidente da República).

- 1 - Carvalho Sobrinho - PSP - Presidente
- 2 - Lameira Bittencourt - PSD - Relator
- 3 - Martins Rodrigues - PSD
- 4 - Georges Galvão - PTB
- 5 - Paulo Teixeira - UDN

Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Emenda à Constituição - (N. 18, de 1954) - (Da nova redação ao artigo 41 da Constituição) - Sessão conjunta do Congresso Nacional).

- 1 - Oliveira Brito - PSD - Presidente
- 2 - Herbert Levy - UDN - Relator
- 3 - Campos Vergal - PSP
- 4 - Celso Peçanha - PTB
- 5 - Oliveira Franco - PSD

Secretário - Luiza Abigail de Farias.

Para dar parecer sobre a emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 4.411-B-54, que dispõe sobre o ato do Tribunal de Contas denegando registro à Escritura Pública de dação em pagamento celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelândia, Industrial e Territorial Ltda.

- 1 - Monteiro de Barros - PSP - Presidente

- 2 - Luiz Garcia - UDN - Relator
- 3 - Hermes Pereira de Souza - PSD
- 4 - Unirio Machado - PTB
- 5 - Uriel Alvim - PSD

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Emenda à Constituição n. 16, de 1954, dispoendo sobre a revisão da Constituição Federal.

- 1 - Oscar Corrêa - UDN - Presidente
- 2 - Jefferson de Aguiar - PSD - Relator
- 3 - Gustavo Capanema - PSD
- 4 - Monteiro de Barros - PSP
- 5 - Pereira Filho - PTB

Secretário - Alberto N. G. de Oliveira.

Emenda à Constituição (1. de 1955), (Altera a redação do § 4.º do art. 15 e acrescenta um parágrafo ao art. 19).

- 1 - Monteiro de Barros - PSP - Presidente
- 2 - Oliveira Brito - PSD - Relator
- 3 - Alomar Baleeiro - UDN
- 4 - Jefferson de Aguiar - PSD
- 5 - Oscar Passos - PTB

Secretário - Alberto G. N. de Oliveira.

Emenda à Constituição - (N.º 2, de 1955) - Institui o regime de Governo Colegial).

- 1 - Afonso Steinhilber - PTB
- 2 - Martins Rodrigues - PSD
- 3 - Nélva Moreira - PSP
- 4 - Rondon Pacheco - UDN
- 5 - Sales Filho - PSD

Secretário - Matheus Otávio Mandarino.

Emenda à Constituição (n. 19, de 1954 - Altera a letra "a", do inciso II e as letras "a", "b" e "c" do inciso III, do art. 101 e acrescenta um parágrafo único ao referido artigo e outro ao art. 200).

- 1 - Elias Fortes - PSD
- 2 - Chagas Freitas - PSP
- 3 - Luiz Garcia - UDN
- 4 - Sérgio Magalhães - PTB
- 5 - Tasso Dutra - PSD

Secretário - Matheus Otávio Mandarino.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 2.474-B, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier.

- 1 - Elias Fortes - PSD
- 2 - Nita Costa - PTB
- 3 - Olavo Costa - PSD
- 4 - Osvaldo Lima Filho - PSP
- 5 - Pio Guerra - UDN

Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Emenda à Constituição — número 3, de 1956) — Instituto do Sistema de Governo Parlamentar.

- 1 — Gustavo Capanema — PSD — Presidente.
- 2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
- 3 — Fernando Ferrari — PTB.
- 4 — Guilherme Machado — UDN.
- 5 — Oliveira Brito — PSD.

Secretário — Alberto N. O. Oliveira.
Reuniões — Sala "Paulo de Frontin".

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto n.º 145-E, de 1949, que altera a redação dos artigos 864 e 865 do Código de Processo Civil (recurso extraordinário).

- 1 — Danton Coelho — PTB — Presidente.
- 2 — Oliveira Brito — PSD — Relator.
- 3 — Aluísio Alves — UDN.
- 4 — França Campos — PSD.
- 5 — Vasconcelos Costa — PSP.

Secretário — Sebastião Luís A. Figueira.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 6-B, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo.

- 1 — Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 — João Menezes — PSD.
- 3 — Luis Cavalcanti — PSP.
- 4 — Mendes de Souza — PTB.
- 5 — Odilon Braga — UDN.

Secretário — Fernando Rodrigues da Costa.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 1.267-F, de 1948, que dispõe sobre a organização sindical.

- 1 — Martins Rodrigues — PSD — Presidente.
- 2 — Aarão Steinbruch — PTB — Relator.
- 3 — Campos Vergal — PSP.
- 4 — Oscar Corrêa — UDN.
- 5 — Tasso Dutra — PSD.

Secretário — Alberto G. N. de Oliveira.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 249-C, de 1951, que define e pune o crime de genocídio.

- 1 — Batista Ramos — PTS — Presidente.
- 2 — Newton Carneiro — UDN — Relator.
- 3 — Antonio Dino — PSD.
- 4 — Clodomir Millet — PSP.
- 5 — Oliveira Brito — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 795-B, de 1950, que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificado de Equipamento, os contribuintes que tenham processos de lançamento pendentes de decisão.

- 1 — Lopo Coelho — PSD — Presidente.
 - 2 — Monteiro de Barros — PSP — Relator.
 - 3 — Daniel Paraco — PSD.
 - 4 — José Fragelli — UDN.
 - 5 — Pereira Filho — PTB.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 1.068-C, de 1948, que altera os termos do Decreto-lei n.º 483, de 16 de junho ao seguro de vida dos que viajam em avião.

- 1 — Djalma Marinho — UDN — Presidente.
- 2 — Wilson Padua — PTB — Relator.
- 3 — José Miraglia — PSP.
- 4 — Tasso Dutra — PSD.
- 5 — Uriel Alvim — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n.º 5.034, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.393,90 para atender ao pagamento de despesas com o pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região.

- Vitorino Corrêa — PSD — Presidente.
 - Aureo Melo — PTB — Relator.
 - Celso Peçanha — PSP.
 - João Menezes — PSD.
 - Julio de Castro Pinto — UDN.
- Secretário — Alberto G. N. de Oliveira.

Para estudo e elaboração do Novo Código Florestal e de legislação para proteção dos recursos florestais do País e do remanescente da Fauna

- 1 — Napoleão Fontenele — PSD — Presidente.
- 2 — Herbert Levy — UDN — Relator.
- 3 — Arnaldo Cerdeira — PSP.
- 4 — Carlos Pinto — PSD.
- 5 — Daniel Dipp — PTB.
- 6 — Newton Carneiro — UDN.
- 7 — Otacilio Negrão — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.
Reuniões — Quarta-feiras, às 15 horas.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n.º 462-B, de 1955, que estabelece prisão especial para o empregado no exercício de representação profissional ou no cargo de administração sindical.

- 1 — Adahil Barreto — UDN — Presidente.
- 2 — Silvio Sanson — PTB — Relator.

- 3 — João Menezes — PSD.
 - 4 — Lourival de Almeida — PSP.
 - 5 — Tasso Dutra — PSD.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do 4.100-D-54, que concede ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, um auxílio anual, pelo prazo de cinco anos, de Cr\$ 1.000.000,00.

- 1 — Nelson Omega — PTB — Presidente.
- 2 — Broca Filho — PSP — Relator.
- 3 — José Bonifácio — UDN.
- 4 — Lameira Bittencourt — PSD.
- 5 — Nestor Jost — PSD.

Secretário — Léda Fontenelle Silva

Para dar parecer aos projetos que regulam a repressão ao abuso do poder econômico.

- 1 — Daniel Paraco — PSD — Presidente.
- 2 — Adauto Cardoso — UDN — Relator.
- 3 — Jefferson Aguiar — PSD.
- 4 — José Miraglia — PTB.
- 5 — Sérgio Magalhães — PTB.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

Para dar parecer à emenda substitutiva do Senado ao Projeto n.º 103-C, de 1951, que dispõe sobre o consentimento de que trata o artigo 1.122 do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942. (Código Civil).

- 1 — Oliveira Brito — PSD — Presidente.
- 2 — Osvaldo Lima — PSP — Relator.
- 3 — Antonio Carlos.
- 4 — Martins Rodrigues.
- 5 — Unáirio Machado.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 433-C, de 1950, que completa o art. 31, V letra "b" da Constituição Federal que isenta de impostos os templos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social.

- 1 — Odilon Braga — UDN — Presidente.
- 2 — Lopo Coelho — PSD — Relator.
- 3 — Clodomir Millet — PSP.
- 4 — Lameira Bittencourt — PSD.
- 5 — Mendonça Braga — PTB.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 605-C, de 1951 que cria uma estação de Viticultura no Município de Garanhuns, Pernambuco.

- 1 — José Bonifácio — UDN — Presidente.
 - 2 — Artur André — PSP — Relator.
 - 3 — Ari Pitombo — PTB.
 - 4 — Norato Marques — PSD.
 - 5 — Napoleão Fontenelle — PSD.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 2.592-D, de 1952 que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal e abre ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00 em reforço de dotação do Anexo n.º 23 do Orçamento da União. Lei número 1.757, de 10 de dezembro de 1952.

- 1 — Aureo de Melo — PTB — Presidente.
 - 2 — Lopo Coelho — PSD — Relator.
 - 3 — Ferreira Martins — PSP.
 - 4 — Licurgo Leite — UDN.
 - 5 — Wagner Estelita — PSD.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n.º 632-D, de 1951, que institui no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma junta de conciliação e julgamento dos dissídios no comércio exportador, e dá outras providências.

- 1 — Bilac Pinto — UDN — Presidente.
 - 2 — Lourival de Almeida — PSP — Relator.
 - 3 — Humberto Molinaro — PTB.
 - 4 — Leoberto Leal — PSD.
 - 5 — Pontes Vieira — PSD.
- Secretário — José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 636-C, de 1951, que dispõe sobre normas gerais de regime penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º XV letra "b" da Constituição Federal, e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

- 1 — Adauto Cardoso — UDN — Presidente.
 - 2 — Broca Filho — PSP.
 - 3 — Guilhermino de Oliveira — PSD.
 - 4 — João Machado — PTB.
 - 5 — João Menezes — PSD.
- Secretário — Sebastião Luís A. Figueira.

Para dar parecer à Emenda do Senado ao Projeto n.º 883-E, de 1951, que altera o § 2º do art. 1.º do Decreto-lei número 5.878, de 4 de outubro de 1943, que autoriza a instituição da Fundação Brasil Central e dispõe sobre o seu financiamento.

- 1 — Lopo Coelho — PSD — Presidente.
 - 2 — Bilac Pinto — UDN — Relator.
 - 3 — Danton Coelho — PTB.
 - 4 — Fonseca e Silva — PSD.
 - 5 — João D'Abreu — PSP.
- Secretário — Alberto N. G. de Oliveira.

Para dar parecer ao Projeto n. 2 466, de 1952, do Senado, que regula a ação popular instituída pelo art. 141, § 38, da Constituição Federal.

- 1 - Oliveira Brito - PSD - Presidente.
 - 2 - Bilac Pinto - UDN - Relator.
 - 3 - Abguar Bastos - PTB.
 - 4 - Martins Rodrigues - PSD.
 - 5 - Monteiro de Barros - PSP.
- Secretário - Sebastião de Andrade Figueira.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 504-F, de 1949 que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

- 1 - João Ursulo - UDN - Presidente.
 - 2 - Nogueira da Gama - PTB - Relator.
 - 3 - Benjamin Farah - PSP.
 - 4 - Lameira Bittencourt - PSD.
 - 5 - Lopo Coelho - PSD.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto n. 3.876-C-53, que altera dispositivo da Lei do Imposto de Renda, institui a Tributação Adicional das Pessoas Jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas e dá outras providências.

- 1 - Dias Lins - UDN - Presidente
 - 2 - Draut Ernany - PSD - Relator
 - 3 - Celso Peçanha - PSP.
 - 4 - Martins Rodrigues - PSD.
 - 5 - Nogueira da Gama - PTB.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto n. 404-B-1955, que concede isenção de impostos ou direitos de importação e afins, de quaisquer tributos e do imposto de Consumo relativo a maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos, utensílios, matérias primas e materiais de qualquer natureza destinados à Companhia Aços Especiais Itabira (Acesita).

- 2 - Leoberto Lea.
 - 4 - Nóbato Marques.
 - 5 - Odilon Braga.
- Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto número 3.378-E, de 1953, que modifica disposições da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos.

- 1 - Bilac Pinto - UDN - Presidente.
- 2 - Monteiro de Barros - PSP - Relator.
- 3 - Croacy de Oliveira - PTB.
- 4 - Hugo Napoleão - PSD.
- 5 - Lopo Coelho - PSD.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 2 233-C, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato de cooperação celebrado entre a União e Antônio Brandão Cavalcanti e sua mulher Hilda Cordeiro Brandão.

- 1 - Ilacir Lima - PTB - Presidente.
- 2 - Lopo Coelho - PSD - Relator.
- 3 - Jandui Carneiro - PSD.
- 4 - Mario Martins - UDN.
- 5 - Vasconcelos Costa - PSP.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 4.420-B, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito suplementar de Cr\$ 2.650.000,00 em reforço do Anexo n. 5 do Orçamento Geral da União (Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1953).

- 1 - João Agripino - UDN - Presidente.
- 2 - Jandui Carneiro - PSD - Relator.
- 3 - Campos Vergal - PSP.
- 4 - Luthero Vargas - PTB.
- 5 - Ulisses Lins - PSD.

Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto n. 3 516-B-53, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do imposto único sobre energia elétrica pertencente aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

- 1 - Batista Ramos.
 - 2 - Ernesto Saboia.
 - 3 - Luiz Touguinho.
 - 4 - Oscar Carneiro.
 - 5 - Saturnino Braga.
- Secretário - Sebastião L. A. Figueira.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto n. 912-D, de 1951, que regula a forma de Constituição da Comissão de Promoções do Ministério Público junto à Justiça Militar e dá outras providências.

- 1 - Nogueira da Gama - PTB - Presidente.
 - 2 - Cunha Machado - PSD - Relator.
 - 3 - Antonio Horacio - PSD.
 - 4 - Ferreira Martins - PSP.
 - 5 - Virgílio Tavora - UDN.
- Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Para emitir parecer sobre a denúncia apresentada pela Comissão de Inquérito para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical contra o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

- Wagner Estelita - PSD.
 Ranieri Mazzilli - PSD.
 Antonio Horacio - PSD.
 Amaury Pedrosa - PSD.
 Nestor Jost - PSD.
 Antonio Dino - PSD.
 Benedito Vaz - PSD.
 Augusto Púlio - PSD.
 Nelson Monteiro - PSP.
 Newton Bello - PSD.
 Lauro Cruz - UDN.
 Rondon Pacheco - UDN.
 Luiz Garcia - UDN.
 Alberto Torres - UDN.
 Alomar Balseiro - UDN.
 Uniro Machado - PTB.
 Nogueira da Gama - PTB.
 Bruzzi de Mendonça - PRT.
 Luiz Compagnoni - PRF.
 Queiroz Filho - PDC.
 Plínio Lemos - PL.
 Aarão Steinbruch - PTB.
 Aureo Melo - PTB.
 Ferlio Teixeira - UDN.
 Chagas Rodrigues - PTB.
 Benjamin Farah - PSP.
 Clodomir Millet - PSP.
 Carlos Pujol.
 Portugal Tavares - PR.
 Rogé Ferreira - PSB.
- Secretário - Mario Iusim.

Para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto n. 4.940-C, de 1954, que modifica o parágrafo 3.º do artigo 17, o parágrafo único do artigo 19, e o artigo 44 do Decreto-lei n. 7.036, de 10 de novembro de 1944 (Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho).

- 1 - Lourival de Almeida - PSP - Presidente.
- 2 - Tanório Cavalcanti - UDN - Relator.
- 3 - Jefferson de Aguiar - PSD.

- 4 - Oliveira Brito - PSD.
 - 5 - Silvio Sanson - PTB.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer à emenda do Senado ao Projeto número 58-D, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências.

- 1 - Amaury Pedrosa - PSD - Presidente.
 - 2 - Arino de Matos - PSD - Relator.
 - 3 - Lourival de Almeida - PSP.
 - 4 - Rondon Pacheco - UDN.
 - 5 - Vitor Issler - PTB.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre a emenda do Senado ao Projeto n. 4.509-D-54, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.

- 1 - Leite Neto - PSD - Presidente.
 - 2 - Campos Vergal - PSP - Relator.
 - 3 - Mendonça Braga.
 - 4 - Odilon Braga.
 - 5 - Ovidio de Abreu.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado ao Projeto n. 5.029-55, que altera a Lei n. 1.975, de 4-9-53, na parte referente ao grupo C-1 (Tabela de Funções Gratificadas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco).

- 1 - Benjamin Farah - PSP - Presidente.
 - 2 - Taclano de Mello - PSD - Relator.
 - 3 - Badaró Júnior - PSD.
 - 4 - João Agripino - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre a emenda substitutiva do Senado ao Projeto n. 2.832-53 que altera o artigo 33 do Código da Justiça Militar que regula o preenchimento de vagas no Quadro de Auditores da Justiça Militar.

- 1 - Negrão de Lima - PSD - Presidente.
 - 2 - Joaquim Rondon - PSP - Relator.
 - 3 - Wilson Fadul - PTB.
 - 4 - Nelson Monteiro - PSD.
 - 5 - Wanderley Junior - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer sobre as emendas do Senado Federal ao Projeto n.º 312-C-55, que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

- 1 - Arino de Matos - PSD - Presidente.
 - 2 - Menezes Pimentel - PSD - Relator.
 - 3 - Esmerino Arruda - PSP.
 - 4 - José Alves - PTB.
 - 5 - Perillo Teixeira - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer ao Projeto n.º 1.446-C, de 1956, emendado pelo Senado e que abre ao Poder Legislativo - Câmara dos Deputados - o crédito suplementar de Cr\$. 7.520.000,00 para reforço de dotações orçamentária vigentes:

- 1 - Ostojá Roguski - UDN - Presidente.
 - 2 - Pontes Vieira - PSD - Relator.
 - 3 - Artur André - PSP.
 - 4 - Pacheco Chaves - PSD.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer ao Projeto n.º 749-D, de 1956, emendado pelo Senado, e que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$

- 50.000.000,00 destinado a auxiliar a Cruzada São Sebastião, na urbanização das favelas no Distrito Federal.
- 1 - Jefferson Aguiar - PSD - Presidente.
 - 2 - Odilon Braga - UDN - Relator.
 - 3 - Lopo Coelho - PSD.
 - 4 - Milton Brandão - PSP.

5 - Sergio Magalhães - PTB. Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para dar parecer ao Projeto n.º 1.028-G, de 1956, emendado pelo Senado e que torna inalienáveis, durante 30 anos, os lotes concedidos pelo Governo para colonização.

- 1 - Joaquim Rondon - PSP - Presidente.
 - 2 - Tasso Dutra - PSD - Relator.
 - 3 - Antonio Baby - PTB.
 - 4 - Arino de Matos - PSD.
 - 5 - Iris Meinberg - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

COMISSÕES DE INQUÉRITO

Para apurar as causas determinantes da diminuição do volume d'água do Rio Paraíba e estudar a regularização de seu curso desde a formação até a foz.

- (RESOLUÇÃO N.º 7, DE 29-3-56) (Prazo até 12-10-56)
- 1 - Arino de Matos - PSD - Presidente.
 - 2 - Broca Filho - PSP - Vice-Presidente.
 - 3 - Alberto Torres - UDN - Relator.
 - 4 - Carlos Pinto - PSD.
 - 5 - Dagoberto Sales - PSD.
 - 6 - João Fico - PTB.
 - 7 - Jonas Baniense - PTB.
 - 8 - Herbert Levy - UDN.
 - 9 - Utiama de Carvalho - PSD.
- Secretário - Marina de Godoy Beerra.
- Auxiliar - Zelia da Silva Oliveira. Reuniões - Quintas-feiras, às 14,30 horas, na Sala "Sabino Barroso", 4.º andar.

Para apurar as denúncias contra as administrações dos Institutos e Caixas da Previdência Social.

- (RESOLUÇÃO N.º 65, DE 6-6-56) (Prazo até 9-1-57)
- 1 - Aarão Steinbruch - PTB - Presidente.
 - 2 - Adanil Barreto - UDN - Vice-Presidente.
 - 3 - Tasso Dutra - PSD - Relator.
 - 4 - Costa Rodrigues - PSD.
 - 5 - Luiz Francisco - UDN.
 - 6 - Silvio Sanson - PSD.
- Secretária - Marina de Godoy Beerra.
- Auxiliar - Zelia da Silva Oliveira. Reuniões - Segundas-feiras às 16 horas na Sala "Sabino Barroso", 4.º andar.

Para investigar as importações ilegais de aparelhos de televisão no país.

- (RESOLUÇÃO N.º 63, DE 15-5-56) (Prazo até 6-10-56)
- 1 - Sales Filho - PSD - Presidente.
 - 2 - Castro Pinto - UDN - Relator.
 - 3 - Heitor Filho - PTB.
 - 4 - Ferreira Martins - PSP.
 - 5 - Newton Belo - PSD.
- Secretário - Mateus Olávio Maranhão.
- Reuniões - Quartas-feiras às 15 horas na Sala "Rêgo Barros", 4.º andar.

Para apurar as irregularidades verificadas na CEXIM do Ceará.

- (RESOLUÇÃO N.º 462, DE 1954) (Prazo até 30-9-1956)
- 1 - Guilherme Machado - UDN - Presidente.
 - 2 - Tasso Dutra - PSD - Relator.
 - 3 - Esmerino Arruda - PSP.
 - 4 - Mendonça Braga - PTB.
 - 5 - Saturnino Braga - PSD.
- Secretário - Alberto N. G. de Oliveira.

Para investigar as relações lidas e existentes entre a Empresa Curzi Ltda, e o Governo da União.

- (RESOLUÇÃO N.º 32, DE 4-8-55) (Prazo até 9-11-56)
- 1 - Lameira Bittencourt - PSD - Presidente.
 - 2 - Georges Galvão - PTB - Relator.
 - 3 - Neiva Moreira - PSP.
 - 4 - Newton Belo - PSD.
 - 5 - Ostojá Roguski - UDN.
- Secretário - Alberto N. G. de Oliveira.

Para apurar as irregularidades porventura verificadas antes, no ato e após o concurso no ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura realizado em 1955.

- (RESOLUÇÃO N.º 59, DE 4-4-56) (Prazo até 14-10-56)
- 1 - Adílio Viana - Presidente.
 - 2 - Nonato Marques - Relator.
 - 3 - Lauro Cruz.
- Secretário - Alberto N. G. de Oliveira.
- Reuniões - Sala "Paulo de Frontin".

Para investigar a exploração do Petróleo no Brasil e a situação da Petrobrás S. A.

- (RESOLUÇÃO N.º 1, DE 19-2-56) (Prazo até 17-9-56)
- 1 - Croacy de Oliveira - PTB - Presidente.
 - 2 - Luiz Garcia - UDN - Relator.
 - 3 - Abguar Bastos - PTB.
 - 4 - Armando Falcão - PSD.
 - 5 - Bilac Pinto - UDN.
 - 6 - Dagoberto Sales - PSD.
 - 7 - Gabriel Passos - UDN.

8 - José Guilomard - PSD.
9 - Lopo Coelho - PSD.
10 - Monteiro de Barros - PSP.
11 - Sergio Magalhães - PTB.
Secretário - Gláucia de Assis Republicano.

Para apurar a aplicação dada ao Fundo Sindical.

- (RESOLUÇÃO N.º 6, DE 31-3-55) (Prazo até 31-11-56)
- 1 - Cunha Machado - PSD - Presidente.
 - 2 - Elias Adairne - PTB - Relator.
 - 3 - Deodoro de Mendonça - PSP.
 - 4 - José Bonifácio - UDN.
 - 5 - Loureiro Junior - PRP.
- Secretária - Gláucia de Assis Republicano.

Comissão para investigar a Legitimidade dos Títulos de Propriedade dos Morros em que se acham instaladas as "Favelas" do Distrito Federal.

- (RESOLUÇÃO N.º 9, DE 12-4-53) (Prazo até 14-4-56 - Terminado)
- 1 - Cardoso de Menezes - PSD - Presidente.
 - 2 - Nita Costa - PTB - Vice-Presidente.
 - 3 - Georges Galvão - PTB - Relator.
 - 4 - Arinos de Matos - PSD.
 - 5 - Chagas Freitas - PSP.
 - 6 - Guilhermino de Oliveira - PSD.
 - 7 - Leonidas Cardoso - PTB.
 - 8 - Marcos Parente - UDN.
 - 9 - Rafael Correia - UDN.
- Secretário - Dejaldo B. Lopes.

Para investigar as causas determinantes das condições precárias do aproveitamento econômico do Vale do Rio Turiaçu.

- (RESOLUÇÃO N.º 15, DE 28-4-55) (Prazo até 2-1-57)
- 1 - Antonio Dino - PSD - Presidente.
 - 2 - Marcos Parente - UDN - Relator.
 - 3 - Cid Carvalho - PSD.
 - 4 - Dias Lins - UDN.
 - 5 - Gabriel Hermes - PTB.
 - 6 - Manoel Barbuda - PTB.
 - 7 - Milton Brandão - PSP.
 - 8 - Moreira da Rocha - PR.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para investigar sobre as agressões sofridas por Deputados

- (RESOLUÇÃO N.º 67, de 8-6-56) (Prazo até 19-10-56)
- 1 - Hugo Napoleão - PSD (no impedimento do deputado José Joffily).
 - 2 - Raymundo de Brito - PR - Relator.
 - 3 - Coelho de Souza.
 - 4 - Guilhermino de Oliveira.
 - 5 - Lameira Bittencourt - PSD.
 - 6 - Lourival de Almeida - PSP.
 - 7 - Mendonça Braga - PTB.
 - 8 - Newton Belo - PSD.
 - 9 - Odilon Braga - UDN.
 - 10 - Segadas Viana - PTB.
 - 11 - Segismundo Andrade - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.
- Reuniões - Segundas e quartas-feiras na sala "Bueno Brandão", 4.º andar, às 15,30 horas.

Para examinar a legislação sobre sociedades mútuas de seguros gerais e apurar as razões de intervenção do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio na Equitativa Sociedade Mútua de Seguros Gerais.

- (RESOLUÇÃO N.º 16, DE 3-5-55) (Prazo até 9-9-56)
- 1 - Pontes Vieira - PSD - Presidente.
 - 2 - Silvio Sanson - PTB - Relator.
 - 3 - Campos Vergal - PSP.
 - 4 - Lameira Bittencourt - PSD.
 - 5 - Aluisio Alves - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para averiguar denúncias da Imprensa sobre irregularidades no SAPS.

- (RESOLUÇÃO N.º 18, DE 7-8-53) (Prazo até 29-9-56)
- 1 - Oliveira Franco - PSD - Presidente.
 - 2 - Guilhermino de Oliveira - PSD - Vice-Presidente.
 - 3 - Séixas Dória - UDN - Relator.
 - 4 - Deodoro de Mendonça - PSD.
 - 5 - Aureo Melo - PTB.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar denúncias, contidas no jornal "Tribuna da Imprensa" de 23 12-55, contra o Sr. Ari Tomba.

(RESOLUÇÃO N.º 48, DE 8-2-56)

- (Prazo até 29-11-56)
- 1 - Lourival de Almeida - PSP - Presidente.
 - 2 - Ernani Sátiro - UDN - Relator.
 - 3 - Antônio Baby - PTB.
 - 4 - Medeiros Neto - PSD.
 - 5 - Tacião de Melo - PSD.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar a verdadeira situação de fato e de direito em que se encontra o arcabouço das "Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União", com referência à projetada transformação de todo seu patrimônio em Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 41, DE 21-10-55)

- (Prazo até 21-7-56)
- 1 - Portugal Tavares - PR - Presidente.
 - 2 - Georges Galvão - PTB - Relator.
 - 3 - Biaz Fortes - PSD.
 - 4 - Renato Archer - PSD.
 - 5 - Tenório Cavalcanti - UDN.
 - 6 - Vago - PSP.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Assistência a Menores, subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

(RESOLUÇÃO N.º 53, DE 23-3-56)

- (Prazo até 4-10-56)
- 1 - Raimundo Padilha - UDN - Presidente.
 - 2 - Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.
 - 3 - Rubens Berardo - PTB - Relator.
 - 4 - Aarão Steinbruch - PTB.
 - 5 - Campos Vergal - PSP.
 - 6 - Pedro Braga - PSD.
 - 7 - Praxedes Pitanga - UDN.
- Secretário - José Rodrigues de Souza.

Para estudar problemas de turismo e propor medidas legislativas referentes a essa indústria.

(RESOLUÇÃO N.º 57, DE 4-4-56)

- (Prazo até 6-10-56)
- Colombo de Souza - PSP - Presidente.
- Ostojia Roguski - UDN - Vice-Presidente.
- Gurgel do Amaral - PR - Relator Geral.
- Alberto Torres - UDN.
- Basilio Machado Neto - PSD.
- Nita Costa - PTB.
- Yukishigue Tamura - PSD.
- Secretário - Adhemar Watzl Barreto.
- Reuniões - Sala "Paulo de Frontin", segundas-feiras, às 14.30 horas.

Para investigar a situação da Economia Tríticula Nacional

(RESOLUÇÃO N.º 4, DE 18-3-56)

- (Prazo até 1-10-56)
- 1 - Daniel Dipp - PTB - Presidente.
 - 2 - Arnaldo Cerdeira - PSP - Vice-Presidente.

3 - Antonio Carlos - UDN - Relator.

- 4 - Atilio Fontana.
 - 5 - Basílio Machado Neto - PSD.
 - 6 - Daniel Paraco - PSD.
 - 7 - Divotair Cortes - PTB.
 - 8 - Firman Neto - PSD.
 - 9 - José Fragelli - UDN.
 - 10 - Silvio Sanson - PTB.
 - 11 - Ostojia Roguski - UDN.
- Secretário - Angelo Jome Varela.
- Dactilógrafo - Teo Cordeiro da Silva.
- Reuniões - Quartas-feiras, às 10 horas, na Sala "Antonio Carlos".

Para apurar os graves fatos de discriminação de que estão sendo vítimas os nordestinos que emigram para o Sul do País.

(RESOLUÇÃO N.º 40, DE 11-10-55)

(Prazo até 28-9-56)

- 1 - Ailton Teles - PSD.
 - 2 - Aureo Melo - PTB.
 - 3 - Colombo de Souza - PSP.
 - 4 - Manuel Novais - PR.
 - 5 - Medeiros Neto - PSD.
 - 6 - Oscar Correia - UDN.
- Secretário - Paulo Maestralli.

Para estudar a organização atual da administração acreana a legislação federal que a regula e investigar as irregularidades ocorridas de 1951 a 1954 na aplicação do Estatuto dos Funcionários Públicos ao Funcionalismo do Território do Acre.

(RESOLUÇÃO N.º 12, DE 20-4-55)

(Prazo até 21-11-56)

- 1 - Leoberto Leal - PSD - Presidente.
 - 2 - Daniel Dipp - PSD - Relator.
 - 3 - Frota Aguiar - UDN.
- Secretário - Paulo Maestralli.

Para investigar as causas reais e indicar os remédios para combate ao encarecimento do custo de vida.

(RESOLUÇÃO N.º 47, DE 16-12-55)

(Prazo até 4-11-56)

- 1 - Emilio Carlos - PTN - Vice-Presidente.
 - 2 - Aurélio Viana - PSB - Relator.
 - 3 - Carlos Pinto - PSD.
 - 4 - Cunha Bastos - UDN.
 - 5 - Dagoberto Salles - PSD.
 - 6 - Heitor Filho - PTB.
 - 7 - João Agripino - UDN.
 - 8 - Manoel Novais - PR.
 - 9 - Plácido Rocha - PSP.
 - 10 - Sérgio Magalhães - PTB.
 - 11 - Ivan Bichara - PL.
- Secretário - Fernando Rodrigues da Costa.

Para apurar irregularidades no uso de divisas adquiridas nos Leilões Especiais da Lavoura.

(RESOLUÇÃO N.º 62, DE 23-5-56)

(Prazo até 2-10-56)

- 1 - Miguel Leuzzi - PTN - Presidente.

2 - Plácido Rocha - PSP - Relator.

- 3 - Guilhermino Oliveira - PSD.
 - 4 - Iris Meimberg - UDN.
 - 5 - José Alves - PTB.
- Secretário - José Paulo Silva.
- Reuniões - Sala "Bueno Brandão" às quartas-feiras às 14 horas, 3.º andar.

Para investigar a aplicação da subvenção concedida pela União à Panair do Brasil Sociedade Anônima.

(RESOLUÇÃO N.º 5, DE 23-3-55)

(Prazo até 18-6-55)

- 1 - Armando Faício - PSD - Presidente.
 - 2 - Cesar Prieto - PTB - Relator.
 - 3 - Adahil Barreto - UDN.
 - 4 - Barcelos Pelo - PSD.
 - 5 - Carlos Albuquerque - PR.
 - 6 - Carlos Lacerda - UDN.
 - 7 - Neiva Moreira - PSP.
- Secretário - Mário Yusim.

Para examinar a situação administrativa do Território do Rio Branco.

(RESOLUÇÃO N.º 38, DE 27-8-55)

(Prazo até 21-9-56)

- 1 - Lameira Bittencourt - PSD - Presidente.
 - 2 - João Machado - PTB - Relator.
 - 3 - Adahil Barreto - UDN.
- Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para proceder a investigações sobre o problema de energia atômica no Brasil.

(RESOLUÇÃO N.º 48, DE 10-2-56)

(Prazo até 10-10-56)

- 1 - Gabriel Passos - UDN - Presidente.
 - 2 - Arino de Matos - PSD - Vice-Presidente.
 - 3 - Dagoberto Sales - PSD - Relator.
 - 4 - Colombo de Souza - PSP.
 - 5 - Marcos Parente - UDN.
 - 6 - Frota Moreira - PTB.
 - 7 - Armando Faício - PSD.
- Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para estudar a crise do café, suas origens e repercussões e as medidas necessárias para enfrentá-las.

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 23-4-55)

(Prazo até 2-10-56)

- 1 - Pacheco Chaves - PSD - Presidente.
 - 2 - Nogueira da Gama - PTB - Vice-Presidente.
 - 3 - Newton Carneiro - UDN - Relator.
 - 4 - Batista Ramos - PTB.
 - 5 - Ferraz Egreja - UDN.
 - 6 - Ferreira Martins - PSP.
 - 7 - Firman Neto - PSD.
 - 8 - Jefferson de Aguiar - PSD.
 - 9 - Magalhães Pinto - UDN.
 - 10 - Maurício de Andrade - PSD.
 - 11 - Georges Galvão - PTB.
- Secretário - Hugo de Aguiar Levy.

Para efetuar amplas investigações no Mercado de Seguros, indicando as causas e os responsáveis pelo movimento contra sua nacionalização e pela implantação do Mono-

pólio de Seguros no principal estabelecimento de crédito do País.

(RESOLUÇÃO N.º 64, DE 25-5-56)

(Prazo até 15-9-56)

- 1 - Pereira da Silva - PSD - Presidente.
 - 2 - José Bonifácio - UDN - Vice-Presidente.
 - 3 - Angiar Bastos - PTB - Relator.
 - 4 - Armando Faício - PSD.
 - 5 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
 - 6 - Frota Aguiar - UDN.
 - 7 - Otacilio Negrão de Lima - PSD.
- Secretário - Ernesto de Assis.
- Reuniões - Sextas-feiras, às 15.30 horas, na Sala da Biblioteca.

Para apurar a ocorrência de fraudes cambiais ou fiscais, e a evasão de ágio e sobre-taxas em importações irregulares.

(RESOLUÇÃO N.º 72, DE 15-8-56)

(Prazo até 15-2-1957)

- 1 - Oliveira Franco - PSD.
 - 2 - Lister Caldas - PSD.
 - 3 - Pacheco Chaves - PSD.
 - 4 - Jefferson de Aguiar - PSD.
 - 5 - Adauto Cardoso - UDN.
 - 6 - José Fragelli - UDN.
 - 7 - Mario Guimarães - UDN.
 - 8 - Nogueira da Gama - PTB.
 - 9 - Daniel Pipp - PTB.
 - 10 - Colombo de Souza - PSP.
 - 11 - Manoel Novais - PR.
- Secretário - Adhemar Watzl Barreto.

Para investigar denúncia de que um Legislador Brasileiro se envolvera em negócios junto ao Governo Argentino presidido por Juan Domingos Péron.

- 1 - Cid Carvalho - PSD - Presidente.
 - 2 - Benjamin Farah - PSP - Relator.
 - 3 - Chagas Rodrigues - PTB.
 - 4 - Guilhermino de Oliveira - PSD.
 - 5 - Mario Martins - UDN.
 - 6 - Medeiros Neto - PSD.
 - 7 - João Agripino - UDN.
- Secretário - Mario Yusim.

COMISSÕES MISTAS

Para dar parecer sobre o Projeto de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a reforma geral do sistema administrativo da União.

- 1 - Afonso Arinos - UDN.
- 2 - Arnaldo Cerdeira - PSP.
- 3 - Batista Ramos - PTB.
- 4 - Biaz Pinto - UDN.
- 5 - Gustavo Capanema - PSD.
- 6 - Horácio Lacer - PSD.
- 7 - Lopo Coelho - PSD.

Para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 1 - Aarão Steinbruch - PTB.
- 2 - Ernani Sátiro - UDN.
- 3 - Jefferson Aguiar - PSD.
- 4 - Licurgo Leite - UDN.
- 5 - Lourival de Almeida - PSP.
- 6 - Moury Fernandes - PSD.
- 7 - Raimundo de Brito - PR.
- 8 - Silvio Sanson - PTB.
- 9 - Tasso Dutra - PSD.

Para elaborar Projeto de Lei de Reforma Agrária.

- 1 - Colombo de Souza - PSP.
- 2 - Daniel de Carvalho - PR.
- 3 - Iris Meimberg - UDN.
- 4 - João Menezes - PSD.
- 5 - Jonas Bahiense - PTB.
- 6 - Nestor Duarte - PSD.

Comissões Permanentes De Constituição e Justiça

Relatório dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, durante o período de 31 de julho a 31 de agosto de 1955.

Total de reuniões	13
Reuniões da Turma "A"	6
Reuniões da Turma "B"	5
Reuniões plenas	2
Proposições votadas	30
Proposições distribuídas e redistribuídas	91
Proposições pendentes de informações	20
Ofícios expedidos	6

De Economia

ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1955

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se, às 15,20 horas, extraordinariamente, na Sala "Carlos Peixoto Filho", as turmas A e B da Comissão de Economia. Encontraram-se presentes os Senhores Deputados Daniel Faraco — Presidente, Adolfo Gentil, Hugo Cabral, Brasília Machado, Ernesto Saboya, Sérgio Magalhães, Dias Lins e Carneiro de Loyola, e ausentes os Senhores Deputados Augusto De Gregório e Armando Rollemberg, respectivamente Vice-Presidentes das turmas A e B, Carlos Jereissati, João Menezes, José Miraglia, Oscar Corrêa, Quirino Ferreira, Draul Ernany, Floriano Rubim, Napoleão Fontenelle, Nicanor Silva, Rubens Berardo e Uriel Alvim; e, por motivo de licença os Srs. Deputados Luna Freire e Leoberto Leal. Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente declarou que a reunião fora convocada para ouvir-se o Dr. Augusto de Bulhões e Gerson Silva, ora presentes, respectivamente Diretor do Serviço de Estatística e Diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, sobre os projetos 1.349-56, que "Altera a forma de cobrança da taxa de educação e saúde" e 483-50, que "Altera a legislação do imposto de consumo", ambos em estudo na Comissão. Os relatores das proposições, respectivamente Srs. Deputados Leoberto Leal e Augusto De Gregório não se encontravam presentes, o primeiro, em missão oficial no estrangeiro e o último por força maior. Com a palavra o Dr. Augusto de Bulhões, deu início à sua exposição, finda a qual e antes de iniciadas as inquirições pelos Srs. Deputados o Sr. Deputado Brasília Machado solicitou ao Senhor Presidente licença para relatar o projeto n. 594-55, que "Autoriza o Poder Executivo a assinar e aplicar o Acordo de Tarifas (GATT) e a aprovar a adesão do Brasil à Organização de Cooperação Comercial com sede em Genebra". Declarou a razão da instância a necessidade imperiosa de ser aprovado o projeto até outubro do corrente ano. O Sr. Presidente, após consultar a Comissão, deu a palavra ao Sr. Deputado Brasília Machado. O parecer de S. Ex.ª foi favorável ao projeto. Em discussão, foi o projeto aprovado sem restrições. A reunião prosseguiu, com a inquirição do Dr. Augusto Bulhões pelos Senhores Deputados Dias Lins, Carneiro de Loyola, Daniel Faraco. Ninguém mais desejando inquirir, o Sr. Presidente agradeceu a presença do depoente e sua valiosa contribuição para os estudos da Comissão. O depoimento foi taquigrafado e será oportunamente publicado no Diário do Congresso. As 17,25 horas terminou a reunião, do que, para constar, lavrei a presen-

te ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente — O Secretário, *Dejaldo Bandeira Góis Lopes*.

ATA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1955

As quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis reuniram-se, às 15,25 horas, na Sala "Carlos Peixoto Filho" as turmas A e B da Comissão de Economia. Encontraram-se presentes os Senhores Deputados Daniel Faraco — Presidente, Augusto De Gregório e Armando Rollemberg, respectivamente Vice-Presidentes das turmas A e B, Adolfo Gentil, João Menezes, Sérgio Magalhães, Draul Ernany, José Miraglia, Ernesto Saboya, Newton Carneiro, Carneiro de Loyola, Napoleão Fontenelle, Carlos Jereissati, Dias Lins e Leoberto Leal; e ausentes os Srs. Deputados Nicanor Silva, Floriano Rubim, Oscar Corrêa, Quirino Ferreira, Rubens Berardo e Uriel Alvim; e, por motivo de licença os Senhores Deputados Hugo Cabral, Brasília Machado e Luna Freire. Compareceram também os Srs. Deputados Ernany Sátiro e Waldemar Rupp. Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente distribuiu o projeto n.º 1.455 de 1956, que prorroga por dois anos a lei de inquilinato, aos Srs. Deputados Uriel Alvim e Floriano Rubim, respectivamente para relatar e rever. Declarou que, conforme anunciara na reunião anterior, se encontrava em regime de urgência o projeto 1.168-56 que cria a nota de crédito rural em conta vinculada. Por último, fora aprovado requerimento de anexação, da Comissão de Finanças, do projeto 2.732-52 ao 1.168-56, baseado no artigo 112, § 5.º do Regimento. Por conseguinte, as duas proposições se encontravam em regime de urgência. Deu a palavra ao Sr. Deputado Adolfo Gentil, relator do último projeto, para que lesse seu parecer. S. S.ª se manifestou contrariamente aos dois projetos. Em discussão, falaram os Srs. Deputados Sérgio Magalhães, Newton Carneiro e Nogueira da Gama. O Sr. Presidente fez o histórico da tramitação dos projetos em apêço e científico à Comissão haver recebido, no dia 31 de agosto último, emenda substitutiva de autoria do Sr. Deputado Nogueira da Gama. O Sr. Deputado Sérgio Magalhães solicitou preferência para exame desta emenda, o que foi aprovado. O Sr. Presidente deu a palavra ao último Deputado, que iniciou a leitura da mesma, quando, às 17,20, pelo adiantado da hora, o Sr. Deputado Newton Carneiro, declarando não haver tempo de o assunto ser resolvido à tarde, requereu uma reunião noturna, para que prosseguisse o estudo da matéria. O Senhor Presidente pôs em votação a preliminar, que foi aprovada, pelo que convocou reunião extraordinária a ser realizada às 21 horas. Para constar, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente — O Secretário: *Dejaldo Bandeira Góis Lopes*.

ATA DA 4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1956.

As 21,45 horas do dia 4 de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis reuniram-se, extraordinariamente, na Sala "Carlos Peixoto Filho", as turmas A e B da Comissão de Economia. Encontraram-se presentes os Senhores Deputados: Daniel Faraco — Presidente — Adolfo Gentil — Nogueira da Gama — Sérgio Magalhães — Ernesto Saboya — Draul Ernany — Carneiro Loyola — Napoleão Fontenelle — José Mira-

glia — Newton Carneiro e Dias Lins; e ausentes os Senhores Deputados: Augusto de Gregório e Armando Rollemberg, respectivamente Vice-Presidentes das turmas A e B, Nicanor Silva — Carlos Jereissati — Rubens Berardo — Uriel Alvim — João Menezes — Floriano Rubim — Oscar Corrêa — Leoberto Leal — Quirino Ferreira; e, por motivo de licença os Senhores Deputados: Luna Freire — Hugo Cabral e Brasília Machado. Deixou de ser lida a ata da reunião vespertina, por não haver sido pronta. O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Deputado Nogueira da Gama, a fim de este prosseguir na leitura de sua emenda substitutiva. Concluída a leitura, o Senhor Presidente abriu novamente a discussão. O Senhor Deputado Newton Carneiro, após considerar a emenda substitutiva do Senhor Deputado Nogueira da Gama, completa, prezonizou o substitutivo do Senhor Deputado Adolfo Gentil ao de número 1.168 de 1956 o mais prático e de aplicação mais fácil, superando a este Deputado o apresentasse como parecer aos dois projetos. O Senhor Deputado Adolfo Gentil declarou que somente assim procederia se o desejasse a Comissão. Usou da palavra o Senhor Deputado Nogueira da Gama, seguido dos Senhores Deputados Sérgio Magalhães — Draul Ernany e Carneiro de Loyola. O Senhor Presidente declarou haver em estudo não somente o parecer contrário do Relator aos dois projetos anexados, assim também a emenda substitutiva do Senhor Deputado Nogueira da Gama e, requerido pelo Senhor Deputado Newton Carneiro, o substitutivo do Relator ao Projeto número 1.168 de 1956. Submeteu a votos a emenda substitutiva do Senhor Deputado Nogueira da Gama, que foi rejeitada, contra os votos do autor e dos Senhores Deputados Sérgio Magalhães e José Miraglia. Em seguida, submeteu a votos o substitutivo do Senhor Deputado Adolfo Gentil ao Projeto número 1.168 de 1956, havendo o mesmo sido aprovado, contra os votos dos Senhores Deputados Nogueira da Gama — Sérgio Magalhães — José Miraglia e Presidente, havendo este apresentado voto em separado. Em consequência, ficaram prejudicados os dois projetos. O Senhor Deputado Nogueira da Gama solicitou a palavra para declarar à Comissão que, embora rejeitada sua emenda substitutiva, a apresentará em plenário. O Senhor Presidente deu conhecimento à Comissão da reunião havida, no dia anterior, dos membros da sub-comissão de Reforma Tarifária com o Ministro da Fazenda sobre o Projeto. As 23,30 (vinte e três horas e trinta minutos), foi encerrada a reunião, do que, para constar, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. — O Secretário — *Dejaldo Bandeira Góis Lopes*

De Finanças

ATA DA 13.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1956.

As quatro horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis na Sala Régio Barros, presentes os Senhores Deputados: Geraldo Mascarenhas — Chalbaud Biscaia — Georges Galvão — Baptista Ramos — Último de Carvalho — Napoleão Fontenelle — Praxedes Pitanga — Roxo Loureiro — Odilon Braga — Victorino Corrêa — Pereira Diniz — Saturnino Braga — Hermógenes Príncipe — Lino Braun — Sylvio Sanson — Milton Brandão — Pereira da Silva e Nelson Monteiro, reuniram-se a Comissão de Finanças sob a pre-

sidência do Senhor Cesar Prieto. Constatado o número legal, são abertos os trabalhos. ATA: — é lida, e sem observações, aprovada, a da reunião anterior. **ORDEM DO DIA:** — A Comissão de Finanças tomou conhecimento da redação do vencido para segunda discussão, das seguintes proposições: Projeto número 4.186-A de 1954 — Que concede à Companhia de Electricidade de Alto Rio Grande, com sede em Belo Horizonte, isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para os materiais destinados à Usina Hidrelétrica de Itutinga" — Relator: Deputado Maurício de Andrade. — Projeto número 871-A de 1955 — Que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 71.700.000,00 para o pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de Ensino Superior" — Relator: Deputado Nelson Monteiro. — Projeto número 837-A de 1955 — "Que concede isenção de direitos de importação, exclusive os de Previdência Social, para um carrilhão de quatro sinos e a respectiva armação, doados à Igreja de Toledo, no Paraná, pelo Revmo. Padre Alberto Knapmann, de Frankfurt em Maim, Alemanha" — Relator: Deputado Walter Franco. E' concedida a palavra ao Senhor Deputado Baptista Ramos para, na qualidade de Relator, emitir parecer às emendas oferecidas em plenário ao Projeto número 442-A de 1955. — "Que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Reparelhamento Econômico previstas nas Leis números 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952 e dá outras providências". Primeiramente lê seu parecer às emendas números 1 e 17, concluindo pela sua rejeição. Em votação, a Comissão aprova o parecer do relator, rejeitando as referidas emendas. Entra o voto do Senhor Pereira Diniz. Em seguida, o Senhor Relator, opina pela rejeição das emendas de números 1 — 15 — 18 e 33, concluindo pela apresentação de uma Subemenda Substitutiva às mesmas. Em discussão, falam os Senhores Pereira Diniz — Pereira da Silva — Roxo Loureiro e Colombo de Souza, este último como autor de emenda. Em votação é aprovada a Subemenda do relator por nove votos contra oito. Votaram a favor do Relator os Senhores Deputados: Odilon Braga — Georges Galvão — Chalbaud Biscaia — Último de Carvalho — Saturnino Braga — Sylvio Sanson — Baptista Ramos — Geraldo Mascarenhas — Cesar Prieto. Votaram contra o parecer do Relator e a favor das emendas: Senhor Nelson Monteiro — Roxo Loureiro — Hermógenes Príncipe — Victorino Corrêa — Milton Brandão — Praxedes Pitanga — Pereira da Silva e Pereira Diniz. As dezoito horas e trinta minutos, em virtude do adiantado da hora foi suspensa a reunião, ficando convocada outra para amanhã, dia seis de setembro, a fim de que possa ter prosseguimento a votação do restante das emendas oferecidas ao Projeto número 442 de 1955. E para constar, eu, Yolanda Mendes, funcionando como Secretária, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

De Legislação Social

ATA DA 23.ª REUNIÃO

As 9,30 horas do dia 23 de agosto de 1955, reúne-se esta Comissão na Sala Sabina Barroso, presentes os Senhores Deputados Aarão Steinbruch (PTB), Presidente — Tarso Dutra (PSD) — Vice-Presidente — Adílio Viana (PTB) — Ivan Bichara (PL) — Jefferson de Aguiar (PSD) — Rogê Ferreira (PSB) — Sylvio Sanson (PTB) — Frota Aguiar (UDN). 4

Último de Carvalho (PSD). É lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Tarso Dutra propõe seja enviado ao Deputado Amaury Pedrosa, em nome da Comissão, telegrama de pesar pelo falecimento de seu ilustre progenitor, Dr. Amaro Pedrosa, o que é aprovado por unanimidade. O Senhor Silvio Sanson lê seu voto ao projeto n.º 692-53 (do Sr. Elias Adalme), o qual dispõe que não deverão incidir quaisquer descontos sobre benefícios pagos pelos Institutos de Previdência. Manifesta-se no sentido da apresentação de um substitutivo em que tal medida é adotada, apenas, em relação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Isto porque, baseado em informações colhidas no Serviço Atuarial da Previdência chegou à conclusão que não é possível adotá-la, por enquanto, em relação aos demais Institutos, sob pena de agravar-lhes a crise financeira. Os Srs. Adílio Viana, Tarso Dutra e Jefferson de Aguiar discordam do substitutivo, tendo em vista que é preciso respeitar a tendência no sentido da uniformização de tratamento em relação aos segurados dos Institutos, que têm todas as mesmas necessidades, às quais devem corresponder os mesmos direitos. O Sr. Silvio Sanson declara que a desigualdade, nesse particular, já existe na prática, pois o IAPC não faz o desconto a que se refer o seu substitutivo, que seria, assim, mais um passo no sentido da extensão a maior número de segurados de um benefício já existente em relação aos comerciais. O Senhor Ivan Bichara considera que o assunto não é tão pacífico como parece, batando ver as importâncias citadas no voto do Sr. Silvio Sanson, o qual atende, sem dúvida, à realidade. Concorda, porém, em que a legislação não deve ser parcial; ao aguardar-se a lei orgânica da previdência ou adota-se uma fórmula progressiva de dedução do desconto até o seu desaparecimento. Dentro desse último critério, apresenta emenda, estabelecendo um prazo de 5 anos para a extinção do desconto sobre benefícios, deduzindo-se do mesmo 20% em cada exercício. O Sr. Adílio Viana lembra que é preciso considerar também o caso da dívida atrasada, trazido à baila pelo Sr. Silvio Sanson e que apresenta argumento poderoso. Mas, em sua opinião, a mesma não seria abolida, teria apenas uma espécie de moratória, exceto nos casos de falecimento ou aposentadoria por invalidez; nos casos de doença ou de aposentadoria ordinária a dívida poderia ser cobrada posteriormente. Por outro lado, acha que o direito ao não desconto não deve implicar em prejuízo na contagem do tempo de serviço, pois já tem sido considerado como "período de graça" aquele em que o segurado está no gozo de certos benefícios. O Sr. Jefferson de Aguiar apresenta emenda no sentido da supressão do desconto, nos casos que específica, salvo quanto às dívidas atrasadas e sem prejuízo dos direitos previstos na legislação em vigor. O Senhor Presidente determina o adiamento da discussão para melhor exame das emendas apresentadas. O Senhor Jefferson de Aguiar lê relatório ao projeto n.º 4.098-54 (do Poder Executivo), que dispõe sobre as pensões militares e dá outras providências. O seu parecer é no sentido da aprovação do projeto originário e da emenda n.º 1, de 1.ª discussão, e pela rejeição das demais emendas de plenário, bem como do substitutivo da Comissão de Segurança e das emendas a este oferecidas pela Comissão. Por seu turno, apresenta 9 emendas, alterando vários itens do projeto originário. Entre as razões que o levam a rejeição do substitutivo da Comissão de Segurança, estende-se em considerações sobre a distinção jurídica entre pensão e herança, acrescentando que a cumulação das pensões a ser adotada pela forma prevista no subs-

titutivo, representaria verdadeira inversão da natureza jurídica da instituição e da sua finalidade, isto é, a proteção à família — considerada como fator de ordem social — a qual é imposta pelo Estado para resguardar-se de ônus decorrentes da imprevidência dos que servem nos vários setores da sociedade. Quanto à atualização das pensões, deve ter por base o salário mínimo do domicílio do beneficiário, devendo, ainda, a contribuição e o benefício corresponderem ao posto efetivamente exercido pelo contribuinte. Finalmente, considera inadmissível a dispensa do imposto de renda uma vez que o mesmo atinge até os vencimentos dos magistrados cuja irradutibilidade é assegurada na Constituição. Em votação, é aprovado o parecer e as emendas do Sr. Jefferson de Aguiar, juntamente com emenda do Sr. Adílio Viana ao art. 4.º, letra "d", registrando-se as restrições do Sr. Último de Carvalho e o impedimento do Sr. Tarso Dutra, nos termos do art. 127, § 4.º do Regulamento. O Sr. Rogé Ferreira lê relatório sobre o projeto n.º 4.371-54 (do Sr. Breno da Silveira), que altera o artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho. O projeto visa considerar bancários, para efeito das disposições consolidadas sobre condições e duração especiais do trabalho, aos empregados em serviço de portaria e de limpeza de Bancos e Casas Bancárias. O Relator manifesta-se no sentido da adoção do substitutivo aprovado pela Comissão de Justiça, acompanhando parecer do Sr. Amaury Pedrosa de que a distinção prevista atualmente na legislação trabalhista quanto ao horário de trabalho dos bancários em geral e o dos porteiros, serventes, etc. que trabalham em Bancos, fere o art. 157 da Constituição, pelo qual não deve haver distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos no que concerne a direitos, garantias e benefícios. Em discussão o Relatório, registram-se as considerações dos Senhores Último de Carvalho e Ivan Bichara sobre se a necessidade do serviço nos estabelecimentos bancários não impe a presença mais cedo — e portanto jornada mais longa de trabalho — aos empregados de portaria, em geral. O Sr. Adílio Viana considera que, nesse caso, o serviço pode ser feito com mais pessoal ou o horário de entrada e saída alterado, respeitando-se porém a jornada de seis horas. O Sr. Ivan Bichara declara que, não obstante, persistiriam as diferenças com relação a outros empregados em condições idênticas, não se justificando a legislação especial com relação aos empregados de bancos. No mesmo sentido opinam os Srs. Jefferson de Aguiar, Tarso Dutra e Último de Carvalho. A seguir, o Sr. Presidente declara adiada, até a próxima reunião, a votação da matéria e é encerrada a reunião, lavrando eu, Marina de Godoy Bezerra, Secretária, a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 24.ª REUNIAO (Extraordinária)

As 16 horas do dia 30 de agosto de 1956, reuniu-se esta Comissão na Sala Paulo de Frontin, presentes os Srs. Deputados Aarão Steinbruch (PTB), Presidente, Tarso Dutra (PSD), Vice-Presidente, Adílio Viana (PTB), Ivan Bichara (PL), Jefferson de Aguiar (PSD), Rogé Ferreira (PSE), Silvio Sanson (PTB), Campos Vergal (PSP), Frota Aguiar (UDN), Nita Costa (PTB) e Último de Carvalho (PSD). É lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Silvio Sanson lê relatórios respectivamente ao Projeto n.º 1.179-56 (do Sr. Fernando Ferrari) e 1.668-56 (do Sr. Mário Guimarães), ambos alterando dispositivos do Decreto-Lei n.º 7.036, de 10 de ou-

tubro de 1944, sobre acidentes do trabalho. Opina pela prejudicialidade de ambas as proposições, tendo em vista que o assunto acaba de ser regulado com a aprovação, pelo Congresso, do Projeto n.º 4.940-D-54. Em votação, são aprovados por unanimidade os pareceres do Sr. Silvio Sanson. A seguir é submetido à votação e aprovado, parecer do Sr. Rogé Ferreira ao Projeto n.º 4.371-54 (do Sr. Breno da Silveira), que altera o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estender aos empregados em serviço de portaria e de limpeza de Bancos e Casas Bancárias as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários em geral. O relatório do Sr. Rogé Ferreira, lido e discutido na reunião anterior, conclui pela adoção do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Ivan Bichara, Jefferson de Aguiar, Tarso Dutra e Último de Carvalho votam com restrições, nos termos das considerações já expandidas sobre a conveniência de legislar-se de modo uniforme para todos os empregados em condições idênticas. Ainda pelo Sr. Rogé Ferreira é relatado o Projeto número 1.211-56 (do Sr. Armando Lages), que dispõe sobre o pagamento das contribuições em atraso devidas aos Institutos e Caixas. O seu parecer é contrário à proposição tendo em vista que a mesma atenua mas não reprime a usura pecuniária que os Institutos vêm praticando em desobediência ao que preceitua o Decreto-lei n.º 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei da Usura), sendo, assim, além de inconveniente, infringente de normas legais. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Rogé Ferreira, com restrições do Sr. Tarso Dutra. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião, lavrando eu, Marina de Godoy Bezerra, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO SENHOR PRESIDENTE

Em 17 de agosto de 1956

Projeto n.º 4.264-B-54 (do Poder Executivo), que estende o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e de sua legislação complementar aos trabalhadores rurais, e manda-lhes aplicar, nos casos em que dispõe, a legislação de previdência social (Emendado em discussão única). — Relator — Sr. Adílio Viana.

Em 20 de agosto de 1956

Projeto n.º 348-B-55 (do Senado Federal), que dispõe sobre assistência social nos núcleos residenciais construídos pelos Institutos de Previdência (Emendado em 1.ª discussão). — Relator — Sr. Armando Falcão.

Em 30 de agosto de 1956

Projeto n.º 1.578-52 (do Sr. Nelson Omegna), que dispõe sobre financiamento da casa própria pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providências. — Relator — Sr. Silvio Sanson.

Projeto n.º 1.590-56 (do Sr. Arnaldo Cerdreira), que equipara aos jornalistas, para efeito de isenção do imposto de renda, os empregados de estações radiofônicas e de televisão incumbidos do preparo ou divulgação oral de notícias e comentários. — Relator — Sr. Tarso Dutra.

De Segurança Nacional

ATA DA 11.ª REUNIAO ORDINARIA

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis, às quinze e trinta horas,

na Sala Sabino Barreto, reuniu-se a Comissão de Segurança Nacional sob a presidência do Sr. Rocha Loures, Presidente. Compareceram os Srs. Laurindo Regis, Vice-Presidente — José Guimard, Oscar Passos, Otacilio Negrão, Wilson Fadul, Staring Soares, Frota Aguiar, Humberto Molinaro e Luiz Tourinho. Deixaram de comparecer os Srs. Ademar Carvalho, Carvalho Sobrinho, Cícero Alves, Danton Coelho, Ferraz Egreja, Joaquim Rondon, Magalhães Pinto e Waldemar Rupp. Lida a ata da reunião anterior foi a mesma aprovada. Ao início dos trabalhos o Sr. Oscar Passos passou a relatar o Projeto n.º 817-55, que "estende aos militares que em 1931 entraram em combate contra os comunistas, em Recife, os direitos assegurados pela Lei número 1.067, de 9 de dezembro de 1950, aos militares que combateram a intenção vermelha, em 1935, nas 1.ª e 7.ª Regiões Militares", concluindo por um substitutivo. A Comissão, após discutir a matéria, rejeitou o parecer por 6 votos contra 4. Na forma regimental, o Sr. Presidente designou o Sr. Wilson Fadul para redigir o vencedor, passando a constituir voto em separado o parecer do Sr. Relator. Prosseguindo, o Sr. José Guimard relator o Projeto número 4.760-54, que "considera como ocorrido em serviço a morte do Major da Aeronáutica, Rubens Florentino Vaz, para efeito de montepio, pensão e demais vantagens estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares", rematando com parecer favorável. Encerrada a discussão, passou-se à votação, tendo sido rejeitado o parecer por 7 votos contra 3. O Sr. Presidente, regimentalmente, despachou a proposição ao Sr. Otacilio Negrão para redigir o vencedor, constituindo voto em separado o parecer rejeitado. A seguir, o Sr. Presidente deferiu requerimento do Sr. Frota Aguiar solicitando audiência dos Ministérios da Guerra, Aeronáutica e Marinha e do Estado-Maior das Forças Armadas sobre o Projeto n.º 798-51, que "estende aos primeiros sargentos das Forças Armadas, com mais de 25 anos de serviço, em inatividade remunerada, as vantagens da Lei n.º 235, de 29 de novembro de 1949"; do Sr. Oscar Passos, solicitando audiência do Ministério da Guerra, sobre o Projeto n.º 4.545-54, que "autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Guerra, a doar ao Município de Barueri, no Estado de São Paulo, a área da antiga Fazenda Militar de Barueri cedida pelo Aviso n.º 65, de abril de 1930, do Ministério da Fazenda, e demarcada pela Lei Municipal número 204 de 1953". Nada mais havendo a ser tratado, levantou-se a reunião, marcando-se outra para o próximo dia 6 de setembro, às 15 horas. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Matheus Octávio Mandarin, Secretário.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Deputado Wanderley Júnior — Projeto n.º 479-55, do Poder Executivo, que assegura aos militares da Marinha em serviço na Ilha Anható, mixing as vantagens da Lei número 2.116, de 27 de novembro de 1953, que dispõe sobre vantagens concedidas aos militares que servem nas guarnições de Içá, Vila Bittencourt, Tabatinga, Cucuí, Príncipe da Beira e Clevelandia.

Projeto n.º 1.527-56, do Sr. Benjamim Farah, que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes no serviço e na instrução, e dá outras providências. Ao Deputado Humberto Molinaro — Projeto n.º 1.555-56, do Sr. João

Machado, que estende aos oficiais reformados das Forças Armadas as vantagens previstas no art. 303 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1961. (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Projeto n.º 1.607-56, do Senado Federal, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e das outras providências.

Ao Deputado Starling Soares: — Projeto n.º 1.671-56, do Sr. Aureo Melo, que prorroga prazos para concessão de condecorações criadas pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944.

Ao Deputado José Guilomard: — Projeto n.º 1.687-56, do Poder Executivo, que regula a situação dos cabos do Exército excluídos de acordo com o art. 143 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 1.187, de 4 de abril de 1939) e posteriormente reexcluídos.

Ao Deputado Luiz Tourinho: — Projeto n.º 1.699-56, do Poder Executivo, que revoga a Lei n.º 2.167, de 1954, de 11 de janeiro de 1944, que determina a matrícula dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Ao Deputado Laurindo Regis: — Projeto n.º 1.714-56, do Poder Executivo, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Ministério do Exército e no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

De Transportes Comunicações e Obras Públicas

TERMO DE REUNIAO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, na Sala "Paulo de Frontin", deixou de reunir-se, por falta de número legal, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Compareceram os Senhores Saturnino Braga — Vice-Presidente, Vasco Filho, Marcos Parente, Antônio Baby e Galvão de Medeiros. Deixaram de comparecer os Senhores Croacy de Oliveira — Presidente (por motivo justificado), Antunes de Oliveira, Armando Monteiro, Benedito Vaz, Benjamin Mourão, Celso Murta, Corrêa da Costa, Euclides Wear, Hildebrando de Góes, Luiz Tourinho e Clemente Medrado. E, para constar, eu, Lucília Amarinho de Oliveira, Secretária, lavrei o presente termo.

Em 5 de setembro de 1956

Foi feita a seguinte distribuição:

Ao Senhor Benedito Vaz,

Projeto n.º 1.200-56 — "Autoriza a emissão de selos comemorativos do centenário de Estrêla do Sul, no Estado de Minas Gerais".

Projeto n.º 1.759-56 — "Autoriza a emissão de selos comemorativos do quinquagésimo aniversário de existência da Associação da São José, Obra Pontifícia das Vocações Sacerdotais, com sede na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão".

Ao Senhor Celso Murta —

Projeto n.º 1.767-56 — "Autoriza a Estrada de Ferro Central do Brasil a efetuar uma operação de crédito até o valor de Cr\$ 300.000.000,00 destinados à aquisição de material e à execução das obras de eletrificação e sinalização das linhas suburbanas de São Paulo".

Ao Senhor Galvão de Medeiros. Projeto n.º 1.763-56 — "Considera como de primeira urgência no Plano Rodoviário federal BR-11 no seu trecho compreendido entre as cidades de Maceló-Recife-João Pessoa".

Projeto n.º 1.770-56 — "Autoriza a concessão de passês escolares pelas ferrovias de propriedade da União ou por ela administradas".

Ao Senhor Saturnino Braga — Projeto n.º 131-A-51 — "Autoriza o Poder Executivo a construir ponte sobre o rio Paraná, que ligue São Paulo a Mato Grosso, e duas outras que liguem São Paulo ao Paraná, e abra os créditos respectivos".

Comissão Especial para dar parecer às emendas do Senado ao Projeto n.º 1.446-C-56.

ATA DA SEGUNDA REUNIAO

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis reuniu-se a Comissão Especial para dar parecer às emendas do Senado ao projeto 1.446-C-56, para "omar conhecimento e deliberar sobre o parecer do Relator, favorável às emendas do Senado. A Comissão resolveu aprovar o parecer pelos votos dos senhores Deputados Ostoja Rogueski, Presidente, Pontes Vieira, Relator e Carlos Jerjesatti. A matéria terá curso imediato, na forma do Regimento Interno José Rodrigues de Souza, Secretário.

Comissão Parlamentar de Inquérito

Para investigar a exploração do Petróleo no Brasil e a situação da Petrobrás S. A.

DEPOIMENTO DO SR. MANOEL DA COSTA MOREIRA

SESSAO DE 14 DE SETEMBRO DE 1956

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente — Convido agora o Major Moreira para fazer a sua exposição. V. Sa. tem a palavra.

O SR. MANOEL DA COSTA MOREIRA — Sr. Presidente, o nosso nome é, Manoel da Costa Moreira, nascido em 24 de setembro de 1919, Oficial do Exército do Quadro Técnico da Ativa, residente na Rua Sílicia Campos, 113, casa 7, encontramos-nos à disposição desta Comissão para prestar depoimento e os esclarecimentos às perguntas que nos forem feitas.

Antes de iniciar nosso depoimento, queremos esclarecer alguns pontos.

Temos o título de engenheiros industriais, sendo a nossa especialidade de engenheiro-mecânico.

Assim, desempenhámos em Cubatão atividades compatíveis com a nossa aptidão e sobre a operação da Refinaria. O que conhecemos é produto do contacto diário com os equipamentos e com os operadores.

E' preciso esclarecer que cerca de 70% dos que laboram numa Refinaria, não são operadores e sim seus colaboradores.

Somos, na questão do petróleo, nacionalistas em toda linha, e temos certeza que a Lei n.º 2.004, é o instrumento capaz de resolver no País o problema no tocante a este combustível, bastando para isso que os seus executores estejam imbuídos de ideal e tenham bom senso para levá-la a termo. Julgamos que a livre iniciativa, neste caso particular, é a retirada das nossas mãos do monopólio sobre esta fonte de energia, para passar a outras, pois na questão do petróleo, a livre concorrência, no nosso entender é um mito e esta convicção nos vem dos exemplos iguais ocorridos em outros países.

2.º. Repelimos com altivez as afirmativas contra nós assacadas, de indisciplinados e ambiciosos, e temos

certeza de que a própria direção da Petrobrás não está convicta disto.

Indisciplinados — Supomos não ser este o conceito em que somos tidos na nossa corporação. Pelo menos não consta dos nossos assentamentos nenhuma nota que comprove esta afirmativa, e durante o tempo que permanecemos em Cubatão recebemos de todos outro conceito.

Ambiciosos — Desempenhámos na Refinaria Presidente Bernardes a função de chefe do Departamento de Manutenção e anteriormente o de chefe do Setor de construção de tanques e supervisão de todas as obras nas áreas por eles ocupadas, como fosse: tubulações, casas de bombas, diques etc. Executamos obra no valor de mais de cem milhões de cruzeiros e iniciamos, sem nenhum auxílio da H.R.I., a organização e os trabalhos de manutenção.

Ao deixar Cubatão, achávamos-nos animados de grande ambição: aprender cada vez mais, tornando-nos úteis à Petrobrás e ao País, na função que desempenhámos, estando assim coerentes no sentido prático com os nossos ideais.

Somos dos que julgam que as súbitas muito rápidas, em geral com o auxílio de forças estranhas, podem ocasionar vertigem e queda. Acreditamos, sim, na escalada degrau por degrau, com as hossas próprias forças, que nos proporcionam tempo, em cada um deles de olhar para trás, lembrando o trabalho consumido em cada um destes estágios e dando-nos autoridade e experiência para exigir dos que acham sob nossa orientação, o esforço exato e assim poder planejar com precisão.

No dia em que a Petrobrás tiver os seus quadros, desde o topo, escolhidos, não por outros motivos, mas, sim, depois de palmilhar uma trilha de trabalho, como acontece na indústria americana, que tivemos o prazer de conhecer "in loco", será dispensável a colaboração de técnicos alienígenas, e muitos dos problemas de chefia, como o que se apresenta a esta digna Comissão, não teriam lugar.

Ao que parece, não é esta a diretiva seguida pelos homens que orientam o problema da refinação no país e o que vemos é a Refinaria de Capuava escolher para seu superintendente o Eng. Paes Barreto, que adquiriu prática na indústria estatal e a Petrobrás colocar, quase sempre, nas posições de chefia executiva, homens que conhecem refinação, por terem no máximo as visitado.

Contrato de Operação — Passaremos agora a fazer o depoimento propriamente dito.

Referindo-nos às cláusulas que apontamos na nossa denúncia feita no mês de maio, cujo primeiro item era o contrato de operação.

Anotamos os pontos que julgamos importante ressaltar.

Assim, o parágrafo 1.02 define o que se entende por refinação. E por refinação deve-se entender todas as unidades. Este item está sendo lembrado, porque adiante falaremos a seu respeito.

Parágrafo 3.01 — Tempo em que a H.R.I. ocupará função executiva. A Hydrocarbon prestará assistência à administração da Refinaria e terá função executiva, na operação da Refinaria, desde o início de funcionamento até noventa dias após o término do prazo de trinta dias de operação contínua, o qual deverá demonstrar que a refinação atingiu a sua capacidade nominal de operação, como definido no parágrafo 6.2 deste contrato.

Durante este período de noventa dias, a Petrobrás assumirá as funções de direção da operação da Refinaria e a Hydrocarbon assumirá as funções de consultoria da Petrobrás. Para quem conhece a situação da Refinaria Presidente Bernardes torna-se claro que Hydrocarbon, caso deseje, terá função executiva durante

o tempo que lhe aprover, uma vez que é do conhecimento dos técnicos que laboram em Cubatão a impossibilidade de se ter dentro de um prazo nunca inferior a dois anos a Refinaria (no sentido do parágrafo 1.02) sob chefia brasileira, conforme estabelece este parágrafo (3.01).

Analisemos a situação das unidades.

a) Unidade C — "Topping". Nos últimos dias do ano de 1954, iniciou-se a circulação de óleo nesta unidade, obtendo-se o primeiro produto no dia 31 de janeiro do corrente ano e até pelo menos o dia 10 de junho, depois de algumas paradas, operando com rendimento. Habíamos unicamente esta unidade e as duas de tratamento.

b) Unidade V — "Viebreaking".

Até esta data não operou satisfatoriamente. (Reconhecemos perfeitamente as dificuldades de operação de uma unidade deste tipo). Porém, podemos esclarecer que duas caradas desta unidade tiveram lugar devido a defeitos na Bomba J-13, por não terem os técnicos da H.R.I. adotado a folga que a viscosidade do óleo bombeado exigia, apesar de ter a equipe de manutenção brasileira insistido para que fosse adotada esta folga.

Só depois da segunda pane e após a importação de uma peça (cilindro de equilíbrio de esforço axial) foi, usando os selvagens das duas panes, adotada a solução por nós preconizada, que resolveu o problema. Depois da nossa saída outras panes tiveram lugar, finalizando com o rompimento de tubos de circulação de óleo no interior dos fornos.

Esta unidade acha-se atualmente parada.

c) Unidade N Até a nossa saída da Refinaria não operava e as informações que temos atualmente, sete meses após o início do funcionamento da unidade c, é a de que está sendo operada em caráter experimental.

d) Unidade R — E' uma informação idêntica à unidade N, porque ela opera juntamente com essa unidade e a unidade V.

e) Unidade P Desta unidade, depois de construída, dizia-se que precisava sofrer modificação para operar convenientemente. Até hoje não sabemos em que consistem estas modificações. Supomos que não sendo até agora tomadas providências de ordem prática, talvez nem dois anos após o início da vigência do contrato estará em operação.

Essa unidade precisava ser modificada e para isso tornava-se necessário um estudo detalhado para poder fazer a compra do material. E até hoje não foi tomada essa providência.

f) Unidade H — Hidrogenação. Encontrava-se em fase de montagem e ao deixarmos Cubatão esta montagem estava parada. Nesta unidade havia fato mais grave. Quando uma peça ou órgão devia ser substituída numa das unidades em operação e não existia no depósito, era, e talvez continue sendo, retirada desta unidade.

V. Exas., perguntarão, qual a reação do deponente? E nós responderemos: comunicar à direção da Refinaria e pedir aos elementos da H.R.I. que, pelo menos, organizassem uma relação das peças dali retiradas para controle dos depósitos. Infelizmente isto não era feito e os dados eram por nós colhidos através de informações.

Nós tememos muito que esta unidade, quando for entrar em operação, não se tenha nenhum levantamento geral das peças que faltam para terminar a montagem, apesar de termos deixado em Cubatão um cadastro das peças tiradas da unidade H.

Do exposto a operação da unidade H exigirá um revisão completa,

culminando no estrangeiro dessas peças e finalmente execução da montagem. No nosso entender, esta unidade só poderá operar daqui a dois anos.

Conclusão: todos estes itens foram anunciados para concluirmos que, de acordo com o contrato, se combinarmos os parágrafos 1.01, 1.02, e 3.01, a Petrobrás assumirá as funções executivas da operação da refinaria e a H.R.I. de consultoria, quando a Hydrocarbon quiser, a não ser que uma direção concededora do problema e de pulso forte tome desde já a peito modificar o destes parágrafos, fixando talvez em aditivo, conforme prevê o parágrafo 2.01, as modificações que são facilmente compreensíveis.

O parágrafo 3.02 dá margem a que se modifique esse contrato.

Parágrafo 2.01. No seu final diz: "não devem ser ultrapassadas as especificações normais de operação dos equipamentos de maquinaria, de modo e a o escute: a vida normal provável dos ditos equipamentos e maquinaria". Isso é retirado do texto do contrato.

O que observamos durante o tempo em que tomamos parte na operação da refinaria não corresponde ao que especifica este parágrafo (falta de fiscalização por parte da administração). Exemplifiquemos:

a) Durante alguns dias, com os aplausos e como veículo de propaganda de sua capacidade, a administração, anunciava-se com estardalhaço que estavam refinando mais de 50.000 barris por dia, sem o entanto verificar o que este excesso representava em prejuízo para o equipamento. Os fornos que recebiam esta carga, maior que o volume para o qual foi projetado exigiam mais calor para efetuar a destilação e isto era conseqüência com as chamas dos nargáricos atingindo o cone deste forno, que não tendo sido dimensionado para isto se oxidava, sendo corroído, até mesmo os tirantes colocados internamente e que o suportavam.

Parágrafo 3.05 — Os deveres e obrigações a serem prestados pela Hydrocarbon, de acordo com este contrato, incluem — situamos bem esses fatos porque atingiram diretamente o departamento que chefiávamos — Item a — "formulação de programas, assistência na execução e preparação de relatórios referentes à manutenção e inspeção dos equipamentos da Refinaria, para que estes equipamentos possam ser mantidos em boas condições de trabalho".

E verdade que as reparações diárias eram planejadas por elementos da H.R.I., juntamente com os engenheiros brasileiros. Porém, apesar das reiteradas reclamações nossas, nunca foi feito o plano de manutenção preventiva e o de reparação. No caso de parada da Refinaria era feito de emergência, atrasando em geral o seu término. Os planos existentes na Refinaria são de autoria de elementos brasileiros. Todos os planos de manutenção de envergadura foram de autoria de elementos brasileiros. Por exemplo:

I) Plano de lubrificação dos equipamentos dinâmicos.

A nobre Comissão deve compreender que a lubrificação num equipamento como o de Cubatão é alguma coisa de sério. Nesse plano a Hydrocarbon não tomou parte. Foi produto de estudo de brasileiros.

II) Plano geral de manutenção, feito pela equipe nacional, calcados nas diretrizes e conselhos fornecidos por um técnico da Lago Oil & Transport Co. Ltd., que depois de muito trabalho, nosso e desse técnico, foi seguido pelo pessoal da H.R.I.

Esse técnico é um homem de renome nessa firma, que é filiada a Standard Oil, e presta seus serviços numa das maiores refinarias do mundo, que é a refinaria de Aruba. Muito nos auxiliou nessa parte de planejamento, sem ter nenhuma autoridade executiva. Ele apenas era um conselheiro e nós julgávamos que com isso se tornava até desnecessário o auxílio de outros técnicos.

Item b — "Manter a Petrobrás avisada permanentemente das necessidades de catalizadores e outros materiais de consumo e de manutenção, bem como de peças sobressalentes, de modo que o tempo de operação perdido pela não disponibilidade desses itens seja reduzido ao mínimo".

A Refinaria iniciou o seu funcionamento, sem que as providências sobre peças sobressalentes fossem tomadas totalmente. Quando saímos de Cubatão, listas de peças, de grande mortalidade, ainda estavam sendo organizadas para aquisição no estrangeiro. Ao que parece, a administração também ainda não colocara as cartas de crédito necessárias a essas aquisições.

O problema de peças sobressalentes era resolvido de algodinho, era confeccionado às carreiras nas oficinas da Refinaria, era adquirido no comércio local ou de São Paulo, e outras vezes retirando de unidades ainda não em funcionamento, como foi o caso a citado na unidade H.

Item c — Recomendar a mudança das técnicas de Refinação que possam parecer desejadas; o estabelecimento de normas e programas para o funcionamento dos laboratórios de análise, de modo a manter o controle adequado nas especificações dos produtos acabados e de operação.

A programação dos trabalhos de oficina foi sempre feita pelo pessoal brasileiro, pois na verdade dispúnhamos na equipe de elementos (engenheiros) melhores que os da H.R.I. neste mister.

Entendemos que sobre oficina mecânica os homens que vieram dos Estados Unidos ou de outros países trazidos pela Hydrocarbon têm experiência isenior do que muitos dos nossos, porque o pessoal brasileiro, inclusive engenheiros, tinha toda sua vida profissional dedicada a esta especialidade, ao passo que os homens da Hydrocarbon eram mecânicos de campo.

A construção do Almoarifado, foi sempre feita por elementos brasileiros, com prática adquirida durante a construção, uma vez que a Hydrocarbon trouxe como Chefe do Almoarifado um senhor alemão, que não falava nem inglês nem português e que durante o tempo em que esteve na Refinaria tentou aprender inglês, nada fazendo de útil, sendo recambiado à sua pátria, por conta da Petrobrás. Assumiu o seu posto o técnico que viera para ser chefe do Departamento de Manutenção.

Item d — No tocante à manutenção, nada ou quase nada foi ensinado, e podemos afirmar que as grandes panes nos equipamentos foram sanadas por técnicos nacionais, como sejam:

1) Vibração exagerada nas bombas do Rio Cubatão — Sanada com o concurso do Comandante Dídio Bustamante. Era um problema em que o motor era francês e a bomba americana, e a tolerância de fabricação de uma indústria era diferente da outra, e elas não se acoplavam completamente. Foi solucionado por técnicos nossos.

2) Roto-válvulas da tubulação W 1 — Depois de ter sido quebrada e pedido até mesmo que se importasse outra, essa roto-válvula automática foi consertada também por técnicos nacionais.

3) Compressores da Casa de Força — (Fabricação dos anéis de seguimento de 40 cm de diâmetro) — Também foram solucionados por técnicos brasileiros.

4) Bomba J-13, anteriormente assinalada neste documento. Também foi solução dada por nós.

Com isso queremos provar que na parte de manutenção supomos ser desnecessária a vinda de técnicos estrangeiros.

Item h — Todos os elementos de apropriação de custo das operações

de manutenção, que reconhecemos não ser perfeita, foi produto do trabalho da equipe nacional, que, em muitos casos, foi até dificultada por elementos da H.R.I.

Eles justificavam que quando nós estávamos preenchendo as fichas de apropriação do custo, estávamos perdendo tempo. E na realidade essas fichas são de grande necessidade, tanto que até hoje Cubatão não tem o preço de custo de sua produção, talvez por causa de uma deficiência como esta.

ARTIGO VI — GARANTIAS

O que o contrato de engenharia garantia no seu artigo VI era operar durante a fase experimental e submeter a Refinaria aos testes necessários e para isto julgava naquela época necessário apenas quatro técnicos, apesar de alegar que se outros fossem necessários seriam fornecidos de acordo com o artigo VIII daquele contrato.

O que se passou com a Hydrocarbon, que já agora, julga que mais de 50 ainda não são suficientes? Não sei responder.

Ainda nesse parágrafo 6.01, conhecido da Hydrocarbon o mais grave problema da Refinaria "Água", se exige desta responsabilidade. De modo que se acontecer amanhã uma paralisação da Casa de Bombas do Rio Cubatão, o que é de se esperar — que tem a H.R.I. com isto? Agora mesmo fomos informados que uma das bombas foi acionada indevidamente e parece-nos que ela está em perigo de não voltar a operar. Devido o carregamento de areia e outros detritos do Rio Cubatão, no nosso entender, aquelas bombas não têm duração muito grande.

Como estávamos dizendo, a paralisação da Casa de Bombas é de se esperar, e a H.R.I. tem apenas que embolsar os seus dólares, porque se a Refinaria parar por falta de água, fato que ela sabia ser possível, e nós reconhecemos como o problema crucial de Cubatão; foi colocado no contrato que, no tocante à água, a H.R.I. só se responsabilizava a partir da unidade de tratamento. Dali para trás, era a refinaria a responsável.

Artigo 7.º — Apresentaremos aqui um resumo dos cálculos já feitos pelos nossos colegas, computando unicamente o lucro líquido, sem nem ao menos incluímos o "overhead". Levando em conta os seguintes valores: prêmio pago após a chegada dos homens, prêmio quando operar com mais de 45.000 barris, durante 30 dias consecutivos, o prêmio que obtém operando mais do que quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta barris, até sessenta e cinco mil. Isso dá, diariamente, quatro mil trezentos e oitenta e um dólares e sessenta e um centavos. Quer dizer, todo dia, a Hydrocarbon ganha um Cadillac de presente. Mensalmente, ela recebe cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito mil e trinta dólares; e, anualmente, dá um total arredondado de um milhão e quinhentos mil dólares.

Entendemos que o lucro da Hydrocarbon corresponde a vinte por cento do lucro total que a refinaria, segundo informações prestadas pelo Superintendente, aufera. E bem que tenhamos em mente que a Refinaria, para obter esse lucro, Cr\$ 1.800.000,00 por dia, embutiu um capital de um milhão e quinhentos mil contos, ou seja, um bilhão e quinhentos mil cruzados.

Para termos uma idéia clara das vantagens desse contrato, para a Petrobrás, é bastante compararmos as despesas feitas com o contrato de engenharia, de 29-7-49. Este contrato teve a duração de quase cinco anos e a Hydrocarbon deve ter despendido bastante dinheiro no seu cumprimento, pois ali devia ela projetar, detalhar o projeto, fiscalizar a execução, supervisionar e fiscalizar a montagem, e para isso recebeu, em cinco anos, inclusive a cota que só deveria

receber após os testes de funcionamento da Refinaria, a importância de um milhão novecentos e cinquenta mil dólares. No atual, receberá líquido, anualmente, um milhão e quinhentos mil dólares.

Supomos que, sobre a desvantagem do contrato, nada mais é preciso dizer, pois os números demonstram claramente.

No parágrafo 7.06, referente a multas, verifica-se o que já foi batido aqui, várias vezes: que a multa prevista, na pior das hipóteses, nada mais é que o retorno à Petrobrás da parcela (quinze mil e quinhentos dólares), paga à Hydrocarbon, a partir do momento em que a Refinaria atingir a capacidade nominal (parágrafo 7.02, letra "b").

Despesas reembolsáveis: Neste artigo, a Petrobrás se responsabiliza por todas as despesas feitas pela Hydrocarbon, com o pessoal, inclusive pagando o imposto de renda dos seus técnicos, no Brasil, já que o contrato foi adrede preparado para ficarem eles isentos nos Estados Unidos.

De maneira que, por esse contrato, se precisarmos de um técnico por quatro meses, somos obrigados a mantê-lo no Brasil por mais de 18 meses para que não pague imposto de renda. Em Cubatão, existem já técnicos desnecessários, mas eles têm que completar o tempo, para não pagar esse imposto.

Os artigos X, XI, XIII, XIV e XVIII reforçam as garantias da Hydrocarbon, como, por exemplo:

11.01 — A Hydrocarbon não se responsabiliza por danos causados por incompetência do seu pessoal.

11.02 — A Hydrocarbon não é responsável por perdas de lucros por parte da Petrobrás.

Se a Petrobrás orientada pela Hydrocarbon, como estabelece o contrato, fizer um negócio e perder dinheiro, a firma não tem nada com isso. Ela só tem com o lucro próprio.

Esclarecimento: Ao contrato em questão nunca foi dada publicidade e, no nosso caso, não tomamos dele conhecimento, apesar de termos pedido ao diretor técnico, Ten. Cel. Gentil de Castro Filho, uma cópia para nos orientar nos entendimentos entre o departamento que chefiávamos e a Hydrocarbon, e esta nos foi negada.

Isso era muito grave, porque nós, como chefe de um Departamento, trabalhando com vários americanos, não sabíamos até onde devia ir a nossa autoridade, porque o contrato era mantido em sigilo. Na Refinaria, na outra administração, e nesta mesmo, os contratos todos eram públicos. No caso desse contrato, entendemos agora o porque do mistério.

A cópia na qual nos baseamos para tecer estes comentários chegou às nossas mãos após a nossa demissão da refinaria e por meios anormais. Entende-se facilmente o motivo desse segredo.

Julgamos que a Hydrocarbon, negociando a sua mercadoria, o fez como quis e encontrou quem a comprasse com todas as falhas que ela continha. Assim sendo, apesar de não isentarmos a Hydrocarbon, entendemos que a culpa cabe a quem comprou essa mercadoria.

Restam as observações sobre a equipe da Hydrocarbon e a administração da refinaria Presidente Bernardes.

Cingimo-nos aqui à parte de manutenção, porque não tínhamos tempo de olhar outros mistérios, na refinaria. Esse Departamento nos absorvia completamente, não só a nós, como a todos os auxiliares. De maneira que não tínhamos tempo de ver muito sobre a operação. Não estamos, com isto, furçando-nos a ser sabatinados, porque achamos que o que sabem é suficiente para responder às perguntas.

Não negamos qualidades a alguns homens da Hydrocarbon, porém existem elementos incapazes, na sua equipe, e isto já foi demonstrado com o retorno de alguns elementos ao seu país de origem. Outros, no nosso

entender, são dispensáveis, por termos, no País, de técnicos iguais ou melhores que os enviados, como sejam, mecânicos de bombas, eletricitistas, encarregado de almoxarifado, etc.

No Departamento que chefiávamos (manutenção), somos de opinião que a equipe brasileira seria capaz de se desincumbir sem auxílio deles. No máximo, talvez fosse útil, nos seis primeiros meses, um especialista com prática de chefia para orientar o grupo nacional no que concerne ao planejamento.

Sabemos que a execução das operações de manutenção, numa refinaria, individualizadas, a não ser no que diz respeito a segurança, nada diferem das de outra qualquer indústria, pois resumem-se no conhecimento da reparação de bombas, turbinas, motores elétricos, tubulações, vasos, etc. O importante, no nosso entender, nessas operações, é o planejamento.

A nobre comissão, dados os lucros que proporciona uma refinaria em operação, deve compreender o valor de um minuto em Cubatão. Um minuto representa uma perda de lucro líquido de cerca de mil cruzeiros. Assim sendo, para que tempo não seja perdido na execução, um planejamento o mais perfeito possível, nos problemas de manutenção, se torna necessário.

Exemplifiquemos.

Quando a Refinaria acha-se operando normalmente, todos os defeitos que não prejudicam substancialmente o equipamento e a operação e não possam ser consertados enquanto a Refinaria opera, deveriam ser anotados pelos operadores e dado disso conhecimento ao departamento de manutenção, até que, um motivo inadiável (parada forçada) ou de acordo com um plano, se tornasse necessário parar a refinaria para reparação e manutenção.

O departamento, de posse dos dados recebidos, iria planejando os seus trabalhos, de modo que, por ocasião da parada, tivesse o pessoal, o material e a supervisão em condições de atacar o serviço, a fim de que pudesse, com antecedência, dizer o dia e a hora em que a refinaria poderia entrar novamente em funcionamento.

Podemos avaliar os fatores que entram neste plano:

— Tempo necessário para conclusão de cada uma das operações;

— estudo da distribuição dos homens-hora, disponíveis de modo que todas as operações estejam terminadas, pelo menos na hora prevista no plano;

— colocação das peças e equipamentos ao pé da obra;

— fabricação nas oficinas das peças necessárias;

— distribuição dos turnos de trabalho, para o trabalho noturno;

— instante em que cada um dos trabalhos deva ser iniciado. (As vezes, o equipamento a ser reparado acha-se muito quente e só poderá ser atacado quando frio), etc.

Citamos este fato para mostrar a necessidade do planejamento.

Os dados para este plano eram pedidos, insistentemente pelo departamento de manutenção, que tentava por todos os meios organizar os seus planos de manutenção e reparação e sempre só tomávamos conhecimento da maioria das revisões a serem feitas, depois da parada da Refinaria.

Entende a Ilustre comissão que um plano desta natureza, pelo menos, serviria para colher dados estatísticos, a serem usados em futuros casos equivalentes.

Necessitamos incrivelmente desse plano, para podermos planejar com exatidão, se um técnico da Hydrocarbon tivesse feito isso, para nós, teria nos auxiliado muito.

Supomos que, neste caso, a prática de elementos experimentados seria útil nos primeiros meses de operação. Porém, o que víamos era este plano ser executado, não como fora preconizado, e sim por meio de um pape-

lhuco que era mostrado à equipe nacional, quase na hora de dar início aos trabalhos.

Teremos impressão de que o planejamento que ele nos apresentavam era um exemplo de como não se deve proceder.

"Enquanto isto, os técnicos da Hydrocarbon a quererem ensinar, muitas vezes erradamente, como se reparam equipamentos que nos eram perfeitamente familiares.

Outro ponto julgado por nós de suma gravidade, e que é da responsabilidade da Hydrocarbon, é o seguinte:

Ao iniciar a operação da Refinaria e mesmo durante esta operação, várias modificações foram adotadas nos equipamentos. O número delas, até a nossa saída da Refinaria, era maior que duas centenas, inclusive modificações de grande vulto. No nosso entender, todas estas modificações deveriam ser anotadas nos desenhos originais. O que não era feito, e dentro de muito pouco tempo, os desenhos da Refinaria não representam a realidade. Teremos, então, que nos guiar por informações orais, produto da memória de alguns especialistas, até o dia em que, ao invés de consultar as plantas, teremos que verificar no campo o detalhe que nos interessa".

As modificações são diárias, na Refinaria. Apesar das reclamações do Chefe do Departamento de Manutenção, para que se alterassem as plantas iniciais, isso não era feito. De modo que, daqui a pouco tempo, se não se tomar uma providência imediata sobre este assunto, os engenheiros vão abrir as plantas e ao irem ao campo, não encontrarão os equipamentos que procuram. Julgamos isto de suma gravidade. Ouvimos falar que fato idêntico a este já ocorreu, em país que tinha problema, análogo ao nosso. Quando foi largada a refinaria, não havia quem se entendesse lá dentro.

No caso da refinaria Presidente Bernardes, conforme já frisamos, as requisições de peças de suprimento não foram feitas com a devida antecedência, dificultando incrivelmente as operações de manutenção.

Este fato é também da responsabilidade da Hydrocarbon e da administração. Mais de uma vez aconteceu ser mandado adquirir, por via aérea, a peça, depois de danificada o equipamento a que pertencia, mantendo por isso uma unidade parada durante vários dias. Quando um caso, como este, ocorria, e era possível fabricávamos nas oficinas da Refinaria uma peça com todas as características físicas e mecânicas, iguais à anterior, mas os técnicos da Hydrocarbon não permitiam o seu emprego. Fato este, produto da diferença de mentalidade industrial entre a técnica brasileira e a americana. Nos Estados Unidos, quando se torna necessário um acessório qualquer, pede-se até por telefone".

Há essa luta muito grande entre os brasileiros que trabalham ao lado de um americano, nos problemas de manutenção. Sabemos que toda a indústria brasileira compra equipamentos no mundo inteiro, e o suprimento dificilmente chega aqui. A reparação é feita na própria fábrica. Quem compra uma prensa muito grande não compra material para recuperação dessa prensa. Quando se quebra uma engrenagem, fabrica-se a mesma no Brasil. É nossa mentalidade, que forçada por circunstâncias econômicas tem que ser essa. Lutamos também com as equipes estrangeiras, com esta diferença de mentalidade.

"Conhecemos muito da possibilidade, principalmente da indústria paulista, e entendemos que muitos dos sobressaltos necessários em Refinarias podem ser fabricados ali. Insiste-se, porém, na aquisição no estrangeiro".

Ao tomar posse do Departamento de Manutenção, começamos um estudo para encomendar, no Brasil, essas

peças. Quando este assunto foi conversado com a direção da Refinaria, tivemos que por de lado, porque dizia-se que se tinha que comprar era mesmo no estrangeiro.

O SR. ABGUAR BASTOS — Quer dizer que V. S. acha que muitos acessórios de que necessita a Refinaria podem ser ou encontrados ou fabricados no Brasil, e mesmo havendo produção desses acessórios, continuamos a importá-los? É esta a configuração que V. S. dá a esta parte do seu depoimento?

O SR. MAJOR MANOEL COSTA MOREIRA — Respondo ao nobre Deputado, informando o seguinte:

Talvez a indústria brasileira, não esteja fabricando esse material, e esse equipamento, agora. Mas, se dessemos uma encomenda para que ela executasse, ela o executaria, porque material e equipamento equivalente tem sido feito aqui no Brasil, necessitando, mesmo de maior precisão de usinagem do que alguns carentes em Cubatão.

"Nota-se que existem, na Refinaria Presidente Bernardes, equipamentos manufaturados nos Estados Unidos e em vários países da Europa, sendo que, nestes últimos, muitos deles foram fabricados especialmente, tornando cara e demorada a remessa desses suprimentos, executados certamente do mesmo modo como se faria na indústria paulista".

Entendemos que, se fizemos uma encomenda como essa à França, ou à Alemanha, o processo de manufatura será idêntico ao executado na indústria Paulista. Este é o motivo para julgar que muitos dos suprimentos deviam ser adquiridos na indústria nacional, fazendo com que ela já tomasse rumo na indústria do petróleo. Não queremos dizer, com isso, que se faça tudo aqui, mas muito podemos fazer.

"Problema da água — Entendemos ser este o mais sério problema da Refinaria.

Somos contrário e responsabilizamos a Hydrocarbon e a administração da Refinaria pelos seguintes fatos:

a) Operarem a Refinaria com as bombas do rio Cubatão, carregando areia e outros detritos, sem que a estação de tratamento de água operasse. Além disto, por detritos sanados por elementos nacionais, operavam essas bombas com vibrações anormais.

b) Arriscar a operação da casa de força com duas bombas ligadas diretamente àquele usina termo-elétrica, com vazão quase igual à quantidade consumida nas caldeiras 50 m³/h. Foi lembrada a administração, e a Hydrocarbon, dos perigos que isto ocasionava, uma vez ser fácil qualquer destas bombas, ou ambas entrarem em pane, já que se tratava de equipamento bastante usado. Baseado no que foi considerado no axioma "Risco calculado", operou-se dessa maneira, e, quando três ou quatro dias depois, deu-se o previsto, e como a Hydrocarbon estava procurando atingir os trinta dias de operação, preconizados no mal-fadado contrato, para receber os quinze mil e quinhentos dólares, operou-se a casa de força com água sem tratamento, ainda diretamente do rio Cubatão. Isto é muito sério!

Esclareço a esta Ilustre comissão que, depois deste fato, determinamos a nós mesmos o nosso afastamento da Refinaria, preferindo ser taxado de qualquer adjetivo, como de fato fomos, a ser mais tarde co-responsável por fatos desta natureza".

O SR. ABGUAR BASTOS — Voltando a uma indagação, feita antes de V. S. encerrar essa parte, pergunto se V. S. sabe se as refinarias particulares estariam tomando posição no sentido de solicitar da indústria brasileira suprimento de equipamentos ou acessórios, ou se também as refinarias particulares ainda estão em regime de importação.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Com muito prazer respondo a V. Ex.ª.

Não temos certeza se elas estão ou não estão agindo. Mas, se não estão, no nosso entender, cabia à Petrobras intensificar na indústria nacional, reunindo as refinarias particulares para que tomassem esse caminho, que acho patriótico, acertado, dificultando, assim, a saída de moeda forte para o estrangeiro.

Temos, agora, aqui, uma série de fatos ocorridos em Cubatão, e que julgamos de responsabilidade da administração e da firma contratante.

Conforme já falamos, o fato mais sério é a água em Cubatão. De modo que os maiores defeitos são ocasionados justamente por essa causa. Por exemplo, os trocadores de calor da Unidade-C, (os trocadores de prefixos M-3-A, M-3-B, etc.), quando foram abertos, era lastimável o estado desses vasos. E, como a limpeza deles, que exige um equipamento especial, era demorada — um trocador desses tem mais de mil tubos e uma ferramenta que atravessa esses tubos tem mais de cinco metros, tendo que atravessar uma quantidade enorme deles, pois não era só um trocador de calor — adotou-se a solução de limpá-los com solução de ácido nítrico. Diziam eles que, botando formalina na solução, ela não atacaria. Mas, o que aconteceu é que, logo depois, mandou-se comprar no estrangeiro, grande número de tubos, para substituição.

Verificamos, também, na casa de força, os elementos de filtro serem trocados, por este motivo quase diariamente, porque a água vinha tão suja, tão cheia de impurezas, que eram obrigados a ter uma equipe trocando filtros.

Um grande vaso lá existente, — é um trocador de calor, — foi rompido, dada a pressão criada no seu interior pelas sujeiras carregadas.

O mais grave que encontramos, no problema da água com Cubatão, não é só a casa de bombas. O que entendemos mais grave são as tubulações de arrefecimento das diferentes máquinas, que se estão tornando inoperantes, dentro de pouco tempo.

Sobre a ação da equipe americana da Hydrocarbon — americanos, alemães, etc. — a respeito do equipamento mecânico, há fatos que, contados a um especialista em mecânica, ele coloca as mãos à cabeça.

Tínhamos um torno caríssimo, importado. Um torno desses, para nós, tem um valor excepcional. E vimos, em Cubatão, um homem segurando uma peça de um metro e meio, entre pontas, fazer apoio no centro e forçar esta peça de uma e meia polegada de diâmetro, estragando a precisão das nossas máquinas, sem tirar a deformação existente, na árvore. Vimos homens querendo montar um mancal de rolamento, só com um apoio no anel central. Isso nem menino, que desmonta um brinquedo faz! E somos obrigados a demonstrar, aos que vieram para ensinar que um mancal, só com um apoio, não aguenta porque de outro modo ele seria montado assim.

A realidade é que tínhamos quase, como missão, fiscalizar um certo grupo de pseudo-técnicos que vieram para Cubatão. Tanto que, quando a Hydrocarbon se viu forçada a tomar uma providência, dadas as nossas exigências e reclamações de que alguns homens estragavam o nosso equipamento, teve que, mandar embora três deles. Acho que isto prova suficientemente a incapacidade de alguns técnicos.

O nosso depoimento, conforme havíamos dito, seria resumido, porque os nossos colegas já esgotaram o assunto.

Ficamos, pois, à disposição da Ilustre comissão, para as perguntas que julgar necessárias ao esclarecimento da verdade.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente — Major Moreira, dando início ao interrogatório, desejo saber

de V. S. quem convidou V. S., quando começou a trabalhar na refinaria de Cubatão, e até quando la trabalhou.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Fui convidado a trabalhar na Refinaria de Cubatão por um professor da Escola Técnica do Exército o Coronel José Varoni de Albuquerque Lima, irmão do General Stênio. Diziamos, àquela ocasião, o Coronel Varoni: Cubatão tem dificuldades de engenheiros mecânicos pois os que se encontram são muito caros e a administração não tem dinheiro para pagá-los. No caso de um militar cooperar na montagem, trará, com isso, economia ao Conselho Nacional do Petróleo.

De modo que, aceitando esse convite, começamos a trabalhar em Cubatão, se não nos enganamos, no dia 22 ou 23 de setembro de 1952, e de lá saímos com essa representação do dia 17 de maio, se estamos certo da data.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — V. S. pode informar qual a impressão que tem do Coronel Artur Levy? Traduzindo melhor o meu pensamento: V. S. acha que o Coronel Levy está prejudicando, ou traindo os interesses nacionais, em matéria de monopólio estatal da exploração do petróleo no Brasil; ou é um homem patriota e digno, passível, evidentemente, como todos os seres humanos, de cometer erros, ainda mais de ordem administrativa?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Não gostamos de julgar ninguém, porque, às vezes, o nosso julgamento pode não representar a verdade. A atitude do Coronel Levy, faltando ao compromisso assumido, numa reunião na presença dos colegas que estão depondo nesta Casa, quando afirmou que a refinaria seria operada por técnicos brasileiros assessorados por técnicos estrangeiros — e surge depois esse malfechoado contato, ao qual nunca foi dada ampla publicidade na Refinaria, nos permite o direito de duvidar do Col. Artur Levy.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Pergunto a V. S. se o Coronel Gentil, que era diretor-técnico, se me não enganou, da Refinaria de Cubatão, já foi exonerado e se, do mesmo passo, já se verificou a exoneração recente do Coronel Monteiro, Superintendente daquela refinaria.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — O que sei é por ouvir dizer, do Coronel Gentil e do Coronel Monteiro. Fatos dessa natureza só são tidos como definitivos quando os documentos oficiais os publicam, e não vi publicação ainda alguma, a esse respeito.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — V. S. não poderia informar se foi nomeado, recentemente, para superintender a refinaria de Cubatão, no lugar do Coronel Monteiro, que foi exonerado, um Oficial do Exército, se não me enganou, da arma de artilharia, Coronel Ernesto Geysler?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Para esta pergunta, tenho a mesma resposta: sei por ouvir dizer.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Qual o conceito que forma V. S. do Coronel Geysler, como cidadão e como chefe, como homem que tenha qualidades de chefia?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Quando eramos cadetes na Escola Militar, o então Major Geysler, comandava a Artilharia da Escola. A impressão pessoal que ele nos deixou era a de um oficial disciplinado e disciplinador. E o conceito em que S. S. é tido, entre seus colegas, é o melhor possível, tanta como inteligência, como em caráter.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Suponhamos, Major Moreira, que viesse V. S. a ser con-

vidado pela Superintendência da Refinaria de Cubatão a retornar aos trabalhos daquela refinaria. Qual seria a sua decisão?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Preferíamos, sobre esta pergunta, dizer que é uma pergunta muito séria para ser respondida durante um interrogatório. Um caso como esse precisaria ser estudado com muito cuidado, pesando fatos e outras coisas que não estamos pensando agora.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Como, por exemplo, outras coisas?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Não sabemos como deveríamos agir, em Cubatão, porque atualmente a situação ali, é incompatível com a nossa presença. Não se trata unicamente da superintendência da Refinaria Presidente Bernardes, julgamo-nos incompatibilizados também com a direção da Petrobrás.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Sr. Major, se V. S. não fôsse considerado, pela direção da Petrobrás, incompatibilizado, e fôsse convidado, realmente, para servir naquela refinaria; se os seus trabalhos fôsse considerados de utilidade para a refinaria, qual seria a decisão de V. S.?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Insistimos em que a pergunta merece estudo de nossa parte. Não podemos responder de improviso.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Compreendi já o pensamento de V. S.

Eu queria saber de V. S. se existe alguma inimizade, ou houve algum atrito em alguma ocasião, entre o Coronel Artur Levy e o General Stênio, porque colhi informações de que houve um mal entendido entre esses brilhantes Oficiais do nosso Exército. Eu queria saber de V. S. ainda por ouvir dizer, se sabe se houve esse mal entendido, essa desinteligência entre esses dois brilhantes Oficiais do nosso Exército.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — O General Stênio, como General, e nos na situação de Capitão, quando trabalhávamos juntos, não falaria conosco sobre assunto que interessava a S. Ex.^a e um Coronel das nossas Forças Armadas. Se houve esse mal entendido, foi certamente de caráter funcional. Ouvir-se falar nisso em Cubatão, mas quem poderia informar, com muita exatidão, seria S. Ex.^a o Sr. General Stênio de Albuquerque Lima, a quem respeito e admiro imensamente, e o Coronel Artur Levy.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — O nobre depoente poderia informar-nos qual a capacidade máxima de tratamento diário de óleo cru da Unidade-C? A mínima segundo estamos informados, e por dispositivo contratual, seria de quarenta e cinco mil barris. Qual a máxima diária?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — No depoimento, lido há pouco, esclarecemos que nossa especialidade era engenharia mecânica e que o nosso conhecimento da refinaria era por contato com equipamentos com os homens da operação. O trabalho em que estávamos envolvidos, em Cubatão, não permitia tempo para estudo de outros assuntos que não fôsse da nossa especialidade. Mas, como engenheiro, e, como na engenharia muitos princípios são os mesmos para todas as especialidades, assim por exemplo, quando se dimensional qualquer coisa, toma-se o valor nominal e, como segurança, calcula-se, para eventualmente, suportar valores maiores. Quando V. Ex.^a, por exemplo, vê uma árvore ou um eixo de um determinado diâmetro, ele tem capacidade para suportar a carga que deve receber normalmente e mais uma sobrecarga estabelecida, de acordo com normas e conforme a prática do engenheiro que projetou, ou seja, o

que em engenharia chamamos fator de segurança, e que nos garante trabalhar no valor nominal acobertos de um fracasso.

O que sabemos da Refinaria Presidente Bernardes é que ela foi dimensionada para quarenta e cinco mil barris, por dia. E, quem regula esta capacidade são os fornos da unidade de "Topping" cujo projeto e fabricação é da Petrochem, companhia que tem longos anos de prática nesse mister — quando ela estabelece quarenta e cinco mil barris, talvez de uma margem de segurança de três ou quatro mil barris. Entretanto, não será econômico operar, sistematicamente, naquela quantidade, porque se aumentamos a quantidade de óleo, inevitavelmente temos que aumentar a quantidade de calor, aumento esse que, certamente, deteriorará algum equipamento, como aconteceu em Cubatão. Quando começou a operar, por vários dias, com mais de cinquenta mil barris, em curto prazo os cones de reflexão desse forno foram oxidados, e essa oxidação foi tão grande que atingiu os tirantes que suportavam os cones. Se os tirantes se partissem, o prejuízo não seria só dos cones do forno, mas sim um prejuízo bem maior, porque a parte maciça, vizinha ao vértice do cone é muito pesada e, caindo dentro do forno, o seu revestimento poderia ser totalmente danificado, acarretando grandes prejuízos.

Por isso, entendemos que fazer um forno operar com muito mais que a sua capacidade nominal é prejudicial, como aliás, se verificou na Refinaria P. Bernardes.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Major Moreira, quais os elementos de prova que V. S. tem de que a administração da Petrobrás, incluindo a direção da Refinaria, teria tentado burlar a lei nacionalista que criou a Petrobrás?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Entendemos este problema, da seguinte maneira:

Se a Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão, fracassar, consequia-se um pretexto para revogar a Lei 2.004. Existe burla maior? E, como os fatos a que assistimos, em Cubatão, eram de tal gravidade que deixava antever um fracasso. Pesamos maduramente a atitude a tomar e entre calar e deixar a sorte salvar Cubatão, ou denunciar a Presidência da Petrobrás os fatos, e chegar até esta Casa do Congresso, optamos pela última solução, procurando preservar o maior empreendimento nacional no ramo de petróleo, atualmente no país.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Prova concreta V. S. não tem? Quanto à burla à lei nacionalista?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Ninguém burla uma lei gritando: Vou burlar a lei! Os fatos citados por nós, podem, porém, levar-nos a esta conclusão.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — V. S.^a, então, acha que esses erros foram premeditadamente cometidos, ou não houve a intenção de cometê-los, com o fito de burlar a lei?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Fatos existem que parecem ter acontecido para burlar a lei, na interpretação que demos anteriormente. Como dissemos no nosso depoimento, desde a hora em que vimos a casa de força operando com água suja do rio Cubatão, fornos, bombas, torres e trocadores de calor se deteriorando e a Superintendência da Refinaria tendo tomado conhecimento desses fatos, bem como a Hydrocarbon, sem providências sérias serem tomadas desde esse instante, nos julgávamos fora da organização, porque compactuar com aquilo era uma maneira de burlar a lei.

— Com este propósito, tomamos a atitude, por todos conhecida e mesmo assim, houve jornais que nos di-

zemo ligados a "trusts" estrangeiros.

— Se, amanhã, nós chefiarmos um serviço e, nele, permitirmos, por um motivo qualquer, que as coisas sejam conduzidas de tal maneira que o leve a um fracasso, inevitavelmente não estamos em condições de chefiar este serviço e se persistimos no cargo é porque queremos o seu fracasso.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Esta Presidência, sem querer prejudicar, e já que V. S.^a faz referência a notícias da imprensa esta Presidência, repito, sem prejudicar a questão, pode adiantar aos senhores jornalistas que este grupo de oficiais, aos quais não damos nem negamos razão, por enquanto, é um grupo de defensores da tese nacionalista, e que não depreendemos de qualquer das suas palavras e dos seus atos, quaisquer ligações ou qualquer intenção de prejudicar os interesses nacionais. Foderá haver exaltação excessiva, exaltação patriótica, mas esta Presidência, e estou certo que os demais membros desta Comissão, pelos quais, entretanto não posso falar — pelo merecimento esta Presidência está na convicção de que se cuida de um grupo de patriotas, que poderão ser exaltados, conforme já observel, mas patriotas, que poderão estar cometendo seus erros — também não sabemos — mas com a intenção louvável de salvaguardar o grande patrimônio que é essa que foi conquistado com tanto esforço pelos brasileiros, e que é a Petrobrás.

Mas, sr. Major Moreira, é esta a impressão que tenho dos trabalhos que se estão desenvolvendo e desenvolvendo perante nós. Não estamos aqui para julgá-los, mas colhendo depoimentos e informações, interpe-lando-os para defesa, evidentemente, dos altos interesses da Nação. Mais tarde, poderão os senhores ser acusados, talvez, de ligados a grupos extremistas, de agitadores, e, o que não surpreenderá a qualquer um de nós também. São acusações feitas, não sabemos por quem e para quê. O que nos interessa saber, aqui, sr. Major, realmente, é a verdade dos fatos ligados a possíveis erros, segundo afirma V. S.^a, ocorridos na Refinaria de Cubatão.

Pelo que depreendi da última resposta dada à minha pergunta, V. S.^a não pode apresentar uma prova concreta de que tenha havido tentativa de burlar a lei nacionalista da Petrobrás. V. S.^a apenas isso depreende de fatos ocorridos, para os quais não foram, conforme afirma V. S.^a, tomadas urgentes providências no sentido de saná-los — não é assim?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Sr. Presidente, insisto em que ninguém burla uma lei mostrando que assim está agindo. O que entendemos é que, num caso como estes, atos podem nos levar a esta conclusão.

Agora se nós dissemos a V. Ex.^a que o Superintendente da Refinaria deu uma entrevista, a um jornal de São Paulo dizendo-se partidário da livre iniciativa na questão do petróleo portanto contrário à lei votada pelo Congresso. Julgamos que uma pessoa que assim age pode também procurar provar que a tese por ele abraçada é a melhor.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Quem afirmou isso — o Superintendente?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA — Sim. O Superintendente de Cubatão, depois de uma entrevista dada nos Estados Unidos pelo Diretor da Petrobrás, sr. Hélio Beltrão, partidário da livre concorrência na questão do petróleo, fez uma outra, em São Paulo, a um jornal que lemos, dizendo-se também partidário da mesma ideia. Logo em seguida, os comentaristas diziam que não é só o Diretor da

Petrobrás, atualmente nos Estados Unidos, e que talvez procura ser simpático aos americanos, que assim age, aqui no Brasil, um alto chefe da Petrobrás, superintendente da maior refinaria do país, comunica da mesma opinião. Supomos que qualquer cidadão pode ter este ponto de vista, nunca homens nas funções que estes desempenham.

Nós entendemos, como pessoas que divergem dos princípios fundamentais de uma empresa estatal, aceitar funções que nos permite dividir de suas ações, nestes cargos. Muitos adotam a ideia de manter a Petrobrás até provar o seu fracasso, mas para isso, deixem pelo menos, que os que acreditam nela a conduzam, para que esta afirmativa não seja comprovada.

Quando sabemos que a pessoa que está nos chefiando não se interessa pelo problema, pois, ao ver uma casa-de-força funcionando com água sem tratamento, e apesar de ser engenheiro, acha que o pessoal da Hydrocarbon sabe o que está fazendo, compreendemos que a situação é muito grave. Qualquer engenheiro, de qualquer especialidade, sabe que uma casa-de-força, como aquela que custou uma fortuna e tem uma vida média de vinte a trinta anos, e a v' usando água sem tratamento, encurtando a sua vida, reconhece que há alguma coisa errada.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Quem executou este trabalho da casa-de-força?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — Ela foi começada, desde os seus alicerces, pelo Coronel Massa, que a entregou funcionando.

Mas, é bom que se conte uma história, sobre este fato.

Quando o Coronel Massa queria fazer as provas dessa casa-de-força, como nós, nessa época, tomávamos conta do fornecimento de água para provas hidrostáticas — tínhamos duas bombas montadas no córrego das Pedras — entendemos de manter um tanque cheio, que dava segurança para que a casa-de-força tivesse sempre água no caso das bombas falarem. Mandou o Coronel Massa fazer a análise da água para verificar da possibilidade de usá-la nas caldeiras, sendo o resultado favorável. Começou então, a casa-de-força, a operar com água do córrego das Pedras, unicamente para os testes, porque tinha ele certeza de que, logo em seguida à unidade de tratamento da água, a permuta, entraria em funcionamento. Este caso da permuta já foi longamente discutido pelos nossos antecessores. Ela não entrou em operação, porque a Hydrocarbon não quis. Poderia ser posta em funcionamento, facilmente. O pessoal que a montou era todo da refinaria e conhecia de cor como ela funcionava. — A casa-de-força ficou funcionando com essas duas bombas e esse tanque de permuta. Era uma garantia de que haveria sempre água para seu consumo.

Acontece que, quando surgiu o aumento da gasolina, os petroleiros das companhias estrangeiras encheram o porto de Santos de gasolina, e o oleoduto ficou a transportar produtos para São Paulo. Resultado: os produtos da refinaria, que podiam sair diretamente dos tanques de tratamento para o oleoduto, tiveram que ser bombeados para os tanques de armazenamento. São quatro esses tanques. São tanques de cento e cinquenta mil barris, cada um. Esses tanques, que eram irmãos do que servia de intermediário para a água, ficaram cheios de gasolina, que começou a vaziar para dentro da tubulação que conduzia água para as caldeiras.

A solução era lógica, e qualquer pessoa a teria adotado: ou usar um outro tanque como intermediário ou botar, o mais rapidamente possível,

a unidade de tratamento d'água para funcionar. Mas, diziam eles que a unidade de tratamento d'água não funcionava, porque alguns motores estavam úmidos. Arriscar esses motores era mais econômico do que fazer o que eles fizeram. Essas bombas eram acionadas eletricamente, as suas tubulações de vazão foram conectadas diretamente ao pequeno reservatório da casa-de-força. Essas bombas tinham uma vazão de cinquenta toneladas por hora e a casa-de-força consumo equivalente.

É lógico que, na hora em que uma bomba dessas parasse, eles tinham que parar a refinaria toda, ou, então, jogar água sem tratamento do rio Cubatão; nas instalações da casa-de-força. E foi isto o que aconteceu. Julgamos esse fato criminoso, porque foi lembrado, várias vezes, que a medida adotada não resolveria e que se adotasse a solução de operar a permuta.

Apesar de conhecermos outros fatos, como: utilização de bombas trocadoras de calor, fornos e, ultimamente, torres reputamos este um dos mais graves fatos que se passaram em Cubatão. Como dissemos no depoimento, o problema crucial, em Cubatão, é a água. No entanto, a Hydrocarbon pelo contrato, nada tem com o fornecimento da água, e só se preocupa com esse problema a partir da estação de tratamento.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — E a quem ela inculpa?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — É lógico que, quando não há quem assuma a responsabilidade, assume-a sempre a Petrobrás.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Dou-me por satisfeito, e dou a palavra ao nobre Deputado Abguar Bastos, para as perguntas que julgar convenientes.

O SR. ABGUAR BASTOS. — Major Moreira, eu desejava saber de V. S.ª a respeito da exata serventia do oleoduto; se ele tem por função servir à refinaria, ou se, além desta função, a outras que não digam respeito diretamente aos interesses da Refinaria Presidente Bernardes.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — Com muito prazer respondo à pergunta de Vossa Excelência.

O oleoduto serve à refinaria de Cubatão, por meio de um ramal especialmente construído para esse fim, uma vez que a refinaria achava-se fora do eixo deste oleoduto. Serve ele também, à refinaria de Capuava e a todas as companhias que naquela região negociam, em alta escala, com produtos líquidos de petróleo.

Não estamos bem a par do que se passa no oleoduto. Sabemos que, durante certa fase, o Porto de Santos ficou coalhado de navios petroleiros, aos quais pagavam as refinarias alta cota, em dólar, por cada hora em que ficavam parados, e o oleoduto, certamente por falta de um planejamento ou previsão, deu motivo a que, durante muito tempo, isto acontecesse. Supomos que a Petrobrás deveria influir na maneira de agir do oleoduto, porém não sabemos se assim o fez, havia navios que passavam setenta e duas horas, ou mais, bombeando óleo para a refinaria Presidente Bernardes.

O SR. ABGUAR BASTOS. — V. S.ª val me permitir novas perguntas sobre este problema do oleoduto, justamente porque, não sendo técnico e não conhecendo, "in loco", o que se passa com essa forma de condução de óleo, desejo ter uma explicação bem clara sobre o assunto.

Em primeiro lugar, desejo perguntar se V. S.ª sabe de quem partiu a iniciativa da construção desse oleoduto. Se é uma iniciativa do Governo Federal, do Governo esta-

dual, do Conselho Nacional do Petróleo ou da Petrobrás.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — O que se desprende de tudo é que foi do Conselho Nacional do Petróleo, porque quem construiu o oleoduto, foi o Sr. Cel. Artur Levy, então representante do Ministério da Guerra naquele Conselho.

O SR. ABGUAR BASTOS. — Sabe dizer, mais ou menos, em que época teria sido planejado o oleoduto, isto é, se o planejamento, o projeto desse oleoduto estava em correspondência, já na época, com a construção da refinaria Presidente Bernardes?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — Sr. Deputado, supomos que, quando se projecta uma obra do preço do oleoduto, deve-se prever todos os encargos que ele terá que atender inclusive fazendo previsões futuras momentaneamente já estando na época do projeto em cogitação a atual refinaria Presidente Bernardes. Mas, não posso responder exatamente como isso foi feito.

O SR. ABGUAR BASTOS. — Vou, então, expor o objetivo da minha pergunta, a fim de verificar se V. S.ª pode, à margem dela, dizer alguma coisa que esclareça melhor tal objetivo.

Estranho que se esse oleoduto foi planejado para servir; supondo, à refinaria Presidente Bernardes, esteja ele igualmente servindo para conduzir gasolina do Porto de Santos a serviço de companhias, naturalmente estrangeiras, que são as que exploram tais serviços.

Eu desejava, então, verificar exatamente a situação desse oleoduto, a fim de tirar uma lição do fato: se tais oleodutos foram feitos para servir à refinaria, ou se foram feitos para servir as companhias que conduzem óleo e petróleo, do Porto de Santos até Cubatão e daí naturalmente, para a cidade de São Paulo, facilitando a condução, ou se, finalmente, a refinaria se serviu já dessa construção, que poderia obter a interesses dessas companhias, e não muito diretamente a interesse da Refinaria Presidente Bernardes. Pelo que se diz, a Refinaria Presidente Bernardes estará sendo, de quando em quando, prejudicada justamente porque esses canais servem a vários interesses; e, na hipótese de confluência de interesse, dá-se preferência a servir a essas companhias ao invés de servir à Refinaria Presidente Bernardes.

Portanto, V. S.ª compreendeu bem o meu objetivo, e, se tiver alguma coisa a me dizer, dentro desta tese, eu ficaria muito grato a V. Ex.ª.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — Sr. Deputado, o que podemos responder, sobre oleoduto, é o seguinte. Supomos que ele não está sob a responsabilidade da Petrobrás, mas entregue à companhia de estrada de ferro Santos, Jundiá. E ele age como comerciante. Chefiávamos no final da construção, e início de funcionamento o antigo setor de tanques, nesta época assistimos a algumas reuniões sobre o problema do oleoduto. Dizia-se que ficaria adotado o seguinte critério, no transporte do óleo cru para as refinarias: o navio que chegasse primeiro tinha primazia na descarga. De modo que, se chegasse um navio para Capuava, e depois um para Cubatão, primeiro seria descarregado o de Capuava. E, no caso de necessidade premente, as duas refinarias entrariam em acordo para que esse ajuste fosse alterado.

Mas o oleoduto, age, ao que parece, como uma companhia independente, cujo chefe é o diretor da Santos Jundiá.

Quanto à saída de gasolina, da refinaria só houve uma crise, logo no começo da operação. Coincidiu

esta data com o aumento do preço da gasolina, quando os reservatórios das companhias distribuidoras, em S. Paulo, achavam-se cheios de gasolina importada. Nesta época a refinaria Presidente Bernardes estava a ponto de parar a operação por não ter mais onde armazenar os produtos e o oleoduto não poder transportá-los.

O SR. ABGUAR BASTOS. — Quer dizer, então, que, no momento, segundo V. Ex.ª não tem havido embarços maiores no serviço de que porventura emba necessidade a Refinaria Presidente Bernardes, relacionado com o oleoduto.

Agora, eu desejo saber em que base, quer dizer, quais as oportunidades em que a Refinaria Presidente Bernardes deve se servir de oleoduto, para expedir e receber o quê?

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — V. Ex.ª deve ter notado que não estou muito seguro sobre o funcionamento do oleoduto.

O Major Dantas Borges, que cuidava desta questão de recebimento e entrega de produtos, poderá prestar esclarecimentos muito mais precisos. O que sei de oleoduto é, por ouvir dizer.

O SR. ABGUAR BASTOS. — Sr. Major, não tenho outra pergunta a formular, e vou apenas anotar o depoimento de V. Ex.ª para futuras observações. Mesmo porque muitos dos assuntos, sobre os quais eu me deveria apoiar para minhas perguntas, não estão sendo respondidos pelas repartições às quais requisitei tais informações.

No entanto se for o caso, em futuro próximo, novas perguntas poderão ser feitas, na base dessas informações solicitadas.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Pergunto ao sr. Major Moreira se deseja fazer mais alguns esclarecimentos, ou se deseja dizer mais alguma coisa para melhor entendimento da sua exposição e das respostas dadas às perguntas que lhe foram formuladas.

O SR. MAJOR MANOEL DA COSTA MOREIRA. — Desde que a ilustre comissão não tem perguntas a nos fazer; supomos que os assuntos que os nossos colegas já debateram por demais acham-se esclarecidos.

O SR. CROACY DE OLIVEIRA, Presidente. — Pergunto aos nobres Deputados presentes a esta sessão se desejam formular alguma outra pergunta.

Como nenhum dos senhores Deputados o deseja fazer, dou por encerrada a sessão de hoje, marcando outra sessão para amanhã, dia 15, às 14 horas.

(Encerrada a sessão).

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA

Início do Expediente

- Abguar Bastos
- Loureiro Júnior
- Luiz Compagnoni
- Newton Carneiro
- Adauto Cardoso
- Nelson Monteiro
- Unirio Machado
- Armando Lage
- Joaquim Duval
- Bruzzi Mendonça
- Rica Júnior
- Adylio Viana
- Otacílio Negrão
- Antonio Carlos
- Milton Brandão
- Lourival de Almeida
- Jonas Bahiense
- Rocha Loures
- Serra de Castro
- Sérgio Magalhães

Dantas Júnior
Elias Adalme
Oceano Cerleial
Ultimo de Carvalho
Luiz Garcia
Yukishigue Tamura
Portugal Tavares
Arino de Mattos
Jefferson de Aguiar
João Fico
Ostoja Roguski.

Grande Expediente

Renato Archer
Cid Carvalho
Ultimo de Carvalho
Francisco Giraldes
Ferreira Martins
Frota Aguiar
Divonsir Cortes
Luiz Compagnoni
Elias Adalme
Portugal Tavares
Rocha Loures
Abgvar Bastos
Sérgio Magalhães
Newton Carneiro
Adauro Cardoso
Aurélio Viana
Yukishigue Tamura
Badaró Júnior
Adylio Viana
Arino de Mattos
Jefferson de Aguiar

131.ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1956

PRESIDENCIA DOS SRS.: ULISSES GUIMARÃES, PRESIDENTE; CODOI LLHA, 2.º VICE-PRESIDENTE; E LEONARDO BARBIERI, 2.º SECRETARIO.

As 14 horas comparecem os Senhores:

Ulisses Guimarães.
Divonsir Cortes.
Esteves Rodrigues.
Aurélio Viana.

Amazonas:

Antônio Maia — PSD.
Aureo Melo — PTB.
Pereira da Silva — PSD.

Pará:

Lameira Bittencourt — PSI
Maranhão:
Cid Carvalho — PSD.
Costa Rodrigues — PSD.

Piauí:

Vitorino Correia — PSD.

Ceará:

Colombo de Souza — PSP.
Menezes Pimentel — PSD.
Rio Grande do Norte:

Eider Varela — PSP.

Paraíba:

Plínio Lemos — PL.
Pernambuco:
Souto Maior — PTB.
Alagoas:
Ary Pitombo — PTB.
Armando Lages — UDN.
Sergipe:
Francisco Macedo — PTB.
Seixas Dória — UDN.

Bahia:

Dantas Júnior — UDN.
Hermógenes Príncipe — PR.
José Guimarães — PR.
Nonato Marques — PSD.
Vieira de Melo — PSD.
Rui Santos — UDN.

Espírito Santo:

Napoleão Fontenelle — PSD.
Nelson Monteiro — PSD.

Rio de Janeiro:

Celso Peçanha — PSP.
Saturmino Braga — PSD.
Frank Kelly — UDN.

Distrito Federal:

Adauro Cardoso — UDN.
Frota Aguiar — UDN.
Odilon Braga — UDN.
Sérgio Magalhães — PTB.

Minas Gerais:

Badaró Júnior — PSD.
Gabriel Passos — UDN.
Esteves Rodrigues — PR.
Israel Pinheiro — PSD.
José Bonifácio — UDN.
Ultimo de Carvalho — PSD.

São Paulo:

Abgvar Bastos — PTB.
Broca Filho — PSP.
Carmelo D'Agostino — PSD.
Dagoberto Sales — PSD.
Iris Meinberg — UDN
(21-11-6).

Leônidas Cardoso — PTB.

Miguel Leuzzi — PTN.
Plácido Rocha — PSP.
Nelson Omegna — PTB.
Queiroz Filho — PDC.
Yukishigue Tamura — PSD.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD.
Fonseca e Silva — PSD.
Nicanor Silva — PSD.

Mato Grosso:

Correia da Costa — UDN.

Paraná:

Newton Carneiro — UDN.
Oliveira Franco — PSD.
Portugal Tavares — PR.
Rocha Loures — PR.

Santa Catarina:

Elias Adalme — PTB.
Serafim Bertaso — PSD.
Rio Grande do Sul:
Clovis Pestana — PSD.
Lino Braun — PTB.
Luiz Compagnoni — PTB.
Nestor Jost — PSD.

Rondônia:

Joaquim Rondon — PSP. (66).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

O SR. JONAS BARIENSE:

(Suplente de Secretário, servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à leitura do expediente.

O SR. ESTEVES RODRIGUES:

(3.º Secretário, servindo de 1.º), procede à leitura do seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Secretaria da Presidência da República, de 31 de agosto p.p., em que encaminha as informações prestadas pelo Ministro do Trabalho, relativas ao requerimento do Senhor Deputado Rogé Ferreira, sobre a demissão do Sr. Amadeu Cysneiros de representante da Imprensa junto da Cofap.

A quem fez a requisição.

— Da Secretaria da Presidência da República, de 31 de agosto p.p., encaminhando as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização, relativas ao requerimento n.º 1.445, de 1956, do Senhor Deputado Guido Mondim.

A quem fez a requisição.

— Da Secretaria da Presidência da República, de 31 de agosto p.p., transmitindo informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, relativas ao requerimento n.º 1.692, de 1956, do Sr. Deputado Rogé Ferreira.

A quem fez a requisição.

— Do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 3 do corrente, transmitindo informações ao requerimento n.º 1.576, de 1956, do Senhor Deputado Luiz Compagnoni.

A quem fez a requisição.

— Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 4 do corrente, em que encaminha informações referentes ao inquérito mandado ins-

taurar para apurar irregularidades ocorridas no Conselho Nacional de Pesquisas.

A quem fez a requisição.

— Do Ministério da Fazenda, de 3 do corrente, em que comunica estando sendo ultimados os esclarecimentos referentes aos requerimentos: n.º 1.269, de 1956, do Sr. Deputado Aurélio Viana; n.º 1.288, de 1956, do Sr. Deputado Newton Carneiro; n.º 980, de 1955, do Sr. Deputado Alomar Bulcão; n.º 351, de 1955, do Sr. Deputado Fernando Ferrari; n.º 348, de 1955, do Sr. Deputado Lincoln Feliciano; e n.º 772, de 1955, do Sr. Deputado Tarso Dutra.

A quem fez a requisição.

— Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 4 do corrente, em que encaminha autógrafo do projeto do Senado que faculta a manúscritas, massagistas, calistas ou pedicuros, a inscrição como contribuintes do I. A.P.C.

Inteirada. Ao arquivo.

— Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 4 do corrente, comunicando que foi enviado à sanção do Senhor Presidente da República o projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional, que releva a preciação em que incorreu o direito de Francisco Pereira Veras, servidor do Território Federal do Acre, de pedir aposentadoria.

Inteirada.

— Do Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, de 4 do corrente encaminhando autógrafo do projeto de lei que dispõe sobre o ensino da enfermagem no país e dá outras providências, aprovado pelo Senado Federal, com emendas.

A Comissão Especial,

— Do Ministério da Educação e Cultura, de 4 do corrente, em que transmite informações referentes ao requerimento n.º 1.756, de 1956, do Sr. Deputado Adylio Viana.

A quem fez a requisição.

— Do Ministério da Fazenda, de 4 do corrente, em que encaminha cópia do parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, relativo ao projeto de lei n.º 4.712-54, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social para equipamento destinado à montagem de uma fábrica de amortecedores em São Paulo.

A quem fez a requisição.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Projetos

Projeto n. 4.805-B, de 1954

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo de motoristas; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e inconstitucionalidade da emenda da Comissão de Segurança Nacional constante do seu parecer e da Comissão de Finanças favorável ao projeto.

Pareceres sobre a emenda de 1.ª discussão; pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça; contrário ao projeto da Comissão de Segurança Nacional (3.ª Legislatura) e contrário à emenda de plenário da Comissão de Finanças.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É criado, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Quadro de subtenentes (Q. St.), constituído de 49 (quarenta e nove) Subtenentes.

Parágrafo único. Haverá um Subtenente em cada Sub-unidade, na

Companhia de Metralhadoras Motorizadas, na Escola de Formação de Oficiais, na Seção Complementar do Serviço de Saúde, no Contingente Especial da Escola de Recrutação e um Subtenente músico em cada Unidade.

Art. 2.º Os Subtenentes da Polícia Militar terão os mesmos direitos, deveres, atribuições dos Subtenentes do Exército e os vencimentos e vantagens de acordo com o artigo 351 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Parágrafo único — As praças a que se refere este artigo ficam sujeitas, quando cometerem transgressões disciplinares ou crimes militares, as mesmas sanções disciplinares e penas previstas na legislação em vigor no Exército.

Art. 3.º — Os Subtenentes serão reformados compulsoriamente, ao atingirem a idade limite de 52 anos.

Art. 4.º — O ingresso no Q. St. resulta da promoção de Primeiro Sargento à graduação de Subtenente, por ato do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, entre os indicados pela Comissão de Promoções.

Art. 5.º — Os Primeiros Sargentos músicos, que satisfizerem os requisitos regulamentares, concorrerão à promoção a Subtenente músico, mediante concurso da especialidade.

Art. 6.º — Ficam extintas, no Quadro do Pessoal da Polícia Militar, as graduações de Sargento Ajudante, Sargento Intendente e Sargento Ajudante Músico.

Parágrafo único. Os atuais Sargentos Ajudantes, Sargentos Intendentes e Sargentos Ajudantes músicos só serão promovidos a Subtenentes se satisfizerem as exigências regulamentares.

Art. 7.º — O efetivo de motoristas da 1.ª Seção (transporte) da 1.ª Companhia do Corpo de Serviços Auxiliares fica aumentado de 20 (vinte) Primeiros Sargentos, 38 (trinta e oito) Segundos Sargentos, 58 (cinquenta e oito) Terceiros Sargentos e 60 (sessenta) Cabos motoristas cujos vencimentos corresponderão, respectivamente, às referências 22, 21, 20 e 19 da letra d do artigo 11 da Lei número 488, de 15 de novembro de 1948 combinado com o § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 1.937, de 10 de agosto de 1953, com as vantagens que lhes são conferidas pela Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 8.º — Os atuais soldados, Cabos e Sargentos motoristas poderão ser promovidos à graduação imediata, de acordo com as disposições regulamentares que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 9.º — Fica extinto, na Seção de Transporte, o efetivo de 81 (oitenta e um) soldados motoristas.

Art. 10.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, abrindo-se os créditos suplementares que se tornarem necessários até a importância de Cr\$ 2.744.280,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta cruzados).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 352-54

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos dos Ministros de Estado da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda e do Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o incluso projeto de lei que cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Subtenentes (Q. St.) e aumenta o efetivo de motoristas.

Rio de Janeiro, em 12 de agosto de 1954. — *Getúlio Vargas*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GM-2.025 — Em 30 de junho de 1954

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Ao tomar conhecimento do respeitável despacho apostado por Vossa Excelência aprovando a anexa exposição de motivos n.º 441, de 7 do corrente mês do Senhor General, Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, peço vênha para solicitar, pela mesma Secretaria, um reexame do assunto, dadas as razões que passo a expor:

a) de fato, até o momento, não conta o Exército com subtenentes músicos, já tendo entretanto sido proposta através de mensagem presidencial ao Congresso Nacional, no projeto de lei que "organiza o Quadro de Mestres de Música do Exército e dá outras providências", a criação desses subtenentes (projeto de lei n.º 4.081, de 1954, da Câmara dos Deputados, acompanhado da exposição de motivos n.º 240, de 4 de agosto de 1953 do Ministério da Guerra — Diário do Congresso Nacional de 16 de fevereiro de 1954, págs. 661 e 663);

b) concordo com a sugestão de suprimir, do anteprojeto de lei em questão, os artigos que se referem à criação do Quadro Auxiliar de Oficiais. Procederei a novo estudo do caso ao ensejo da reestruturação da Polícia Militar, já proposta pelo Comando respectivo e ora em trânsito neste Ministério, levando em conta as razões expostas pela Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. Assim, fiz suprimir do novo anteprojeto todos os dispositivos que faziam alusão ao Q. A. O.

2. Aceitos que sejam pela mencionada Secretaria Geral os motivos ora apresentados, já consubstanciados no anteprojeto substitutivo que junto a esta exposição, poderá Vossa Excelência, se assim o desejar, enviar o projeto de mensagem junto ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Tancredo Neves.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Em 19 de março de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, oriundo do Comando Geral da Polícia Militar em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, juntando anteprojeto de lei e mensagem ao Congresso Nacional, propõe sejam criadas, naquela Corporação:

a) — o Quadro Auxiliar de Oficiais (Q. A. O.), composto de 25 (vinte e cinco) Segundos e 10 (dez) Primeiros Tenentes;

b) — o Quadro de Subtenentes (Q. St.), constituído de 49 (quarenta e nove) Subtenentes; e ainda,

c) — que seja aumentado o efetivo de motoristas de 20 (vinte) Primeiros Sargentos, 38 (trinta e oito) Segundos Sargentos, 58 (cinquenta e oito) Terceiros Sargentos e 60 (sessenta) Cabos, extinguindo-se o efetivo de 31 soldados motoristas.

2. De longa justificativa que aduz o mencionado Comando, com fundamento nas necessidades e conveniências do serviço, conclui-se que se trata no caso, de medida preliminar de um plano visando à reorganização da estrutura, em muitos aspectos já superada, vigente na centenária Corporação, indispensável ao desenvolvimento e mais amplo rendimento de suas

atividades, em face, sobretudo, das tarefas que ora lhe são cometidas, decorrentes da intenção do Governo de Vossa Excelência de uma participação mais efetiva da Polícia Militar no policiamento da Capital da República.

3. A proposta foi estudada, no tocante ao aspecto financeiro, pelo Ministério da Fazenda, que se manifestou favorável à mesma ao ressaltar que o aumento anual de despesa por ela prevista — Cr\$ 4.742.400,00 — não é de molde a constituir-se em óbice à sua execução.

4. Ao examinar a matéria, verificado este Departamento que, de fato, são procedentes e justas as razões contidas na solicitação em apreço, exigida para o franco desempenho da importante missão conferida à Polícia Militar, uma vez que, entre outras novas atribuições confiadas à Corporação, figura a de policiamento móvel a cargo do Serviço de Rádio Patrulha onde os graduados e oficiais subalternos da Polícia Militar passaram a ter participação decisiva nas patrulhas dos carros de policiamento.

5. Pela segunda vez no Governo de Vossa Excelência, é este Departamento chamado a opinar sobre problemas de pessoal ligados à organização e funcionamento das duas Corporações do Distrito Federal consideradas forças auxiliares do Exército: o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar do Distrito Federal.

6. Anteriormente, quando os Comandos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar apresentaram o problema do funcionamento das duas Corporações, seriamente comprometido pelo baixo nível de vencimentos dos cabos, bombeiros e soldados, finalmente solucionado pela Lei número 1.937, de 10 de agosto de 1953, o Corpo de Bombeiros justificou também a necessidade da criação do Quadro de Motoristas e do aumento de seu efetivo de praças, problemas esses também resolvidos por essa lei.

7. Agora, são os mesmos argumentos que levam o Comando da Polícia Militar a solicitar providências mínimas que permitam à Corporação atingir um padrão de eficiência capaz de atender às necessidades de policiamento de uma cidade em constante crescimento demográfico.

8. A primeira medida proposta pelo Comando da Polícia Militar é a de recuperação de 35 oficiais subalternos afastados de suas unidades por efeito de adição e outras organizações não especificamente empregadas no policiamento.

9. O recurso para essa recuperação — que representa a volta às unidades de policiamento de um quinto dos oficiais subalternos — está na criação do Quadro Auxiliar de Oficiais, com igual número de postos, a ser preenchido pelas praças de maior graduação, atendidas as exigências regulamentares. É intuitiva a conveniência da medida proposta, uma vez que na guarnição dos carros da Rádio Patrulha estão sendo empregados oficiais subalternos.

10. Quanto ao Quadro de Subtenentes, permite-se este Departamento estranhar que há mais tempo não tenha sido proposta a substituição, na hierarquia da Polícia Militar, da graduação de Sargento Ajudante pela de Subtenente, sabido que esta já existe de longa data nas Forças Armadas. No Exército, por exemplo, a graduação de Subtenente foi instituída pelo Decreto n.º 22.837, de 17 de junho de 1933.

11. Desde que, pelo art. 5.º da Lei n.º 192 de 17 de janeiro de 1936.

"Os Postos das Polícias Militares terão as mesmas denominações e hierarquia dos do Exército, até Coronel, inclusive".

força é concluir que há conveniência na extinção da graduação de Sargento Ajudante e criação da de Subtenente.

12. Quanto ao efetivo de motoristas, as razões são as mesmas que militaram a favor da solução de igual problema que existia no Corpo de Bombeiros. A profissão de motorista de veículos automóveis, dada a crescente mecanização dos serviços de policiamento por força da desejada mobilidade, obriga, não só a considerar o aspecto quantitativo como também o qualitativo.

13. A dificuldade de preenchimento dos claros de motoristas, resultante dos serviços que lhe são atribuídos e das reduzidas perspectivas de acesso que se lhes oferecem, aconselha a adoção da reestruturação proposta pelo Comando da Polícia Militar.

14. Finalmente, resta examinar o aspecto relativo ao aumento de despesa resultante. Na verdade, o cálculo apresentado na proposta inicial Cr\$ 4.742.400,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzelros) sofreu redução para Cr\$ 4.364.280,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta cruzelros), por força dos novos valores atribuídos aos vencimentos de cabos e soldados da Polícia Militar pela Lei n.º 1.937, de 10 de agosto de 1953.

15. Dada a importância das medidas solicitadas pelo Comando da Polícia Militar, o aumento de despesa resultante estaria amplamente justificado, muito embora seja de se assinalar que a despesa real será maior, em face das vantagens fixadas na Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

16. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à alta decisão de Vossa Excelência e de opinar pelo encaminhamento ao Congresso Nacional, com algumas modificações, do anexo anteprojeto de lei e respectiva mensagem, para que se consubstancie a medida solicitada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Sebastião de Sant'Anna e Silva,* Diretor Geral Substituto.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Presidência da República.

N.º 65.711-1953.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1953.

N.º 2.131:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No anexo processo o Ministério da Justiça e Negócios Interiores submete à apreciação de Vossa Excelência projeto de lei dispondo sobre a criação, na Polícia Militar do Distrito Federal, dos Quadros de Subtenentes e Auxiliar de Oficiais e aumentando o efetivo de Motoristas daquela Polícia.

2. Fundamenta a proposta nos esclarecimentos que lhe foram prestados pelo Comandante Geral daquela Corporação, invocando os novos e sempre crescentes encargos da atual organização que, de há muito, reclama reestruturação para uma eficaz participação no policiamento da cidade.

3. A situação nova que apresenta ficou limitada ao indispensável atendendo às dificuldades de ordem financeira que atravessa o País.

4. Ouvida a Contadoria Geral da República sobre o assunto, manifestou-se esse órgão favorável ao anteprojeto elaborado por aquele Ministério, ressaltando que o aumento anual de despesa — Cr\$ 4.742.400,00 — não é de vulto tal que possa constituir-se em óbice à reforma projetada.

5. Nenhuma objeção, pois, tendo a fazer a proposição em causa, submeto o processo à elevada considera-

ção de Vossa Excelência que se dignará de resolver como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Oswaldo Aranha.*

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em Mensagem n.º 353-54, o Senhor Presidente da República justifica e encaminha um projeto de lei criando na Polícia Militar do Distrito Federal, o quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo do de motoristas. Em longas considerações, os órgãos administrativos ouvidos neste processo opinam favoravelmente. A Iniciativa do Poder Executivo é constitucional e não se atrita com as normas jurídicas. Somos, assim, pela sua aprovação cabendo às demais comissões técnicas falarem sobre os assuntos de suas especializações.

Sala Afrânio de Melo Franco, 7 de dezembro de 1954. — *Daniel de Carvalho,* Presidente. — *Fernando Nóbrega,* Relator. — *Antônio Peiroto,* — *Alencar Arariwa,* — *Paulo Couto,* — *Rondon Pacheco,* — *Godoy Ilha,* — *Getúlio Moura,* — *Oliveira Brito,* — *Uriel Alvim,* — *Raul Pilla,* — *Benedito Valadares,* — *Arruda Câmara.*

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

O presente projeto, oriundo do Poder Executivo, visa criar na Polícia Militar do Distrito Federal, o quadro de Subtenentes constituído de 49 elementos e eleva o efetivo de motoristas da mesma corporação de 20 1.ª sargentos; 38 2.ª sargentos; 58 3.ª sargentos e 50 cabos.

O projeto estabelece os vencimentos relativos a estas graduações e que correspondem respectivamente às referências 22, 21, 20 e 19 da letra d do art. 11 da Lei 488, de 15 de novembro de 1948, combinada com o parágrafo 1.º do art. 1.º da Lei 1.937, de 10 de agosto de 1953, com as vantagens da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

O projeto além de outras providências estipula ainda a maneira de serem preenchidas as vagas de Subtenentes cuja criação propõe, e extingue as atuais graduações de sargento ajudante, sargento intendente e sargento músico.

O Comandante da Polícia Militar e os órgãos do Ministério da Justiça inclusive o ilustre titular da Pasta, justificou plenamente, em exposição de motivos, a medida proposta, contra a qual nada tenho a arguir.

Quanto a emenda apresentada pelo nobre deputado Benjamin Farah, entendendo a medida ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, também somos pela sua aprovação tendo em vista a informação favorável do Comandante daquela Corporação em resposta a consulta a ele dirigida sobre a conveniência da apresentação da mesma.

PARECER DA COMISSÃO

Opinamos favoravelmente ao presente projeto e a emenda do Senhor Benjamin Farah com o seguinte teor:

"Art. — Fica criado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o quadro de Subtenentes, em número de 21, a seguir discriminado: 1 por Companhia — 10, 1 para o quadro de motoristas; 1 para a Banda de Música; 1 para a Secretaria; 1 para a Casa de Ordem; 1 para a Contadoria; 1 para a Assistência do Material; 1 para a Direção do Ensino; 1 para as Oficinas; 1 para o Serviço de Saúde (Hospital Aristarcho Pessoa); 1 para o Serviço de Hidrantes e 1 para o Serviço de Salvamento e Proteção do Quartel Central.

Art. — Fica extinto no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a graduação de sargento ajudante.
Sala "Sabino Barroso" em 8 de janeiro de 1955. — *Lima Figueiredo*, Presidente. — *Victorino Correia*, Relator. — *Galdino do Valle*. — *Devodoro Mendonça*. — *André Fernandes*. — *José Guionard*. — *Ponto Couto*. — *Lacerda Werneck*. — *Mauro Peixoto*.

Do Presidente da Comissão de Finanças.

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara.

Assunto — Audiência de Comissão. Ofício n.º 1 — Em 28 de março de 1955.

Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Senhor Deputado Lopo Coelho, aprovado em reunião de 25 do mês corrente, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digna de tomar as necessárias providências a fim de que a Comissão de Constituição e Justiça seja ouvida sobre a emenda oferecida ao Projeto n.º 4.805, de 1954, que cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo de motoristas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e elevada consideração. — *Nelson Omegna*, Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

1 — Pela Mensagem n.º 353-54, encaminhou e justificou o senhor Presidente da República um projeto de lei que cria na Polícia Militar do Distrito Federal o quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo dos motoristas. A tal projeto, que recebeu o n.º 4.805, o Sr. deputado Benjamin Farah apresentou uma emenda aditiva, pela qual se cria igualmente no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o quadro de Subtenentes e se extingue a graduação de sargento-ajudante. Recebendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, a referida Emenda foi enviada, juntamente com o Projeto, à Comissão de Finanças, onde o respectivo Relator, deputado Lopo Coelho, requereu fosse ouvido preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça, que já opinou favoravelmente ao Projeto.

2 — Em verdade, razão tinha o ilustre Relator em pedir o pronunciamento desta Comissão. A Emenda cria cargos no Corpo de Bombeiros: vinte e um lugares de Subtenentes. Não nos compete indagar da conveniência de tal criação, que já tem por si o autorizado parecer da Comissão de Segurança Nacional; o que nos cumpre é dizer se é constitucional a Emenda.

Ora, refere-se o projeto à Polícia Militar, nela cria, por iniciativa do Presidente da República, um quadro novo — o de Subtenente — e eleva o efetivo dos motoristas da corporação. Tratando-se de serviço já existente, somente o Poder Executivo poderia ter tal iniciativa, em face do que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 67 da Constituição: compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes e aumentem vencimentos. Do ponto de vista constitucional, está incensurável o Projeto; o mesmo não se pode dizer da Emenda, pois, criando cargos, em serviço existente, é todavia de iniciativa de um membro do Poder Legislativo. Incide inelutavelmente na pecha de inconstitucional.

A Emenda de autoria do deputado Benjamin Farah foi favoravelmente informada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e teve parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, mas, se corresponde a tal conveniência ou necessidade, mi-

ter será que ressurgirá sob a forma de projeto autônomo de iniciativa do senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 67 da Constituição.

Opinamos, assim, pela inconstitucionalidade.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 29 de abril de 1955. — *Raul Pilla*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 28 de abril de 1955, sob a presidência do Sr. Deputado Milton Campos, resolveu aprovar unanimemente, o Projeto n.º 4.805-54, nos termos do parecer do Relator, no sentido da inconstitucionalidade da emenda da Comissão de Segurança Nacional, presentes os Srs. Deputados Milton Campos, Presidente, Raul Pilla — Relator, Unirio Machado, Amaro Pedrosa, Pereira Filho, Raymundo Brito, Rondon Pacheco, Oliveira Brito, Chagas Freitas, Tarso Dutra, Lincoln Feliciano e Nogueira da Gama. Sala Afrânio de Melo Franco, em 28 de abril de 1955. — *Milton Campos*, Presidente. — *Raul Pilla*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O Sr. Presidente da República, em Mensagem 353, de agosto de 1954, encaminhou a esta Câmara um projeto de lei criando, na Polícia Militar do Distrito Federal, o quadro de subtenentes, constituído de 49 elementos e elevando o efetivo de motoristas da mesma corporação de mais 20 los. sargentos; 38 — 2os. sargentos; 58 — 3os. sargentos e 60 cabos.

Estabelece, ainda, o projeto os vencimentos relativos a estas graduações e que correspondem, respectivamente, aos vencimentos constantes da lei n.º 488, de novembro de 1948, e atribuídos às referências 22, 21, 20 e 19, combinados com o § 1.º da Lei 1.937, de 10 de agosto de 1953, com as vantagens da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Em longas considerações os órgãos administrativos aprovaram a iniciativa, tendo sobre a mesma opinião favoravelmente as Comissões de Justiça e de Segurança Nacional.

O Comandante da Polícia Militar e os órgãos do Ministério da Justiça, inclusive o próprio Ministro daquela pasta, justificaram a medida proposta, por tratar-se de uma corporação com uma organização que data de 1938, mas, na realidade, muito mais antiga, pois que no Regulamento Geral apenas se acomodou o que já existia, continuando a Polícia Militar a lutar contra um organismo antiquado que lhe emperra o progresso, não lhe permitindo tirar com os atuais recursos o rendimento que seria de desejar.

Para o atendimento do que propõe, prevê o projeto a abertura de créditos suplementares que se tornarem necessários até a importância de Cr\$ 2.744.280,00 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta cruzeiros).

PARECER

Nos termos dos pareceres emitidos pelas demais Comissões desta Câmara, nosso parecer é favorável.

Quando a emenda apresentada pelo ilustre deputado Benjamin Farah, estendendo a medida ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tivemos dúvidas quanto ao seu aspecto constitucional e desse modo formulamos requerimento de audiência à Comissão de Constituição e Justiça. Foi seu relator naquela Comissão o ilustre Deputado Raul Pilla que manifestou-se pela inconstitucionalidade

da emenda, tendo a Comissão aprovado o seu parecer unanimemente.

Assim, face ao Regimento, deixamos de emitir parecer sobre o mérito da emenda.

Salão Nobre, em 24 de maio de 1955. — *Lopo Coelho*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, na reunião de sua Turma "A", realizada em 15 de junho de 1955, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, favorável ao projeto, deixando de emitir parecer sobre a emenda ao mesmo oferecida, votando os Senhores Deputados Nelson Omegna — Presidente, Lopo Coelho — Relator, Odilon Braga, Monteiro de Barros, Mário Gomes, Nelson Monteiro, Válder Franco, Milton Brandão, Pereira Diniz, Edgar Schneider e José Fragelli.

Salão Nobre, em 15 de junho de 1955. — *Nelson Omegna*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator.

EMENDA DE 1.ª DISCUSSÃO A QUE SE REFEREM OS PARECERES

Emenda substitutiva

Art. 1.º E' criado na Polícia Militar do Distrito Federal, o Quadro de Auxiliares de Administração (Q.A.A.).

Art. 2.º O Q. A. A. é constituído de dez (10) primeiros tenentes e vinte e cinco (25) Segundos tenentes, oriundos das fileiras da Polícia Militar, sem o curso da Escola de Formação de Oficiais.

Parágrafo único. Os oficiais pertencentes ao Q. A. A. destinam-se ao exercício de funções burocráticas exclusivamente em Reparações e Estabelecimentos Militares.

Art. 3.º O Q. A. A. dá acesso, exclusivamente, até o posto de primeiro tenente.

Art. 4.º E' vedado ao oficial do Q. A. A. ser transferido para outro Quadro qualquer, bem assim a matrícula em Escola de Formação ou de Aperfeiçoamento de Oficiais, só podendo ser matriculado em cursos referentes à finalidade do seu Quadro.

Art. 5.º Os oficiais do Q. A. A. têm os mesmos deveres, direitos e prerrogativas, vencimentos e vantagens dos demais oficiais da Corporação, ressalvadas as restrições expressas na presente Lei.

Art. 6.º A idade limite dos oficiais do Q. A. A. para permanecerem em serviço ativo será de cinquenta e quatro (54) anos para o primeiro tenente e cinquenta e dois (52) para o segundo tenente, quando serão transferidos para a inatividade, *ex-officio*.

Art. 7.º O ingresso no Quadro resulta da promoção ao posto de segundo tenente dos subtenentes que possuírem idoneidade moral compatível com o oficialato e capacidade cultural e técnico-profissional, devidamente comprovada em concurso, cuja classificação determinará a ordem de inclusão no Q. A. A.

§ 1.º O critério de seleção para-ingresso será único e computável em pontos, na forma em que vier a ser regulamentada.

§ 2.º Será organizado um curso-aplicação, cujo programa será elaborado pelo Comando Geral.

§ 3.º A matrícula no curso a que se refere o parágrafo anterior é compulsória e o segundo tenente que não conseguir aprovação no final do curso não poderá ser promovido.

Art. 8.º A promoção ao posto de primeiro tenente será feita pelo critério exclusivo de antiguidade.

Art. 9.º No Q. A. A. não haverá capitão graduado.

Art. 10.º E' criado, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Quadro de Subtenente (Q. St.), constituído de cinquenta e cinco (55) Subtenentes.

Parágrafo único. Haverá um Subtenente em cada subunidade, na companhia de Metralhadoras Motorizadas, na Escola de Formação de Oficiais, na Seção Complementar do Serviço de Saúde, no Contingente Especial da

Escola de Recrutas e um Subtenente músico em cada Unidade.

Art. 11. Os Subtenentes da Polícia Militar terão os mesmos direitos, deveres, atribuições, vencimentos e vantagens dos Subtenentes do Exército.

Art. 12. Os Subtenentes serão reformados compulsoriamente, ao atingirem a idade limite prevista para as praças de pré.

Art. 13. O ingresso no Q. St. resulta da promoção do Primeiro Sargento à graduação de Subtenente por ato do Comandante Geral, mediante da Comissão de Promoções.

Art. 14. Os Primeiros Sargentos músicos, que satisfizerem os requisitos regulamentares, concorrerão à promoção a Subtenente músico, mediante concurso da especialidade.

Art. 15. Os atuais Sargentos Ajudantes, argentos Intendentes e Sargentos Ajudantes músicos serão promovidos a subtenentes, desde que satisfaçam as exigências regulamentares.

Art. 16. As vagas que ocorrerem nas graduações de Sargento Ajudante, Sargento Intendente e Sargento Ajudante músico considerar-se-ão extintas, até que se verifique a total supressão dessas graduações na hierarquia da Polícia Militar.

Art. 17. O efetivo de motoristas da 1.ª Seção (Transporte) da 1.ª Companhia do Corpo de Serviços Auxiliares fica aumentado de vinte (20) Primeiros Sargentos, trinta e oito (38) Segundos Sargentos, cinquenta e oito (58) Terceiros Sargentos e sessenta (60) Cabos motoristas, cujos vencimentos corresponderão, respectivamente, às referências 22, 21, 20 e 19 da letra d do art. 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, combinado com o § 1.º do art. 1.º da Lei número 1937, de 10 de agosto de 1953, com as vantagens que lhes são conferidas pelas Leis ns. 1.316, de 20 de janeiro de 1951, e 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Art. 18. Os atuais sargentos, cabos e soldados motoristas poderão ser promovidos à graduação imediata, de acordo com as disposições regulamentares que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo.

Art. 19. Fica extinto, na Seção de Transporte, o efetivo de oitenta e um (81) soldados motoristas.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, absovendo-se os créditos suplementares que se tornarem necessários até a importância de Cr\$ 4.364.280,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta cruzeiros).

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1.º de julho de 1955. — *Chagas Freitas*.

Justificação

Fazemos nossas as razões constantes dos itens 8, 9 e 14 da Exposição de Motivos do D. A. S. P. e 1 e 4 da Exposição do Ministério da Fazenda (D. C. N. 24-8-54, pags. 5.844 e 5.845) para justificar a indispensável criação do Quadro Auxiliar de Administração (Q. A. A.) da Polícia Militar do Distrito Federal (artigos 1.º a 9.º).

2. A Mensagem do Poder Executivo contém três graves erros que precisam ser reparados pelo Legislativo, como demonstraremos a seguir:

O efetivo fixado no art. 1.º do projeto (10 do presente substitutivo) está em desacordo com a discriminação do seu respectivo parágrafo, senão vejamos matematicamente:

a) A Polícia Militar está dotada organicamente de nove (9) Unidades, sendo sete (7) de Infantaria, uma (1) de aviação e uma (1) de Serviços Auxiliares;

b) Cada uma dessas oito (8) Unidades de Infantaria e Cavalaria é constituída de cinco (5) Sub-Unida-

des e o Corpo de Serviços Auxiliares de três (3) Sub-Unidades, logo teremos: $8 \times 5 + 3 = 43$.

c) Ao resultado quaranta e três (43), teremos de adicionar, em obediência ao parágrafo único do citado artigo 1.º, o seguinte:

Sub-Unidades (de Infantaria Cavalariá e S. Aux.)	43
C. M. M.	1
E. F. O.	1
S. C. S. S.	1
C. E. E. R.	1
Músicos	8
	55

Donde se conclui que o efetivo deve ser fixado em cinquenta e cinco (55) e não como consta, por equívoco evidente, o de 49.

3. Sendo, atualmente, as graduações de cabo e sargentos, (3.º, 2.º e 1.º) e a promoção de Aspirantes a Oficial, efetuadas por ato do Comandante Geral da Polícia Militar, lógico é que a promoção de uma praça especial (sub-tenente), que está colocado na hierarquia militar entre o Aspirante e o 1.º Sargento deverá ser efetivada por ato do Comandante da Corporação e não pelo Ministro de Estado, art. 4.º do projeto (12 do presente substitutivo).

4. Suprimimos do substitutivo ora apresentado o parágrafo único do artigo 2.º do Projeto do Poder Executivo porque as sanções disciplinares aplicáveis aos militares da Polícia Militar já estão previstas no Regulamento Disciplinar aprovado pelo decreto número 3.274 de 16-11-38 e são diferentes, em inúmeros pontos, dos 87 artigos que compõem o Regulamento Disciplinar do Exército (aprovado pelo Decreto 8.835 de 23-2-42), donde se conclui que não podemos mandar aplicar somente aos componentes do novo Quadro, do R. D. E., o que seria uma medida de exceção, além de acarretar sérios embaraços administrativos.

O R. D. E. é aplicado à Polícia Militar, D. F., subsidiariamente, i. é, apenas quando se trata de suprir omissões do R. Disciplinar próprio da Corporação, em face do que prescreve o art. 342 do Regulamento Geral (Decreto n. 3.273, de 16-11-38). — Chagas Freitas.

REQUERIMENTO DO SR. JOSÉ GUIOMARD, DE AUDIÊNCIA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE A EMENDA DE PLENÁRIO.

Volta este projeto número 4.805, de 1954, à Comissão de Segurança Nacional, depois de percorrer, como sempre, morosamente, um sem número de canais legislativos e administrativos. Teve como origem a Mensagem número 353, do falecido Presidente Vargas, datada de 12 de agosto do ano passado, por intermédio da qual o Poder Executivo pediu um quadro de sub-tenentes — (Q. St.) — na Polícia Militar do Distrito Federal, e o aumento do de motoristas. Transitou o projeto pelas Comissões de Justiça e de Segurança da Câmara, sem maiores óbices; na Comissão de Finanças recebeu, porém, emenda do nobre Deputado Benjamin Farah, criando no Corpo de Bombeiros, quadro semelhante. A requerimento do Deputado Lopo Coelho, foi o projeto à Comissão de Justiça, a fim de que se opinasse sobre a emenda Farah, a qual foi ali considerada inconstitucional, em virtude de acrescentar ónus em outro serviço já existente, o que não fora prevista na Mensagem presidencial.

De novo na Comissão de Finanças, mereceu sua aceitação, mas não se manifestou sobre aquela emenda, diante do parecer da Comissão de Justiça.

Em Plenário, o Sr. Chagas Freitas apresentou outra emenda-substitutiva que me cumpre agora apreciar. Antes

de fazê-lo devo dizer que me parece a dita emenda elvada do vício da que foi apresentada na Comissão de Finanças pelo Deputado Farah, pois trata-se evidentemente de matéria também não prevista na Mensagem, qual a criação do Quadro Auxiliar de Administração, ainda na Polícia Militar do Distrito Federal. No momento, acho, pois, que não devo entrar no mérito da emenda Chagas Freitas, sem que a douta Comissão de Justiça afaste a dúvida que tenho quanto sua constitucionalidade. Não desejo, porém, solicitar essa audiência, sem referir-me a certa minúcia que pode esclarecer mais o presente assunto. Trata-se do fato de constar da primeira exposição de motivos, do Ministério da Justiça, esse Quadro Auxiliar de Administração, recusado pelo Comandante Geral da Polícia; levando em conta ponderações do Conselho de Segurança Nacional, o então Presidente Getúlio Vargas houve por bem não encampar a ideia, devolvendo o expediente àquele Ministério que, através de outro ofício, concordou com a sugestão de suprimir-se os artigos do ante-projeto relativo ao tal Quadro Auxiliar, o que deu, então, origem à Mensagem número 353, já referida no início deste Relatório.

Astsi, julgo haver justificado o motivo de ora requerer ao Sr. Presidente, mais um juízo da Comissão de Justiça, desta vez, com respeito à emenda do brilhante Deputado carioca, Sr. Chagas Freitas.

Sala das Sessões, em 4-I-1956. — José Guimard dos Santos.

OFÍCIO N.º 1, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Em 5 de janeiro de 1956.

Senhor Presidente. A fim de atender requerimento formulado pelo Senhor Deputado José Guimard, aprovado pela Comissão, em 4 do corrente, solicito a Vossa Excelência a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda de 1.ª discussão oferecida ao Projeto número 4.805-A, de 1954, oriundo do Poder Executivo, que cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Sub-Tenentes e aumenta o efetivo do de Motorista.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Wanderley Júnior, Presidente em exercício da Comissão de Segurança Nacional.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO E PARECER

Volta o projeto de lei n.º 4.805, oriundo de mensagem Presidencial n.º 353, para que a Comissão de Constituição e Justiça fale sobre nova emenda a Me apresentada, de autoria do ilustre Sr. Deputado Chagas Freitas.

A presente mensagem, considerada Constitucional quando de sua apresentação, conforme parecer do Senhor Deputado Fernando Nobre, teve o seu andamento normal até que a mesma fosse apresentada emenda, de autoria do Sr. Benjamin Farah que visava criar no Corpo de Bombeiros o quadro de Subtenentes e extinguir a graduação de sargento ajudante, voltando à Comissão de Justiça o Sr. Deputado Raul Pilla fulminou de inconstitucional a emenda, por considerá-la da atribuição exclusiva do Poder Executivo, conforme claramente determina o art. 67 § 2º da Carta Magna. Novamente vem à essa Comissão e agora com nova emenda já do Deputado Chagas Freitas que deseja desta maneira seja criado o Quadro de Auxiliares de Administração (Q.A.A.).

Pelo estudo detalhado do presente projeto, verificamos não ter passado despercebido ao poder público a possibilidade da criação de Quadro. Assim é que depois de vários pareceres sobre a espécie o Sr. Ministro da Justiça de então chega a conclusão de que deveria ser suprimido da Mensagem a ser enviada, a criação do Quadro Auxiliar de Oficiais, conforme ofício n.º 2.025 de 30 de junho de 1954, anexo ao projeto, subordinando essa criação a novos estudos que deveriam ser feitos por ocasião da reestruturação da Polícia Militar.

Somos de opinião que no tocante ao ponto de vista constitucional persiste, na presente emenda, os mesmos vícios que levaram a Douta Comissão de Justiça a julgar inconstitucional a emenda apresentada pelo Sr. Benjamin Farah. Assim é que visa a criação de quadro de pessoal em serviço já existente chocando-se dessa maneira com o dispositivo constitucional citado.

Opinamos pois pela rejeição da emenda por inconstitucional, Câmara dos Deputados, em 8 de maio de 1956. — Sala Afânio de Melo Franco. — Bias Fortes, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 8-5-56, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade da emenda de 1.ª discussão apresentada ao projeto n.º 4.805-A-54, na forma do parecer do Relator, presentes os Srs. Deputados Oliveira Brito — Presidente, Bias Fortes — Relator, Arino de Matos — Tasso Dutra — Rondon Pacheco — Antônio Horácio — Jefferson de Agular — Nestor Duarte — Bilac Pinto —

Raymundo Brito — Joaquim Duval — Oswaldo Lima Filho — Adauto Cardoso — Amaury Pedrosa — Chagas Rodrigues e Newton Beloi. Sala Afânio de Melo Franco, em 8 de maio de 1956. — Oliveira Brito, Presidente. — Bias Fortes, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

RELATÓRIO E PARECER

Este projeto é oriundo do Poder Executivo. Foi elaborado e encaminhado a esta Casa em junho de 1954, isto é, há precisamente dois anos. Neste espaço de tempo exerceram o mais alto posto da Nação cinco cidadãos.

Visa criar na Polícia Militar do Distrito Federal o quadro de Sub-Tenentes, constituído de 49 elementos e elevar o efetivo de motoristas da mesma corporação de 20 primeiros sargentos; 38 segundos sargentos e 60 cabos.

A primeira pergunta que ocorre ao legislador consciente das suas funções é sobre as vantagens que a colitividade virá auferir com a aprovação do mesmo. No caso em tela, o "aumento de segurança" e a correspondente despesa.

Façamos algumas considerações a respeito. As despesas previstas para o ano de 1957 com a manutenção da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ascendem a:

Por ano	Cr\$ 2.631.350.100,00
Por mês	Cr\$ 220.000.000,00
Por dia	Cr\$ 7.300.000,00

Comparando-as com as receitas arrecadadas em alguns Estados no ano de 1955:

ESTADO	Receita Cr\$ milhões	Área Absoluta km²
1 — Mato Grosso	150	1.254.821
2 — Piauí	73	251.683
3 — R. G. Norte	145	53.069
4 — Alagoas	159	27.793
5 — Sergipe	111	22.027
6 — Amazonas	145	1.586.473
7 — Pará	245	1.229.993
8 — Maranhão	183	333.174
9 — Paraíba	264	58.556
10 — Ceará	298	147.895
11 — Goiás	412	622.312
12 — Santa Catarina	630	94.718
	2.858	6.000.000

CONCLUSÃO: a União despense anualmente com a Segurança Pública no Distrito Federal, tanto quanto arrecadam doze estados no mesmo período de tempo.

Recorrendo mais uma vez aos números ficamos sabendo que os doze Estados acima mencionados, para manter seus serviços de segurança, de educação primária, secundária e normal, de estradas de rodagem, de agricultura, de saúde, enfim toda a máquina burocrática, inclusive justiça, despendem, anualmente, quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00) por quilômetro quadrado de superfície, ao passo que a União, somente para garantir a segurança pessoal dentro do Distrito Federal aplica dois milhões de cruzeiros por quilômetro quadrado por ano, isto é, quatro mil vezes mais do que os doze Estados na manutenção de todos os serviços.

Em reforço de nossa argumentação, deve-se ponderar que o Distrito Federal, para sua segurança, conta também com os P. E. do Exército, Marinha e Aeronáutica além da Guarda Civil da Prefeitura.

E' verdade que não cabe a esta Comissão entrar no exame da des-

pensa, tarefa atribuída à Comissão de Finanças e Fiscalização do Orçamento. Mas cabe-lhe, sem dúvida, o dever de alertar as autoridades responsáveis, que o "preço de custo unitário" da segurança pessoal no Distrito Federal está exageradíssimo, onerando, sobretudo, o Orçamento da União. Deve haver algum erro de organização e por isso pouco importa aumentar o seu efetivo de mais 49 subtenentes, 110 sargentos e 60 cabos porque a segurança pessoal dos cariocas não ficará melhor do que a atual. O que o Executivo deve fazer é o estudo cuidadoso do assunto para propor ao Legislativo uma reforma de base na Segurança Pública, visando o aumento de segurança e redução das despesas que são exageradas.

Sala Sabino Barroso, em 25 de junho de 1956. — Luiz Tourinho, Relator.

VOTO VENCIDO DO SENHOR HUMBERTO MOLINARO

PARECER

1. Pela terceira vez este projeto vem a esta Comissão de Segurança Nacional, tendo recebido, nas duas

vezes que por ela tratou, pareceres favoráveis à emenda: que recebeu na sua tramitação legislativa.

2. Em sua primeira e segunda tramitação nas Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e nesta de Segurança Nacional, houve aprovação do projeto em sua redação inicial, rejeitando-se a emenda do nobre Deputado Benjamin Farah, julgada inconstitucional.

Em plenário recebeu nova emenda substitutiva do nobre deputado Chagas Freitas, motivando o rejeição do projeto à Comissão de Justiça, que rejeitou por julgá-la inconstitucional.

3. Examinando-se atentamente o projeto, rejeitadas as duas emendas, julgamos em plena validade os fundamentos anteriormente aprovados nesta Comissão de Segurança ajuizados de outros, nesta oportunidade.

O projeto é oriundo do Poder Executivo e visa a criar na Polícia Militar do Distrito Federal, o quadro de subtenentes constituído de 49 elementos e eleva o efetivo de motoristas da mesma corporação de: 20, 38, 58, respectivamente primeiros, segundos e terceiros sargentos e 60 cabos.

O projeto além de outras providências estipula ainda a maneira de serem preenchidas as vagas de subtenente cuja criação se propõe, e extingue as atuais graduações de sargento ajudante, sargento intendente e sargento médico.

As novas designações se dão "ex-vivi" do art. 183 da Constituição Federal, em que as polícias militares são consideradas como forças auxiliares, reservas do Exército, daí o empenho em se emprestar a sua hierarquia as mesmas denominações adotadas no Exército, como prescreva ainda o artigo 5.º da Lei 192, de 17 de janeiro de 1936, verbis:

"Os Postos das Polícias Militares terão as mesmas denominações e hierarquia dos do Exército, até Coronel, inclusive".

Quando aos efetivos de motoristas, as razões que militam a favor da solução encontrada pelo Executivo, são decorrentes da crescente motomecanização dos serviços policiais, no seu aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo, como solução média utilizando-se a mobilidade, a fim de atender ao maior número de pontos a policiar, já que a solução ideal que a técnica moderna preconiza ao chamado "policamento de quartelão", exigiria uma reestruturação de base, o que ocasionaria grandes despesas aos cofres públicos.

4. A necessidade das medidas solicitadas neste projeto, bem o dizem todas as opiniões unânimes tanto dos diversos escalões do Executivo, entre eles convém assinalar, o Conselho de Segurança Nacional, bem como, dos órgãos legislativos.

Em face do exame procedido, julgamos que o projeto não afeta à Segurança Nacional, uma vez que não interfere nos elementos que modernamente a conceituam em tempo de paz e nos convém divulgar nesta oportunidade:

"Maior ou menor grau de garantia que, por meio de ações políticas, psicológicas, econômicas e militares, um Estado proporciona à coletividade nacional, para a consecução e salvaguarda de seus objetivos nacionais, contra a ação adversa de fatores internos e externos".

5. Verificamos, todavia, que por ocasião da publicação do avulso do projeto n.º 4.805-A-54, houve alguns erros e omissões ao se confrontar com o projeto original, no que se refere ao artigo 7.º, deixando de citar a graduação de 2.º sargento, bem como, trocando a quantidade de 3.º sargento, e sua redação apresenta igualmente incongruências a sanar, tendo em vista a necessária atualização face à nova Lei de vencimentos e vantagens dos militares aplicável à Polícia Militar.

Destá forma, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto, com as correções de redação do artigo 7.º, que passará a ser a seguinte:

"Art. 7.º. O efetivo de motorista da 1.ª Seção (transporte) da 1.ª Companhia do Corpo de Serviços Auxiliares fica aumentado de vinte (20) Primeiros Sargentos, trinta e oito (38) Segundos Sargentos, cinquenta e oito (58) terceiros sargentos e sessenta (60) cabos, todos motoristas, cujos vencimentos corresponderão aos padrões de vencimentos e vantagens em vigor para as demais praças graduadas da Polícia Militar do Distrito Federal."

Sala Sabino Barroso, em 21 de junho de 1956. — Rocha Loures, Presidente. — Humberto Molinaro, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Nacional em sua reunião de 21 de junho de 1956, rejeitou o parecer favorável do Sr. Humberto Molinaro ao projeto n.º 4.805-54, que "cria na Polícia Militar do Distrito Federal o Quadro de Subtenentes e aumenta o efetivo de motoristas", por 6 votos contra 5. Votaram contra o parecer do Relator os Srs. Rocha Loures, Ferraz Egreja, Octacilio Negrão, Starling Soares, Dias Lins e Luiz Tourinho votaram a favor, com o Relator, os Srs. Laurindo Regis, Joaquim Rondon, José Guimard, Frota Aguiar e Humberto Molinaro.

Sala Sabino Barroso, em 21 de junho de 1956. — Laurindo Regis, Presidente. — Luiz Tourinho, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Em Mensagem 353 de 1954, o Senhor Presidente da República encaminhou a esta Câmara projeto de lei criando, na Polícia Militar do Distrito Federal o quadro de Subtenentes, constituído de 49 elementos e elevando o efetivo de motoristas de mais 20 1.º Sargentos; 38 — 2.º sargentos 58 — 3.º sargentos e 60 cabos.

Quando em primeira discussão oferecemos parecer favorável ao projeto, deixando de emitir parecer sobre a emenda oferecida pelo nobre Deputado Benjamin Farah face o que determina o Regimento e considerando que a mesma, por unanimidade foi julgada inconstitucional.

Volta agora o projeto, com nova emenda substitutiva, do nobre Deputado Chagas Freitas, emenda esta que também é julgada inconstitucional, por unanimidade, da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Segurança Nacional ouvida sobre o mérito rejeitou-a.

PARECER

Face o que fica exposto e considerando o determinado no artigo 27, § 1.º do Regimento restituímos o presente projeto para os fins de votação no plenário.

Sala Régio Barros, em 6 de agosto de 1956. — Lopo Coelho, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 36.ª Reunião Ordinária, realizada a 16-8-56, presentes os Senhores Deputados: Cesar Prieto, Presidente, Chalbaut Bisnã, João Abdalla, Aliomar Baleeiro, Nelson Monteiro, Pereira Diniz, Pereira da Silva, Praxedes Pianga, Lopo Coelho, Milton Brandão, Georges Galvão, Batista Ramos, Broca Filho, José Fragelli, Odilon Braga, Geraldo Mascarenhas e Saturnino Braga, de acordo com o parecer do Relator, Sr. Lopo Coelho, opinou, por unanimidade, pela rejeição da emenda substitutiva oferecida ao Projeto n.º 4.805-54.

Sala Régio Barros, em 16 de agosto de 1956. — Cesar Prieto, Presidente. — Lopo Coelho, Relator.

Projeto n. 58-F, de 1955

Emenda do Senado ao Projeto n.º 58-D-55, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências, tendo parecer contrário da Comissão Especial.

PROJETO N.º 58-D-55 EMENDADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' acrescentado ao art. 67 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, o seguinte parágrafo único:

"Art. 67. Parágrafo único. A sede do juízo de cada zona será localizada dentro do respectivo território".

Art. 2.º O art. 221 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221. As habilitações de casamento, que se processarão no cartório, ou sucursal deste, da Circunscrição de qualquer dos nubes, terão sua distribuição anotada, respectivamente, pelos oficiais dos 3.º e 4.º Ofícios do Registro de Distribuição, conforme seja, ímpar ou par, a numeração da circunscrição a que tenham sido distribuídos.

Parágrafo único. A apresentação dos processos aos Ofícios do Registro de Distribuição, para a notação, ficará a cargo dos oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais".

Art. 3.º O art. 243 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação, transformado em § 4.º o atual parágrafo único:

"Art. 243. As sedes dos cartórios dos oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais serão instaladas no Território das respectivas circunscrições, da seguinte forma:

- 1.ª Circunscrição — Candelária.
- 2.ª Circunscrição — S. José ou Sacramento.
- 3.ª Circunscrição — Santo Antônio.
- 4.ª Circunscrição — Glória.
- 5.ª Circunscrição — Lagoa ou Gávea.
- 6.ª Circunscrição — Santana.
- 7.ª Circunscrição — Espírito Santo.
- 8.ª Circunscrição — Engenho Velho.
- 9.ª Circunscrição — São Cristóvão.
- 10.ª Circunscrição — Engenho Novo.
- 11.ª Circunscrição — Inhaúma.
- 12.ª Circunscrição — Irajá.
- 13.ª Circunscrição — Campo Grande.
- 14.ª Circunscrição — Madureira.

§ 1.º Serão obrigatoriamente instaladas, em locais previamente aprovados pelo Corregedor, sucursais dos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais nas seguintes localidades:

- a) da 1.ª Circunscrição — Ilha do Governador e Ilha de Paqueta;
- b) da 12.ª Circunscrição — Jacarepaguá;
- c) da 13.ª Circunscrição — Santa Cruz, Guaratiba, Paciência e Inhoaíba;
- d) da 14.ª Circunscrição — Senador Vasconcelos, Santíssimo, Senador Camará Bangu e Realengo.

§ 2.º Quando a conveniência do serviço aconselhar, o Presidente do Tribunal de Justiça, mediante proposta do Corregedor, poderá determinar a criação de outras sucursais, cabendo ao Corregedor aprovar a escolha dos locais em que devam ser instaladas.

§ 3.º As sucursais atenderão aos serviços de habilitação de casamento, registro de nascimento e óbito, averbações e retificações, sob a direção de um escrevente juramentado indicado pelo oficial, com a aprovação do Corregedor.

Art. 4.º Os atuais juizes do Registro Civil, a que se refere o art. 429 do Decreto-lei n.º 8.527 de 31 de dezembro de 1945, auxiliarão os juizes substitutos designados para servirem nas zonas do Registro Civil não podendo, entretanto, proferir quaisquer decisões finais ou recorribis.

Art. 5.º Caberá ao Presidente do Tribunal tomar e ordenar providências necessárias para que a instalação dos Juizes e cartórios, dentro das respectivas zonas e circunscrições esteja efetivada na data em que entram em vigor os artigos anteriores.

Art. 6.º O art. 244 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244. A celebração de casamento será realizada na sede do Juízo da zona ou na sucursal e, excepcionalmente, em outro edifício público ou particular, consentindo o respectivo juiz.

Parágrafo único. Constitui falta, a que se refere o art. 123 desta lei, a celebração do casamento com atraso superior a 3 (trinta) minutos em relação à hora designada".

Art. 7.º Junto a cada sede e respectivas sucursais dos cartórios do Registro Civil das Pessoas Naturais servirão um ou mais estagiários, designados pelo Procurador Geral, na forma do art. 56 da Lei n.º 1.301, de 28 de dezembro de 1950.

§ 1.º Caberá aos estagiários orientar as partes nos processos de averbações ou retificações do Registro Civil (Código do processo Civil, arts. 595 a 599), minutando-lhes as petições, assinando-as conjuntamente com os interessados e interpondo os recursos cabíveis, sempre que solicitados.

§ 2.º Os estagiários permanecerão diariamente num horário fixo estabelecido pelo Procurador Geral, nas sedes dos cartórios ou nas sucursais.

Art. 8.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender à despesa com a nova instalação dos juizes do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e a execução do disposto nos arts. 1.º a 4.º terá lugar 90 (noventa) dias após a data de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 31 de outubro de 1955. — Carlos Luz. — Benjamin Farah. — Ruy Santos.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO N.º 58-D, DE 1955 A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Ao Art. 3.º: Suprima-se o § 2.º deste artigo, por inconstitucional.

Senado Federal, 28 de maio de 1956. — Apolônio Sales. — Vivaldo Lima. — Kerginaldo Cavalcanti.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados, apreciando o projeto de lei, modificativo do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, na parte relativa ao Serviço de Registro Civil das pessoas naturais, encaminhado pelo Poder Executivo, aprovou proposição que contém no seu texto o seguinte dispositivo:

"Art. 3.º O Art. 243 do Decreto-lei n.º 8.527 de dezembro de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação, transformando em § 4.º o atual parágrafo único.

Art. 243. As sedes dos cartórios dos oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais serão instaladas no Território das respectivas circunscrições da seguinte forma:

- 1.ª Circunscrição — Candelária;
- 2.ª Circunscrição — São José ou Sacramento;
- 3.ª Circunscrição — Santo Antônio;
- 4.ª Circunscrição — Glória;
- 5.ª Circunscrição — Lagoa ou Gávea;
- 6.ª Circunscrição — Santana;
- 7.ª Circunscrição — Espírito Santo;
- 8.ª Circunscrição — Engenho Velho;
- 9.ª Circunscrição — São Cristóvão;
- 10.ª Circunscrição — Engenho Novo;
- 11.ª Circunscrição — Inhaúma;
- 12.ª Circunscrição — Itajá;
- 13.ª Circunscrição — Campo Grande;
- 14.ª Circunscrição — Madureira.

§ 1.º Serão obrigatoriamente instaladas, em locais previamente aprovados pelo Corregedor, sucursais dos Offícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, nas seguintes localidades:

- a) da 1.ª Circunscrição — Ilha do Governador e Ilha de Paqueta;
- b) da 12.ª Circunscrição — Jacarepaguá;
- c) da 13.ª Circunscrição — Santa Cruz, Guaratiba, Paciência e Inhoaíba;
- d) da 14.ª Circunscrição — Senador Vasconcelos, Santíssimo, Senador Camará, Bangu e Realengo.

§ 2.º Quando a conveniência do serviço aconselhar o Presidente do Tribunal de Justiça, mediante proposta do Corregedor, poderá determinar a criação de outras sucursais, cabendo ao Corregedor aprovar a escolha dos locais em que devam ser instaladas.

§ 3.º As sucursais atenderão aos serviços de habilitação de casamento, registro de nascimento e óbito, averbações e retificações, sob a direção de um escrevente juramentado indicado pelo oficial, com a aprovação do Corregedor.

Sublinhamos o texto do § 2.º que foi considerado inconstitucional pelo Senado que concluiu, aprovando emenda supressiva deste, em consonância com os dois pareceres, no mesmo sentido, do órgão especializado naquela Casa Legislativa — a Comissão de Constituição e Justiça.

O primeiro pronunciamento a que acima nos referimos está vasado nos seguintes termos:

Sublinhamos o texto do § 2.º que foi considerado inconstitucional pelo Senado que concluiu, aprovando emenda supressiva deste, em consonância com os dois pareceres, no mesmo sentido, do órgão

"PARECER

N.º 1.409, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955 que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, e dá outras providências.
Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, provindo da Câmara dos Deputados, modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, na parte referente ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências.

A proposição descentraliza o serviço de registro civil das pessoas naturais, restabelecendo, por essa forma o regime subsistente até 1930. Estabelece que a sede do Juízo de cada zona será localizada dentro do respectivo território, e dá ao juiz substituto a atribuição de fazer casamentos e decidir os processos relativos aos registros

das pessoas naturais. Discrimina as várias circunscrições, em cujo território serão sediados os Cartórios dos Oficiais daquele registro e, no Art. 3.º, autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça, sempre que a conveniência do serviço o aconselhar, a criar sucursais dos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, onde se atenderão também os processos de habilitação de casamento etc.

CONSTITUCIONALIDADE

Não se discutiria a constitucionalidade do projeto, arremido no Art. 5.º n.º XV, letra e da Carta Magna, se o Art. 3.º do mesmo não encerrasse o que, para nós, significa uma delegação de poderes. Realmente, atribuir ao Presidente do Tribunal de Justiça competência para criar sucursais, com as funções que lhe são prescritas na proposição, é deslocar para o Judiciário uma atribuição legislativa, vedada expressamente no § 2.º do Art. 36 da Constituição da República.

No Art. 5.º citado, a Constituição fixa, como matéria de competência da União, legislar sobre os registros públicos. E no Art. 65, onde define as atribuições do Poder Legislativo, prescreve da competência do Congresso, legislar sobre todas as matérias da competência da União.

Parece-nos, assim, inconstitucional, o prejalado Art. 3.º, na parte em que delega ao Judiciário a competência para criar sucursais, com a função de processar registro de nascimento, casamento e óbito.

É uma delegação legislativa que fere o princípio da divisão tripartida da competência orgânica dos Poderes da União.

CONCLUSÃO

Somos, assim de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, com exceção do art. 3.º, que nos parece inconstitucional.

Excluído esse texto, o Projeto é constitucional e conveniente.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Novaes Filho. — Paulo Fernandes. — Rui Palmeira. — Atílio Vivacqua. — Lourival Fontes. — Moura Brasil.

Parecer publicado no Diário do Congresso Nacional de 11 de dezembro de 1955.

A segunda manifestação a respeito, que, dentro da mesma ordem de considerações, propõe a emenda supressiva do parágrafo em causa, está concebida nos seguintes termos:

PARECER

N.º 270, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao Registro Civil das Pessoas Naturais, e dá outras providências.

O projeto tem por fim modificar o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, de modo a descentralizar os serviços concernentes ao registro civil de pessoas naturais, retornando-se ao regime anterior ao instituído em 1940 pelo Decreto-lei n.º 2.035, que reorganizou a Justiça do Distrito Federal.

Sobre ele se pronunciou esta Comissão sendo relator o nobre Senador Argemiro de Figueiredo. O parecer é pela inconstitucionalidade do art. 3.º § 2.º, visto que a disposição confere ao Presidente do Tribunal de Justiça a atribuição para criar sucursais dos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, o que representa delegação de poder, pelo

Congresso, ao chefe da Justiça local; daí, a emenda do nobre Senador Apolônio Salles, no sentido da supressão do referido § 2.º do artigo 3.º do projeto, de modo a que este possa a vir ser transformado em lei, atendidos os fins de utilidade pública que se propõe.

Somos pela aprovação da emenda. Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Atílio Vivacqua. — Gaspar Velloso. — Daniel Krieger. — Lourival Fontes. — Lima Guimarães.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Art. 3.º Suprima-se o § 2.º, deste artigo, por inconstitucional.

Parecer publicado no Diário do Congresso Nacional, de 21 de abril de 1956.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Como se vê a proposta do Senado de suprimir-se o parágrafo 2.º do art. 3.º do projeto parte do pressuposto de uma delegação de poderes. Em verdade, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições (Constituição Federal, art. 36, § 2.º).

Resta investigar no caso sobre a argüida delegação.

Aquela ilustre Casa do Congresso Nacional chegou a conclusão de sua existência pelo fato de no parágrafo em causa conferir-se ao Presidente do Tribunal de Justiça a faculdade de criar sucursais dos ofícios de registro civil de pessoas naturais.

Cumpra, pois, inquirir se o uso dessa faculdade se compreende entre as atribuições privativas de um outro poder, ou, mais particularmente, do Poder Legislativo.

Para isso é de mister considerar-se a natureza do estabelecimento criado e o alcance dos efeitos da criação.

Tal qual se depreende do texto do referido art. 3.º do projeto, as sucursais, cuja localização incumbe ao Corregedor determinar, são meros escritórios, ou agências, sem autonomia, que agem sob a dependência dos cartórios.

A sua instalação (esta é a expressão textual — art. 3.º do projeto referido) não representa a criação de um novo ofício de Registro Público.

O Cartório é um só.

A sucursal está configurada no projeto como uma dependência dele, instalada dentro da respectiva circunscrição em local que parecer mais apropriado ao Corregedor da Justiça.

O próprio escrevente que a dirige, pretende ao mesmo ofício de Registro, é liquidado pelo respectivo oficial, ao qual continua subordinado e all pratica os mesmos atos que praticaria na sede.

"O Congresso Nacional não pode delegar poderes — dito Pontes de Miranda — mas pode legislar, deixando ao poder executivo certa apreciação das circunstâncias, desde que a resolução obedeça a critério que a lei fixa" (Comentários à Constituição de 1946, vol. 2.º, página 203).

Do mesmo modo essa faculdade de apreciação pode, ser deixada ao Poder Judiciário, no que concerne aos serviços de sua organização.

De tal sorte tem sido pacífica a inteligência a respeito, que o próprio projeto em causa, sem reparos ou objeção de qualquer das duas Casas do Congresso Nacional, subordinada em certos casos a consecução de medidas nele consagradas a determinação do Presidente do Tribunal

de Justiça ou à aprovação do Corregedor.

Não vislumbramos inconstitucionalidade no parágrafo impugnado pelo Senado, cujo entendimento se aprofunda com inusitado vigor no princípio da independência dos poderes.

Vem a pelo citar Themistocles Cavalcanti:

"O princípio da independência pressupõe, porém, um rigor que leva a vezes a graves consequências e a uma separação extrema dos poderes, tirando ao seu funcionamento uma elasticidade sempre reconhecível e que seria melhor atingida com uma divisão de poderes que não fechasse à Legislação ordinária o uso de organização mais racional".

Mesmo nos Estados Unidos onde sempre teve aplicação o princípio da separação dos poderes, a prática Constitucional permitiu maior clareza no sistema (James Hart — The Ordinance. Making power of the president — John Hopkins, 1925).

Esta racionalização do mecanismo tem se processado principalmente através das delegações legislativas que em toda parte tem vencido a reação — Ver Duguit — Traité de Droit Constitutionnel, vol. II, pag. 49.

(A Constituição Federal comentada, vol. I, pag. 448).

Sem dúvida, a tese tem dado margem à controvérsia, mas a tendência atual é de adotar-se o pensamento da corrente liberal que teve em Rui um preconizador quando em debates Parlamentares — "Do Estado de Sítio" — IX, pag. 80, defendia a delegação sempre que não fosse expressa a competência.

Hoje, como observa Hugues, mesmo que o sistema se enuncie em contrário a delegação, tem-se entendido que o legislativo pode, entretanto, no exercício de suas funções atribuir a um outro poder o exercício de certa competência (Apud Carlos Maximiliano — Comentários à Constituição Brasileira, 4ª ed., volume I, pag. 409).

Convém assinalar, todavia, que no caso vertente, dado a configuração das chamadas sucursais, bem nos poderíamos dispensar de buscar esses subsídios. Não se trata de organização de serviço novo, de criação de cargos, nem de estabelecimento de ónus que fixasse uma competência específica.

Ainda a propósito nos permitimos invocar a opinião de Themistocles Cavalcanti:

"A verdade é que não se pode ter como delegação o que é exercido como função própria, dentro da competência específica de cada poder.

Assim, quando o Legislativo estabelece as normas gerais e deixa ao poder executivo (no caso ao Judiciário) as suas particularidades, não renuncia a sua competência.

Não poderá, entretanto, delegar a organização de serviços novos que impore em criação de cargos e ónus que somente são legítimos quando aprovados pelo Congresso.

E isto porque a delegação, como já dissemos, envolve a transferência de funções próprias e específicas e somente estas".

Dentro dessa ordem de considerações, o nosso parecer é contrário à emenda do Senado.

Ao concluirmos esse pronunciamento pomos de relevo que se a esta altura nos pudéssemos manifestar sobre o projeto, o faríamos para desaconselhá-lo na sua íntegra.

Descentralizar o Registro Civil das pessoas naturais no Distrito Federal é providência que não se recomenda.

Tal sistema condenado pela experiência, representa um retrocesso nas conquistas de Justiça da metrópole, consubstanciado no decreto-lei 2.635, de 1946.

São de apontar os seus graves inconvenientes, frente à realidade, examinando-se as diversas disposições pretendidas pelo mencionado projeto de lei.

1) Com a localização cartorária na respectiva zona territorial, desaparecerá o atual sistema moralizador e equitativo da distribuição, que evita preferências por determinado cartório ou por determinado Juiz, asseverando de serviço a estes e enriquecendo ainda aqueles, em detrimento de outros Titulares de Ofício que, com seus direitos adquiridos, verão diminuir sensivelmente a renda de seus cartórios, alguns com novo enargo de criação de sucursais, sendo algumas delas mantidas com sacrifício e "deficit" pelos respectivos Oficiais, como é o caso específico da sucursal de Santa Cruz, que não auferia renda suficiente para cobrir as despesas regulares indispensáveis.

Milhares de pessoas casadas pelo regime vigente, teriam, se convertido em lei o inconveniente projeto, de viajar de Copacabana a Santa Cruz, da Tijuca à Penha, de Grajaú a Cascadura, ou vice-versa e etc., para obter uma simples certidão de casamento, o que demandaria no mínimo duas dessas viagens, uma para solicitar e outra para receber a certidão.

A distância entre um cartório e outro dificultaria, ou quase impossibilitaria, a "busca" diária solicitada por centenas de interessados, que não se lembram de qual o cartório do casamento, nascimento ou óbito de que necessitam certidão, o que, no regime atual, tem solução em poucos minutos, num só local, de fácil acesso a todos, de fácil fiscalização pelo Juiz e de fácil controle pela Corregedoria.

Suprimir-se-á, por outro lado, o que é grave, ao controle da Corregedoria da Justiça, o funcionamento das diversas sedes de Cartórios, obrigando as partes, no caso o, grande público, ao conformismo pela dificuldade — tempo e despesas — de formular reclamação à Corregedoria pelos diversos motivos comuns: falta de urbanidade, má vontade, demora, cobrança excessiva de custas, sendo que este último então ficaria agravado com a falta do constante controle fiscalizador e com a certeza da impunidade, decorrente da quase impossibilidade de apelar para quem de direito.

É assim manifesta a inconveniência para a Justiça e portanto para o interesse público, a descentralização de cartórios pretendida pelo projeto, representativo de um retrocesso de 16 anos.

2.) Por seu turno o art. 4.º entra em conflito com a prerrogativa de vitaliciedade e inamovibilidade dos Juizes do Registro Civil, tanto é certo que têm esses Juizes direito vitalício à "função", e de não se verem dela remover para outra, sobretudo de condição inferior, como é o passarem a meios auxiliares dos Juizes Substitutos. É fácil de entender: os atuais Juizes do Registro Civil, exercerão vitalicidamente aquelas funções, pelas garantias constitucionais de que gozam, dentro delas a do exercício ininterrupto de tal função por mais de dez anos, mas esse exercício, por Juizes daquela categoria, é transitório conforme expressão do legislador, que não empregou em seu lugar a expressão provisório. Transitório, se compará-lo com aquele exercício permanente, vitalício, ficando condicionada a extinção dessa transitoriedade à vacância dos respectivos cargos, só admitida por pedido de demissão, morte ou decisão judiciária transitada em julgado.

Por outro lado a criação de novos cargos de Juiz-Substituto para o registro civil, duplicará a despesa mensal com o pagamento dos Juizes, num setor especializado, os quais passarão de 7 — número atual — para 14, ficando cada Zona com 2 Juizes!

Enquanto isso, a substituição dos Juizes de Direito, finalidade principal do Juiz Substituto, deixaria de ser convenientemente atendida, uma vez que já é notoriamente insuficiente o número de tais Juizes Substitutos, para essas substituições, os mesmos quase sempre em funções acumuladas, o que reduziria em prejuízo para a boa e rápida administração da Justiça, fim visado por todos os processualistas.

3) Além desse aumento de despesa em época de compressão das mesmas, em que o Executivo evita novas nomeações e criação de novos cargos, haveria a despesa não pequena das sedes descentralizadas pretendidas pelo projeto, o que importaria no desperdício de alguns milhares de cruzeiros de imediato, sem finalidade útil.

Tudo isso quando caminhamos para a centralização de toda a Justiça, num único prédio, já projetada e erguida, com verbas votadas e no qual estão previstas todas as acomodações definitivas para os Serviços do Registro Civil, como salões de casamento, salas de espera, salas de despachos, sedes de cartórios, etc., tendo a Portaria n.º 355 do Presidente do Tribunal de Justiça no esboço do programa de construção do futuro Palácio da Justiça, atribuído a existência de 5 salões para casamento, com 60m², dando cada um deles para osalão de espera dos nubentes, que terá a área de 200m².

Onde em sedes descentralizadas, terão os nubentes tal conforto? Não o terão. Os atos matrimoniais serão realizados em salas acanhadas, importando, também, em diminuir a Família, base do Estado.

Verifica-se, pois, a inconveniência total em ser o projeto 58-E, de 1955, convertido em lei, demonstrado que o interesse da Justiça, que é o público, desaconselha radicalmente a chamada descentralização e demais dispositivos previstos no referido projeto.

Infelizmente, como ficou dito, nesta fase em que somos chamados apenas a um pronunciamento sobre a emenda da outra Casa Legislativa, já não podemos acudir ao todo, por isso restringimos o nosso parecer à emenda, cuja rejeição, dentro das razões expostas tivemos ensejo de recomendar.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial para dar parecer à emenda do Senado ao projeto 58E-55, em sessão desta data, resolveu rejeitar a emenda do Senado, nos termos do parecer apresentado pelo Relator, com os votos dos senhores deputados Amaury Pedrosa, Presidente, Lourival de Almeida e Victor Issler.

Sala das Sessões em 4 de setembro de 1956. — Amaury Pedrosa, Presidente da Comissão — Arino de Mattos, Relator da Comissão. — Lourival de Almeida. — Victor Issler.

Projeto n. 1.069-B, de 1956

Redação para 2.ª discussão do Projeto n.º 1.069, de 1955, que dispõe sobre o uso de compêndios escolares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Em nenhum estabelecimento de ensino (primário, ginásial, colegial, normal, comercial e industrial básico), poderão ser substituídos os livros didáticos adotados, senão de-

pois de no mínimo quatro (4) anos consecutivos de uso em cada série.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido neste artigo, só poderá haver substituição dos livros indicados pelos professores, caso haja substancial modificação nos programas.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino referidos no artigo anterior só poderão vender livros didáticos sem qualquer finalidade de lucro.

Parágrafo único. Os livros com preço impresso pelo editor com aprovação da Comissão Nacional do Livro Didático, poderão ser postos à venda até pelo máximo marcado.

Art. 3.º Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penas:

a) multa de dois (2) a dez (10) mil cruzeiros, aplicada solidariamente ao professor e diretor;

b) suspensão das funções de dois (2) a doze (12) meses, em caso de reincidência.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Carlos Peixoto Filho em 22 de agosto de 1956 — Nestor Jost — Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão de Educação e Cultura em reunião realizada em 22 de agosto de 1956 aprovou por unanimidade a Redação para 2.ª discussão do Projeto n.º 1.069, de 1955, que "dispõe sobre o uso de Compêndios Escolares, e dá outras providências"; votado o Senhores Menezes Pimentel, Presidente, Portugal Tavares, Vice-Presidente, Ilacir Lima, Nita Costa, Lauro Cruz, Georges Galvão, Pio Guerra Oceano Carneal, Campos Vergal, Badaró Junior, Cícero Alves e Nestor Jost.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 22 de agosto de 1956 — Menezes Pimentel — Presidente — Nestor Jost — Relator.

Projeto n. 978-A, de 1956

Denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos; tendo parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura.

PROJETO Nº 978, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Surdos-Mudos, do Ministério da Educação e Cultura, passa a denominar-se Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 43-56

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura, o incluído projeto de lei, destinado a mudar a denominação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos para "Instituto Nacional de Educação de Surdos".

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1956. — Nereu Ramos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Em 24 de janeiro de 1956.

H. M. n.º 63 — Denominação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos. Excelentíssimo Senhor Presidente: Em atenção ao que expõe, no presente processo, a Diretora do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, te-

nho a honra de propor a Vossa Excelência o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do incluído projeto de lei, destinado a mudar a denominação daquele órgão deste Ministério para "Instituto Nacional de Educação de Surdos".

Segundo pondera a citada Diretora, justifica-se a providência pretendida por questões de ordem psicológica e de melhor ajustamento da denominação do referido Instituto, às suas reais finalidades, de acordo com o estado atual dos conhecimentos científicos com relação ao problema da assistência aos surdos-mudos.

Respeitosamente, *Abgar Renault*.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO

Visa a Mensagem Presidencial, que se faz acompanhar do Projeto-lei n.º 978, de 1956, mudar a atual denominação do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para Instituto Nacional de Educação de Surdos.

Considerando a oportunidade do projeto em lide, que, sem dúvida alguma, de modo tão direto e expressivo fala aos nossos sentimentos de solidariedade humana, somos de parecer favorável à concretização da medida solicitada em a referida Mensagem.

A simples leitura dos motivos apresentados no ofício n.º 575, de 20-12 de 1955, endereçado ao Exmo. Senhor Ministro da Educação e Cultura, pela esclarecida Diretora do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Sra. Ana de Faria Dória, no qual enuncia a necessidade de providências no sentido de efetivar a mudança da denominação, demonstra cabalmente, com argumentos lúidos e bem fundamentados, a urgência da adoção da medida ora proposta.

Entre tais argumentos, destaco como o mais expressivo e convincente, o que mais alto e eloquentemente fala em favor da mudança pleiteada, o que, abaixo, transcrevo:

"As próprias crianças desta casa, quando nela ingressamos, rasgaram os bolsos de seus uniformes que eram bordados com as letras I.N.S.M.; sentiam-se humilhadas e tristes".

Nada mais é necessário acrescentar depois disso...

PARECER

Em face do exposto, opinamos pela aprovação deste projeto e para a sua aprovação solicitamos a maior urgência, a fim de que cessem quanto antes os malefícios de uma denominação não só antiquada, como, sobretudo, prejudicial aos sentimentos de humanidade, que devem nortear as atividades de instituições filantrópicas, como esta de que estamos tratando.

Solicitamos, ainda, seja consignado na ata dos trabalhos desta Comissão um voto de aplauso a digna Diretora do I.N.S.M. pela sua feliz iniciativa que bem demonstra o zelo e eficiência com que vem desempenhando suas nobres funções.

Sala "Carlos Peixoto Filho", em 22 de agosto de 1956. — Nita Costa, Relatora.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião realizada em 22 de agosto de 1956, aprovou por unanimidade o parecer favorável da Relatora Senhora Deputada Nita Costa, ao Projeto n.º 978, de 1956, que Denomina Instituto Nacional de Educação de Surdos o atual Instituto Nacional de Surdos-Mudos, votando os Senhores Menezes Pimentel, Presidente — Portugal Tavares, Vice-Presidente, Lauro Cruz, Nestor Jost, Ilacir Lima, Geor-

ges Galvão, Pio Guerra, Oceano Carneal, Campos Vergal, Cicero Alves, Badaró Júnior e Nita Costa.
Sala Carlos Peixoto Filho, em 22 de agosto de 1956. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Nita Costa*, Relatora.

Projeto n. 1.071-B, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º centenário da elevação de Juiz de Fora à categoria de cidade, tendo parecer com emenda da Comissão de Finanças.

Parecer da Comissão de Finanças sobre emendas de 1.ª discussão: favorável à de n.º 1 e contrário às de ns. 2 e 3.

PROJETO N. 1.071-56 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a participação da União nas comemorações do 1.º Centenário da elevação de Juiz de Fora, em Minas Gerais, à categoria de cidade, acontecimento que ocorrerá no dia 2 de maio deste ano.

Art. 2.º O crédito nesta referido se destinará à construção, na cidade de Juiz de Fora, por intermédio da Prefeitura Municipal, de uma Estação Rodoviária que terá, igualmente, o caráter de Monumento Comemorativo do transcurso da magna data.

Art. 3.º As Repartições Federais sediadas em Juiz de Fora, excluída a parte destinada a serviço da Estação Rodoviária, poderão funcionar no novo prédio.

Art. 4.º A Diretoria dos Correios e Telégrafos fará emitir selos comemorando o acontecimento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1956. — *José Bonifácio*. — *Milton Campos*. — *Gabriel Passos*. — *Licurgo Leite*. — *Guilherme Machado*. — *Bilac Pinto*. — *Magalhães Pinto*. — *Rondon Pacheco*. — *Oscar Corrêa*.

Justificação

No dia 2 de maio de 1856, pela Lei Mineira n. 759, a então Vila de Santo Antônio do Paraibuna era elevada à categoria de cidade com o nome de Paraibuna, denominação que mais tarde foi mudada para a de Juiz de Fora.

O projeto que modificou a situação de antiga Vila foi de autoria do Dr. José Francisco Dias de Gouveia, então Juiz Municipal do Termo e Deputado à Assembléa Provincial de Minas Gerais.

A direção do Município naquela época estava entregue à Câmara Municipal, cujo Presidente acumulava, por igual, as funções executivas. Exercia-as o Tenente Coronel José Ribeiro de Rezende e a Edilidade se compunha dos Srs. Francisco de Paula Lima, Antônio Dias Tostes, José Anastácio da Costa Lima, Domiciano Alves Garcia, José Antônio da Silva Pinto, Furtado de Mendonça, Martins Barbosa e Dr. Pedro Maria Halfeld, sendo suplentes Joaquim Pedro Teixeira de Carvalho e João Mariano Cerqueira Leite.

Devem ser assinalados como os fundadores de Juiz de Fora, segundo opinião judiciosa do erudito historiador Paulino de Oliveira, o famoso Engenheiro Henrique Guilherme Fernando Halfeld, o maior de todos, o Barão da Bertoga, ou seja, José da Silva Pinto, e os dois Dias Tostes, Manoel e Antônio.

Dessa data para cá a cidade tomou vigoroso e impressionante impulso de progresso. E hoje a segunda comuna mineira, em potência econômica, em população, em rendas públicas, em valores intelectuais, em fortunas particulares, em indústrias, em comércio das mais importantes na agricultura, colocando-se no País, dentre as de maior projeção.

Juiz de Fora acusa extraordinário e rápido desenvolvimento. Tudo à custa quase que exclusiva de seu povo, trabalhador e dotado do mais alto senso cívico. A influência da cidade na terra mineira é imensa. Capital da Zona da Mata, e assim já foi chamada com justas razões. Constituiu-se centro das atividades dessa vasta e poderosa região mineira. A cultura universitária e os estudos científicos têm ali grande interesse e Juiz de Fora também nessa área dá eficiente colaboração ao Brasil, de modo sensível e marcante. O seu Parque Industrial é dos maiores e dos melhores equipados. A sua massa trabalhadora, além de esforçada e competente, esclarecida e pacífica, atinge já a quase quatorze mil pessoas.

Em 1856, época em que passou de Vila para Cidade, segundo documentos dos seus arquivos municipais era de 7.212 o número de seus habitantes, sendo 118, apenas, estrangeiros. A sua renda municipal não ultrapassava de 1 conto de réis por ano.

Desse período para nós, o seu desenvolvimento industrial foi surpreendente. Em 1870 possuía Juiz de Fora 1953 pequenas casas comerciais, 25 pequenas fábricas, 8 hotéis e 1 banco.

Em 1950, portanto na fase contemporânea, oferece à admiração do país esplêndidos dados que se seguem.

A sua população orça em 128.989 habitantes, sendo 1.806 estrangeiros. A densidade demográfica é de 63 habitantes por quilômetro quadrado.

A sua renda municipal em 1954 foi de quase 40 milhões; a federal de ... 119.927.000 e a estadual de 119.558.000. Vêem-se, por esses dados financeiros, que a população de Juiz de Fora, sem contar a renda arrecadada pelos Institutos ditos assistenciais e outros vózes assemelhados, não estofa a mísera bolsa do povo, concorreu para o Tesouro Público, no referido exercício, com a magnífica quantia de 249.525.000,00.

Possui, só a cidade, 174 estabelecimentos atacadistas; 126 casas varejistas, 920 de prestações de serviços, 14 Bancos, e, em todo o município, 81 estabelecimentos industriais. Conta ainda com 15 hotéis, 21 pensões e 13 cinemas e teatros. Cerca de 18 Colégios de ensino secundário, 8 de ensino superior, 3 de agricultura instruem a sua mocidade. Os seus hospitais se elevam a 12 com 1.250 leitos.

A produção industrial de Juiz de Fora, em 1952 foi de mais de um bilhão de cruzeiros, predominando a indústria têxtil. É uma cidade industrial por excelência, pois 67% da população do município vive na sede.

Fui longo na minha justificação. Mas exibindo estes dados sobre a grande cidade mineira, objetivo mostrar que uma comuna que em um ano concorre para o Tesouro Nacional com cerca de 120 milhões de cruzeiros de impostos, inclusive os 80 milhões do imposto de renda, e que assinala, tão magnífico progresso, com reais serviços a Minas Gerais, sem dúvida merece o tratamento que aqui preconizo lhe dispense a União, sobretudo ao dobrar vitoriosamente os seus primeiros 100 anos de existência como cidade.

O Congresso Nacional ao aprovar este projeto não mais fará que seguir procedimento já adotado em casos semelhantes.

Tem sido prática diuturna da Câmara dos Deputados votar auxílio para comemorações de centenários das cidades do Brasil. Critério kuávavel e digno de aplauso. Das 1.500

cidades, inclusive as capitais dos Estados, com que conta o País, Juiz de Fora, que é das maiores, se coloca no 22.º lugar.

Data venha, o projeto é justo precedente e oportuno.

Sala das Sessões, 16 de março de 1956. — *José Bonifácio*.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Pelo Projeto n.º 1.071-1956, da autoria do nobre Deputado José Bonifácio, "é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º centenário da elevação de Juiz de Fora à categoria de cidade". Esse crédito, segundo o art. 2.º, "se destinará à construção, na cidade de Juiz de Fora, por intermédio da Prefeitura Municipal, de uma Estação Rodoviária que terá, igualmente, o caráter de Monumento Comemorativo do transcurso da magna data". Reza ainda o Projeto que "as Repartições Federais sediadas em Juiz de Fora, excluída a parte destinada à revisão da Estação Rodoviária, poderão funcionar no novo prédio". No artigo 4.º, indica-se à Diretoria dos Correios e Telégrafos a emissão de selos comemorativos do acontecimento.

2. O desenvolvimento apresentado pela cidade de Juiz de Fora, no decorrer de um século, alta demonstração da valorosa energia dos seus filhos, faz com que, desde logo, olhemos com simpatia o Projeto em tela, através do qual, com uma obra útil, virá o Governo Federal premiar o esforço coletivo de um povo e incentivar, do mesmo passo, as demais unidades cidadinas do país. Fora o crédito destinado a festas e, sem vacilação, daríamos de plano nosso parecer contrário à proposição, pois o momento não comporta gastos com folganças, por mais pomposos que sejam os títulos que lhes dêem. Cuida-se, entretanto, de uma iniciativa que está a ser exigida pelo progresso daquela cidade mineira, pelo que há de ser o Projeto examinado com a melhor atenção da Câmara e, sobretudo, desta Comissão.

3. O problema "Transportes", para o qual tem o Poder Executivo os melhores olhos, não há de ser resolvido apenas com mais aviões, mais navios, mais locomotivas e mais estradas, senão também com melhor organização desses serviços. Se assim é com o problema de transportes — apanhamos um exemplo — assim também com todos os problemas que atigem o país. Para solucioná-los, não bastam elementos específicos ao desenvolvimento de atividades, mas fatores que lhes permitam organização nos serviços. Daí, a utilidade das Estações Rodoviárias. Em Juiz de Fora, a julgar pelos dados da justificação do Projeto, passou esse empreendimento a ser de caráter inadiável, tanto quanto o do Palácio do Exército que se deseja erguer na capital bandeirante.

4. Com o presente Projeto, além de beneficiada a grande cidade mineira, será, ao mesmo tempo, beneficiada a União com a conquista de saúde para as repartições federais ali existentes, eximindo-se de despesa com alugueres ou futuras desapropriações.

5. Quanto ao sêlo comemorativo, nada nos cabe opor. É uma providência justa e até mesmo lucrativa para os Correios, sabido o interesse dos filatelistas por emissões desse gênero.

6. A palavra de ordem tem de ser — economizar. Mas, entendamos, economizar sem prejudicar o desenvolvimento econômico do país, economizar sem querer emperrar o progresso cultural do Brasil, economizar, sobretudo, em excursões ao estran-

geiro, num consumo inexplicável e inútil das nossas míseras divisas. É o que pensamos.

7. Diante do exposto, somos de parecer approve a Comissão de Finanças o Projeto n.º 1.071 de 1956.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1956. — *Nelson Monteiro*, Relator.

EMENDA AO PROJETO N.º 1.071 DE 1956, ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS.

Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte:

Art. 3.º Repartições sediadas em Juiz de Fora, excluída a parte destinada a serviço da Estação Rodoviária, deverão funcionar no novo prédio, sem ônus para a Fazenda Pública. — *Último de Carvalho*.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em reunião realizada a 10-7-56, resolveu opinar pela aprovação do Projeto 1.071 de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º Centenário da elevação de Juiz de Fora à categoria de cidade, de acordo com o parecer do Relator, bem como a adoção da emenda ao artigo 3.º ao mesmo projeto, oferecida pelo Sr. Último de Carvalho. Votaram os Senhores Cesar Prieto, Presidente, Celso Peçanha, Nelson Monteiro, Guilherme Machado, Odilon Braga, Georges Galvão, Milton Brandão, Pereira Diniz, Saturnino Braga, Lino Braun, Alimor Baleiro, Praxedes Pitanga, Geraldo Mascarenhas, Pereira da Silva.

Sala Régio Barros, 10 de julho de 1956. — *Cesar Prieto*, Presidente. — *Nelson Monteiro*, Relator.

EMENDAS DE 1.ª DISCUSSÃO A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

N.º 1

Suprima-se o artigo 4.º.

Justificação

Já foram emitidos em 1950 selos comemorativos do centenário de Juiz de Fora.

Sala das Sessões, 9-8-56. — *Dilermando Cruz*.

N.º 2

Artigo 2.º: onde se diz Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, substitua-se por Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1956. — *Dilermando Cruz*.

N.º 3

Leia-se: Artigo I — em vez de Cr\$ 10.000.000,00 Cr\$ 20.000.000,00. Sala das Sessões, 10-8-56. — *Dilermando Cruz*.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto n.º 1.071-A-1956, da autoria do nobre Deputado José Bonifácio, autorizando o "Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender às despesas com a comemoração do 1.º Centenário da elevação de Juiz de Fora à categoria de cidade", após haver em 1 de julho de 1956, opinado sobre ele favoravelmente esta Comissão, adotada ao art. 3.º a emenda oferecida pelo ilustre Deputado Último de Carvalho, recebeu, em primeira discussão, as seguintes emendas oferecidas pelo ilustre Deputado Dilermando Cruz:

a) Suprima-se o art. 4.º.
b) Art. 2.º: onde se lê Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, substitua-

Es por "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem";

c) Art. 1.º em vez de ... Cr\$ 10.000.000,00, leia-se ... Cr\$ 20.000.000,00".

2. Diz o art. 4.º do Projeto: "A Diretoria dos Correios e Telégrafos fará emitir selos comemorando o acontecimento". Sugerindo a supressão desse artigo, afirma o Deputado Dilermando Cruz que "já foram emitidos em 1950 selos comemorativos do Centenário da cidade de Juiz de Fora", encaminhando, posteriormente, a esta Comissão um exemplar dos selos a que alude. Se assim aconteceu a emenda se justifica merecendo louvores, embora tardios, o diretor Geral dos Correios e Telégrafos, à época, visto ser regra, em matéria de selos do gênero, só aparecerem estes depois de terminadas e distantes as comemorações. No caso, que passaria a constituir raríssima exceção, foram eles emitidos com seis anos de antecedência...

3. Entregar a construção da Estrada Rodoviária ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em vez de à Prefeitura Municipal, viria retardar a realização da obra, não deixá-la apenas no papel, sabido como são morosos os trabalhos de que se encarregam as repartições federais, por força, naturalmente, do volume das tarefas que lhes são atribuídas. Além disso, ficaria a União com o ônus total da obra, o que exigiria maior crédito especial, como sugere

a emenda n.º 3, o que não nos parece de bom conselho numa hora em que são de indicar todas as economias possíveis.

4. A terceira emenda, passando de Cr\$ 10.000.000,00 para ... Cr\$ 20.000.000,00 a importância do crédito é um corolário da segunda. Não podemos considerá-la, portanto, em face do que acentuamos no item 3.

5. Diante do exposto, opinamos no sentido da Comissão aprovar a emenda n.º 1 (que manda suprimir o artigo 4.º do Projeto) e rejeitar as emendas ns. 2 e 3. — Nelson Monteiro.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 12.ª reunião extraordinária, realizada em 31-8-56, presentes os Senhores Cesar Prieto, Presidente, Último de Carvalho, Nelson Monteiro, Chalbaud Biscaia, Lino Braun, Silvio Sanson, Pereira Diniz, Pereira da Silva, Guilherme Machado, José Fragelli, Fraxedes Pitanga, Batista Ramos, Lopo Coelho e Barros Carvalho, resolveu, por unanimidade, pela aprovação da emenda n.º 1 oferecida em plenário ao Projeto n.º 1.071-56, e rejeição das de ns. 2 e 3, de acordo com o parecer do relator, Senhor Nelson Monteiro.

Sala Rêgo Barros, em 31-8-56. — Cesar Prieto, Presidente. — Nelson Monteiro, Relator.

Projeto n.º 1.446-D, de 1955

Emendas do Senado ao projeto 1.446-B-56, que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 9.520.000,00 p uma reforço de dotações orçamentárias vigentes; tendo parecer favorável da Comissão Especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º 1.º E' aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar no total de Cr\$ 9.520.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), em re forço da Verba 1.0.00 — Custeio — do subanexo 2.01, do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender a despesas das seguintes rubricas:

Table with columns for rubric, amount, and total. Includes sub-items like 1.1.02 - Subsídios e representações (6.000.000), 1.1.17 - Gratificação de função (120.000), 1.1.19 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário (2.000.000), 1.6.00 - Encargos Diversos (2.400.000), and 1.6.14 - Exposição, Congressos e Conferências (2.000.000).

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, distribuído, ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 23 de julho de 1956. — Ulysses Guimarães. — Leonardo Barbieri. — José Esteves Rodrigues.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO N. 1.446-B DE 1956.

N. 1

Ao art. 1.º:

Inclua-se na Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, após a Subconsignação 1.1.02, o seguinte:

"1.1.09 — Ajuda de custo — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

N. 2

Ao art. 1.º:

Na Subconsignação 1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Onde se diz:

1) Secretaria — Cr\$ 2.000.000,00 — (dois milhões de cruzeiros).

2) Diretoria do Serviço de Orçamento — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Diga-se:

1) Secretaria — Cr\$ 5.000.000,00 — (cinco milhões de cruzeiros).

2) Diretoria do Serviço de Orçamento — Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

N. 3

Ao art. 1.º:

Na Subconsignação 1.6.14 — Exposição, Congressos e Conferências.

Onde se diz:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 1.000.000,00 — (um milhão de cruzeiros).

2) Diversos — Cr\$ 1.000.000,00 — (um milhão de cruzeiros).

Diga-se:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 2.400.000,00 — (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2) Diversos — Cr\$ 1.600.000,00 — (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

N. 4

Ao art. 1.º:

(Emenda n. 1-C — "d").

No total:

Onde se diz: Cr\$ 9.520.000,00 — (nove milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Diga-se:

Cr\$ 16.520.000,00 — (dezesseis milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros).

N. 5

Ao projeto:

Acrescente-se, como 2.º, o seguinte artigo:

"Art. 2.º — E' igualmente, aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito suplementar de ... Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) em reforço da Verba 1.0.00 — Custeio, do Subanexo-2.02 do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender às despesas das seguintes rubricas: Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 2.400.000,00 — (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2) Diversos — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

N. 6

Ao art. 2.º:

Dê-se a este artigo, que passará a 3.º, a seguinte redação:

"Art. 3.º — Os créditos de que tratam os arts. 1.º e 2.º, desta lei, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93, do Código de Contabilidade Pública."

N. 7

Ao art. 3.º:

Altere-se a numeração deste artigo, de acordo com as modificações resultantes das emendas oferecidas ao projeto.

N. 8

Onde convier:

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. — E' aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 5.200.000,00 — (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) em reforço das Verbas 1.0.00 — Custeio e 4.0.00 — Investimentos, do Subanexo 2.02, do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender a despesas das seguintes rubricas:

Verba 1.0.00 — Custeio. Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.02 — Subsídios e representações — Cr\$ 1.500.000,00.

1.1.10 — Diários — Cr\$ 3.000.000,00.

1.1.14 — Salário-família — Cr\$ 100.000,00.

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação.

1.3.02 — Artigo de expediente, desenho ensino e educação — Cr\$ 300.000,00.

1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos — Cr\$ 50.000,00.

Consignação 1.4.00 — Material permanente.

1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 100.000,00.

Verba 4.0.00 — Investimentos. Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 150.000,00. — Total ... Cr\$ 5.200.000,00.

N. 9

Onde convier:

Acrescente-se o seguinte artigo. "Art. — E', ainda aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito especial no total de Cr\$ 27.041,10 (vinte e sete mil, quarenta e um cruzeiros e dez centavos), sendo Cr\$ 20.791,10 (vinte mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos) para pagamento de diferença de gratificação adicional e ... Cr\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de salário-família, referentes ao período de 1951 a 1955".

Senado Federal, em 20 de agosto de 1956. — João Goulart — Vivaldo Lima — Freitas Cavalcanti.

COMISSÃO ESPECIAL PARA DAR PARECER AO PROJETO NÚMERO 1.446-C, DE 1956, EME DADO PELO SENADO E QUE ABRE AO PODER LEGISLATIVO — CÂMARA DOS DEPUTADOS — O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 7.520.000,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

Ao projeto de lei da Câmara dos Deputados, n.º 1.446-56, que abre ao Poder Legislativo crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes, apresentou o Senado Federal quatro emendas, a saber:

N.º 1-C

Ao art. 1.º façam-se as seguintes alterações:

a) Na Consignação 1.100 — Pessoal Civil, inclua-se, após, a subconsignação 1.102: 1.109 — Ajuda de custo — Cr\$ 2.000.000,00;

b) Onde diz: Na subconsignação 1.119 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Onde se diz: 1) Secretaria — Cr\$ 2.000.000,00 2) Diretoria do Serviço de Orçamento — Cr\$ 400.000,00. Total: —

Diga-se: 1) Secretaria — Cr\$ 5.400.000,00. 2) Diretoria do Serviço de Orçamento — Cr\$ 400.000,00 — Cr\$ 5.400.000,00.

c) Na subconsignação 1.6.14 — Exposição, Congressos e Conferências.

Onde se diz:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 1.000.000,00.

2) Diversos — Cr\$ 1.600.000,00. Total Cr\$ 2.600.000,00.

Diga-se:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 2.400.000,00.

— Total Cr\$ 4.000.000,00.

d) Onde se diz: Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Diga-se: Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

N.º 2-C

Acrescente-se, como artigo 2.º o seguinte:

Art. 2.º E', igualmente, aberto ao Poder Legislativo — Senado Federal — o crédito suplementar no total de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), em reforço da Verba 1.0.00 — Custeio de subanexo 2.02 do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender a despesas das seguintes rubricas:

"Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — Cr\$ 2.400.000,00;

2) Diversos — Cr\$ 800.000,00 — Total Cr\$ 3.200.000,00.

N.º 3-C

O art. 2.º passa a constituir artigo 3.º com a seguinte redação:
Art. 3.º Os créditos de que tratam os arts. 1.º e 2.º serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade Pública.

N.º 4-C

O art. 3.º do projeto passa a denominar-se art. 4.º
Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1956. — **Alvaro Adolpho**, Presidente. — **Domingos Velasco**, Relator. — **Daniel Krieger**. — **Fausto Cabral**. — **Júlio Leite**. — **Mourão Vieira**. — **Mathias Olympio**. — **Novas Filho**. — **Olhon Mader**.

Parecer publicado no Diário do Congresso Nacional de 11 de agosto de 1956.
As emendas foram formuladas de acordo com pedidos encaminhados pela Mesa da Câmara dos Deputados, a fim de atender ao pagamento de ajuda de custo e gratificação pela prestação de serviços extraordinários e pelo Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, para atender às despesas com a Delegação que vai a Bangkok, bem assim a representação do Grupo Interparlamentar do Turismo, que comparecerá ao VI Congresso da Associação Interparlamentar de Turismo, a realizar-se em Istambul, em setembro do corrente ano.

Faço ao exposto, opinamos favoravelmente às emendas do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1956. — **Pontes Vieira**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.446-C, de 1956, emendado pelo Senado e que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o Crédito Suplementar de Cr\$ 7.520.000,00, para reforço de dotações orçamentárias vigentes, reunida sob a presidência do Sr. Deputado Ostoja Roguski, presentes os Srs. Pontes Vieira, Relator, Artur Andrú, Ostoja Roguski e Carlos Jerreissati, aprovou, unanimemente o parecer do Relator, favorável às emendas e projeto.

Sala da Comissão, em 6 de setembro de 1956. — **Ostoja Roguski**, Presidente. — **Pontes Vieira**, Relator. — **Carlos Jerreissati**.

Projeto n.º 2.640-D, de 1952

Emenda do Senado ao Projeto n.º 2.640-C-52, que dispõe sobre o ensino de enfermagem no país e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído, com objetivo específico da assistência obstétrica, o ensino de enfermagem obstétrica, que compreende 2 (dois) cursos ordinários com a duração de 18 (dezoito) e 36 (trinta e seis) meses respectivamente:

- a) curso de parteira;
b) curso de obstetriz.

Art. 2.º Para a matrícula em qualquer dos cursos, a candidata apresentará:

- a) certidão de registro civil, que prove a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 38 (trinta e oito);
b) atestado de sanidade física, mental e de vacinação;

c) atestado de idoneidade moral.

Art. 3.º Para a matrícula no curso de parteira, exigir-se-á uma das seguintes provas:

- a) certidão de conclusão de curso primário, oficial ou reconhecido;
b) certificado de aprovação no exame de admissão no 1.º ano ginasial em curso oficial ou reconhecido;

c) certificado de aprovação em exame de admissão ao curso de parteira.

Parágrafo único O exame de admissão que será prestado perante a própria escola, constará de provas sobre noções de português, aritmética, geografia e história do Brasil.

Art. 4.º Para a matrícula no curso de obstetriz será exigido, além dos documentos mencionados no artigo 2.º, o certificado de conclusão do primeiro ciclo do curso secundário, ou equivalente, segundo a legislação em vigor.

Art. 5.º Além dos cursos ordinários, haverá cursos de especialização post-graduação, para cuja matrícula se exigirá, além do diploma de obstetriz, o certificado de conclusão do 2.º ciclo do curso secundário, ou de curso equivalente.

Art. 6.º Verificado o excesso de candidatos sobre o limite de matrículas iniciais em qualquer curso, serão todos submetidos a concurso de seleção, elaborado pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7.º O regulamento da presente lei, que deverá ser baixado pelo Poder Executivo dentro em 90 (noventa) dias, disporá sobre o regime escolar, as condições de promoção e graduação, o currículo de cada curso, inclusive os de post-graduação, e as cadeiras privativas de médicos e obstetrizes.

Art. 8.º A aluna que houver concluído o curso de parteira, será conferido o certificado de parteira; e a que houver concluído o curso de obstetriz será conferido o diploma de obstetriz; receberá o respectivo certificado de especialização a que houver concluído qualquer curso de post-graduação.

Art. 9.º Qualquer dos cursos de que trata a presente lei só poderá funcionar em maternidades devidamente aparelhadas ou nas clínicas obstétricas das escolas de medicina oficiais, reconhecidas ou equiparadas, sob a direção de obstetriz e supervisionada por médico.

Parágrafo único. A partir de 1960, a direção dos cursos só poderá ser confiada à obstetriz portadora de certificado de curso de post-graduação, bem como o exercício das cátedras não privativas de médico, sendo assegurado o direito às profissionais que já estiverem em exercício e devidamente registradas na repartição competente.

Art. 10.º Para que qualquer dos cursos de que trata esta lei entre a funcionar, é indispensável autorização prévia do Governo Federal.

Parágrafo único. A Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura promoverá as verificações que, reunidas em relatório, serão submetidas, com parecer, ao Ministro da Educação e Cultura, o qual expedirá portaria de autorização para funcionamento, válida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 11.º Decorrido o primeiro ano letivo, o estabelecimento será obrigado a requerer, dentro em 60 (sessenta) dias, o reconhecimento do curso sob pena de ser cassada a autorização.

Art. 12.º Quando o aconselharem razões de natureza didática ou de interesse público, o Conselho Nacional de Educação poderá propor a prorrogação da autorização por um ano letivo. Cabe-lhe, ainda, decidir na forma da lei sobre a transferência de alunas regularmente matriculadas, quando negado o reconhecimento do curso.

Art. 13.º A concessão de reconhecimento de curso far-se-á mediante decreto do Presidente da República, sendo indispensável prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação.

Art. 14.º Os atuais cursos de enfermagem obstétrica e os existentes em 1949, com a extensão de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, regidos por leis federais ou estaduais, ficam au-

torizados a funcionar sob a denominação de curso de obstetriz, desde que requeriram seu reconhecimento dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei, e se adaptem às novas exigências legais.

Parágrafo único. As ex-alunas diplomadas pelos cursos referidos neste artigo poderão requerer apostila de seus títulos sob a denominação de obstetriz; e as mais profissionais que tenham frequentado cursos regulares de enfermagem obstétrica, que não se enquadrem neste artigo, terão seus certificados apostilados sob a denominação de parteira, sendo-lhes facultado para isso o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta lei.

Art. 15.º Os estabelecimentos que forem autorizados a manter qualquer dos cursos previstos nesta lei serão fiscalizados pelo Ministério da Educação e Cultura, sem quaisquer ônus para as escolas.

Parágrafo único. Até 1958, a fiscalização dos cursos será feita por inspetores itinerantes contratados e subordinados à Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 16.º A partir de 1959, instalado o órgão próprio no Ministério da Educação e Cultura, a fiscalização far-se-á por inspetores admitidos após prova de habilitação em concurso, sendo exigida a apresentação do diploma de obstetriz conferido por escola oficial, reconhecida ou equiparada.

Art. 17.º A partir de 1959, só as profissionais portadoras de diploma de obstetriz poderão ser contratadas para a direção dos serviços de assistência obstétrica das instituições públicas ou privadas, exceto daquelas que pela sua natureza devam ser executadas por médico.

Art. 18.º Em cada centro universitário ou sede de faculdade de medicina, deverá haver uma escola de obstetriz com os cursos de que trata esta lei.

Art. 19.º O Poder Executivo subvencionará todas as escolas de obstetriz que vierem a ser fundadas no país e diligenciará no sentido de ampliar porventura o amparo já concedido às escolas existentes.

Art. 20.º Fica revogado o artigo 22 da lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949, e quaisquer disposições em contrário.

Art. 21.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em 20 de janeiro de 1955. — **Nereu Ramos** — **Ruy Santos** — **Humberto Moura**.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA QUE DISPÕE SOBRE O ENSINO DA ENFERMAGEM NO PAÍS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º 1

Art. 1.º (Emenda n.º 7)

Na letra a deste artigo

onde se lê:

"... parteira;"

leia-se:

"... auxiliar de obstetriz;"

N.º 2

Art. 3.º (Emenda n.º 7)

No corpo deste artigo e na alínea c

onde se lê:

"... parteira, ..."

leia-se:

"... auxiliar de obstetriz, ..."

N.º 3

Art. 7.º (Emenda n.º 8)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 7.º O regulamento da presente lei, que deverá ser baixado pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, disporá sobre o regime escolar, as condições de promoção e de graduação, o currículo de cada curso, inclusive os de post-graduação, e as cadeiras privativas de médicos e

as acessíveis, também, às obstetrizes, respeitados os direitos dos profissionais que estejam em exercício à data da publicação desta lei."

N.º 4

Art. 8.º (Emenda n.º 7)

Onde se lê:

"... parteira; ..."

leia-se:

"... auxiliar de obstetriz; ..."

N.º 5

Art. 9.º (Emenda n.º 10)

Suprima-se no corpo deste artigo a parte final em seguida a "equiparadas".

N.º 6

Art. 9.º (Emenda n.º 9)

Dê-se ao parágrafo único, deste artigo, a seguinte redação: "Parágrafo único — A direção dos cursos só poderá ser confiada a médicos, ou, na falta destes, a obstetrizes portadoras de certificado de curso de post-graduação."

N.º 7

Art. 14 (Subemenda da Comissão de Saúde Pública a emenda n.º 7 e referência à emenda n.º 13)

Dê-se ao corpo deste artigo a seguinte redação:

"Art. 14. Os atuais cursos de enfermagem obstétrica e os existentes até 1952, com a duração de 2 (dois) anos, de acordo com o Decreto n.º 20.865, de 1931, anexos às Cátedras de Clínica Obstétrica das Faculdades de Medicina, ficam autorizados a funcionar sob a denominação de Curso de Obstetriz, desde que requeriram seu reconhecimento, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei e se adaptem às novas exigências legais."

N.º 8

Art. 14 (Emendas ns. 1-C, 2-O e 7)

Dê-se ao parágrafo único, deste artigo, a seguinte redação:

"Parágrafo único — As ex-alunas tituladas pelos cursos referidos neste artigo poderão requerer apostila de seus títulos sob a denominação de obstetriz; e as mais profissionais que tenham frequentado cursos regulares de enfermagem obstétrica, que não se enquadrem neste artigo, terão seus títulos apostilados sob a denominação de auxiliar de obstetriz sendo-lhes facultado, para isso, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta lei."

N.º 9

Art. 16 (Emenda n.º 11)

Neste artigo.

Onde se lê:

"... obstetriz..."

leia-se:

"... médico ..."

N.º 10

Art. 17 (Emenda n.º 12 e respectiva subemenda da Comissão de Saúde Pública)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 17. A direção dos serviços de assistência obstétrica das instituições públicas ou privadas deverá ser confiada a médicos.

§ 1.º Na falta de médico terá preferência obstetriz titulada; na falta desta té-la-á a auxiliar de obstetriz.

§ 2.º A impossibilidade da observância das preferências estabelecidas neste artigo, deverá ser apurada pelo órgão fiscalizador do exercício da medicina com jurisdição na localidade respectiva."

N.º 11

Art. 18 (Emenda n.º 13)

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 18. Em cada centro universitário ou sede de Faculdade de Medicina deverão ser criados os cursos de que trata o art. 1.º desta lei."

N.º 13

Onde convier (Subemendas das Comissões de Saúde Pública e Educação e Cultura à Emenda n.º 5-C). Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. — A enfermeira portadora de certificado de curso de especialização em obstetrícia expedido até 1955, por escola de enfermagem oficial ou reconhecida, são extensivos os direitos assegurados à obstetriz.

N.º 13

Do art. 19 (Emenda de redação). Neste artigo,

Onde se lê:

“...todas as escolas de obstetrícia...”

“...as escolas existentes”.

Leia-se:

“... todos os cursos de obstetriz...” e “... aos cursos existentes”.

Senado Federal, em 4 de setembro de 1956. — *João Goulart* — *Vivaldo Lima*. — *Carlos Lindemberg*.

Projeto n. 1.657-A, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para auxiliar a III Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais, a realizar-se em Goiânia, Estado de Goiás, em outubro próximo; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1.657-1956 A QUE SE REFERE O PARECER.

O Congresso Nacional decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para auxiliar a Associação Goiana de Imprensa a realizar a III Conferência Nacional de Jornalistas, a realizar-se em outubro de 1956, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1.º de agosto de 1956.

Justificação

Por deliberação do VI Congresso Nacional dos Jornalistas, de Belo Horizonte, deverá realizar-se em Goiânia, em outubro vindouro, a III Conferência Nacional dos Jornalistas. Tais Conferências são Congressos menores, convocados nos intervalos dos grandes congressos, que ocorrem de dois em dois anos, como preparação e ajustamento destes. Aos jornalistas de Goiás caberia a organização do VII Congresso Nacional, marcado para fins de 1957. Atendendo, porém, a que os Congressos já estão despertando interesse das organizações de imprensa mundiais, que nos têm enviado observadores, tais a importância das teses discutidas pelos profissionais de imprensa do Brasil, e também a que em 1957 transcorrerá o cinquentenário da Associação Brasileira de Imprensa, devendo a ela caber a organização do empreendimento maior, os jornalistas de Goiás aceitaram a incumbência da tarefa menor.

A III Conferência, porém, assume caráter todo especial, uma vez que não só lhe recai a responsabilidade da preparação do grande Congresso de 1957, como se lhe apresenta a oportunidade de reunir, no Brasil Central, jornalistas de todo o País, numa hora em que entra na ordem do dia a transferência da Capital da República para o Planalto Central. Tendo eles, assim, o ensejo de observar, *in loco*, as possibilidades de tal

acontecimento e de aquilatar, por sua vez, a importância de nosso vasto Brasil, ainda tão desconhecido.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O Nobre Deputado Fonseca e Silva apresentou o Projeto que tomou o número 1.657-56, no qual autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr\$ 300.000,00 para auxiliar a III Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais, a realizar-se em Goiânia, em outubro próximo.

Distribuído a mim a proposição, pelo eminente Sr. Presidente Cesar Prieto, passo a proferir o meu

PARECER

Será de uma importância o Congresso de Jornalistas a ser realizado em Goiânia, de vez que está em tela a transferência da Capital da República para o planalto Central e esses representantes de todos os jornais do país poderão, de visu, tomando contacto com o empreendimento, em suas linhas gerais, levar a todos os recantos de nossa pátria o testemunho das inúmeras possibilidades que a região oferece para o cumprimento de dispositivo constitucional. Por essas razões e pelas apresentadas na bem fundamentada justificativa que acompanhou o Projeto, o meu parecer é favorável ao mesmo.

Sala Régio Barros, em 16-8-56. — *Último de Carvalho*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 40.ª reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 1956, presentes os senhores: Cesar Prieto, Presidente — Chalbaud Vascaia — Geraldo Mascarenhas — Vasco Filho — Vitorino Corrêa — Lino Braun — João Abdalla — Milton Brandão — Último de Carvalho — Nelson Monteiro — Silvio Sanson — Lopo Coelho — Celso Paganha — Hermégenes Príncipe — Pereira Diniz, Batista Ramos e Praxedes Pitanga, resolve opinar, por unanimidade, pela aprovação do Projeto 1.657-56, de acordo com o parecer do relator, Sr. Último de Carvalho.

Sala Régio Barros, em 30-8-56. — *Cesar Prieto*, Presidente — *Último de Carvalho*, Relator.

Projeto n. 78-A, de 1956

Cria no Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados 24 cargos de Datilógrafos; tendo parecer da Mesa sobre emendas de contrário as de ns. 1 e 2 e pelo destaque das de ns. 3 e 4 para constituírem projeto à parte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 78, DE 1956, EMENDADO EM DISCUSSÃO ÚNICA.

Art. 1.º São criados no Quadro dos Funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados 24 cargos de Datilógrafos, classe “H”, a serem preenchidos por concurso público.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Reunião da Mesa, em 14 de junho de 1956. — *Ulisses Guimarães*. — *Godoy Ilha*. — *Dionísio Cortés*. — *Leonardo Barbieri*. — *Esteves Rodrigues*. — *Aurélio Viana*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Membros da Mesa da Câmara dos Deputados,

O número de Datilógrafos do Quadro desta Secretaria não atende mais as necessidades do serviço.

E a seguinte a sua lotação:

1 na Diretoria do Pessoal, 1 da Diretoria de Contabilidade, 2 na Diretoria do Expediente, 1 na Seção de

Autógrafos, 3 na Diretoria de Comissões, 4 da Diretoria do Orçamento, 3 na Diretoria da Biblioteca, 3 na Documentação, 2 no Gabinete do Presidente, 1 no Gabinete do 1.º Vice-Presidente, 4 no Gabinete dos Secretários, 3 no Gabinete do Líder da Maioria, 4 no Gabinete do Líder da Minoria, 2 no Gabinete do Bloco Parlamentar da Oposição e UDN, 1 no Gabinete do PSP, 2 nas Salas Anexas ao Recinto, 1 na Comissão de Segurança, 1 na Comissão de Redação, 4 na Comissão de Orçamento, 2 na Comissão de Justiça, 1 na Comissão de Economia, 2 na Comissão de Finanças, 1 na Comissão de Saúde, 1 na Comissão de Serviço Público, 1 na Comissão de Transportes, Licenciados — 3.

Somente os 21 restantes estão lotados na Seção de Mecanografia e nas Diretorias da Taquigrafia.

Há, em média, uma frequência efetiva diária de apenas 63 datilógrafos, deduzidos aqueles que estão licenciados, em férias ou que, por motivo de saúde, faltam ao serviço.

A carência de datilógrafos se acentua com especialidade na Taquigrafia e na Seção de Mecanografia, onde o serviço se acumula diariamente. Nestes setores são necessários, pelo menos, 18 e 20 datilógrafos, respectivamente.

Nas Comissões estão lotados apenas 11 Datilógrafos. Há, na Câmara, 12 Comissões Permanentes e, nesta oportunidade, 54 Especiais e 22 de Inquérito. Os pedidos dos Senhores Presidentes das mesmas para os serviços daqueles órgãos são diários. É, pois, imprescindível o aumento do Quadro de Datilógrafos da Secretaria.

Solicitamos a Vossas Excelências o exame do assunto e nos permitimos juntar, para a devida consideração, minuta de Projeto de Resolução com esta finalidade.

Diretoria Geral, em 28 de maio de 1956. — *Adolpho Gigliotti*, Diretor Geral.

RELATÓRIO SOBRE EXPOSIÇÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Senhor Presidente:

O Diretor Geral propõe a criação de mais 24 lugares de datilógrafos, letra H, cujo preenchimento será por concurso público, em virtude de ser cargo de carreira.

Pela Resolução n.º 27-55, o quadro de datilógrafos é composto de 73 cargos, assim distribuídos:

Diretoria do Pessoal — 1
Diretoria de Contabilidade — 1
Diretoria do Expediente — 2
Seção de Autógrafos — 1
Diretoria de Comissões — 3
Diretoria de Orçamento — 4
Diretoria da Biblioteca — 3
Documentação — 3
Gabinete do Presidente — 2
Gabinete do 1.º Vice-Presidente — 1
Gabinete dos Secretários — 4
Gabinete do Líder da Maioria — 3
Gabinete do Líder da Minoria — 4
Gabinete do Bloco Parlamentar da Oposição e U.D.N. — 2
Gabinete do P.S.P. — 1
Salas Anexas ao Recinto — 2
Comissão de Segurança — 1
Comissão de Redação — 1
Comissão de Orçamento — 1
Comissão de Justiça — 2
Comissão de Economia — 1
Comissão de Finanças — 2
Comissão de Saúde — 1
Comissão de Serviço Público — 1
Comissão de Transportes — 1
Licenciados — 3
Sem lotação especificada — 1

Os 21 restantes estão lotados na Seção de Mecanografia e nas Diretorias da Taquigrafia.

Destes 73, há somente uma frequência diária de 63.

PARECER DO RELATOR

A Câmara dos Deputados ressentese, sem dúvida, entre outros serviços,

do de mecanografia. Cada dia, por parte das Comissões Técnicas na Casa, Comissões de Inquérito e Comissões Especiais, é maior a procura de datilógrafos.

A Seção de Mecanografia é procurada, atualmente, pelos Srs. Deputados com menor frequência, em virtude da demora da entrega dos trabalhos, pois essa Seção se acha, cada vez mais, com excesso de serviços datilográficos, não correspondendo à realidade o número de datilógrafos ali lotados.

Por essas razões, entendemos ser necessário a criação dos novos cargos propostos.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 1956. — *Dionísio Cortés*, Primeiro Secretário.

PARECER DA MESA

A Mesa em reunião realizada a 14 de junho de 1956 aprovou, por unanimidade, o projeto de resolução, na conformidade do parecer do Relator, tendo votado os seguintes membros da Mesa: Senhores Ulisses Guimarães, Godoy Ilha, Dionísio Cortés, Leonardo Barbieri, Esteves Rodrigues e Aurélio Viana, respectivamente, Presidente, Segundo Vice-Presidente e Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários.

Sala da Reunião da Mesa, 14 de junho de 1956. — *Ulisses Guimarães*, Presidente. — *Dionísio Cortés*, 1.º Secretário e Relator.

EMENDAS DE DISCUSSÃO ÚNICA

N.º 1

Onde se lê: “24 cargos de datilógrafos”, leia-se:

10 cargos de datilógrafos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1956. — *Otacílio Negro*.

Justificação

Pretendo justificar a emenda, oportunamente, da tribuna.

No entanto, darel desde já que neste momento em que o Poder Executivo procura, por todos os meios ao seu alcance, conter a despesa com a verba pessoal, não é concebível que o Poder Legislativo, no caso esta Câmara, venha aumentar as suas despesas de pessoal, certo como é que teremos de agravar, substancialmente, os impostos.

Cada deputado custa à Nação mais de Cr\$ 800.000,00 por ano. Essa cifra, decididamente excessiva, deve nos conter diante do aumento de funcionários proposto. Não basta que esta Câmara exija austeridade do Poder Executivo. Devemos, também, praticá-la.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1956. — *Otacílio Negro de Lima*.

N.º 2

Onde se lê: 24 cargos de datilógrafos;

Diga-se: 12 cargos de datilógrafos. Sala das Sessões, 27 de julho de 1956. — *Nestor Jost*.

N.º 3

Acrescente-se:

Art. — Fica suprimido o relógio de ponto para os funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados.

Art. — Haverá em cada Diretoria um livro de ponto, a exemplo do que já vem sendo adotado nos Gabinetes na Seção de Autógrafos, na Mesa e nas Diretorias de Segurança e da Taquigrafia. Esse livro ficará sob a exclusiva responsabilidade do Diretor ou de quem o substitua nos seus impedimentos, o qual encerrará o ponto e comunicará ao Diretor Geral da Secretaria a frequência diária dos funcionários que lhe estão subordinados, bem como todas as faltas e irregularidades verificadas.

Câmara dos Deputados, 27 de julho de 1956. — *Chagas Freitas*.

Justificação

A descentralização do “ponto” nenhum prejuízo acarretará aos ser-

viços. E terá a vantagem de facilitar ao funcionalismo da Câmara a saída, ao término do serviço, acabando com o espetáculo deprimente da longa fila, nas escadarias dos fundos do edifício, para a marcação do cartão de ponto no relógio ali existente. — *Chagas Freitas.*

N.º 4

Art. — "Fica igualmente criado, no quadro dos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, um cargo "E" de Guarda de Automóveis".

Sala das Sessões, 27 de julho de 1956. — *Fernando Ferrari.*

PARECER DA MESA SOBRE EMENDAS DE DISCUSSÃO ÚNICA

A Mesa da Câmara dos Deputados, em sua reunião de 6 de setembro de 1956, examinando as emendas de plenário ao Projeto de Resolução n.º 78, de 1956, aprovou, unanimemente, o parecer do Relator, Deputado Aurélio Vianna, pela rejeição das emendas ns. 1 e 2 e pelo destaque das emendas ns. 3 e 4 para constituírem projetos autônomos, tendo votado os Senhores: Ulysses Guimarães, Presidente, Godói Ilha, 2.º Vice-Presidente, Divonir Cortês, Leonardo Barbieri, Esteves Rodrigues e Aurélio Vianna, respectivamente 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários.

Sala das reuniões da Mesa, 6 de setembro de 1956. — *Ulysses Guimarães*, Presidente. — *Aurélio Vianna*, Relator.

Projeto n. 82-A, de 1956

Modifica os arts. 62 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; tendo parecer da Mesa sobre emendas de discussão única; contrário às de ns. 1 e 4 pelo destaque para que constituam projeto em separado das de ns. 2, 3, 5 e 6.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 82, DE 1956 EMENDADO EM DISCUSSÃO ÚNICA.

A Câmara dos Deputados resolve: Art. 1.º São feitas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados as seguintes modificações:

a) Substitua-se o art. 62 e seus parágrafos pelos seguintes:

"Art. 62. A sessão da Câmara dos Deputados, normalmente de quatro horas, terá início às quatorze horas e será dividida em duas partes:

I — a primeira, de cento e vinte minutos, improrrogável, reservada ao Expediente;

II — a segunda, de cento e vinte minutos, reservada à Ordem do Dia.

§ 1.º Aberta a sessão, lidos a ata e o expediente, será dada a palavra, de acordo com a inscrição feita na véspera e assegurada preferência aos que não hajam falado nas dez sessões anteriores, aos Deputados que tenham comunicação a fazer ou projetos a apresentar. Nenhum orador poderá falar por mais de cinco minutos, nem permitirá apartes.

§ 2.º As quatorze horas e quarenta minutos, ao primeiro orador, inscrito nos termos do art. 73, § 7.º, será concedida a palavra, pelo prazo máximo de quarenta minutos; em seguida, ao segundo pelo mesmo prazo. Faltando qualquer dos primeiros inscritos, serão chamados os demais Deputados, em rigorosa ordem cronológica. A ausência de qualquer destes últimos não implicará na perda de respectiva inscrição.

§ 3.º As dezesseis horas, improrrogavelmente, terá início a "Ordem do Dia".

b) Redija-se assim o art. 73 e substitua-se os seus §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º pelos abaixo:

"Art. 73. O Expediente terá a duração de cento e vinte minutos, improrrogáveis.

§ 6.º Terminada a leitura de todos os papéis e depois das comunicações previstas no art. 62, § 1.º, será concedida a palavra, às quatorze horas e quarenta minutos, ao primeiro orador do Expediente, até às 15,20 minutos e, em seguida, no segundo orador, até às 16 horas, os quais poderão fundamentar proposição, ou versar assunto de sua livre escolha.

§ 7.º As inscrições dos oradores do Expediente serão feitas pelo Deputado em livro especial. Prevalecerão durante o mês, sendo publicadas no Diário do Congresso Nacional, diariamente, e feitas de acordo com a seguinte norma:

a) no mês da inauguração da sessão legislativa ordinária, na data de sua instalação e nos dias subsequentes a partir das 13 horas;

b) nos meses seguintes, a partir do último dia da sessão do mês anterior, deste às 13 horas.

§ 8.º O Deputado só poderá falar, no Grande Expediente, uma vez por mês, e, em caso excepcional, ainda outra, mediante requerimento escrito de desistência em seu favor do Deputado que perderá seu direito ao lugar na ordem da inscrição.

§ 9.º Os Líderes da Maioria, Minoria ou Bloco Parlamentar poderão inscrever ou designar até dois Deputados para falar, em caráter preferencial, durante o mês, pelo período de quarenta minutos".

c) Redija-se assim o art. 67, § 3.º:

"Art. 67. ...

§ 3.º A prorrogação da sessão será por prazo até duas horas para a continuação da discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, ou para a audiência de Ministro de Estado; até noventa minutos, a requerimento do Líder da Maioria, Minoria ou Bloco Parlamentar, para o disposto no art. 14; até trinta minutos, e uma única vez, a requerimento de Líder de Partido para o disposto no art. 12, ou a requerimento de qualquer Deputado, para o uso da palavra por 15 minutos improrrogáveis".

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Reunião da Mesa, em 31 de julho de 1956. — *Ulysses Guimarães*, Presidente. — *José Esteves Rodrigues*, *Aurélio Vianna*, *Leonardo Barbieri*. — *Godoy Ilha*.

EMENDAS DE DISCUSSÃO ÚNICA

N.º 1

Suprima-se o § 8.º.

Justificação

O dispositivo limitaria demasiadamente, se aprovado, o exercício da função parlamentar.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1956. — *Oswaldo Lima Filho*.

N.º 2

Acrescente-se onde couber:

"Art. — A inclusão de matéria para ser discutida e votada na Ordem do Dia será anunciada na última sessão de cada semana para entrar na pauta da semana seguinte, sem prejuízo dos projetos e demais proposições em regime de urgência.

Art. — A urgência não dispensará as seguintes exigências:

I — número legal;

II — distribuição, em avulso, da proposição principal e, se houver, das acessórias e dos pareceres emitidos sobre a matéria pelas Comissões da Casa.

Parágrafo único — A distribuição deverá anteceder de pelo menos uma hora a discussão da matéria".

Justificação

A Casa tem votado assuntos de maior relevância sem exato conhecimento da matéria em discussão pela falta de distribuição dos pareceres

das Comissões que em muitos casos não sofrem debate.

Este regime não se compadece com as boas normas parlamentares e vem sendo objeto de crítica permanente do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1956. — *Oswaldo Lima Filho*.

N.º 3

Acrescente-se onde couber:

"Art. — A maioria absoluta dos membros da Câmara dos Deputados poderá conceder dispensa de todas as formalidades regimentais, salvo a de número legal, comprovado por votação nominal, para discussão e votação, a ser regulada pela Mesa, das proposições cujo urgente interesse de modo fundamental a preservação da Constituição e das instituições democráticas e à segurança nacional."

Justificação

Em lugar de submetemos a um regime de urgência inadequado e imperfeito as matérias cuja solução exige maior estudo da Casa, será mais correto estabelecermos um regime de urgência especial para casos extraordinários, a critério da maioria absoluta da Câmara. Os precedentes justificam a emenda.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1956. — *Oswaldo Lima Filho*.

N.º 4

Acrescente-se:

Artigo: "Ficam extintas as Comissões Especiais para dar parecer sobre emendas do Senado."

Parágrafo único. Os projetos emendados pelo Senado, já distribuídos, seguirão sua marcha normal nas respectivas comissões especiais, em que se encontrarem na data da promulgação da presente resolução.

Artigo: "É criada a Comissão Permanente de Emendas do Senado, com 37 membros, para opinar sobre todas as emendas oriundas daquela Casa do Congresso."

Parágrafo único. A Comissão aqui sugerida será constituída de acordo com o critério da representação proporcional dos Partidos. — *Fernando Ferrari*.

N.º 5

Acrescente-se, artigo:

"É vedada, a partir da vigência desta Resolução, qualquer requisição de servidor de outros órgãos do serviço público, bem como a permanência de funcionários da Câmara fora do seu próprio trabalho.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara atualmente em serviço, a qualquer título, fora da Câmara, a esta retornarão dentro no prazo de quinze dias.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1956. — *Fernando Ferrari*.

N.º 6

Acrescente-se:

Artigo: "Fica revogado o disposto no artigo 159 do Regimento. — *Fernando Ferrari*."

PARECER DA MESA SOBRE EMENDAS DE DISCUSSÃO ÚNICA

A Mesa da Câmara dos Deputados, em sua reunião de 23 de agosto de 1956, examinando as emendas de plenário ao Projeto de Resolução n.º 82 de 1956, aprovou, unanimemente, o parecer verbal do Relator — Deputado Aurélio Vianna — pela rejeição das emendas ns. 1 e 4 e pelo destaque das de ns. 2, 3, 5 e 6 para constituírem projetos autônomos, tendo votado os Senhores: Ulysses Guimarães, Presidente, Godói Ilha, 2.º Vice-Presidente, Divonir Cortês, Leonardo Barbieri, Esteves Rodrigues e Aurélio

Vianna, respectivamente 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Secretários.

Sala das Reuniões da Mesa, em 23 de agosto de 1956. — *Ulysses Guimarães*, Presidente. — *Aurélio Vianna*, Relator.

SÃO LIDAS E VAO A IMPRIMIR AS SEGUINTEs

Redações Finais

Redação Final do Projeto N. 453-B, de 1950

Redação Final do Projeto número 453-A, de 1950, que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo para o material importado e a importação pelo Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes, necessário à construção e funcionamento do matadouro e fábrica de produtos de carnes e derivados, denominados "Frigorífico Charqueada de Tunaciretá, na cidade de Tunaciretá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo, exclusiva a de previdência social, para o material importado e a importação pelo Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes, necessário à construção e funcionamento do matadouro e fábrica de produtos de carnes e derivados, denominados "Frigorífico-Charqueada de Tunaciretá, na cidade de Tunaciretá, Estado do Rio Grande do Sul, compreendido nos seguintes itens:

a) 127 volumes contendo pelas integrantes de caldeiras geradoras de vapor "Babcock" (válvulas, medidores, aparelhos de verificação e comando, manômetros, bombas etc.) procedentes da Grã-Bretanha e descarregados do navio "Delius" a 3 de agosto de 1939, no porto da cidade de Porto Alegre;

b) 111 volumes contendo tubos e peças para instalação de vapor, especiais e de diversas bitolas, procedentes dos Estados Unidos da América do Norte e descarregados no navio "Fylgia" a 2 de janeiro de 1950, no porto da cidade de Porto Alegre;

c) transportadores aéreos, correntes, engrenagens, motores elétricos, e todo o equipamento complementar, como trilhos, guias, parafusos etc. que estão a chegar dos Estados Unidos da América do Norte;

d) válvulas com flanges de diversas bitolas, para vapor; encanamentos com flanges para vapor; equipamento completo para secagem de sangue; maquinário completo para pressagem de gorduras, a ser ainda importado do exterior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Arthur André*, Relator. — *Abguar Bastos*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 711-B, de 1951

Redação Final do Projeto número 711-A, de 1951, que considera de utilidade pública os grêmios e clubes de subtenentes e sargentos das classes armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Consideram-se de utilidade pública e como tal incluídos no inciso II do art. 334 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, os clubes e grêmios de subtenentes e sargentos

das classes armadas, legalmente instituídas e que contarem mais de 5 (cinco) anos de existência regular e contínua.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abguar Bastos* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 2.104-C, de 1952

Redação Final do Projeto número 2.104-B, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a mandar estudar, projetar, orçar e construir as obras de melhoramento e equipar os portos de Itacoatiara, no rio Amazonas, e São Paulo de Olivença e Fonte Boa, no rio Solimões, no Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a mandar estudar, projetar, orçar e construir as obras de melhoramento e equipar os portos de Itacoatiara no Rio Amazonas e São Paulo de Olivença e Fonte Boa no Rio Solimões, no Estado do Amazonas, no menor prazo possível, solicitando para esse fim, oportunamente, do Congresso, o crédito necessário.

Art. 2.º As despesas de estudos e elaboração dos projetos de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba global do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, consignada na lei orçamentária para esse fim, devendo constar cada projeto de uma ponte de atracação equipada com um guindaste.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Arthur Audrá*, Relator. — *Lopo Coelho* — *Ernani Sátiro*.

Redação Final do Projeto N. 2.322-B, de 1952

Redação Final do Projeto número 2.322-A, de 1952, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criadas agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Para ocorrer s despesas com a criação e instalação das agências postais, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abguar Bastos* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 4.509-G, de 1954

Redação Final do Projeto número 4.509-F, de 1954, emendado pelo Senado, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor Moreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Antonieta Moreira, viúva do jornalista Nestor

Moreira, a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a partir de 22 de maio de 1954.

Parágrafo único. A beneficiária perderá o direito à pensão especial de que trata este artigo, desde que venha a receber indenização de procedimento judicial.

Art. 2.º O pagamento da pensão correrá por conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 96.187,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta e sete cruzeiros) para atender ao pagamento da pensão concedida por esta lei, e relativa aos exercícios de 1954 e 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de agosto de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abguar Bastos*. — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 4.699-B, de 1954

Redação Final do Projeto número 4.699-A, de 1954, que revoga o Decreto-lei n.º 8.987, de 24 de janeiro de 1946, que criou a Colônia de Férias da Aeronáutica de Rodeio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 8.987, de 24 de janeiro de 1946, que criou na Estação Paulo de Frontin, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no § 4.º do art. 18 e no parágrafo único do art. 25 do Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto n.º 19.688, de 29 de setembro de 1945, a Colônia de Férias da Aeronáutica de Rodeio.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abguar Bastos*. — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 4.806-B, de 1954

Redação Final do Projeto número 4.806-A, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 323.012,20, para atender ao pagamento de gratificação de magistrário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 323.012,20 (trezentos e vinte e três mil, doze cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de gratificação de magistrário a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificação pelo de n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945, os professores do mencionado Ministério, abaixo relacionados, estando as gratificações atribuídas de acordo com a Lei número 485, de 15 de novembro de 1948:

N. de ordem — Discriminação

1 — Gabriela Leal de Sá Pereira, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, nos períodos de 8 de dezembro de 1950 a 7 de

novembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais; e 8 de novembro de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais — Cr\$... 32.153,70.

2 — Américo Antônio Noé, professor, padrão I, percebendo pelo Instituto Benjamin Constant, no período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$... 15.848,00 anuais — Cr\$ 1.672,00.

3 — Cremildo Luiz Viana, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no período de 1 de agosto de 1948 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — Cr\$ 26.500,00.

4 — Luiz de França Capibaribe dos Santos, professor padrão J, percebendo pela Escola Técnica do Recife, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 10.200,00 anuais — Cr\$ 6.416,10.

5 — Magno dos Santos Pereira Valente, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia, no período de 7 de maio a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — Cr\$ 3.903,30.

6 — Afonso de Castro Valente, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais — Cr\$... 55.161,30.

7 — Oryse de Leão Fontes, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil, no período de 7 de julho de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$... 9.000,00 anuais — Cr\$ 14.100,00.

8 — Frutuoso de Lima Viana, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola Técnica Nacional da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 16 de outubro de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$... 8.280,00 anuais — Cr\$ 10.016,10.

9 — Thiago Cristóvão Faria de Lima, professor padrão J, percebendo pela Escola Técnica Nacional da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 8 de junho de 1952 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$... 10.200,00 anuais — Cr\$ 15.951,70.

10 — Nestor Moreira Reis, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola de Engenharia da Universidade de Recife, no período de 26 a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais — 290,30.

11 — Joaquim Soares Furtado, professor catedrático, padrão J, percebendo pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 18.000,00 anuais — Cr\$ 37.161,30.

12 — Benedito Figueiredo, professor, padrão J, percebendo pela Escola Industrial de Cuiabá da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 8.900,00 anuais — Cr\$ 4.200,00.

13 — Segiris Foroni Mansur Guerries, professor, padrão K, percebendo pela Escola Técnica de Curitiba da Diretoria do Ensino Industrial, no período de maio a dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 10.800,00 anuais — Cr\$ 5.500,00.

14 — Magdalena Girão Barroso, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Direito do Ceará, no período de 19 de julho de 1951 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — Cr\$ 8.700,70.

15 — Alberto Martins Moreira, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Escola de Engenharia da Universidade de Recife, no período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — Cr\$ 6.161,30.

16 — Augusto Albuquerque Pedreira, professor, padrão J, percebendo pela Escola Industrial de Mucelô da Diretoria do Ensino Industrial, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1950, à razão de Cr\$ 8.980,00 anuais — Cr\$ 990,40.

17 — Raimundo de Barros Coelho, professor catedrático, padrão J, percebendo pela Faculdade de Medicina da Universidade de Recife, no período de 13 de janeiro de 1951 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$... 6.000,00 anuais — Cr\$ 17.808,40.

18 — Elyvaldo Chagas de Oliveira, professor catedrático, padrão J, percebendo pela Escola Politécnica da Universidade da Bahia, no período de 13 de abril de 1950 a 31 de dezembro de 1951, à razão de Cr\$... 6.000,00 anuais — Cr\$ 10.300,00.

20 — Francisco Alberto de Castro, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná, no período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — Cr\$ 12.387,10.

21 — Temístocles Brandão Cavalcanti, professor catedrático, padrão O, percebendo pela Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, no período de 22 de maio de 1951 a 31 de dezembro de 1953, à razão de Cr\$ 6.000,00 anuais — 15.681,30.

Total em Cr\$: 325.812,20.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Abguar Bastos*, Relator. — *Artur Audrá* — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 5.034-E, de 1955

Redação Final do Projeto número 5.034-D, de 1955, emendado pelo Senado, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.393,90, destinado a atender às despesas de ajuda de custo para o pessoal civil e substituições da Justiça do Trabalho da 7.ª Região — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento — relativas ao exercício de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.393,90 (duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e noventa centavos), destinado a atender às despesas de ajuda de custo para o pessoal civil e substituições nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta cruzeiros) e ... Cr\$ 200.233,90 (duzentos mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e noventa centavos) da Justiça do Trabalho da 7.ª Região — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento — relativas ao exercício de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Artur Audrá*. — *Abguar Bastos*.

Redação Final do Projeto N. 174-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 174-A, de 1955, que isenta de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras os gêneros alimentícios de primeira necessidade importados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para os gêneros alimentícios de primeira necessidade importados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.).

Art. 2.º É mantida a isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras concedida para as mercadorias importadas pelo S.A.P.S., cujo desembaraço se processar mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1955. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Abguar Bastos*, Relator. — *Artur Audrá*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 562-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 562-A, de 1955, que dispõe sobre a legitimação adotiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É permitida a legitimação adotiva em favor do menor, com menos de 7 (sete) anos, que, filho de pais desconhecidos; ou filho natural reconhecido apenas pela mãe, impossibilitada de prover à sua criação; ou órfão pobre; ou estiver sob os cuidados de instituição de assistência social, ou em estado de abandono material ou moral.

Parágrafo único. Será também permitida em favor do menor, com mais de 7 (sete) anos, quando, à época em que completou essa idade, já se achava sob a guarda dos legítimos, mesmo que estes não preenchessem então as condições exigidas.

Art. 2.º Podem pleitear a legitimação adotiva os dois cônjuges, sem prole legítima ou legitimada, com mais de 30 (trinta) anos de idade, ou com mais de 5 (cinco) anos de matrimônio; ou os cônjuges, com prole legítima ou legitimada, quando o menor estiver sob a sua guarda há mais de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Será dispensado o prazo de 5 (cinco) anos de matrimônio, provada a esterilidade de um dos cônjuges, por perícia médica, e a estabilidade conjugal.

Art. 3.º Autorizar-se-á, excepcionalmente, a legitimação ao solteiro, ou viúvo, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, provado que o menor esteja integrado em seu lar e onde viva há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 4.º Os cônjuges desquitados, havendo começado a guarda do menor, ou período de prova, na constância do matrimônio, e concordando sobre ela após a terminação da sociedade conjugal, podem requerer a legitimação.

Art. 5.º A legitimação adotiva resultará de sentença proferida pelo Juiz, que, depois de verificar se os legítimos são aptos a manter, criar e educar o menor; se o legítimo tem aptidão física e psíquica para a legitimação; se a legitimação é concedida segundo os interesses do menor; e se as partes lhe entendem a natureza e os efeitos; ouvirá a ins-

tituição debaixo de cuja guarda estiver o menor, ou o seu representante legal, e determinará seja ele entregue, se ainda o não foi, aos legítimos, por prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, findo o qual dará sua decisão.

§ 1.º Não serão ouvidos os pais do menor, quando foi expresso o abandono ou o legítimo foi exposto abandonado, deixado em instituição ou com particular, por mais de 2 (dois) anos, sem que possa recorrer aos progenitores, ou não sendo aconselhável a entrega do menor.

§ 2.º Onde não houver agência social qualificada, o serviço social ou administrativo do Juízo cuidará da colocação e da supervisão do menor no período probatório e providenciará no estudo e exames relativos ao menor e à família legítima.

§ 3.º Desde cedo deve ser revelada a condição de legítimo, sobretudo na fase probatória e antes do período escolar.

Art. 6.º O legítimo adotivo tem os mesmos direitos e deveres do filho legítimo.

§ 1.º O vínculo do parentesco se estende à família dos legítimos, quando os seus ascendentes derem sua adesão à legitimação.

§ 2.º Cessa o vínculo do parentesco do menor com a família de origem, exceto quando nos impedimentos matrimoniais.

Art. 7.º A decisão confere ao menor o nome do legítimo e pode determinar a modificação do seu prenome, a pedido dos cônjuges.

Art. 8.º A sentença que concede a legitimação será averbada, em caráter sigilar, no registro do menor, 30 (trinta) dias depois de transitar em julgado; e as certidões do registro do legítimo mencionarão apenas as indicações da averbação, sem receber a identidade original do menor.

Art. 9.º A legitimação adotiva é irrevogável e produzirá seus efeitos ainda que sobrevenham filhos aos legítimos.

Parágrafo único. É permitida a legitimação adotiva dos já adotados, respeitadas as condições exigidas nesta lei.

Art. 10.º O legítimo adquire a nacionalidade do pai legítimo.

Art. 11.º É de natureza reservada o processo de legitimação, sujeito a funcionamento infrator às penas do artigo 325 do Código Penal.

Art. 12.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1955. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Ernani Sátiro*, Relator. — *Lopo Coelho* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 639-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 639-A, de 1955, que concede o auxílio especial de Cr\$ 2.000.000,00 a Comissão Executiva Pró-Comemoração do Centenário de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Comissão Executiva Pró-Comemoração do Centenário de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Para o efeito previsto no artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite nele fixado, o qual será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído à De-

legacia Fiscal do Tesouro Nacional, que fiscalizará a aplicação da verba.

Art. 3.º Se o crédito de que trata esta lei não for aberto pelo Poder Executivo, deverá o mesmo ser iniciado na primeira lei orçamentária que se elaborar, nos termos da lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1955. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abguar Bastos*. — *Ernani Sátiro*. — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 852-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 852-A, de 1955 que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras os objetos religiosos trazidos da França por Monsenhor Vicente, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exclusiva de previdência social, para os seguintes objetos religiosos, trazidos por Monsenhor Paul Vincent, diretor da peregrinação dos franceses ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, vindos da França no vapor "Provença", chegado ao porto do Rio de Janeiro em 13 de julho de 1955:

- a) 1 (um) trevo de cobre dourado;
- b) aros de cobre para colunas;
- c) 1 (uma) cruz e crucifixo de bronze;
- d) 4 (quatro) castiçais de cobre;
- e) 1 (uma) lmpada do Santíssimo;
- f) 1 (uma) cortina de veludo de linho;
- g) 1 (um) turbulo;
- h) 1 (uma) naveta;
- i) 1 (um) porta-missal;
- j) 1 (uma) caldeirinha de água benta.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1955. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Ernani Sátiro*, Relator. — *Artur Audrá*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 875-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 875-A, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.616.919,30, destinado a regularizar os pagamentos com a liquidação de compromissos acumulados e contraídos pelo Serviço de Navegação da Baía do Prata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.616.919,30 (três milhões seiscentos e dezesseis mil novecentos e dezanove cruzeiros e trinta centavos), destinado a regularizar os pagamentos com a liquidação de compromissos acumulados desde o exercício de 1953 e contraídos pelo Serviço de Navegação da Baía do Prata.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1955. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Artur Audrá*, Relator. — *Abguar Bastos*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 880-B, de 1955

Redação Final do Projeto número 880-A, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito especial de Cr\$ 906.436,20 para atender a despesas com a Justiça Eleitoral, correspondentes aos exercícios de 1950 a 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito especial, de Cr\$ 906.436,20 (novecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos), para atender a despesas com a Justiça Eleitoral, correspondentes aos exercícios de 1950 a 1954, assim discriminadas:

	Pessoa	
	Salários de extranumerários:	
	Cr\$	
Mato Grosso		13.500,00
	Vantagens	
	Gratificações de natureza eleitoral:	
	Cr\$	
Alagoas		27.500,00
Arczonas		34.500,00
Ceará		19.562,50
Espirito Santo		2.300,00
Maranhão		141.400,00
Paraná		152.800,00
Piauí		100.000,00
Rio Grande do Sul		689,00
São Paulo		21.450,00
	Gratificações por serviços extraordinários:	
	Cr\$	
Maranhão		20.838,20
	Auxílio-doença:	
	Cr\$	
São Paulo		2.580,00
	Indenizações	
	Ajuda de custo:	
	Cr\$	
Piauí		12.480,00
	Diárias:	
	Cr\$	
Ceará		12.530,00
Piauí		17.954,40
	Diversos	
	Substituições:	
	Cr\$	
Bahia		17.200,00
Ceará		800,00
Paraná		49.960,00
	Abono de emergência:	
	Cr\$	
Minas Gerais		6.232,20
	Material	
	Artigos de expediente:	
	Cr\$	
Rio Grande do Sul		1.720,00
	Serviços e Encargos	
	Transportes:	
	Cr\$	
Rio Grande do Sul		1.592,70
	Assinaturas de órgãos oficiais:	
	Cr\$	
Rio Grande do Sul		500,00
	Iluminação, Força motriz, etc.:	
	Cr\$	
Ceará		4.225,90
	Publicações:	
	Cr\$	
Rio Grande do Sul		74.911,60
	Salário-família:	
	Cr\$	
Pernambuco		100,00
São Paulo		4.950,00
Ceará		3.300,00
	Despesas gerais com eleições:	
	Cr\$	
Goias		69.286,40
Minas Gerais		21.503,00
	Aluguel:	
	Cr\$	
Ceará		360,00
Total		906.436,20

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho* Relator. — *Abgvar Bastos* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 899-C, de 1955

Redação Final do Projeto número 899-B, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à aquisição de todo o acervo artístico deixado pelo Professor Augusto Giorgio Girardet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à aquisição de todo o acervo artístico deixado pelo Professor Augusto Giorgio Girardet.

Art. 2.º A importância a que se refere o art. 1.º será paga à viúva do falecido Professor Augusto Giorgio Girardet.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Arthur Audrá*, Relator. — *Abgvar Bastos* — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 923-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 923-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 27.444,30 para ocorrer despesas correspondentes aos exercícios de 1951, 1953 e 1954, com o pagamento de salário-família, gratificação adicional e diferença de vencimentos e atrasados a funcionários daquele Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 27.444,30 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) para ocorrer ao pagamento das seguintes despesas correspondentes aos exercícios de 1951, 1953 e 1954:

	Cr\$
1) Salário-família aos funcionários:	
a) José Pacheco de Andrade	9.900,00
b) Amâncio Sermoned ...	150,00
2) Gratificação adicional aos funcionários:	
a) Gregório Pereira da Silva	464,43
b) Antônio Paulo da Anunciação	991,80
c) Antônio Serafim Alexandre	100,80
d) Gerson Batista Teles	2.227,40
e) Paulo Augusto Stamile	2.150,90
3) Diferença de vencimentos e atrasados a:	
a) Rubens Cachapus Medeiros, substituído de auditor da 3.ª R. M.	3.890,90
b) Dalvo de Campos Barros, auditor da 4.ª R. M.	3.414,10
f) Iluminação, gás e telefonia da 2.ª auditoria da 2.ª R. M.	4.154,90
Total	27.444,30

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Abgvar Bastos*, Relator. — *Artur Audrá* — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 1.030-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.030-A, de 1956, que eleva para Cr\$ 1.000.000,00 o limite de Cr\$ 100.000,00 estabelecido no art. 3.º, alínea g, do Decreto-lei n.º 3.198, de 1 de abril de 1941, (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica elevado para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) estabelecido no artigo 3.º, alínea g, do Decreto-lei n.º 3.198, de 14 de abril de 1941 (Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abgvar Bastos* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 1.040-C, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.040-B, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o material hospitalar importado pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada Ho estimada ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para o material hospitalar importado pelo Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, destinado ao Sanatório Marques Lisboa, situado no Morro das Pedras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, se encontra descrita na promessa de venda n.º 19.818, de 28 de junho de 1955, e n.º 20.582, de 11 de agosto de 1955, do Banco do Brasil, e na fatura consular n.º 0047, visada pelo Consulado Geral do Brasil em Nova Orleans, a 20 de janeiro de 1956, material este chegado ao porto do Rio de Janeiro pelo navio "Del Valle".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Cardoso de Menezes*, Relator. — *Ernani Sátiro* — *Artur Audrá* — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 1.113-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.113-A, de 1956, que autoriza a doação de um terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Cardoso de Menezes*, Relator. — *Ernani Sátiro* — *Artur Audrá* — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 1.113-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.113-A, de 1956, que autoriza a doação de um terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Es-

tivadores e dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, no Estado do Rio Grande do Sul, um terreno medindo 30 (trinta) metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundos, situado no terrapleno de Oeste, próximo ao portão número 4 (quatro) do Porto Novo, na cidade de Rio Grande.

Art. 2.º O lote de que trata o artigo 1.º destina-se à construção da sede do Sindicato e ao levantamento de um pavilhão para servir de abrigo aos seus associados, durante a escala de trabalho.

Art. 3.º É o terreno gravado com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo retornar ao domínio e posse da União, caso lhe seja atribuído destino diverso do mencionado nesta Lei ou não for iniciada a construção no prazo de 2 (dois) anos, não cabendo ao donatário, em qualquer caso, indenização alguma por benfeitoria porventura existente.

Art. 4.º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, promoverá a medição e demarcação do lote referido, para o fim mencionado nesta lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Ernani Sátiro* — *Artur Audrá*.

Redação Final do Projeto N. 1.460-B, de 1953

Redação Final do Projeto número 1.460-A, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a atender despesas com a comemoração do centenário da fundação do Município de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às despesas com a comemoração do centenário da fundação do Município de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de fevereiro de 1957.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Arthur Audrá*, Relator. — *Abgvar Bastos*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 1.498-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.498-A, de 1956, que concede pensões especiais às famílias de servidores falecidos em acidentes no serviço do Departamento de Munições do Centro de Armamento da Marinha, do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São concedidas, a partir de outubro de 1955, aos beneficiários legais dos aprendizes Paulo Santos Leal, Lédio Ribeiro Conceição, Ubaldo Hugo Gonçalves e Sebastião de Almeida Guimarães, alunos da Escola Técnico-Profissional Almirante Ferraz, do Centro de Armamento da Marinha, do Ministério da Marinha, falecidos em consequência da explosão ocorrida em 4 de outubro de 1955, no Departamento de Munições do citado estabelecimento, as pensões especiais de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da

Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Brito*, Presidente. — *Arthur Audrá*, Relator. — *Lopo Coelho*. — *Abgvar Bastos*.

Redação Final do Projeto N. 1.744-C, de 1952

Redação Final do Projeto número 1.744-B, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Belém a Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a construir o trecho da estrada de ferro que vai de Belém a Bragança, no Estado do Pará atingindo o melhor ponto da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas com esse empreendimento, o Governo incluirá no Orçamento da União em exercícios seguintes, importância nunca inferior a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Lopo Coelho*, Relator. — *Abgvar Bastos*. — *Arthur Audrá*.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n. 82-B, de 1956

Redação Final do Projeto de decreto legislativo n.º 82-A, de 1956, que aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acurá e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acurá e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Abgvar Bastos*, Relator. — *Artur Audrá*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 781-C, de 1955

Redação Final do Projeto número 781-B, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista Hamilton Barata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao jornalista Hamilton Barata.

Art. 2.º O pagamento da pensão de que trata o art. 1.º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — *Oliveira Franco*, Presidente. — *Ernani Sátiro*, Relator. — *Abgvar Bastos*. — *Lopo Coelho*.

Redação Final do Projeto N. 1.290-B, de 1956

Redação Final do Projeto número 1.290-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros na construção do Parque da Exposição Agro-Pecuária Industrial Regional, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para auxiliar a Associação Rural de Montes Claros na construção do Parque da Exposição Agro-Pecuária Industrial e Regional, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1956. — Oliveira Franco, Presidente. — Abguar Bastos, Relator. — Lopo Coelho. — Cardoso Mezzes.

E deferido, o seguinte

REQUERIMENTO

O Deputado abaixo-assinado, como Relator da Comissão de Orçamento, vem requerer, nos termos do artigo 163, II, a, do Regimento Interno, regime de prioridade para o projeto de lei nº 71-55, que já se encontra instruído com o parecer de Comissões.

Requer, mais, que dita proposição seja submetida a discussão única de plenário, em face do art. 120, inciso II, do mesmo Regimento, visto haverem sido unânimes e favoráveis os pareceres das duas Comissões a que foi ela submetida.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1956. — Tarso Dutra, Relator.

SÃO DEFERIDOS OS SEQUINTE

Requerimentos

Requerimento n. 1.779, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o tráfego na zona suburbana de coletivos em precário estado de conservação, oferecendo grave perigo para os passageiros.

(Do Sr. Georges Galvão).

No forma do regimento, solicito a Mesa se digna requerer através do Ministério da Justiça e Negócios Interiores as seguintes informações:

1º — Reconhece o sr Diretor do Serviço de Trânsito do D.F.S.P., Major Antonio João Ribeiro Ferreira Mendes, que continuam em tráfego na zona suburbana, coletivos em precário estado de conservação, oferecendo grave perigo para os passageiros?

2º — Porque continuam em tráfego os veículos de transporte coletivo com emplacamento anterior a 1954?

3º — Porque o Serviço de Trânsito não apreende os referidos veículos?

4º — Qual o atual acervo de multas não resgatadas no Serviço de Trânsito e quais as providências já tomadas para a cobrança e punição dos infratores?

5º Qual vem sendo a ação da Diretoria de Serviço de Trânsito no sentido de coibir o abuso de certos motoristas que exploram a bolsa do povo,

fazendo "lotação" a 20, 30 e 40 cruzeiros por pessoa? Sala das Sessões, 28 de agosto de 1956 — Georges Galvão

Requerimento n. 1.780, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a instalação precária da agência do DCT., em Herval Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

(Do Sr. Joaquim Duval)

Senhor Presidente.

O deputado abaixo assinado, requer a V. Exa. sejam solicitadas do Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1º) Se o Ministério tem conhecimento que a agência do DCT., em Herval Sul, cidade do Rio Grande do Sul, está instalada em situação precária?

2º) Se existe projeto de construção de prédio para instalar a agência do DCT nessa cidade?

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1956 — (Joaquim Duval)

Requerimento n. 1.781, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o quadro do pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

(Do Sr. Broca Filho).

Sr. Presidente:

que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

1) O quadro do pessoal do D.N.E.R. apresentado em obediência à Lei nº 2.745-56 deu entrada nesse Ministério em 25-5-1956, transformando-se no processo nº 18.434-56? Em caso positivo informar se já foram feitos os estudos necessários e se o processo teve ou está tendo o andamento regulamentar?

2) Esse processo, caso já tenha encerrado sua tramitação no Ministério, já foi remetido ao DASP? Em caso contrário, qual o responsável ou quais os responsáveis pelo atraso dessa remessa?

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1956 — Broca Filho

Os jornais desta Capital, vem publicando a relação dos quadros de autarquias e entidades paraestatais que se encontram na dependência de estudos pelo DASP, sendo que alguns, já em fase final.

A informação que temos, é que o órgão técnico daquela dependência governamental está trabalhando intensivamente, sob a direção do Sr. Francisco Baroni. Diante do enorme esforço que está sendo desenvolvido, tudo nos faz crer, que durante o mês de Setembro todos os quadros estarão estudados e por certo aprovados pelo Executivo. Acontece entretanto Sr. Presidente, da relação a nós enviada e também publicada pela imprensa, um único quadro ainda não se encontra no DASP. — O quadro do pessoal do D.N.E.R. — não sabemos porque! O quadro do pessoal do D.N.E.R. apresentado em obediência ao disposto na Lei 2.745-56 encontra-se no M.N.O.P. desde 25-5-56, onde constitui o processo número 18.434-56, até hoje sem solução. Não podemos compreender, neste momento de dificuldades gerais e quando o governo tem distribuído as mãos cheias generosos aumentos, fique apenas o quadro do D.N.E.R. sem solução! Será que só os humildes e operosos homens do D.N.E.R. ficarão aguardando providências dos seus superiores, que naturalmente bem aquinhoados se esqueceram dos mais necessitados? E' por essa razão aqui desta tribuna, apelamos ao Sr. Ministro da Viação o Sr. Comandante

Lucio Meira que determine a remessa do processo ao DASP, para estudo e aprovação se estiver conforme. Faça dessa forma justiça a gente do D.N.E.R. que a par dos demais homens do trabalho dão o máximo dos seus esforços pela grandeza da nossa Pátria.

Assim, passamos à leitura do seguinte requerimento:

Requerimento n. 1.782, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o exato fundamento legal da reclassificação determinada pelo Decreto número 39.645-A, de 25 de julho de 1956 a partir de 22 de novembro de 1953.

(Do Sr. Wagner Estelita).

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas do Poder Executivo as seguintes informações:

a) qual o exato fundamento legal da reclassificação determinada pelo Decreto nº 39.645-A, de 25 de julho de 1956, a partir de 22 de novembro de 1953;

b) relação nominal dos beneficiários da medida, com a discriminação das importâncias que a cada um couberem, a título de atrasados;

c) se o Decreto foi precedido da audiência do DASP e, em caso positivo, qual o inteiro teor do respectivo parecer;

d) finalmente, em que data foram remetidos, ao Departamento de Imprensa Nacional, os autógrafos do mencionado Decreto.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1956. — Wagner Estelita.

Requerimento n. 1.783, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o fornecimento de dólar oficial pela Fiscalização Bancária, a estudantes brasileiros nos Estados Unidos.

(Do Sr. Celso Peganha).

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que solicite ao Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

a) Por que a Fiscalização Bancária autoriza o fornecimento de dólar oficial aos estudantes brasileiros inscritos na National School de Los Angeles, EUA e nega aos da Hollywood Radio and Television Institute, de California e outros;

b) Em que base é feita a autorização para a aquisição do dólar;

Sala das Sessões. — Celso Peganha.

Requerimento n. 1.784, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a Campanha Ibeana Contra a Tuberculose (C. I. C. T.), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

(Do Sr. Rogé Ferreira).

Requeiro à Mesa da Câmara dos Deputados, na forma Regimental própria, que se solicitem à Presidência da República as seguintes informações:

1 — Quais os nomes dos integrantes dos órgãos abaixo discriminados da C. I. C. T.?

a) Presidente da Campanha;

b) Conselho de Representantes;

c) Direção Executiva.

2 — Foi realizada no corrente ano a Assembléia Geral prevista no artigo 7.º dos Estatutos da C. I. C. T.? Em caso negativo, esclarecer os motivos determinados da sua não realização.

3 — O Conselho de Representantes, dando cumprimento ao disposto no

art. 21 dos Estatutos da C. I. C. T., reuniu-se na primeira quinzena de cada quadrimestre, para deliberar sobre os assuntos de sua competência?

4 — O Conselho de Representantes já julgou, como é da sua competência, as contas e o relatório das atividades da Direção Executiva referentes ao exercício de 1955?

5 — O Conselho de Representantes já julgou, como é da sua competência, as contas e os relatórios referentes aos exercícios anteriores ao ano de 1955? Caso contrário, esclarecer os motivos de assm não proceder.

6 — Qual o montante total dos recursos financeiros da C. I. C. T. no 1º semestre de 1956? (Especificar o movimento mensal).

7 — Qual o montante da subvenção ou do auxílio que o I. B. G. E. (C. N. E., C. N. G. e S. N. R.) já concedeu a C. I. C. T.? (Discriminar ano a ano desde a sua fundação)

8 — Qual o ato oficial que autorizou tal subvenção ou auxílio?

9 — Quais as disponibilidades financeiras da C. I. C. T. em 30 de julho de 1956? (Anexar cópia autêntica do balancete).

Sala das Sessões em 27 de agosto de 1956. — Rogé Ferreira.

Requerimento n. 1.785, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a alta exagerada do preço dos medicamentos.

(Do Sr. Oliveira Franco).

Senhor Presidente:

Intensa campanha está desenvolvendo a COAP de São Paulo em combate à alta dos medicamentos. O recurso empregado é apenas o da Lei de Economia Popular. Dado o exemplo, face o art. 101, m. IV, do Regimento Interno da Câm. dos Deputados, solicitamos do Poder Executivo as seguintes informações:

I — Porque a COFAP não obriga as COAFs dos demais Estados desenvolverem campanhas idênticas contra a alta exagerada do preço dos medicamentos?

II — Porque a COFAP não estabelece comandos locais no sentido de aplicar os recursos normais contidos nos limites da Lei de Economia Popular?

III — Face sua obrigação de policiamento econômico, quantas vezes buscou a Lei de Economia Popular ou representou com base na Lei do Juri Popular — neste atual Governo?

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1956. — Oliveira Franco.

Justificação

Como justificação, solicitamos do Poder Executivo, mais as seguintes informações, através da COFAP:

1.º Sabe o Governo da República que o preço dos antibióticos teve um aumento nos laboratórios, do dia 15 de agosto até 27 de agosto, estimado em 45%.

2.º Sabe o Governo da República, que nos medicamentos vitamínicos, depois do dia 15 de agosto último, já houve um aumento nos laboratórios, calculados de 20%.

3.º Sabe o Governo da República que nos medicamentos denominados "populares", até 30 de junho houve um aumento de 15%, para depois em 30 de julho haver outro aumento de 20%, num acréscimo total de 35% em favor dos laboratórios?

Fato grave é que os aumentos sucessivos nos produtos de laboratórios

alcancarem seu alto "Climax" progressivo depois da posse do atual Governo da República, — o que está exigindo pronta e objetiva resposta à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1956. — *Oliveira Fraco*.

Requerimento n. 1.786, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre sinistros de bens penhorados ao Banco do Brasil.

(Do Sr. Abguar Bastos).

Senhor Presidente:

Considerando que são as próprias Companhias Seguradoras, por seus prepostos, que administram a fiscalização dos efeitos dos sinistros ocorridos com bens penhorados ao Banco do Brasil;

Considerando que, em certos casos, é de interesse das seguradas aumentar esses efeitos para pagamento maior ao segurado;

Considerando que em outros casos é de interesse de algumas Companhias restringir a extensão dos danos;

Considerando que certos pagamentos, da parte de companhias estrangeiras, redundam em remessa de divisas ou evasão de capitais;

Considerando reclamações havias e a necessidade de elementos para que o legislador se capacite ou não da necessidade de uma revisão das leis sobre seguros,

Requerio informação ao Poder Executivo, cuvidos o Instituto de Resseguros do Brasil e o Banco do Brasil, sobre os seguintes pontos:

1. — Qual a garantia oferecida aos mutuários contra avaliações feitas pelas próprias seguradoras que possam ser lesivas, em virtude de má fé, aos interesses dos segurados?

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1956. — *Abguar Bastos*.

Requerimento n. 1.787, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre o motivo que os pagamentos do Abono Familiar não vêm sendo realizados regular e normalmente.

(Do Sr. Rogé Ferreira).

Senhor Presidente:

Sendo já do domínio público através o noticiário dos jornais que os pagamentos do Abono Familiar, previsto no Decreto n.º 12.299, de abril de 1943, não vêm sendo realizados regular e normalmente, antes, deixam de ser efetuados, servindo suas dotações orçamentárias de pretexto para uma série de negociações, em flagrante prejuízo de milhares de crianças paupérrimas, requiro à Mesa seja enviado ao Ministério do Trabalho o seguinte pedido de informações:

Requiero informação ao Poder Executivo Abono Familiar, este ano, ainda não foram realizados;

2.º) Qual o número de benefícios que foram pagos por "exercício findo" nestes últimos 3 anos (1953, 1954 e 1955)?

3.º) Quais os gastos realizados, em 1955, com o Serviço do Abono Familiar no que diz respeito a parte material? Quantas concorrências foram efetuadas, quais os funcionários integrantes das respectivas comissões, qual o material comprado e os respectivos destinos?

4.º) Qual o montante das despesas em 1954, e no 1.º semestre deste ano?

5.º) Quantos abonos novos foram concedidos em 54, 55 e 56?

6.º) Qua o número de máquinas alugadas ou compradas pelo Sept. e

quais os seus respectivos misteres? Quanto dispense o Sept com aquela maquinaria e o respectivo pessoal para acioná-la?

7.º) Quais os resultados dos inquéritos administrativos procedidos para apurar irregularidades com as verbas do Abono Familiar, principalmente o relativo a compra fictícia de madeira e chapas Adrema.

8.º) Explicar, finalmente, quais os levantamentos estatísticos realizados pelo Sept nestes últimos três anos, especialmente os relativos ao "Inquérito Industrial" e a Lei de 2-3 ou de Nacionalização do Trabalho".

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1956. — *Rogé Ferreira*.

Requerimento n. 1.788, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre processo a respeito da expulsão do território nacional do intelectual Ruggiero Jaccobi.

(Do Sr. Rogé Ferreira).

Senhor Presidente:

Na conformidade dos dispositivos aplicáveis do Regimento Interno, requiro que a Mesa solicite de S. Ex.º o Sr. Ministro da Justiça, as seguintes informações:

1.º E' certo que transita pelas repartições competentes do Ministério da Justiça qualquer processo a respeito da expulsão do território nacional do intelectual Ruggiero Jaccobi?

2.º Quais os termos da representação inicial e quais os fundamentos legais do procedimento intentado na esfera administrativa?

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1956. — *Rogé Ferreira*.

Requerimento n. 1.789, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre se o Banco da Amazônia fez ultimamente alguma concorrência para importação de borracha.

(Do Sr. Lopo de Castro)

Senhor Presidente:

Requiero a V. Ex.ª, nos termos do Regimento, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1.ª Se o Banco da Amazônia fez ultimamente alguma concorrência para importação de borracha;

2.ª Quantas firmas concorreram e qual o resultado dessa concorrência, dando o nome da firma vencedora;

3.ª Qual o capital da firma vencedora e o montante da importação; Sala das Sessões, 22 de agosto de 1956. — *Lopo de Castro*.

Justificação

Como representante da Amazônia, espoliada hoje como nunca, sinto-me na obrigação moral de focalizar assunto de mais alta transcendência, qual seja o que vem de ocorrer no Banco da Amazônia.

Submetidos ao vexame de ter de importar borracha por incúria ou incapacidade dos órgãos desse setor, precisamos ouvir a palavra oficial sobre grave denúncia em nosso poder.

Na verdade, podemos assegurar que a firma vencedora não possui capital à altura do investimento e o que é mais grave, está com suas atividades suspensas, em face do S.C. — 93.932, de 1956, publicado no *Diário Oficial* de 31 de junho de 1956, pág. 14.384.

No livro de atas de concorrência do Banco de Crédito da Amazônia, consta a presença da citada firma — H. W. Bethencourt S.A., Produtos Químicos — representada no ato por intermédio do seu legítimo representante, embora as duas vias da proposta,

exigência da concorrência, tenham sido elaboradas em papel diferente quanto a impressão da firma concorrente: uma das vias traz no alto a firma H.W. Bethencourt S.A., Produtos Químicos e a outra da firma estrangeira fornecedora do produto (borracha), no Brasil, representada pela primeira.

Estes esclarecimentos vêm a guisa de evitar possíveis mistificações.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1956. — *Lopo de Castro*.

Requerimento n. 1.790, de 1956

Solicita informações ao Poder Executivo sobre a instalação precária da agência do DCT., em Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul.

(Do Sr. Joaquim Duval).

Senhor Presidente:

O deputado abaixo assinado, atento ao grande progresso que a cidade de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul, vem apresentando nos últimos anos, conhecer da situação precária do prédio onde está instalada a agência do DCT e da necessidade imperiosa do Departamento dotar Camaquã de instalações à altura do seu desenvolvimento, vem requerer a Vossa Ex. se digno mandar oficial ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas pedindo as seguintes informações:

1.º) Se o Ministério tem conhecimento da precária situação do prédio onde funciona a agência do DCT, em Camaquã, no Rio Grande do Sul?

2.º) Se foi tomada alguma providência tendente à melhoria das instalações da agência do DCT?

3.º) Se há projeto de construção de prédio, para instalar a agência do DCT, em condições de atender o surto de progresso de Camaquã?

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1956. — *Joaquim Duval*.

Projetos Apresentados

Projeto n. 1.827, de 1956

Cria o Serviço do Ensino Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e dá outras providências.

(Do Sr. José Alves).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários à constituição do Serviço do Ensino Nacional de Aprendizagem Rural (S.E.N.A.R.), nos termos da presente lei.

Art. 2.º O Serviço do Ensino Nacional de Aprendizagem Rural (S.E.N.A.R.) será organizado pelo Ministério da Agricultura, sob a forma de Fundação, e de seus Estatutos, que dependerão de prévia aprovação do Sr. Presidente da República, deverão constar dispositivos que assegurem como membros efetivos, representantes da Confederação, e das Sociedades Cívicas que se interessem pela organização e expansão da agricultura brasileira, como Sociedade Nacional de Agricultura, Sociedade dos Amigos de Alberto Torres e outras, a critério do Governo.

Art. 3.º A Fundação será dirigida por um presidente de livre nomeação do Governo, assistido por um Conselho de Administração composta de dez (10) membros que representem: o Ministério da Agricultura, Ministério de Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, a Confederação Rural e demais entidades mencionadas no artigo precedente.

Art. 4.º Os membros do Conselho de Administração, além da atuação em conjunto, formarão Comissões Técnicas para atender aos múltiplos serviços da Administração.

Art. 5.º O Presidente da Fundação terá vencimento fixado pelo Presidente da República e os demais membros receberão uma ajuda de custas que será fixada, anualmente, pelo Conselho de Administração, com aprovação do Sr. Ministro da Agricultura.

Art. 6.º Os cargos do SENAR serão providos por concurso público, salvo os de confiança que serão exercidos em comissão, por livre escolha do Presidente da Instituição, com aprovação do Ministro da Agricultura.

§ 1.º Os funcionários nomeados por concurso gozarão de estabilidade nos cargos, após dois anos de exercício, só podendo ser dispensados por falta grave apurada em inquérito.

§ 2.º As despesas de pessoal não poderão exceder de vinte por cento (20%) da receita anual. Qualquer exceção só poderá ser autorizada por Decreto do Presidente da República.

Art. 7.º Nos Estados e Territórios serão criadas seções da Fundação para melhor atender às suas finalidades, obedecendo, quanto possível, à organização central.

Art. 8.º A Fundação terá por objetivo:

a) criar, inicialmente, escolas normais rurais para a formação de professores rurais;

b) criar escolas, para o ensino rápido e prático de aprendizagem rural, em todo o País, para rapazes, moças e trabalhadores em geral, nos moldes do ensino de aprendizagem industrial (S.E.N.A.I.) no que diz respeito à organização e disciplina;

c) criar escolas para alfabetização dos que se destinarem ao estudo de agricultura.

Art. 9.º São condições para matrícula nesses cursos:

a) ter, no mínimo, doze anos de idade;

b) ter curso primário ou instrução equivalente para os cursos a que se refere a letra b do artigo anterior;

c) ter curso ginasial ou instrução equivalente para os alunos que se destinarem às escolas normais rurais, mencionadas na letra a do artigo precedente.

Art. 10. Constituirá o Patrimônio da Fundação todos os bens que venham a ser adquiridos por doação ou subvênção anual a revista nesta Lei.

Art. 11. O Governo Federal reservará, anualmente, em seu orçamento uma verba nunca inferior a 10% (dez por cento) do orçamento do Ministério da Agricultura, que será entregue à Fundação, em duodécimos, para atender aos objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único A fim de atender às despesas iniciais para a organização desses serviços, fica aberto um crédito especial de dois milhões de cruzados.

Art. 12. Aos bens, rendas e serviços da Fundação a que se refere esta Lei, ficam extensivos os favores e as prerrogativas do Decreto-lei n.º 7.600, de 29 de junho de 1945.

Parágrafo único. Os Governos dos Estados e dos Municípios estenderão igualmente as mesmas regras e isenções.

Art. 13. Aos alunos que completarem o curso serão assegurados pelo SENAR os seguintes benefícios:

a) a posse de uma gleba de terra, de cem mil metros quadrados, em condições de escoamento pelas estradas de rodagem, estradas de ferro, com casa de moradia, móveis e utensílios indispensáveis à vida e as lides do campo;

b) apoio moral e material até que o aluno se firme na terra e possa prosperar;

c) apoio financeiro, por intermédio das organizações bancárias, ou ainda pelas Cooperativas de Crédito e Produção que forem organizadas;

d) rápido escoamento da produção para os centros de consumo, com possível controle e adiantamento imediato, até 50% do valor das mercadorias transportadas.

Art. 14. Serão criadas "granjas coletivas" para estágios dos alunos, depois de completado o curso, e de outras pessoas que se achem, momentaneamente desempregadas.

Art. 15. O Governo, por solicitação do SENAR promoverá a desapropriação das terras não aproveitadas, principalmente à margem das estradas, de que tratam os artigos anteriores, no interesse social, e providenciará para que no planejamento de novas estradas de rodagem, ou outras, seja assegurado, nos lugares despovoados, de cada lado da via de acesso, uma faixa de terra, nunca inferior a 400 metros para criação de sítios, granjas e fazendas.

Art. 16. Nas escolas do SENAR serão criados serviços especiais de mecanização da lavoura, em equipes, sob a denominação de "Unidades Mecanizadas" com objetivo de ensinar os alunos a fazer a lavoura inicial das granjas e atender aos fazendeiros, sítios e granjeiros, mediante contrato verbal ou escrito.

Art. 17. A posse da gleba de terra de que trata a letra a do artigo 13 poderá ser concedida, a critério do Governo, a outras pessoas que trabalhem habitualmente no campo.

§ 1.º A posse, após seis meses, implicará, por parte do beneficiado, no pagamento trimestral de um aluguel razoável;

§ 2.º Decorridos cinco anos e estando o beneficiado correspondendo plenamente, poderá tornar-se proprietário da gleba de terra, dos imóveis e demais benfeitorias, inicialmente cedidas, mediante pagamento total ou parcelado.

Art. 18. A direção do SENAR de acordo com os Estatutos e dos princípios de prudência, terá ampla administração, a fim de atingir plenamente os seus objetivos.

Art. 19. O Tribunal de Contas manterá uma seção junto ao SENAR para exercer ampla fiscalização.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e regulamentada no prazo de 120 dias.

Justificação

O problema da instrução do trabalhador agrícola para o amanhã da terra, é um dos mais sérios, exigindo dos Poderes Públicos todo o empenho para a sua solução. De longa data, esse problema vem desafiando a boa vontade e a inteligência dos Governos, e, até hoje, não teve uma solução adequada.

Providências secundárias, apenas, têm sido tomadas, agravando ainda mais esse problema, que se eterniza, trazendo em consequência, graves inconvenientes, eis que o homem do campo, não tendo instrução, nem conhecimentos profissionais, é uma vítima do meio em que vive, onde lhe falta tudo. Instruí-lo e educá-lo e protegê-lo, é uma tarefa que se impõe aos Governos e aos brasileiros de boa vontade e compreensão cívica. Ainda recentemente, com a calamidade da seca, no Nordeste do País, assistimos mais uma vez, entristecidos, o espetáculo que nos ofereceu o exodo dos nordestinos que deixaram suas terras calcinadas pelo sol inclemente, em demanda das terras do sul, apinhados em caminhões de cargas, andrajosos, famintos e, pior do que isso, completamente ignorantes e desamparados.

Se outras fossem as condições dessas populações, como por exemplo: alfabetização e profissionalmente capazes, elas saberiam lutar contra o meio ambiente hostil. Mas, analfabetos, desprovidos de recursos próprios e auxílio dos Poderes Públicos, essas populações são vítimas fáceis de todas as explorações.

O projeto que apresentamos à alta consideração da Câmara Federal, a nosso ver, vem atender ao imperativo de educar, instruir e proteger o trabalhador rural. Inicialmente, o projeto prevê a criação das escolas normais rurais, para o preparo dos professores rurais; a seguir, o principal objetivo, que é a criação do SENAR, da Agricultura, ou melhor o SENAR.

— Se rviço do Ensino Nacional de Aprendizagem Rural — para preparar profissionalmente o trabalhador agrícola, em curso rápidos de dois anos. Finalmente, temos os cursos de alfabetização, para aqueles que se destinarem à agricultura. A criação desses cursos pelo Governo Federal, é de importância excepcional na alfabetização de grande parte da população do interior do País. Todos nós sabemos das grandes dificuldades financeiras dos Estados e Municípios para manter escolas primárias, em regular número, carecendo de maiores recursos para abrir novas, necessárias à alfabetização das populações. No presente projeto essas dificuldades serão sanadas com os recursos fornecidos pelo Governo Federal.

O projeto prevê a proteção do aluno depois de concluído o curso, para o amanhã da terra e povoamento nacional do solo. Será concedido ao mesmo, terra, casa, móveis e utensílios, benefício esse extensivo a toda pessoa que habitualmente trabalha no campo. Serão, também, criadas as "Granjas Coletivas" para o estágio inicial dos alunos e proteção de toda pessoa que, momentaneamente, esteja desempregada. Será, também, criado o Serviço de Mecanização, por Unidades Mecanizadas e destinadas à lavoura das fazendas, granjas e sítios. Será um trabalho especializado, de equipe, que por certo revolucionará os métodos de trabalho da agricultura.

Resta o aspecto jurídico da Entidade, que se pretende criar. Examinada as várias formas e inconvenientes que a prática tem demonstrado, achamos que a Entidade como Fundação seria a mais aconselhável, evitando a burocratização e dando maior liberdade de ação para que sejam alcançados, rapidamente, objetivos previstos no projeto.

São esses os principais argumentos do projeto que submetemos à alta consideração da Câmara.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1956. — José Alves.

Projeto n. 1.828, de 1956

Dispõe sobre a instalação do Estado da Guanabara e dá outras providências.

(Do Sr. Enivaldo Catão).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Efetuada a transferência da Capital da União, prevista no artigo 4.º e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica criado o Estado da Guanabara, com os limites do atual Distrito Federal.

Art. 2.º Em 3 de outubro de 1960 proceder-se-á no atual Distrito Federal às eleições de Governador e deputados à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara.

§ 1.º Os mandatos do Governador e dos deputados à Assembleia Legislativa, eitos na forma desta lei, coincidirão com o do Presidente da República.

§ 2.º A Assembleia Legislativa terá inicialmente função constituinte.

§ 3.º Será de 50 o número de deputados à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, na primeira eleição.

Art. 3.º Os órgãos judiciários do atual Distrito Federal serão os do Estado da Guanabara desde a data da mudança da Capital da República.

Art. 4.º Os deputados estaduais da Guanabara, uma vez diplomados, reunir-se-ão no dia 21 de janeiro de 1961,

por convocação e sob a presidência do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, para a eleição da Mesa da Assembleia.

Parágrafo único. Compete à Assembleia Constituinte dar posse ao governador eleito.

Art. 5.º O Estado da Guanabara, até quatro (4) meses da instalação da Assembleia Legislativa Constituinte, deverá decretar sua Constituição. Se isso não ocorrer, será submetido, por deliberação do Congresso Nacional, à de um dos outros Estados, julgada mais conveniente e a sua reforma somente se fará pelo processo nela determinado.

Art. 6.º Até a instalação de sua Assembleia Legislativa Constituinte, o Estado da Guanabara continuará a ser administrado de conformidade com a legislação do atual Distrito Federal vigente à data da mudança da Capital da União.

Art. 7.º No período Constituinte do Estado da Guanabara sua administração reger-se-á pelos ditames da Constituição e leis federais peculiares aos Estados Federados inclusive esta, e, no que for aplicável, pela legislação referida no artigo anterior.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1956. — Enivaldo Catão — Deputado Federal.

Justificação

Nunca é demais reafirmarmos que a Constituição de 1946 foi mais minuciosa do que as anteriores no que tange a tese quase bi-secular da interiorização da Capital da República. Como as outras, enunciou a ideia no artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"A Capital da União será transferida para o planalto central do País".

Mas, não querendo que esse desejo permanecesse como letra morta de lei, como aconteceu no passado, procurou dinamizá-lo através de um processo de execução consubstanciado em vários outros dispositivos que prevêem as diversas etapas de trabalho e traçam normas imperativas para seu cabal desempenho.

Nessa forma de proceder, nesse planejamento de ação, nesse balisamento do roteiro, o legislador constituinte, além de outras providências, consignou:

"§ 3.º Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da Capital".

Por aí se vê, que a Constituição Mandou e Quer que a nova capital seja construída em prazo certo e determinado, a ser previamente fixado pelo Congresso.

Ora, já estando, como está, delimitado o futuro Distrito, cabe ao Legislativo Federal fixar a data da mudança. Nesse sentido, já transitada pela Câmara uma proposição nessa marcando o dia 21 de abril de 1960. Mas não é só. A Lei Magna no parágrafo 4.º invocou, preceitua:

"Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara".

É apodítico, pois, que o Congresso deverá, como consequência natural da transferência da Capital da República, dispôr sobre a instalação do Estado da Guanabara.

Assim, a presente proposição colima, antes de mais nada, regulamentação de um preceito constitucional, cingindo-se à competência legislativa afeta ao Congresso. Se de um lado tivemos o cuidado de não infringir os ditames da Constituição Federal, do outro, evitamos invadir a esfera de ação reservada ao futuro poder constitucional estadual.

Embora norteando o nosso pensamento pela coincidência de mandatos, pareceu-nos aconselhável a separação, tanto quanto possível, do período da mudança propriamente dita, do da eleição do Presidente da República. Ninguém ignora que a transmutação de uma sede de Governo acarreta momentaneamente renhido combate, desferido por interesses de forças contrárias à iniciativa. Também é verdade inescutível que as eleições presidenciais têm desencadeado no Brasil um erro abalo, tensão e estado emocional na vida da Nação, ameaçando, e às vezes golpeando, a estabilidade das instituições.

A dissociação desses fatos é, pois, medida elementar de cautela, que se impõe em amor ao êxito de ambos e em homenagem à causa democrática, sem perder de vista a observância de um prazo razoável, condizente com a envergadura geográfica da construção da nova cidade.

Estas são as diretrizes básicas perfeitadas pelo projeto, que exprime e espelha, antes de tudo, o desejo de abrir o debate sobre o relevante assunto, de molde a permitir ao legislativo, com a calma e a ponderação que a sua importância reclama, a fatura de uma lei adequada e que atenda aos diversos aspectos do problema.

Pareceu-me mais conveniente conservar, no Estado da Guanabara, a mesma forma de administração, no lapso de tempo que vai da mudança da Capital até a posse de seu Governador e membros da Assembleia constituinte, eitos pelo povo, evitando, por exemplo, a nomeação de um interventor, dada a dificuldade de se separar este dos conselheiros jurídicos do instituto da intervenção. Ao invés de uma lei excessivamente casuística e antipática que essa forma acarretaria, preferimos seguir na esteira do direito anterior, optando pela tradição consagrada com sucesso na manutenção do "status quo" preexistente.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1956. — Enivaldo Catão, — Sergio Magalhães — Arruda Câmara — Rafael Cincurá — Aureo Melo — Bruni Mendonça — Antonio Horacio — Gabriel Hermes — Campos Vergal — Coelho de Souza — Ferreira Martins — Pio Guerra — Nogueira da Gama — Licurgo Leite — Dilermando Cruz — Ernesto Saboia — Carneiro de Loloia — Coaracy Nunes — Guilhermino de Oliveira — Chagas Freitas — José Miraglia — Joaquim Rondon — Sérgio da Viana — Edilberto de Castro — Waldemar Rupp — Newton Carneiro — Neiva Moreira.

Projeto n. 1.829, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender a despesas da Policlínica Central do Rio de Janeiro.

(Do Sr. Portugal Tavares).

PROJETO N.º 56

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender a despesas da Policlínica Central do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. S., em 6 de setembro de 1956. — Portugal Tavares.

Justificação

A Policlínica Central do Rio de Janeiro, instituição que desde 1881 presta assinalados serviços aos necessitados da Capital da República, encontra-se presentemente em situação de dificuldade financeira ao ponto de fechar

As seções cirúrgicas de Obstetrícia e Ginecologia.

Cabe ao Governo, por certo evitar que a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, onde Moura Brasil — que lhe dirigiu os destinos por 42 anos — fez a maior escola de oftalmologia da América Latina, feche as suas portas, desaparecendo o cenário científico brasileiro, um serviço que honra a medicina nacional.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. De acordo com a indicação do líder do P.S.P., designo o Sr. Luiz Tourinho para a vaga existente na Comissão de Educação e Cultura.

De acordo com a indicação do líder da U.D.N., designo o Sr. Ruy Santos para substituir interinamente o Sr. Djaima Marim na Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se ao pequeno expediente. Tem a palavra o Sr. Portugal Tavares, para uma comunicação.

O SR. PORTUGAL TAVARES:

(Para uma comunicação) (Sem leitura do orador) — Sr. Presidente, o vibrante vespertino "O Globo" publica, na sua edição de anteontem, dia 5, notícia sob o título: "Fechadas as Cirurgias por falta de dinheiro."

Sr. Presidente, o jornal, comentando o fato de se achar em grande dificuldade a Policlínica Central do Rio de Janeiro, comenta e traz ao conhecimento da Nação o que viu e pôde apreciar no seu contacto com aquela benemérita instituição nacional.

Eis a notícia em questão:

*FECHADAS AS CIRURGIAS POR FALTA DE DINHEIRO

As salas de lençóis limpos e alvos estão vazias nas enfermarias silenciosas. Os instrumentos de cirurgia, guardados em armários fechados; as chaves, esquecidas em gavetas administrativas. Médicos e enfermeiras andam de braços cruzados. Apenas nos ambulatórios há pacientes em consultas, poucos e sem esperança nenhuma de que sejam operados em caso de necessidade. Assim o repórter encontrou a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, instituição quase centenária, fundada no dia 10 de dezembro de 1881 na rua da Lapa n.º 93, residência do médico Moncorvo Figueiredo. Ali se reuniram abnegados e generosos doutores para a organização da Policlínica — Drs. Silva Araújo, João Paulo de Carvalho, Carlos Ramos, Carlos da Rocha Lima, Moncorvo — Figueiredo, Cipriano Betâmio, João Álvares de Azevedo Maciel. De 1888 a 1928, durante 42 anos, foi seu presidente o Dr. Moura Brasil. A Policlínica cresceu ao correr das anos, granjeou prestígio por sua utilidade pública. Hoje, porém, está ameaçada de fechamento total — pois fechadas já estão, desde o mês de abril, as clínicas cirúrgicas geral, de ginecologia e de obstetrícia. E por que?

O presidente da Policlínica, Dr. Caldas Brito, explica em três palavras — FALTA DE DINHEIRO.

Sobrevivência deficitária

Passa então o conhecido oftalmologista a enumerar fatos lamentáveis: a Policlínica devia receber, este ano, Cr\$ 2.500.000,00 de subvenção — Cr\$ 1.500.000,00 do Governo federal e Cr\$ 1.000.000,00 da Municipalidade. Apenas a subvenção federal foi recebida, e imediatamente aplicada no pagamento de atrasados ao IAPC. A subvenção municipal ainda é de recebimento duvidoso.

— Temos uma despesa anual de mais de Cr\$ 20.000.000,00, e a re-

ceita é muito inferior. Basta dizer que só as cirurgias dão um "deficit" mensal de Cr\$ 150.000,00. Vou citar exemplo flagrante de "deficit": a matrícula atual na Policlínica custa Cr\$ 50,00 para o paciente. Pois só a consulta nos sai por Cr\$ 80,00. Quer dizer que cada cliente nos dá, de saída, um prejuízo de Cr\$ 30,00. É possível sobreviver assim? Assim, sem ajuda do Governo?

— Bem, a subvenção?

— O IAPC absorveu toda, e ainda estamos devendo aquela autarquia. Decididamente não poderemos sobreviver, é claro.

Patronos para os leitos

O Dr. Alcides Senra, chefe do Serviço de Ginecologia, sugere ao repórter de "O Globo":

— Talvez pessoas generosas dessem, por humanitária manifestação, patrocinar esses leitos vazios das cirurgias. Ah, se uma senhora ou um senhor de posses propusesse à instituição ficar responsável por um leito, um só leito! Da pena vê-los vazios, sem pacientes, inutilizados nas enfermarias em silêncio. A Policlínica não pode mantê-los, pois falta dinheiro e há "deficits" atrasados a cobrir.

A última esperança

Informa-nos o Dr. Caldas Brito que ira, em breve, falar com o Presidente da República, e manifesta sua esperança:

— Vou fazer ao Presidente uma exposição de fatos, e espero que ele resolva os problemas da Policlínica, que é uma instituição de toda a Cidade, de todo o povo. Se não houver solução, a Policlínica será em breve futuro apenas uma lembrança do esforço de médicos do passado e do presente — concluiu.

Sr. Presidente, de acordo com o esclarecimento prestado pelo ilustre e renomado oftalmologista nacional, Dr. Caldas Brito, explica-se, em três palavras, a situação daquela Policlínica Central do Rio de Janeiro: Falta de dinheiro.

O Sr. Frota Aguiar — É porque lá não há políticos. Caso contrário, não haveria falta de dinheiro.

O SR. PORTUGAL TAVARES — V. Ex.ª tem razão.

Sr. Presidente, vê-se através reportagem de "O Globo", que acabei de ler, que a Policlínica Central do Rio de Janeiro está às vésperas de fechamento. Trata-se de instituição, Sr. Presidente, fundada nos alicerces da República por Moncorvo Figueiredo, que teve a ventura de ver seu nome seguido por Moncorvo Filho. Este dedicou sua vida à cruzada benedita de proteção e assistência à infância do País; morreu sustentando aquela lema cristão que tanto amou: *Infantis tuendo, pro patria laboramus*.

Sr. Presidente, do País inteiro, de todos os recantos da Nação, deve surgir reverência, como testemunho da gratidão, a esta instituição benemérita do Brasil, que é a Policlínica Central do Rio de Janeiro, porque dela, guiados pela mão do sábio Moura Brasil, quase por meio século, saíram os maiores especialistas de Oftalmologia, que se dedicaram ao tratamento de milhares de brasileiros, em todos os quadrantes da Pátria.

O Sr. Frota Aguiar — Muito bem.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Sr. Presidente, não é possível que a Câmara assista ao fechamento da Policlínica Central do Rio de Janeiro...

O Sr. Frota Aguiar — Isso seria um crime.

O SR. PORTUGAL TAVARES — Perfeitamente.

... sem qualquer medida no sentido de amparar essa benemérita instituição. Não é possível, que o Sr. Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, também médico, possa permitir que a Policlínica se resolva numa névum, como retrato dos feitos grandiosos do passado. Nestas condições, Sr. Presidente, apresso à consideração da Casa o seguinte projeto, para o qual espero a aprovação unânime da Câmara dos Srs. Deputados.

PROJETO DE LEI N.º

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para atender a despesas da Policlínica Central do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Justificativa

A Policlínica Central do Rio de Janeiro, Instituição que desde 1881 presta assinalados serviços aos necessitados da Capital da República, encontra-se presentemente em situação de dificuldade financeira ao ponto de fechar as seções cirúrgicas de Obstetrícia e Ginecologia.

Cabe ao Governo, por certo, evitar que a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, onde Moura Brasil que lhe dirigiu os destinos por 42 anos, fez a maior escola de oftalmologia da América Latina, feche as suas portas, desaparecendo o cenário científico brasileiro, um serviço que honra a medicina nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. SEIXAS DÓRIA:

(Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente. Há mais de dois anos está inexplicavelmente fechado, na Capital do meu Estado, Aracaju, o posto que o SAMDU deveria instalar. Não desejo, de forma alguma, nesta comunicação, Senhor Presidente, menosprezar a administração que vem realizando naquele importante órgão da Previdência Social, que o SAMDU, o ilustre médico Sette de Barros. Reconheço, vale frisar, que embora ocupando a direção do SAMDU há apenas alguns meses, aquele médico muito já conseguiu realizar de meritório, inclusive, e principalmente, aqui na Capital da República, e em São Paulo, onde, sem dúvida, é maior a densidade de trabalhadores, e portanto onde se fazia sentir maior necessidade de o SAMDU cumprir objetivamente as suas finalidades. Entretanto, Sr. Presidente, o Sr. Sette de Barros, que merece o nosso reconhecimento pelo muito que já conseguiu realizar em tão pouco tempo de administração a frente do SAMDU, deveria lembrar-se também de que em outros Estados, — entre os quais Sergipe, — existem igualmente trabalhadores que contribuem para os Institutos de Previdência, e que, portanto, têm direito como os trabalhadores dos outros Estados, aos serviços de assistência médica proporcionada pelo SAMDU. Ainda agora, temos notícia, através jornais e rádios, de que o Sr. Sette de Barros firmou um convênio com o presidente do INIC para estender aos trabalhadores rurais os benefícios da assistência médica do SAMDU. Sabemos, também, que tão meritória iniciativa foi antecipada com a criação de um setor destinado a socorrer os retirantes nordestinos, que chegam à Capital da República sempre em precárias condições físicas, em virtude das estafantes viagens a que se sujeitam, em busca de melhores dias no sul do País, fugindo da

seca e da falta de assistência em suas terras, lá no norte e nordeste. Esta, Sr. Presidente, uma das principais razões que me trazem a esta tribuna, para formular este apelo ao diretor do SAMDU. Inclua ele em seu meritório plano de trabalho, como um dos itens mais urgentes, a instalação imediata do posto do SAMDU em Aracaju, que encontrou instalado, mas que não funciona. Não repita o Sr. Sette de Barros o erro clamoroso de seus antecessores na direção do SAMDU, e inclua como item urgente do programa altamente meritório que vem realizando a instalação imediata do posto de Aracaju, cujo prédio está alugado, fechado, enquanto os trabalhadores sergipianos, que têm tanto direito como os trabalhadores de outros Estados, necessitam talvez muito mais da assistência médica. Não sei se estas providências já estão sendo ou não adotadas pelo Sr. Sette de Barros. Deixo, porém, meu apelo, na expectativa de que o novo diretor do SAMDU honrará a nossa expectativa, não prolongando o sofrimento dos trabalhadores do meu Estado. (Muito bem).

O SR. HERMÓGENES PRINCEPE:

(Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governo do Sr. Juscelino Kubitschek está empenhado na execução de um programa de pavimentação de estradas, em cumprimento às promessas que fez durante a sua campanha eleitoral.

A imprensa matutina de hoje anuncia a próxima viagem de S. Ex.ª, para inspecionar as obras de pavimentação da Rio-Belo Horizonte, que estará concluída ao fim do seu 1.º ano de governo.

É de todo louvável o interesse do Sr. Presidente da República, na conclusão dessa obra de alto alcance para a economia nacional.

O que nos traz, porém, à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é reclamar de S. Ex.ª, o mesmo interesse para outras estradas e de modo particular para a morosidade dos serviços de pavimentação da "Bahia-Feira de Santana".

A rodovia "Bahia-Feira" é de vital importância para a economia baiana. A sua extensão é de 104 ks., faltando apenas 50 ks. para a sua completa pavimentação. Esse serviço, porém, vem rolando, por incrível que pareça, há quase 10 anos com reais prejuízos para o meu Estado, obrigando os veículos a um duplo percurso pela velha rodovia que se acha praticamente intransitável.

Não se justifica que o D.N.E.R. possa pagar mais de 400 ks. da Rio-Belo Horizonte, em apenas 12 meses, e não realize em 10 anos a pavimentação de 50 ks. da importante rodovia baiana!

É preciso que o D.N.E.R. compreenda que "tudo é Brasil" e não fique limitado a realizar apenas, com rapidez, as obras que são do especial agrado do Sr. Presidente da República.

Confiamos em que o Sr. Juscelino Kubitschek atenda às providências que ora reclamamos em nome do povo baiano e tome junto ao D. N. E. R. as energéticas medidas que se tornam necessárias, para a rápida conclusão das obras daquela importante rodovia. (Muito bem).

O SR. DEPUTADO ELIAS ADAIME PROFERE DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. LEONIDAS CARDOSO:

(Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente: Os fatos mais graves que se verificaram na capital do país, durante o período da consoli-

dação do regime republicano no Brasil, tiveram início há 83 anos, quando no dia 6 de setembro de 1893 irrompia na baía da Guanabara a denominada revolta da Esquadra, chefiada pelo destemido Almirante Custódio José de Melo.

Durava o movimento de rebeldia seis meses e uma semana, ao finalizava-se no dia 13 de março de 1894.

A suprema magistratura política da nação era exercida, naquela fase turbulenta, de grande apreensão popular, por Floriano Peixoto, o Marechal de Ferro.

A República fora proclamada havia pouco tempo.

Encontrávamo-nos, ainda, na transição de um sistema político para outro!

Era quase sombria a expectativa do momento, tais as versões propagadas.

Floriano, de começo, calmo, sob o peso das responsabilidades tremendas, que as circunstâncias lhe arramaram, conjecturava providências.

Patriota, via acima de quaisquer interesses, os destinos da Pátria.

A mocidade — sempre vigilante no seu patriotismo — logo presentiu o estadista! Então, de ânimo resoluto, com a supervisão dos acontecimentos, correm os meios a oferecer a Floriano, no Itamarati, o peito generoso e franco, para a defesa das instituições.

Fizeram-se voluntários e dedicados soldados da República, expondo-se às balas adversárias, na luta heróica e brava em que se empenharam, acadêmicos, médicos, advogados, engenheiros, funcionários públicos, operários e outros elementos, organizados em batalhões patrióticos, que ostentavam os nomes de Tiradentes, Benjamin Constant, 23 de Novembro, Acadêmico, Operário, Frei Caneca, Municipal Franco Atiradores, Silva Teles e Companhia Silva Jardim, constituída por jovens estudantes mineiros — todos ao lado dos alunos da antiga Escola Militar da Praia Vermelha, do Exército e de parte da Armada Nacional.

Rememorando tão importantes efemérides, nestas breves palavras, prestamos pábida homenagem a aqueles que contribuíram para a Consolidação da República, obra a que não faltou, como vemos, o decidido apoio do Povo, do Exército e da Armada, legitimamente representados. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. MARCOS PARENTE:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, repetidas vezes têm passado pela tribuna os Representantes do Piauí, fazendo calorosos apelos ao Ministro da Aeronáutica, para que dispense a construção da pista do Aeroporto de Teresina a atenção que deve merecer.

Teresina é, na verdade, a única Capital de Estado que ainda não possui pista asfaltada e em condições técnicas, adequadas para receber modernos aviões. Seu aeroporto tem regular intensidade de tráfego, tanto assim que consultando recentemente o Ministério, tive informação de que Teresina se acha classificada em 2.º lugar em intensidade de tráfego no País. No entanto, muitas outras cidades do interior há e não me refiro às Capitais, que apresentando tráfego menor do que aquela, já possuem em seus aeroportos pavimentados e em condições técnicas para receber os modernos aviões para transporte aéreo.

É dever de justiça Sr. Presidente, reconhecer que não cabe a representação plautense qualquer falta sob este aspecto. Todos os anos, conseguimos inserir, no Orçamento da República, verbas de 5 a 10 milhões de cruzados, e todos os anos ovivimos a mesma explicação do Ministério: como o serviço ainda não foi iniciado e o dinheiro não chega para terminá-lo a dotação orçamentária àquele fim destina deve ser incluído um já famoso plano de economia.

Já é uma luta monótona e desastrosa para o Piauí a que travamos com as autoridades do Ministério da Aeronáutica. Nós, aqui, a pleiteamos verbas modestas; lá, o Ministério, a colocá-las no plano de economia.

Eis porque Sr. Presidente, eu não quero deixar passar sem manifestar nesta tribuna, minha satisfação, o fato de regressando agora de Teresina, ter sentido que pretende agora o Ministério da Aeronáutica sair da estaca zero nessa maldada luta. Na verdade, aproveitando-se de uma verba restante do Plano Salte, de Cr\$ 1.200.000,00, fez o Ministério, com o Dr. Alenor de Almeida, Prefeito de Teresina, acordo para que esta autoridade inicie os primeiros estudos e os trabalhos preparatórios para a construção do Aeroporto de Teresina. Nós que conhecemos os méritos excepcionais daquele administrador, a sua capacidade tantas vezes demonstrada, em realizar, com dinheiro público verdadeiros prodígios, não podemos deixar de elogiar a medida sobre todos os aspectos feliz de solicitar o Governo Federal a colaboração da qual ilustre homem público, plautense, na realização, de uma das obras mais esperadas atualmente pelo povo de Teresina.

Peço, sômente, a S. Ex.ª o Sr. Ministro que saiba tomar as providências necessárias, a fim de que a burocracia não venha prejudicar uma medida verdadeiramente acertada, que será um marco feliz das atividades do Ministério da Aeronáutica, naquele Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. YUKISHIGUE TAMURA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, por solicitação da Associação Nipo-brasileira dos Produtores de Algodão do Estado de São Paulo, o Sr. Ministro da Fazenda houve por bem marcar uma audiência para hoje, às 16,30 horas, a fim de receber os seus diretores e o Presidente Dr. Nuno Pereira. Para essa audiência, está convidada também a bancada paulista. Torno a liberdade de estender o convite às bancadas dos demais Estados que têm interesse em defender a sua economia algodoeira.

Vamos hoje cuidar, Sr. Presidente, *tête-à-tête*, com o Sr. Ministro da Fazenda, dos elevados interesses da economia algodoeira paulista e nacional. Sabe V. Ex.ª e a Casa que a safra deste ano frutrou-se, em virtude da chuva incessante que caiu em todo o Estado, desde março até junho do corrente ano, vale dizer, no período essencial, na época da colheita. Os lavradores de São Paulo e os dos demais Estados algodoeiros estão desanimados.

Urge, Sr. Presidente, levar um estímulo a esses obreiros, a esses homens que estão fazendo a verdadeira grandeza econômica de nossa Pátria. Para isto, precisamos desde já, visto como estamos no mês de setembro, quando se inicia a preparação da terra e o plantio das primeiras sementes de algodão, alertar as autoridades federais e estaduais no sentido de darem toda a assistência técnica e econômica aos lavradores; a fim de que possamos preservar uma das riquezas mais importantes da economia nacional, qual seja o algodão.

Renovo aqui o meu apelo aos meus colegas da bancada de São Paulo e aos dos demais Estados que cuidam da economia algodoeira, para que, juntos, nos encaminheemos ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando que Sua Excelência tome aquelas medidas indispensáveis, técnicas e financeiras, no sentido de garantir uma grande safra em 1957. E um ponto capital que está a reclamar a nossa atenção e a de todo o País é a fixação, desde já, do preço mínimo. Vamos pedir a Sua Excelência que fixe a base de Cr\$ 150,00 como o preço mínimo da arrôba em pluma para o ano de 1957,

condição primeira para que os lavradores possam trabalhar com confiança e patriotismo. (Muito bem).

O SR. LUIS GARCIA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, já transitou pelo Congresso Nacional e foi aprovado pelas duas Casas o projeto de lei tendente a conceder aposentadoria integral ao trabalhador, depois de 35 anos de serviço, e 55 de idade. Infelizmente, esse projeto foi vetado, e o Congresso não pôde manter sua deliberação.

Novamente o assunto voltou à consideração do Parlamento. Quero, nesta oportunidade, fazer um apelo à Câmara e ao Senado não so no sentido da aprovação de medida tão útil quanto necessária, como também a fim de que os espíritos se alertem para que saibam os Congressistas manter sua deliberação, evitando do veto presidencial possa fazer cair medida que é antiga e justa aspiração da grande massa trabalhadora do Brasil.

Realmente, Sr. Presidente, não é justo que o trabalhador, depois de 35 anos de serviço, e já com idade avançada, como temos ocasião de verificar nos vários centros de trabalho, com 60 e 70 anos até, seja aposentado apenas com 70% do salário que percebia na atividade, e isto quando suas forças já se encontram combalidas.

É indispensável, Sr. Presidente, que o Congresso conceda ao trabalhador esse direito, por que se vem batendo há tanto — aposentadoria integral na velhice — manifestando assim o reconhecimento público da Nação a aqueles que anonimamente constroem a grandeza nacional.

Este apelo, Sr. Presidente, eu o faço à Câmara e ao Senado, para que mantenham a deliberação anterior, votando com a devida urgência projeto tão útil e tão necessário ao trabalhador nacional. (Muito bem).

O SR. DANTAS JÚNIOR:

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, transcendo amanhã o primeiro centenário do nascimento de um dos vultos eminentes da Bahia, e Dr. Leovigildo Filgueiras, venho registrar nos Anais da Casa tão grata efeméride.

Formado, em 1879, na tradicional Faculdade de Direito do Recife, o Dr. Filgueiras iniciou sua carreira no Ministério Público, ponto de partida dos jovens bacharéis de então, exercendo as funções de Promotor na Comarca de Nazaré, durante um quadriênio.

Dedicando-se, logo após, à advocacia, não tardou ingressar na política, inscrevendo-se nas fileiras do Partido Conservador, que representou, com brilho, na Assembléia Provincial da minha terra de 1884 a 1887.

Implantado o regime republicano, o povo baiano fê-lo seu delegado à memorável Assembléia Constituinte de 1891, renovando-lhe o mandato através de expressivas votações, até o seu falecimento, com exceção apenas de uma dessas legislaturas.

Nesta Câmara, teve atuação destacada, tanto na elaboração da primeira Lei Magna republicana, conforme acentuou Otto Frazeres em apreciativo trabalho, como, igualmente, nas legislaturas posteriores, ora no plenário, ora no seio das Comissões de Constituição e Justiça, de Diplomacia e de Finanças, às quais pertenceu.

De temperamento combativo, portou-se na primeira linha da grande batalha dirigida pelo saudoso Senador Gilcêrio, cognominado o General das 21 Brigadas, na luta que este manteve contra as situações das quais eram figuras máximas Fructe de Moraes e Campos Sales.

Orador fluente, poeta, advogado, jornalista erudito, professor de Sociologia e de Direito, deixou vários marcos de sua faceta intelectual, através de obras de real mérito, publicadas

na imprensa diária, no jornal desta Casa, em opúsculos e em livros, merecendo realce os "Estudos de Filosofia do Direito", compêndio então adotado pelas Faculdades do País "Ensaio de Crítica Filosófica", "Evolução da Poesia", "Imigração Européia" e o poema "O Céu". Parte da luminosa plêiade de juristas que fundaram a Faculdade de Direito da Bahia, cabendo-lhe a regência da cadeira de Filosofia do Direito.

Faleceu em 30 de janeiro de 1919 no auge da campanha civilista, que se entregara com ardor e entusiasmo ao lado desse grande nome que foi Rui Barbosa. Feliz dotado de sua inteligência, pelos serviços que prestou à causa pública e pelo seu caráter, merece Leovigildo Filgueiras que homenageemos sua memória com o registro que ora faço, em meu nome e, acredito, no de todos os dignos colegas da bancada da Bahia. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao Sr. Deputado Luna Freire.

O Sr. Rocha Loures — Sr. Presidente, S. Exa. cedeu-me a vez.

O SR. PRESIDENTE:

Dou, então, a palavra ao nobre Deputado.

O SR. ROCHA LOURES:

(Lê a seguinte comunicação) — Sr. Presidente: Instalar-se-á, hoje, a Sociedade Brasileira de Administração, tomando posse o seu Conselho Superior e o mesmo tempo que a Assembléia Geral deverá aprovar seus estatutos. É um acontecimento de mais alta importância, razão pela qual benho dar conhecimento a esta Casa e à Nação.

Países mais adiantados do que o Brasil têm cuidado com especial carinho desse problema, principalmente os Estados Unidos da América do Norte.

Com a Fundação Getúlio Vargas abriu uma nova era no que tange a racionalização dos serviços brasileiros de administração.

O influxo benéfico dessa organização vem-se fazendo sentir nas diversas repartições públicas, tanto no âmbito federal, estadual e municipal.

Graças a ela o Brasil possui técnicos do mais alto valor, muitos deles tendo cursado as mais adiantadas Universidades mundiais e fazendo estágio em vários países.

Quando fui Diretor do Departamento de Assistência Técnica aos Municipais, no Paraná, procurei criar uma Escola de Administração Municipal.

Para isso, o Governo do Paraná e a Fundação Getúlio Vargas acordaram em conceder uma bolsa de estudos ao Professor Diogo Lordelo de Melo, a fim de que ele passasse dois anos na Universidade de California.

Este brasileiro se distinguiu tanto para o governo americano o convidou para dirigir uma Escola de Administração Pública, em Teherã.

Ele, porém, preferiu trazer o fruto do seu saber e experiência ao Brasil. De regresso à sua Pátria seguiu ao Paraná, onde inaugurou a primeira Escola de Administração Municipal, sendo que seus discípulos continuam a obra do mestre.

Infelizmente, os governos que se seguiram não souberam aproveitar devidamente os esforços do Prof. Diogo Lordelo, para que ele prosseguisse nessa campanha admirável. Diante disso e tendo recebido convite da Fundação Getúlio Vargas para vir dar um curso de administração pública, seguiu ao Rio. Terminado este o Instituto Brasileiro de Administração Municipal convidou-o para ser o seu sub-Diretor, onde vem prestando os mais assinalados tra-

lha. Por certo, o Prof. Diogo Lorde de Melo irá trazer à Sociedade Brasileira de Administração a sua mais completa colaboração. Desejo a essa Sociedade o mais brilhante êxito, pois estou certo do extraordinário papel que irá desempenhar nesse importante setor da vida brasileira. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao nobre Deputado Carmelo D'Agostino, orador inscrito no Grande Expediente.

O SR. AUREO DE MELO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, com anuência do orador.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. AUREO DE MELO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª a transcrição nos Anais de artigo do Sr. Chermont de Brito, em que S. Ex.ª tece considerações sobre a renúncia do nosso colega, Deputado Coaracy Nunes, do Amapá, da Comissão de Valorização Econômica da Amazônia, em sinal de protesto pela permanência, a testa da SPVEA, do Sr. Waldir Bounid.

O referido artigo está vasado nos seguintes termos: (Lê)

Era o que tinha a dizer. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se ao grande expediente. Tem a palavra o Sr. Carmelo D'Agostino.

O SR. CARMELO D'AGOSTINHO:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Deputados — Sendo esta a tribuna onde, através da palavra se dá ao povo conhecimento dos fatos e ocorrências de interesse nacional, pois que as pronunciadas aos seus legítimos representantes, sejam de aplauso ou crítica, permitam os nobres Colegas voltarmos a tratar da nossa situação econômica, diante do continuado encarecimento dos nossos consumos, fruto de uma controvérsia de doutrinas políticas e econômicas, inteiramente discordantes entre si.

Há algo de deficiente no país. Não é a sua natureza, pródiga como se revela para os proventos humanos. Daí, contraditoriamente, há qualquer coisa que o retém no seu estado de carestia. Seriam os homens que o administram, as suas leis, o espírito de aversão à realidade, a incapacidade na solução dos problemas, os culpados pelo estado de inópnia em que mergulhou o Brasil? Trata-se de economia, dedutiva na interpretação de seus elementos, jamais dogmática para admitir como natural ou imperativa a anomalia em nossa estrutura econômico-financeira. E que, discordantemente, lançamos o país às aventuras de preceitos socialistas, como são as leis do nosso trabalhismo, e planificações fantasiosas à objetividade econômica, aberrativas à doutrina política que adotamos. Quisemos imprimir celeridade ao progresso nacional, forçáramos o encaminhamento das atividades mercantis, mistificando a riqueza; pretendeu-se, assim, incoartar a prosperidade social mas eis que o trabalho do povo transforma-se em uma gangorra de valores. Nesse fim, atropelamos as regras dos autênticos princípios da matéria, numa prática esdrúxula e incongruente à verdadeira riqueza, pois a temos apoiada em alicerces balofo, erigidos pelos mílficos planos governativos. A nossa economia, guiada por esses dois princípios, o socialista espírito do trabalhismo nacional e o da artificialidade de seus fatores, vive na estratosfera, no quântico estado engendrado pela imaginação dos dirigentes públicos. Se lhe se

retirar essas bases, Srs. Deputados, todo o seu arcabouço ruirá.

Fomos acometidos da volúpia das grandes e improvisados feitos, quixotesmos os nossos atos sociais e econômicos; porém, avançamos empiricamente, num e noutro sentido. Nas planificações, a que se achama interencionismo estatal, damos ao termo uma propriedade que se não condiz com as carências econômicas do país, desde que não se trata de dirigir um conjunto de fatores saturados, mas, ao contrário, de escassos meios produtores, o que prova a sua improcedência, a extemporaneidade do pretendido e abstrato processo planificador; é assunto pacífico que se alimente de fatos artificiais os estravassamentos mercantis, jamais os exigus que reclamam ajuda dos comensinhos ensinamentos da ciência econômica, dos que pedem crédito, transportes e estabilidade de custos, para que se realize e se expanda a riqueza humana. O que fizemos foi inaugurar em nossa terra a mais desenfreada traficação comercial, prescindo-se para isso a licenciosidade do nosso procedimento econômico. Nos avanços sociais, legislando sobre as melhorias dos trabalhadores, não menos pretensiosos e nem possuídos de critérios equitativos, admitimos que formas socialistas se impregnassem nos postulados da nossa democracia.

Destarte, Srs. Deputados, convenhamos, tudo quanto fizemos na orla da administração pública, seja na parlamentar, seja na executiva, alterou o ritmo comum da nossa vida. Estamos como que atingidos por uma epidemia, que nos mantém doentes, sem atinarmos com o remédio que nos cure. Fisicamente, temos tudo para tornarmo-nos tão ricos quanto os povos mais prósperos do mundo. O nosso solo, da superfície às entranhas, abriga incomensurável fortuna material, mas vivemos mendigando dólares aos americanos, quer para os cumprimentos dos encargos comerciais, quer para o seu emprego em nosso país, quando esses mesmos dólares poderiam ser obtidos pelo trabalho da exploração dessas riquezas. Nunca nos esqueçamos das palavras do Sr. Snyder, Secretário do Tesouro do Governo de Roosevelt, em São Paulo, quando o interpeláramos sobre empréstimos ao Brasil.

Respondia-nos: "Por que dar dólares aos senhores, se possuem mercadorias com que obtê-los sem tomá-los emprestados?" E concluiu: — "O dinheiro americano destina-se, de preferência, a pagar os salários de seus trabalhadores. O que podemos fazer é dar-lhes as nossas mercadorias contra o seu café e outros produtos. Compensem salários no sentido indireto, e estaremos enriquecendo dois países: o seu e o meu. Os dólares servirão, simplesmente, para medir as suas compensações. Assim nós o concebemos e é com essa finalidade que os empregamos."

Veja, Sr. Presidente, a diferença interpretativa da economia americana, que não é nem planificada, muito menos socialista como queremos seja a nossa. A resposta do estadista lanque, embora curta, sintetizou todo um programa sadio de aproveitamento capitalista às consequências produtoras do seu país. O dinheiro para ele só tinha uma serventia, a de promover permutas e construir a riqueza da sociedade, pois que se destinava "a priori" às pagas trabalhadoras da sua nação, estimulando as produções para intercambiar com o mundo os suprimentos das recíprocas carências materiais dos povos. Nós admitimos que o Estado intervenha nas lides econômicas, julgando que assim se aprimorem os fatores da produtividade, e logo, miseros de capitais, pedimo-los aos Estados Unidos. De que vale, então, o exercício dessa planificação, se nem sequer nos habilita aos recursos para os investimentos que vimos de necessitar? — E' que os nossos planos

desvirtuam a legítima economia, fantasmagoria; ela cresce à proporção em que se deprecia a finança emitida inflacionariamente; e, embora essa circunstância, não temos capitais próprios para o fim incentivador das produções, as que venderíamos aos Estados Unidos, para que nos dessem os dólares em troca dos nossos produtos. Assim fosse, o nosso dinheiro seria objeto primordial de salários, fonte donde emana a prosperidade dos povos. Somos um país pletórico de dinheiro e, para fazer uso dele, ou repulso cambialmente, pedimos dólares emprestados, como fizemos ainda há dias, sem antes dirigí-lo ao seu real destino econômico, a exploração das nossas riquezas.

Perguntarão os nobres colegas como tal acontece se existe dinheiro até em demasia, depressivo como se mostra à nossa atividade produtora? E' que não lhe damos as regras de aplicações aquisitivas, não o convergimos de preferência aos salários, à produção do país, não promovemos as mercadorias para o intercâmbio comercial, trazendo por elas ao nosso seio as moedas que precisamos para os resgates de dívidas e importações dos produtos imprescindíveis ao progresso do nosso nacionalismo. Preferimos os esconpos planos, as falsas atenções trabalhistas, sob a capa de um socialismo "manquê", ao verdadeiro caminho da economia, às nossas iniciativas, agindo dentro dos dispositivos democráticos, onde existem prescrições também protetoras ao trabalhador, sem mesclarmos a nossa doutrina com os princípios de Robertus e Karl Marx.

Srs. Deputados, não val nestas nossas palavras qualquer aversão aos proclamos trabalhistas desta Casa; o que nos move, no sentido crítico às suas pregações, são os aparentes desvelos que dizem dispensar ao trabalhador, oferecendo-lhe regalias contraditórias ao que se denomina prestação ou rentabilidade de serviços, como se a nossa democracia se negasse os direitos a uma vida melhor, com compensações salariais, mais remuneradoras, sem os enganosos preceitos socialistas, pela infetibilidade do seu processo.

Qualquer livro de sociologia ou de instrução econômica declara que o salário corresponde àquela classe de renda que constitui a recompensa pelo trabalho feito, discriminando as qualificações entre os mais e os menos produtivos, recompensando-os na proporção da sua prestatividade, nunca pela equivalência do suprimento "a priori" às necessidades do operário, como se estabeleça no conteúdo legal do nosso diploma.

Em nosso caso, pela liberalidade, essa disposição passa a ser um gravame, porque o incipiente trabalhador deve perceber um "mínimum" acima da sua contribuição em espécie ou no serviço à sociedade. Ele dá menos do que recebe da comunidade em que vive, encarecendo para si e outros o seu trabalho e o suposto benefício do "salário mínimo" desapareceu pela absorção advinda dos altos custos de que é causa.

Entre nós, o preceito trabalhista separa dos legítimos fundamentos da contribuição, foge do sentido da medida proporcional a aptidão do empregado; traduz-se num engodo no trabalhador, porque, embora seja pré-determinado como um "quantum" suficiente nas suas despesas, é fator principal nas elevações dos preços das utilidades que o próprio beneficiado deve consumir. Não se dá ao mais humilde trabalhador salário igual ao ímobil, quando o deste se equitave ou ultrapasse aquele. Eis a cadeia do gravame, estribada numa errônea concepção econômico social do salário.

Não para aqui, Sr. Presidente, a ao homem do trabalho, lamais de qualificada como de agrado político clamorosa contradição, que só pode ser elemento de justas reclamações; a lei transformou-se numa impostura, numa não-natural antiequidade, isto sim, ao produtor capitalista. Salário é o suficiente do custo e este, por vez, objeto

de renda; pela sua elevação, seja qual for a maneira, é a do lucro que ele, por conseguinte, eleva. Daí, qualquer aumento salarial será de maior vantagem ao explorador da produção, empobrecendo o braço que a realiza. O que vimos fazendo, nesse sentido, assemelha-se ao que o marxismo denomina "teoria do pauperismo", segundo a qual o desenvolvimento capitalista tendo a miserar cada vez mais a classe operária. O nosso pretensão "salário mínimo" e suas consequências vêm exaurindo o estipendiado na medida em que mais se opulenta o capitalismo mercantil.

Não há dúvida, Sr. Presidente, avançamos demais nas disposições trabalhistas, menosprezando os seus opostos reflexos às normas do nosso regime; forçamos a sua prática pelo caminho socializante, poder-se-ia dizer até, que agimos lesando a pureza da nossa doutrina, como se misturássemos água com vinho, para não bebermos nem água nem vinho, mas uma inossa zurrapa. Nesse sentido, nem somos democráticos, nem socialistas, Quisemos que o nosso regime fosse tão bem quanto as demais teorias políticas que amparam os trabalhadores e, pela mistificação, prejudicamo-los. A democracia não comporta enxertos doutrinares, visto que as suas normas abrigam definições incontestes e irrefutáveis. O fundamento político do nosso governo, a filosofia que o inspirou, não admite desvios, muito menos inapreciações econômicas senão as que se contém em suas determinações. Daí, a incorrência da pretensão neo democrática do nosso trabalhismo. O estranhável é que nenhum dos constituintes pátrios, eruditos como os temos, que nos conste, articularam qualquer pretexto às flagrantes discordâncias da inovação trabalhista.

Senhores Deputados, nomes favoráveis às reivindicações dos trabalhadores, pois como eles fomos proletário em nossa mocidade, conhecemos os rigores parcimoniosos e a disciplina das fábricas, porque os experimentamos, não obstante, piores que os de hoje, sem os amparos que se dispensam agora a essa honrada classe, sem os princípios humanos que integram as novas concepções sociais. Por isso, somos, é claro, contra as leis que os enganam, como as que temos votado; discordamos isto sim, das que fingem protegê-los, discrepando, no entanto, dos seus direitos econômicos. E' quem uma prova? — Aqui a temos — a legislação de que nos gabamos de aprovar, de proteção ao trabalhador, como a das férias, "de salário mínimo", previdência social, as atenções fabris estendidas na locação da casa da indústria, o hospital, a creche, o clube recreativo, como complementos à melhor existência do assalariado, não constituem bem aquilo que se possa chamar de uma liberdade sem pelas patronais que faculte ao operário a livre disposição do seu salário. Em síntese, não representa o que a democracia na vastidão dos direitos, dá ao homem o arbítrio para agir como queira, nos gastos que lhe permitam os proventos auferidos pela verdadeira divisão das riquezas do trabalho. Ora, quando e como se prestará a isso o nosso trabalhismo, se em si mesmo, é fator concorrente para a majoração do resultado capitalista produtor, estimulando a apuração dos lucros extraordinários? Numa terra onde haja discriminação de vantagens nas compensações entre salário e renda capitalista, distinguindo-se a parte daquela como extraordinária, fora da normal, da comum, convenhamos, licitamente, o trabalhador nunca se sentirá protegido pelas leis que votamos, senão explorado por elas mesmos, embora pretendam resguardá-lo dos excessos lucrativos.

Não nos iludamos, Sr. Presidente, para que resulte o amparo desejado, necessário é tornar equitativa a renda do salário com a do capital, que uma não se distorce da outra pela desproporção superlativa de grande lucro. Perguntamos aos nosso Nobres Cole-

gás do Partido Trabalhista — Dir-se-ia porventura a mesma coisa da paga a qualquer dos nossos assalariados? Percebem eles por acaso, remuneração extraordinária? — Não porque reclamam aumentos periódicos às suas parcas recompensas? O fato de admitirmos explorações mercantis com superioridade ganhadora, atesta a discordância social econômica remanente no país por onde se negam os benefícios que as leis trabalhistas dizem dispensar ao trabalhador, bem como que, são elas as contribuidoras dessa anomalia. Elas mais os planos do governo, conturbam a parte pacífica da nossa economia, pela aversão à realidade do atual estado de crise porque passa a nação.

E há outro fato que corrobora o nosso juízo — o projeto-lei da participação dos Empregados nos Lucros da Empresa. Esta disposição, embora prevista constitucionalmente, vive esquecida no Senado, malgrado o Governo do Sr. Café Filho a pretendesse votar com urgência. A pretensão fora um novo engodo, pois verificada a inexequibilidade de diploma, silenciaram sobre ele os egrégios legisladores daquela Alta Casa do Congresso; o que não se deu, porém, com o dos Lucros Extraordinários, que se destinava a suprir de dinheiro o Tesouro Nacional. Este, há dias, foi votado em caráter de urgência, mandando entregar os lucros ao Governo. Ali estão as paradoxais discordâncias.

Os "trabalhistas" da Câmara Federal preferiram que se desse à Fazenda Pública os "lucros extraordinários", antes que os "ordinários se dividissem com os trabalhadores. O direito destes foi postergado antes do do governo, não obstante, ambas as propostas deversem merecer igual tratamento. Observa-se, daí, que, em não sendo para atender ao governo, as proposições trabalhistas mais viáveis, não logram o seu bom efeito. Por que? Porque são um remedo do socialismo, incompatível com o nosso regime. Elas vivem em sentido oposto às disposições democráticas. A nossa teoria prescinde das regras socialistas, porque, economicamente, age pelo livre arbítrio, pela competição nas lides produtoras, para que o resultado do trabalho se estratifique pela concorrência em benefício do consumidor. Somos um "brin-abrac", no campo doutrinário político dissidentes das reais práticas democráticas, misturando-as com formas econômicas, aberrativas de seus lidos preceitos.

Somos, além disso, planejadores de normas que se prestam aos escândalos das traficâncias, como as que se verificam no âmbito da importação e exportação. Contribuímos para os prejuízos à lavoura do café, pela disparidade do câmbio, devendo o fazendeiro produzir por um dinheiro desvalorizado (o das omissões inflacionárias) para vendê-lo valorizado (o do dólar de 37 cruzeiros), que é quanto paga o governo pela sua carnal de exportação, quando esse mesmo dólar no mercado livre vale 80 cruzeiros. O lavrador do nosso principal produto é escanteado em 120 por cento entre o que gasta para produzir e a sua renda.

Destarte, convenhamos, é o plano que monopolizou nas mãos do governo as operações cambiais, que estimula a negociata exportadora do café, conforme a imprensa tem denunciado. Se até agora a sua lavoura não se ressentiu mais profundamente da prejudicial diferença, foi porque as menores safras tem sido alvo de especulações astutas, coadjuvadas até pelo Governo, transformando o seu mercado em verdadeira tavolagem, com prejuízos morais e materiais aos seus negócios, dado a falta de autenticidade na maneira de transacionar, à qual não aderiram os consumidores do exterior, razão de grande estoque ainda em poder do governo. Perguntamos à nossa honrada autoridade: — Continuaremos assim, conservan-

do a anomalia, para que perdurem as bufaquinhas no mercado do café, ou emendaremos a mão, fortalecendo-o pela estabilidade de seus preços? Convém persistir na negativa de um câmbio compatível à sua exportação, para que não se agravem os danos à lavoura cafeeira, já que a estatística mundial vem de assinalar superprodução, circunstância que tornará improficuo qualquer novo manejo especulativo para alta, ou, desde já, dedicá-los ao estudo das justas compensações cambiais para essa nossa importante mercadoria?

As grandes produções dos países concorrentes estão a nos chegar à boca. Preferiremos afogar-nos ou vamos tentar a salvação dessa nossa ainda imprescindível agricultura? Vamos procurar substituí-la por outra, se é que não podemos modificar a política de câmbio até aqui adotada? Aqui deixamos as interrogações, para a elas voltarmos, se até lá o futuro da nossa política não tiver tido outra sorte.

No que tange à traficância, os altibaixos do mercado cafeeiro, temos o fato deprimente do "American Coffee", a grande firma importadora de café nacional, preferindo suspender as suas compras a exportar-se ao prejuízo de suas constantes oscilações, uma vez que não adota processos escusos na exportação, rabeando ver-se a braços com as rigorosas leis de seu país, a América do Norte. Opinara ela pelo abandono do negócio em nosso meio. Sobrepos a sua ética às vantagens comerciais da exploração, exemplo raro e muito diferente de hábito de muitas de nossas firmas.

Mas, Sr. Presidente, generalizou-se em nossa terra o processo escuso nas transações comerciais, com o abuso na exploração de consumidor nacional. O aumento de pão é uma das burlas de que é vítima o povo; não se justifica semelhante majoração, além de que recebemos, há pouco, o auxílio americano do fornecimento de 7 bilhões de cruzeiros do trigo durante cinco anos, quantia que ficará depositada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, sem que a devamos converter em dólares. Ora, se os Estados Unidos, pela sua grande produção, decidiram suprir-nos de trigo, para que sanemos o déficit desse cereal em nosso país, não convertamos essa magnânima oferta em negociata. O trigo estrangeiro custa menos 2.000 cruzeiros (a tonelada) que o nacional, e justamente agora, quando os nossos moinhos vão ser fornecidos pela graminha do exterior, mais barata, permitimos o aumento do preço do pão. Esta a razão por que, há dias, estranhava um moageiro de São Paulo, informando-nos que, pela nova medida, passaria ele a ganhar mais 83 cruzeiros por saca de farinha.

O Sr. Portugal Tavares — V. Ex. permite um aparte?

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Com muito prazer.

O Sr. Portugal Tavares — Desejava um esclarecimento de V. Exa. acerca desse aumento do preço do pão que V. Exa. condena. O Sr. Coronel Frederico Mindelo, Presidente da COFAP, fez, em duas padarias militares, pão correspondente a um saca de farinha e chegou à conclusão de que cada saca de farinha dá um rendimento mínimo de 1 quilos. Isto é, um saca de farinha, que tem 50 quilos, dá 65 quilos de pão. Acontece, porém, que a farinha está majorada, custando Cr\$ 580,00 o saca, se me não engano. Usa-se ainda, para o fabrico do pão, gordura, sal, açúcar, além das despesas com papel, barbante etc. O pão sai muito caro, vai custar mais de 12 cruzeiros o quilo e não é possível vendê-lo pelo preço estabelecido na praça, segundo os fabricantes alegam. Querida que V. Exa. me informasse como se está de-

seando para condenar esse aumento do preço do pão. Não estou, absolutamente, de acordo com a majoração pretendida, mas desejava obter um esclarecimento de V. Exa.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — É muito simples. Responderia a V. Ex.ª com a palavra ao moageiro de São Paulo.

Ele ficou admirado ao saber que o aumento do preço da farinha, quando passava a importá-se de trigo estrangeiro, era extemporâneo, porque esse trigo era mais barato do que o nacional.

O Sr. Portugal Tavares — É verdade, porque o trigo estrangeiro é excedente, e é vendido por qualquer preço — e V. Ex.ª sabe disso. Tanto a Argentina, como os Estados Unidos, principalmente este último, tem excedentes de trigo.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — O essencial é sabermos por quanto nos vendem esse trigo e perguntarmos a nós mesmos estarrecidos por que, custando pouco, em face da grande safra americana, passamos a pagar mais pelo nosso pão?

V. Ex.ª não ignora que, num discurso por mim pronunciado nesta Casa, quando denuncié os contrabandos de trigo...

O Sr. Portugal Tavares — Um grande discurso de V. Ex.ª, aliás como sempre o faz.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Obrigado a V. Ex.ª. Naquele discurso, frisei que justamente devido à diferença de preço pelo qual o Governo pagava trigo nacional, contrabandeava-se trigo estrangeiro para vendê-lo como nacional. Os lucros eram muito grandes, cerca de Cr\$ 2.000,00 por tonelada. E isso continua acontecendo agora, não mais no fornecimento do trigo nacional, porque não existe, senão do trigo estrangeiro. Valendo este menos de Cr\$ 2.000,00 passou a valer mais a farinha e, consequentemente, o pão.

O Sr. Portugal Tavares — Perfeitamente.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — De tudo isto verificamos, nobre Deputado, que a traficância vive na atmosfera deste País, qual um vírus que se introduziu em todos os homens de negócios e mais aqueles que deveriam agir corrigindo os abusos dos homens de negócios. Há tolerância de autoridade diante de qualquer manifestação de alta. Basta uma pequena prova, ou uma justificativa, feita com fins sofisticados para auferir maior lucro; basta que se insista na manutenção de um preço vantajoso que deveria ceder a outro menor já oferecido, como é o caso da farinha americana, para que as autoridades que policiam os preços das nossas utilidades se convençam cedam e permitam ao comerciante, ou industrial, maior vantagem do que já auferiram.

O Sr. Portugal Tavares — Enquanto isso, — se V. Ex.ª permite — o trigo nacional apodrece. Primeiro, porque não pode concorrer com o trigo estrangeiro que aqui chega por qualquer preço, já que se trata de excedente. E, segundo burlam a lei. O trigo nacional passa a ser trigo papel; os moinhos não compram mas têm a cota-papel.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO O trigo nacional — permita-me V. Ex.ª que o interrompa — não deveria apodrecer. A lacuna é maior ainda. Tocamos, aí, a raiz do despalante, porque a sua quantidade é pequena e o preço é garantido pelo Governo em mais de Cr\$ 2.000,00 por tonelada.

O Sr. Portugal Tavares — É garantido, mas os moinhos têm a cota-papel como sabe V. Ex.ª. Eles compram certa quantidade de trigo nacional...

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Eles compram?

O Sr. Portugal Tavares — ... mas como compram trigo estrangeiro

mais barato, deixam de comprar o nacional e recebem papel.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Neste ponto V. Ex.ª está equivocada.

O Sr. Portugal Tavares — Não. O SR. CARMELO D'AGOSTINO Os moinhos são obrigados a suprir, antes, de trigo nacional...

O Sr. Portugal Tavares — Mas há uma oca.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Não. Desde que exista trigo nacional. Terminando este, passarão os nacional, o suprimento é de trigo nacional, esse produto estrangeiro é o que a América do Norte nos cedeu.

O Sr. Portugal Tavares — Como explica, então V. Ex.ª que o trigo esteja apodrecendo no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul? Neste caso, a lei não está sendo cumprida.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Não compreendo que o Governo pague mais caro que o estrangeiro e ele passe a apodrecer. Esta é a incuria das incúrias.

O Sr. Portugal Tavares — Não tem comprador.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — O trigo nacional tem. V. Ex.ª está equivocada. Basta oferecê-lo que os moinhos compram.

O Sr. Portugal Tavares — Mas os moinhos não podem comprar.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Vou dizer a V. Ex.ª que no Estado de São Paulo, nas proximidades de Itapetininga, se está montando um grande moinho de trigo, por causa dos trigais que vão desde Canaã Bonito até as fronteiras do Paraná. Estado de V. Ex.ª. Eles pretendem alimentar os trituradores daquela localidade e se suprirão do trigo que eles produzem. Veja V. Ex.ª que o meageiro tem todo interesse em receber a nossa matéria prima porque o nosso País ainda está em crescente sem fim no consumo do pão. Ainda não estamos consumindo tanto pão como deveríamos consumir. Os moinhos que se montaram e se fundaram são realmente, em número grande: talvez uns 20, dispersos pelo interior e na Capital.

Assim mesmo, consumimos a menos pão do que deveríamos consumir. Não há razão para que este trigo apodrece. Se assim acontece é por abandono e desídia o que representa um crime. O Governo devia zelar por esse setor obrigando que de preferência fosse transportado o trigo.

O Sr. Portugal Tavares — Mas, ao que estou informado, os moinhos brasileiros têm uma quota estabelecida para o trigo nacional.

Essa cota pode ser satisfeita com trigo ou com trigo-papel, como o chamamos no Paraná. O comprador chega na zona produtora e compra uma certa quantidade de trigo — vamos supor 50 toneladas; depois passa um recibo de 100 toneladas e escota a cota dos moinhos. Assim, o moinho, daí por diante, começa a moer o produto estrangeiro, mais barato que o nacional, e este apodrece na fonte de produção. E' o que se dá. O que é preciso é Governo, é polícia para colibir esse abuso. V. Ex.ª tem razão. Estou de acordo com a tese de Vossa Excelência. Não se justifica absolutamente, o apodrecimento do trigo brasileiro. E' um desestímulo ao produtor; ninguém mais vai plantar trigo, principalmente no Paraná, sabendo que não há mercado. V. Ex.ª há de convir que os produtores têm razão de abandonar esta cultura, porque o Governo não os ampara. V. Ex.ª tem pronunciado grandes discursos nesta Casa...

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Portugal Tavares — ... como aquele em que chamou a atenção da Nação para o contrabando de religios e de vários outros produtos, inclusive do trigo. No Paraná a Associação Comercial denunciou a Nação

O SR. CARMELO D'AGOSTINO —

O Sr. Portugal Tavares — ... como aquele em que chamou a atenção da Nação para o contrabando de religios e de vários outros produtos, inclusive do trigo. No Paraná a Associação Comercial denunciou a Nação

contrabando de 150 mil toneladas de trigo argentino. Solicitei as informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre se tinha conhecimento desse contrabando, e até agora não obtive resposta alguma. Mas a verdade é que há contrabando de trigo no Paraná alimentando os moinhos em detrimento da produção paranaense.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Permita V. Ex.^a que eu diga que há certa contradição no fato de os triticultores preferirem vender o trigo-papel a entregarem o cereal nacional, porque aí o moageiro estaria pagando o preço do trigo nacional, que é mais caro do que o estrangeiro.

O Sr. Portugal Tavares — É mais caro porque o produto estrangeiro é excedente, e, assim, pode ser vendido por qualquer preço.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Não vejo por que o moageiro prefere adquirir trigo-papel, que custa mais caro do que o trigo estrangeiro. De qualquer forma, se o moageiro substitui o trigo-papel pelo trigo estrangeiro, está onerando o produto estrangeiro, naquilo que paga ao nacional. É uma questão de matemática.

O Sr. Portugal Tavares — Quanto ao preço do pão, é claro que se o padeiro paga caro a farinha, não poderá vender o pão por preço menor. É a verdade.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — O que está acontecendo é que caminhamos para fazer subir todos os preços e quando surge um empecilho à alta, imediatamente aparece uma razão uma lógica. Essa lógica, permitame, eu a coloco entre aspas, é a vantagem do fornecedor em prejuízo do povo. O povo é que perde, o nosso povo é que está sendo explorado até a camisa, porque pouco mais lhe resta para poder viver.

O Sr. Portugal Tavares — De acordo com V. Ex.^a, antes da majoração do preço do pão, os padeiros ganhavam uma fortuna, porque a farinha era vendida por baixo preço como no caso V. Ex.^a. Ele chegava a Cr\$5,00 o saco.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — V. Ex.^a quer saber de um outro fato? Em São Paulo deu-se a coisa mais curiosa do mundo. Um padeiro quis vender pão mais barato, alegando que o preço era razoável e não havia necessidade de majorá-lo, pois o produto se tornaria muito caro. Certa madrugada foi ele assaltado e maltratado pelos seus colegas, que lhe deram uma surra, obrigando-o a vender caro também o pão que produzia. Vê V. Ex.^a que a traficância já saltou para a orla do crime, do assalto, da ousadia, do disparate. Obrigaram o indivíduo a vender caro, para que, embora com sua consciência limpa, fosse também um explorador do povo.

Vejam, Srs. Deputados, até onde a traficância se impõe, explorando as vantagens que deveriam ser do consumidor brasileiro. Se manobras há para os aumentos, de maneira a fazer crescer o lucro dos exploradores dessas mercadorias, confessemos que não a autoridade pode contra elas, o que significa um poder econômico de espoliação social, superior à própria lei, um avassalamento da legalidade, o que é prenúncio da derrocada, o desmantelamento de uma organização econômica, o domínio da negociata, contra a vida de um povo, mercê de cujo imperialismo está a sua existência.

A alta dos pneus foi objeto da mesma transferência. Ela se deu para atender a algumas firmas distribuidoras do produto, que, devendo pagar mais caro aos fabricantes, conseguiram da COFAP o aumento do preço dessa mercadoria, pois os balanços dos seus industriais apresentavam-se pejados de lucros. Trata-se, no entanto, de um artigo imprescindível ao transporte rodoviário, em maioria das nossas produções agrícolas, recaindo sobre estas a graciosa vantagem aos seus comerciantes.

Quando decidiremos agir contra essa onda de iníquas explorações, dos que se aproveitam da artificialidade da nossa economia, para enriquecerem mesmamente, à justa do povo? Onde se permitiria elevar o preço de uma mercadoria, só porque ela não compensa satisfatoriamente aos seus negociantes? Atentem, Srs. Deputados, a que se presta o nosso intervencionismo: para aceitar as negociações, jamais para expor o comércio à competição em benefício do consumidor.

Há certo tabulismo no espírito da autoridade executiva, como de alguns dos nossos colegas, quando devem legislar sobre assuntos econômicos. Conduzem-se sempre, para soluções fazendárias, pensando, assim, corrigir a carestia existente no país.

O Sr. João Abdala — Permite V. Ex.^a. Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex.^a, que brilha sempre nesta Casa pelo talento e conhecimento com que trata dos diversos problemas.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. João Abdala — Mas quanto ao trigo, quero esclarecer V. Ex.^a que já foi amparado, dentro do aspecto da produção, pelo Estado de São Paulo, no Governo do Sr. Adhemar de Barros. Naquela ocasião, o trigo era plantado no sul do Estado de São Paulo, como V. Ex.^a sabe, no Rio Grande do Sul, sul de Santa Catarina e parte do Paraná, mas ocorria a mesma coisa que está acontecendo hoje: os lavradores não tinham possibilidade de entregar o trigo ao mercado. Então, baixamos uma portaria naquela ocasião, porque a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio era a responsável pela Comissão de Preços em São Paulo, obrigando os moinhos a consumirem o trigo nacional na proporção de uma saca de trigo nacional para duas do estrangeiro. Assim, tínhamos um perfeito equilíbrio do consumo. Essa proteção fizemos da seguinte forma — tenho isto bem vivo na minha mente: pagávamos o trigo nacional a 800 cruzeiros a saca e o estrangeiro na ordem de US\$ 4,50 por saca, que equivalia, naquela ocasião, a 100 ou 120 cruzeiros. Assim sendo, uma saca de trigo saía, para o consumidor, entre 280 e 300 cruzeiros e a obrigação do consumo de trigo nacional era forçada. Com isso nós amparamos a cultura incipiente e V. Ex.^a, conhecedor como é dos problemas, sabe que toda cultura incipiente é cara: há a adaptação de máquinas, do terreno e a orientação dos trabalhos. Portanto, São Paulo, pela Secretaria do Trabalho, que tive a honra de dirigir naquela ocasião, tomou parte ativa nessa situação de dar incremento à produção do trigo. O resultado é este: o Brasil hoje já produz quase uma terça parte do trigo consumido. Precisamos, unicamente, proporcionar uma forma de fazer a mistura e trazer o trigo nacional na proporção para que os moageiros não criem a situação de vender o trigo e comprar o papel só. Eles, para comprar o trigo, obrigam o lavrador do sul a dar uma cota no papel.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Não vejo como os moageiros possam pagar no papel o trigo nacional e substituí-lo pelo estrangeiro se o nacional custa mais caro.

O Sr. João Abdala — Não é na proporção da quantidade exata, mas na proporção de quantidades solicitadas pelos moinhos. De maneira que é preciso ser, efetivamente, embarcado o trigo. Então, teremos um mercado honesto para esse produto.

O Sr. Waldemar Rupp — Lamentavelmente, não acompanhei o discurso de V. Ex.^a, desde o início, pois acabo de entrar no recinto. No entanto, cheguei ainda em tempo de ouvir afirmação do nobre colega, à qual, com a experiência que tenho, de modesto agricultor de trigo e conhecedor da nossa triticultura, e possuindo largo

tirocínio, desejo fazer reparo. Alegou V. Ex.^a que não se apodreceria o trigo na região produtora do País. Possivelmente, não está V. Ex.^a a par da realidade. Se visitasse a região, haveria o nobre colega de verificar, com os próprios olhos, a situação dramática do triticulor nacional, em consequência da falta de mercado certo, oportuno e compensador para o produto do seu labor. Se perquirirmos as causas, veremos que outra não é senão a gritante competição existente entre a produção nacional e a estrangeira. Produzimos, não um terço do nosso consumo, como asseverou o nobre colega João Abdala, mas apenas um quinto. O total de nossas necessidades é calculado em cerca de 2 milhões e 500 mil toneladas. Abstraindo-nos do trigo-papel, referido por V. Ex.^a, produzimos apenas 500 mil toneladas comerciáveis.

Este trigo, em consequência de ter o custo de produção mais caro, uma vez que ao trigo estrangeiro se dá um preço fictício, privilegiado, artificial, de Cr\$ 53,00, não é objeto de preferência dos moageiros, principalmente, do centro e do norte do país, que ratam maior capacidade de moagem de toda a Nação — cerca de 65 e 70%. O resto permanece nas fontes produtoras, à espera de comprador. O único meio, se V. Ex.^a me permite com a sua tolerância, de coibir-se esse abuso seria fazer aquilo que ainda recentemente foi unanimemente deliberado pela 2.^a Conferência Nacional de Triticultura, realizada em Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, isto é, o monopólio de compra do trigo pela União e a revenda a preço único, à base da média ponderada aos moageiros. Essa solução acabaria, de vez, meu prezado colega, com o chamado trigo de papel, com o chamado passeio do trigo. É um absurdo ver-se o mesmo navio que conduz trigo do Porto do Rio de Janeiro para o Sul trazer o trigo dos Portos de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul para essas mesmos centros. Aquela solução acabaria com o trigo de papel, porque o produto estrangeiro deixaria de ser um negócio da China, como está ocorrendo até agora, e asseguraria, ao mesmo tempo, mercado oportuno, compensador e certo ao produtor e eliminaria, de resto, de toda e qualquer forma, a possibilidade de fraude, na política triticola do País.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — V. Ex.^a há de convir: o que me trouxe à tribuna, com referência ao trigo, não foi o objetivo de assinalar o que acontece aos triticultores prejudicados pela incipiência da cultura, como há pouco disse o nobre Deputado João Abdala, mas sim, o de apontar a forma pela qual se explora o nosso povo, no momento em que os moinhos passam a receber trigo estrangeiro, fornecido pelos Estados Unidos, na proporção de 7 bilhões de cruzeiros, que não se converterão em dólares, e, portanto, ficarão à disposição dos americanos no nosso Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Note V. Ex.^a: Na mesma ocasião, em que esse trigo, é vendido sob tais condições, de mãe para filho, por preço mais barato, o preço do pão é majorado. O nobre colega há de convir que existe qualquer maquinação, qualquer trabalho de socapa, há qualquer forma, empenho, qualquer domínio econômico que está avassalando até a própria autoridade.

O Sr. Waldemar Rupp — V. Ex.^a afirmava, há pouco, que o trigo estrangeiro é mais barato que o trigo nacional. Aparentemente o é. Mas, na realidade, não o seria, desde que liberássemos o dólar para aquisição do trigo estrangeiro.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Respondo a V. Ex.^a. Um moageiro, cujo nome não estou autorizado a declinar, disse-me que estranhava a alta do trigo e consequentemente, a do pão, porque, neste momento, os fabri-

cantes de pão deveriam ser supridos por trigo mais barato, proveniente do exterior.

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex.^a que está a esgotar-se o tempo de que dispunha.

O SR. CARMELO D'AGOSTINO — Vou terminar, Sr. Presidente.

Assim constatamos com a Reforma Tarifária, Calcaram-na, exclusivamente no sentido arrochador, na majoração dos direitos alfandegários, como no da conservação do atual câmbio, disparatado em suas taxas em relação ao poder aquisitivo do nosso papel-moeda. A exclusão do qualquer aumento, como seria o dos ágios cambiais não foi objeto de cogitação. Não buscaram baratear a despesa do povo, senão acrescê-la com novos encargos. Sabemos que os nobres colegas que se dispuseram a compila-la, pretendiam do governo fixações cambiais, por onde determinassem uma nova taxa-oura flutuante, para a determinação dos direitos nessa espécie, parecendo não compartilharem da mesma opinião os assessores técnicos da autoridade executiva, por considerar inadequável a proposição. O de que não cuidaram foi da maneira de evitar novas omissões inflacionárias, como as que se fizeram até hoje, indicando ao governo os recursos com que evitá-las, sem o gravame de maiores impostos, como seria dirigir o dinheiro em excesso por processos técnicos às carências fazendárias deixando de emití-lo em demasia, como está acontecendo; não vemos como se possa legislar sobre matéria cambial ou alfandegária, sem antes corrigirmos o mal básico, que é o da inflação por que passa a nação.

Até o petróleo da Bolívia tem sido objeto de abandono de nossa parte, desprezando a sua exploração. É verdade que o nosso está nessas mesmas condições, morosamente pesquisado, malgrado os tributos que se pagam à Petrobrás. Mas, o que nos intriga é que os bolivianos nos chamam de submissos às determinações norte-americanas, pois que o petróleo de seu subsolo, objeto de um tratado internacional, pelo qual nos comprometemos a construir a Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, que vai até Santa Cruz de La Sierra, foi por nós abandonado, em benefício da Gulf, Companhia que o vem explorando nas suas proximidades e que logo o fará em própria Santa Cruz, por sua conta ou às expensas do governo brasileiro. Assim informava, há dias, o centenário órgão de imprensa de São Paulo, o "Correio Paulistano", comentando a sujeição a que nos expusemos, para a execução do referido tratado.

Mas não basta, Sr. Presidente. Há ainda algo a dizer a esta Casa, dos fatos incongruentes que ocorrem em nosso meio, como da esdrúxula lei em trânsito, que automatiza o salário ao aumento do custo dos gêneros de consumo. Resolvemos de modo simplista e cômodo, para não nos darmos ao trabalho de apurarmos as causas da nossa carestia econômica. Ela não será mais objeto da nossa cogitação, porque a conservaremos sem fim, opondo aos maiores preços maiores pagas trabalhadoras. Não se cuidará mais do paradeiro dos elementos encarecedores de nossas despesas, porque bastará que um dos seus componentes se pronuncie, para que, de súbito, redunde no aumento do outro, isto sem atinar na alucinante inflação financeira, nas infladas avalanches das omissões fiduciárias, depressivas à nossa paridade. Só nos resta saber por onde começará a ascensão dos danos ao povo, se pelos aumentos de preços ou de salários. Sim, Sr. Presidente, porque a proposição, aprovada, produzirá um círculo vicioso na economia pátria, desde que qualquer majoração arrestará outras. Legalissemos, pela maneira adotada, a espiral sem fim de encarecimento dos custos dos meios de vida da nossa gente.

Sancionada a lei, dar-se-á logo em nossa terra o que se verificou na China, recentemente, quando aquele pobre povo, para comprar um quilo de pão, precisava usar de um carrinho de mão para levar o dinheiro necessário. A imagem, no campo da terapêutica, assemelha-se à dos médicos do hidrópico, a quem, ao queixar-se do inchaço que o apertava à roupa, resolvem vestir com roupas mais largas... A fórmula para contornar a grave crise que nos assola foi tão fácil quanto traçoceira, Senhor Presidente, porque logo se revelará funesta à paz da nação.

Sr. Presidente. Se possuímos as mesmas fontes de riquezas da América do Norte, entretanto, aquelas o caminho de exaurimento, como o seu carvão, o ferro e o petróleo, porque não agimos encomunicamente como aquele povo? Há dias o "Colonial Courier", informava-nos que a economia pessoal dos EE. UU., o poder aquisitivo de seu povo, havia atingido no ano em curso, mais 240 bilhões de dólares, enquanto que o de nossa gente vinha de ser reduzida 10 vezes, pelos sucessivos aumentos nas despesas de seu consumo.

Lá, os índices de prosperidade assinalam-se pelo melhor convívio de seus habitantes; aqui, atestamos o nosso progresso pelos lucros da traficância, dos poucos indivíduos que a tem como objeto comum de seus negócios.

Poderão achar exagerada a comparação; porém, Sr. Presidente, é preciso notar que o Brasil, pela vastidão de seu território e as imensas riquezas que o solo entesoura, poderia, no consenso dos povos, desfrutar, econômica e socialmente, posição destacada, bem diferente da que hoje oferece.

Para tanto, Srs. Deputados, será preciso uma dedicação diuturna, fundada na realidade das coisas, para que os atos oficiais não discrepem e se tornem nocivos à vida do povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs.:

Godoy Ilha
Leonardo Barbieri
Jonas Bahlense
Esmerino Arruda
Dix-huit Rosado

Amazonas:

Josué de Souza — PTB.
Manuel Barbuda — PTB.
Riça Júnior — PTB.

Pará:

Gabriel Hermes — PTB.
João Menezes — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Lopo de Castro — PSP.
Virgínio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:

Afonso Matos — PSP.
Cunha Machado — PSD.
Freitas Diniz — PSD.
Lister Caldas — PSD.
Newton Belo — PSD.
Renato Archer — PSD.
Serra de Castro — PSP.

Piauí:

Chagas Rodrigues — PTB.
Hugo Napoleão — PSD.
José Cândido — UDN.
Mascos Parente — UDN.
Milton Brandão — PSP.
Sigefredo Pacheco. — PSD.

Ceará:

Auail Barreto — UDN.
Alencar Araripe — UDN.
Adolfo Gentil — PSD.
Antônio Horácio — PSD.
Armando Faício — PSD.
Carlos Jerissati — PTB.
Euclides Wicar — PSD.
Lins Cavalcanti — PSP.
Martins Rodrigues — PSD.
Moreira da Rocha — PR.

Rio Grande do Norte:

Galvão de Medeiros — PSP.

Paraíba:

Draut Ernani — PSD.
Ernani Sátiro — UDN.
Janduí Carneiro — PSD.
João Ursulo — UDN.
João Agripino — UDN.
Pereira Diniz — PL.
Fraxedes Pitanga — UDN.

Pernambuco:

Amaury Pedrosa — PSD.
Armando Monteiro — PSD.
Arruda Câmara — PDC.
Barros Carvalho — PTB.
Dias Lins — UDN.
Lima Cavalcanti — PSD.
Nilo Coelho — PSD.
Oswaldo Lima Filho — PSP.
Pio Guerra — UDN.
Pontes Vieira — PSD.
Ulisses Lins — PSD.

Alagoas:

José Afonso — UDN.
Medeiros Neto — PSP.
Mendonça Braga — PTB.
Oceano Carneal — UDN.
Segismundo Andrade — UDN.

Sergipe:

Armando Rollemberg — PR.
Leite Neto — PSD.
Luiz Garcia — UDN.

Bahia:

Alaim Melo — PTB.
Aliomar Baleeiro — UDN.
Aloisio de Castro — PSD.
Augusto Viana — PR.
Aziz Maron — PTB.
Augusto Público — PSD.
Carlos Albuquerque — PR.
Eunapio Queiroz — PSD.
Hildebrando de Góes — PR.

Laurindo Régis — PSD.

Luiz Viana — PL.
Manoel Novais — PR.
Nestor Duarte — PL.
Nita Costa — PTB.
Otavio Mangabeira — PL.
Oliveira Brito — PSD.
Rafael Cincurá — UDN.
Vasco Filho — UDN.

Espírito Santo:

Cícero Alves — PSD.
Floriano Rubin — PTB.
Jefferson de Aguiar — PSD.
Lourival de Almeida — PSP.
Ponciano dos Santos — PRP.

Rio de Janeiro:

Alberto Torres — UDN.
Arno de Mattos — PSD.
Augusto de Gregório — PTB.
Barcelos Feio — PSD.
Edilberto de Castro — UDN.
Getúlio Moura — PSD.
José Alves — PTB.
José Pedroco — PSD.
Mário Guimarães — UDN.
Raimundo Padilha — UDN.
Tenório Cavalcanti — UDN.

Distrito Federal:

Benjamin Farah — PSP.
Bruzzi Mendonça — PRT.
Cardoso de Menezes — PSD.
Chagas Freitas — PSP.
Georges Galvão — PTB.
Gurgel do Amaral — PR.
João Machado — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Luthero Vargas — PTB.
Rubens Berardo — PTB.
Segadas Viana — PTB.
Xavier D'Araújo — PL.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
Bento Gonçalves — PR.
Daniel Carvalho — PR.
Dilermando Cruz — PR.
Geraldo Mascarenhas — PTB.
Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Jaeder Albergária — PSD.
Licurgo Leite — UDN.
Magalhães Pinto — UDN.
Maurício de Andrade — PSD.
Mendes de Souza — PTB.
Milton Campos — UDN.
Nogueira da Gama — PTB.
Nogueira de Rezende — PR.
Otacilio Negrão — PSD.
Ovídio de Abreu — PSD.
Plino Ribeiro — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.

São Paulo:

Arnaldo Cerdeira — PSP.
Artur Audrá — PSP.

Batista Ramos — PTB.

Campos Vergal — PSP.
Castilho Cabral — PTN.
Emílio Carlos — PTN.
Ferreira Martins — PSP.
Francisco Giraldes — PSB.
José Miraglia — PSP.
João Abdalla — PSD.
Lauro Cruz — UDN.
Loureiro Júnior — PR.
Maia Lello — PSP.
Mario Eugenio — PSD.
Menotti del Picchia — PTB.
Monteiro de Barros — PSP.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Roxo Loureiro — PR.
Sales Filho — PSD.

Goiás:

Cunha Bastos — UDN.
Emival Caiado — UDN.
João d'Abreu — PSP.
Taciano de Mello — PSP.

Mato Grosso:

Athayde Bastos — UDN.
José Fragelli — UDN.
Mendes Gonçalves — PSD.
Philadelpho Garcia — PSD.
Saldanha Derzi — UDN.
Wilson Fadul — PTB.

Paraná:

Antonio Baby — PTB.
Chalband Biscaia — PSD.
Firman Neto — PSD.
Humberto Molinaro — PTB.
Ostojia Roguski — UDN.

Santa Catarina:

Antonio Carlos — UDN.
Atilio Fontana — PSD.
Carneiro Loyola — UDN.
Celso Branco — UDN.
Joaquim Ramos — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Waldemar Rupp — UDN.

Rio Grande do Sul:

Adilio Viana — PTB.
Cesar Prieto — PTB.
Coelho de Souza — PL.
Daniel Faraco — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Hermes de Souza — PSD.
Humberto Gobbi — PTB.
Joaquim Duval — PSD.
João Pico — PTB.
Raul Pila — PL.
Silvio Sanson — PTB.
Unirio Machado — PTB.
Victor Issler — PTB.
Tarso Dutra — PSD.

Acre:

José Guimard — PSD.
Osear Passos — PTB.

Amapá:

Coatacy Nunes — PSD.

Rio Branco:

Felix Valois — PTN. (185).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa o vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

"Sr. Presidente, grandes solenidades estão sendo programadas pelo Governo e instituições culturais para comemorar em todo o País o cinquentenário dos dois primeiros vôos realizados no mundo com aparelho "mais pesado que o ar", provas de que se sagrou herói o nosso genial compatriota Alberto Santos Dumont, a quem, três anos antes, o destino havia também reservado a glória de ser o primeiro homem a fazer, dentro de um prazo pre-fixado, o circuito da Torre Eiffel, em aparelho mais leve que o ar.

Dos vôos de 1903 falaram abundantemente os jornais da época e há abundante bibliografia.

Teve lugar, o primeiro, em 23 de outubro, quando, com o pequeno aeroplano que o público e a imprensa parisiense batizaram de "14-Bis", pelo fato de nos seus primeiros ensaios, no campo de Ba-etelle, ter ele aparecido pendurado ao balão do dirigível "N.º 14". Santos Dumont voou sessenta metros. Valeu o feito, a Santos Dumont, a posse provisória da Taça Archdeacon, instituída para aquele que fizesse um percurso mínimo de 25 metros, com um ângulo de descida máximo de 25%.

Na segunda prova, em 12 de novembro, no mesmo local, o inventor e piloto brasileiro cobriu a distância de duzentos e vinte metros, no tempo de 21 segundos e 2 quintos, com o que se fez ganhador em definitivo da Taça Archdeacon (vôo de 100 metros em linha reta) e do Prêmio Aero Clube de França, o ferido ao piloto que conseguisse um vôo de 100 metros, com o desenvolvimento máximo de 10%.

Nesta última demonstração poderia ter ido mais longe Santos Dumont, se assim desejasse, pois seu domínio dos comandos do aeroplano era perfeito. Mas a multidão curiosa — cerca de mil pessoas — se espalhou por todos os pontos do gramado e tornou-se iminente o risco de um acidente de consequências fatais para a assistência, quando, de volta, o "14-Bis" procurasse aterrissar.

O percurso realizado era, não obstante, mais do que suficiente para consagrar Santos Dumont como o primeiro a fazer, diante de uma comissão oficial, de representantes da imprensa de todo o mundo e de numeroso público, o primeiro vôo integral em aeroplano por isto que ele decolara por seus próprios meios de bordo, e exclusivamente com eles se decolara no ar e pousara.

A prioridade do vôo em aeroplano é, conforme sabemos, também reivindicada pelos norte-americanos, que alegam que, desde 1903, seus compatriotas, os irmãos Wilbur e Orville Wright a haviam estabelecido em Kitty Hawk, Estado da Carolina do Sul, diante de cinco testemunhas.

A questão já terá sido objeto de vários estudos, acadêmicos, os dos defensores dos Wright, quanto ao valor dos resultados das provas dos dois irmãos.

Contudo, o que exaustivamente demonstraram tais estudos, foi que os Wright não obtiveram para os seus trabalhos de antes de 1906 um testemunho oficial ou público suficiente, como seria indispensável, para assegurar-lhes o direito de prioridade que depois pretenderam ter. Mais importante, ainda, quando, em fins de 1906, Wilbur Wright, desesperançado de conseguir que o governo do seu país comprasse a patente do seu aparelho, foi à Europa, precedido dum agente comercial, com o fim de tentar a venda que pretendia a algum governo eventualmente interessado, o avião que apresentou e com o qual, inequivocamente, realizou longos e magníficos vôos, era incompleto: precisava de força adicional fornecida pelo funcionamento de uma catapulta, para levantar vôo.

Estas duas circunstâncias eliminam toda possibilidade de comparação entre os dois feitos. Sem qualquer sombra de dúvida, Santos Dumont foi quem realizou o primeiro vôo integral, controlado, em aparelho mais pesado que o ar.

Não podendo a Câmara dos Deputados deixar de associar-se às manifestações em preparo para enaltecimento da glória de Santos Dumont e comemoração de uma data tão cara aos anais da locomoção aérea, tenho a honra de propor à Casa que, na sessão de 23 de outubro, o expediente seja especialmente consagrada a esse fim, tendo em vista, ainda, que a data assinala, ao mesmo tempo, os 50 anos dos dois primeiros récores da Aviação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1956. — Gurgel do Amaral — Cunha Machado.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que aprovam queiram ficar como estão (Pausa).

Aprovado

Designo para falar na homenagem o Sr. Cunha Machado

Discussão única do Projeto número 1.168, de 1956, que cria a Nota de Crédito Rural em conta vinculada; tendo pareceres: com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Economia, com substitutivo ao projeto e ao de n.º 2.732-52, com declaração de voto do Senhor Daniel Faraco e da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto número 2.732, de 1952 e considerando prejudicado o de n.º 1.168, de 1956. Anexo Projeto n.º 2.732, de 1952; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça. (Relatores: Srs. Adolfo Gentil, Bilac Pinto e Lino Braun).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, as vicissitudes do meu estado de saúde, um pouco abalado nos últimos dias, por certo me impediriam de ocupar hoje esta tribuna, não fossem os deveres que me cabem no debate da matéria em discussão, cuja magnitude, infelizmente, não mereceu o devido tratamento nesta Câmara, inclusive e em particular por parte da Comissão de Economia, conforme terel ensejo de demonstrar. Desde 1927, venho me ocupando dos problemas do crédito rural, à luz das necessidades brasileiras, das condições do nosso País e também, em face de tudo quanto ocorre no mundo a respeito dessa importante disciplina de ordem creditória. Desde essa época, quando foi instalada a Carteira de Crédito Agrícola no Banco do Brasil, tenho minha atenção voltada para esses problemas.

Em 1942, ao lançar a primeira edição do meu modesto trabalho intitulado "Penhor Rural", comentando o art. 15 da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937, que regulou em novos moldes o penhor rural, tive oportunidade de acentuar que a cédula pignoratícia criada nesse diploma legal não apresentava qualquer viabilidade como título de circulação, por ter referida lei estabelecido que ela só seria expedida pelo Oficial de Registro Imobiliário, após a inscrição do contrato de penhor, se o criador o solicitasse.

Esse caráter facultativo de extração da cédula rural tornou-a letra morta na Lei 492 e isso graças à emenda então apresentada pelo Deputado Waldemar Ferreira, porque o projeto enviado pelo Governo, que se transformou na referida lei 492, tornava obrigatória a mesma extração, seguindo, assim, o exemplo da Lei de Fenda Agrária da Argentina e também da Lei Hipotecária Alemã, segundo as quais os documentos cedulares de financiamento rural são obrigatoriamente expedidos após a contratação do empréstimo pignoratício ou hipotecário.

Mais arriante, já, então, prestando meus serviços no Departamento Jurídico da Carteira Agrícola, no final de 1943, reunindo-se nesta Capital o Congresso Jurídico Nacional, tive oportunidade de oferecer à sua Comissão de Direito Civil uma tese propondo pela instituição da cédula rural, como instrumento de contratação direta do penhor e também da hipoteca.

Em 1948, ao lançar a segunda edição do meu referido livro, fundado numa larga experiência dos financiamentos agrícolas, e a este tempo sentindo, bem ao vivo, todas as necessidades do magro problema, pude oferecer, a título de sugestão, e em apêndice a esta obra, projeto estabelecendo a disciplina que essas cédulas deveriam observar para que sua circulação se verificasse em condições capazes de mobilizar os recursos que a terra oferece.

Posteriormente, tendo ensejo de conversar com o Presidente Getúlio Vargas, a respeito do assunto, ficou S. Exa. inteirado da matéria e disposto a, na primeira ocasião cuidar da questão, a fim de que o Crédito rural, instituído no Brasil a partir de 1930, pudesse dispor desse instrumento de simplificação, de mobilidade e — por que não dizer? — até mesmo de capilaridade na distribuição dos financiamentos rurais.

Em 1952, o Ministro Horácio Lafer teve ocasião de sugerir ao Presidente da República a adoção de um título denominado "Obrigação Rural" fundado na hipoteca de todo o imóvel agrícola ou no penhor da totalidade dos rebanhos. Ouvido a respeito como Chefe do Departamento Jurídico da Carteira Agrícola, fiz uma apreciação crítica do projeto da "Obrigação Rural", mostrando a sua impraticabilidade. De um lado, não era possível estabelecer-se a hipoteca indiscriminada dos bens que constituem o fundo rural, porque isso seria deixar o agricultor sem crédito. Essa limitação do que ocorre com as debêntures não podia ser aplicada para o produtor rural. Da mesma forma, o modesto orador de elaborar um projeto definitivo a respeito da matéria e esse é o diploma que se encontra no Congresso, enviado em Mensagem de S. Exa., datada de 3 de dezembro de 1952.

Desde essa época, Sr. Presidente, o projeto que institui tais cédulas aguarda a boa vontade, a decisão, o patriotismo dos legisladores brasileiros. Vem dormindo nas comissões desta Casa. Recebeu, na Comissão de Constituição e Justiça, um brilhante e notável parecer do então Deputado Antônio Balbino. S. Exa. examinou o projeto sob todos os aspectos, ar-

tigo por artigo apenas sob o prisma jurídico-constitucional. E' um parecer verdadeiramente brilhante e que se pode dizer ter esgotado o assunto. Ao fim desse trabalho, o Deputado Antônio Balbino ofereceu algumas emendas apreciáveis. Mais adiante, ainda na legislatura passada, esse projeto foi à Comissão de Economia, onde o eminente banqueiro e ilustre Deputado Magalhães Pinto esgotou também tudo que se podia compulсар e condensar em confronto com o texto do projeto, oferecendo notável trabalho a respeito, com emendas igualmente aceitáveis.

Exercia eu as funções de Chefe do Gabinete do Ministro Osvaldo Aranha, quando, certa vez, fui convidado pelo então Presidente da Comissão de Economia atual Senador Rui Palmeira, para vir aqui prestar algumas informações a respeito. Isto, em julho ou agosto de 1953. Atendi ao convite, compareci à Comissão e prestei os esclarecimentos. Daí por diante, o projeto continuou dormindo nas gavetas da Comissão de Economia.

Entrementes, Sr. Presidente, o nome Deputado Rondon Pacheco, retirando do Projeto da Cédula alguns dispositivos, apresentou um outro criando um título denominado Nota de Crédito Rural.

Começou, então, o projeto da cédula a movimentar-se. E, a 20 de julho último, quando o Deputado Leoberto Leal apresentou à Comissão de Economia seu parecer como Relator do projeto oficial que instituiu as cédulas, tive oportunidade de comparecer àquele órgão e, com o nobre Deputado Rondon Pacheco e demais membros da referida Comissão, debater em conjunto a matéria.

Quero, com isto, acentuar, Sr. Presidente, que, só a 20 de julho do corrente ano, o projeto da cédula rural começou a movimentar-se nesta Casa do Parlamento. Assim, oponho formal desmentido ao parecer da Comissão de Economia, quando diz que dito projeto teve o seu curso retardado apenas e unicamente em virtude das controvérsias surgidas nos debates ali travados.

Esses debates só tiveram início no dia 20 de julho último, conforme consta do avulso que transcreve na íntegra o apanhado taquígrafico de tudo quanto ocorreu na referida Comissão.

O Sr. Rondon Pacheco — Permita-me, nobre Deputado. Quando apresentei o projeto instituindo a Nota de Crédito Rural, que é um crédito pessoal e específico, procurei inspirar-me na Mensagem que instituiu o crédito pignoratício e hipotecário, em abono a esta mesma mensagem, que traduz uma aspiração muito atual dos interesses agrícolas em nosso País.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Efetivamente, V. Ex.º consignou em sua justificação ter-se baseado na mensagem oficial, ao elaborar seu projeto. Com grande honra para mim, que fui seu autor, verifiquei que V. Ex.º apenas apresenta uma novidade — a Nota de Crédito Real com privilégio geral.

Sr. Presidente, nunca poderia eu, que tenho largo tirocinio nesta matéria, ser infenso à instituição de um título com base no crédito pessoal ou no privilégio geral. E tanto, e assim, que, na mesma reunião, de 20 de julho, partiu de mim um apêlo ao nobre Deputado Rondon Pacheco, conforme consta do apanhado taquígrafico, no sentido de conjugar S. Ex.º conjugar sua "ig-jatishcy" Ex.º sua boa vontade e seu patriotismo com o meu, para que, num só diploma legal, saíssem os títulos de que a produção rural necessita, inclusive o de S. Ex.º.

Ao tempo em que foi elaborado o projeto da cédula, não se cogitou de se título com privilégio geral, simples

é unicamente porque, então, o único estabelecimento que, na realidade, concedia empréstimos aos pequenos produtores era, como ainda é, o Banco do Brasil, por intermédio da sua Carteira de Crédito Agrícola Industrial.

Muito se tem dito a respeito desta matéria. Vozes se levantam a todo momento clamando contra a falta de financiamento aos pequenos produtores. Mas quem se detiver no estudo profundo do problema, quem consultar os dados estatísticos referentes às aplicações seu patriotismo com o meu, para que, num só diploma legal, saíssem os títulos de que a produção rural necessita, inclusive o da S. Ex.^a. Ao tempo em que foi elaborado o projeto da cédula, não se cogitou desse título com privilégio geral, simples e unicamente porque, então, o único estabelecimento que, na realidade, concedia empréstimos aos pequenos produtores, era, como ainda é, o Banco do Brasil por intermédio da sua Carteira de Crédito Agrícola Industrial.

Muito se tem dito a respeito desta matéria. Vozes se levantam a todo momento clamando contra a falta de financiamento aos pequenos produtores. Mas quem se detiver no estudo profundo do problema, quem consultar os dados estatísticos referentes às aplicações de empréstimos rurais vai verifi- que diminuta a pequena é a contribuição dos bancos particulares para os que não podem oferecer garantias reais.

A Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, usa, nos seus financiamentos aos pequenos produtores, um contrato em meia folha de papel almaço, um simples contrato de abertura de crédito por mim redigido, quando chefe do seu Departamento Jurídico. Nenhuma garantia se exige neste documento, que está assim redigido:

"BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial

Contrato de abertura de crédito
Creditor — Banco do Brasil S. A., com sede no Rio de Janeiro, representado pelos administradores de sua Agência nesta praça, abaixo assinados.

Creditado(s): —
Valor do crédito aberto:
Prazo de pagamento do principal:

Taxa de juros: — As importâncias pelo Banco vencerão, juros desde o dia da entrega, exigíveis, em 30 de junho ou 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação do contrato, ou capitalizáveis, se convier ao Banco, à taxa anual de % (... por cento), elevável de 1% em caso de mora.

O Banco poderá fiscalizar, como julgar conveniente, a aplicação do crédito e as atividades financiadas.

A falta de cumprimento de qualquer das obrigações (dois) Creditado(s), poderá o Banco considerar vencido o presente contrato e exigir todo o saldo devedor, que será sempre líquido e certo, independentemente de aviso extrajudicial, interposição judicial ou prévia verificação da constância.

Orçamento de aplicação do crédito".

Com este simples papel que não tem privilégio geral, que não é, absolutamente, um título de crédito privilegiado, o único estabelecimento que, neste País, efetivamente, empresta à produção rural, aos pequenos produtores, conseguiu, em menos de dois anos, empregar 500 milhões de cruzeiros, meio bilhão de cruzeiros, ocupando o primeiro lugar nesses financiamentos, hoje até 200 mil cru-

zeiros, para os quais é dispensada até a avaliação, ocupando o primeiro lugar, repito, — o Estado do Rio Grande do Sul, com 100 milhões de cruzeiros, o segundo lugar, o Estado de São Paulo, com 67 mil, o terceiro, o Ceará, com 67.937 mil, menos 7 mil contos que São Paulo, o quarto lugar, o Estado de Minas Gerais, com 45 milhões, o quinto, a Paraíba, com 31 milhões, o sexto, Santa Catarina, com 40 milhões, o sétimo, a Bahia, com 14 milhões, e assim por diante.

Repito, são 500 milhões de cruzeiros fornecidos aos 10, 15, 20 e 100 mil produtores, mediante título sem qualquer garantia, pelo único estabelecimento que, até hoje, está fazendo a experiência de emprestar aos pequenos produtores. Esta a razão por que, na ocasião, não cogitamos de um título de crédito privilegiado. Não sou, porém, infenso a isso, tanto assim que, consolidando toda a matéria, sinceramente disposto e orientado, unicamente, pelo espírito público, que lateja muito fortemente em mim, enviei à Mesa um substitutivo, no qual incluí o título preconizado pelo nobre representante de Minas Gerais, o illustre Deputado Rondon Pacheco.

O que devemos fazer é obra que possa ser útil ao nosso País. Temos necessidade de modificar a forma de contratação do penhor e da hipoteca. Precisamos de evoluir. Quem quer que para efeito de financiamentos rurais, compulse a legislação de todos os países de base agrícola, nos quais exista legislação sobre crédito rural, há de verificar — permitam que o diga — que o diploma que ora pretendemos instituir no País será o mais avançado do mundo e, sobretudo, o melhor, o mais indicado, porque consulta a realidade brasileira, em face da experiência que já possuímos.

Sr. Presidente, devo ainda explicar que tem havido muita distorção da realidade, quando se afirma que os bancos particulares é que agilizam com a produção rural. Não é verdade. Os bancos particulares, em geral, emprestam ao comércio e à indústria e com muitas garantias e so- mediante avais idôneos eles fornecem dinheiro ao produtor sob promissória, a qual já começam a refulgar e a hostilizar, pedindo provas até mesmo sobre a sua origem para verificar, a priori, se se trata, ou não, de um título legítimo.

Tem-se afirmado muitas vezes isso, mas a realidade que ressurge dos algarismos é apenas esta: de 230 bilhões de cruzeiros de empréstimos feitos neste País por todos os bancos, 11,5% representam a percentagem dos financiamentos à agricultura e à pecuária. Dessa percentagem de 11,5%, 80% são distribuídos pela Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil e a outra parte pelo Banco Mineiro da Produção, que tem uma carteira muito bem organizada, através da qual já investiu na produção rural, 1 bilhão e 300 milhões de cruzeiros. Mais ainda: pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujas inversões atingem a ordem dos 500 bilhões de cruzeiros, e pelo Banco do Rio Grande do Sul e algumas cooperativas do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais. Assinalem-se, Senhor Presidente e Srs. Deputados, os 20% que faltam são oferecidos à produção rural por esse grupo de entidades bancárias que acabo de citar. Isto significa que não nos devemos deixar levar por impressões errôneas. Ao contrário, devemos organizar, devemos instituir títulos que atendam a necessidade de fomento, de desenvolvimento do crédito à base da disciplina, à base da ordem, à base de uma estrutura capaz de assegurar a economia rural.

Sr. Presidente, a minha divergência, quanto ao título do Deputado Rondon Pacheco, está apenas num

ponto. S. Ex.^a preconiza a Nota de Crédito Rural ou a cédula com privilégio geral para todo e qualquer financiamento. Penso que não podemos generalizar com um título dessa ordem. Pela experiência que posso e consultando os reais interesses do País, julgo conveniente que esse título tenha um teto máximo para a sua utilização e, no meu substitutivo, dou a esse teto o valor de 500 mil cruzeiros. E um título que possa funcionar nos empréstimos até 500 mil cruzeiros porque estes, em regra são deferidos aos pequenos e aos médios produtores.

Todos sabemos que o privilégio geral constante do Código Civil recaí sobre imóveis do devedor não sujeitos a direito real de outrem e ainda sobre imóveis não hipotecados, sobre o saldo dos sujeitos ao penhor hipoteca, sobre o valor do seguro e da desapropriação.

Ora, Sr. Presidente, o fato de alguém emitir título com privilégio geral não o impede de constituir amanhã um penhor sobre seus bens móveis ou hipoteca sobre seus imóveis.

Que acontecerá, se isso correr? Qual a garantia desse título, se aqueles que o assinarem constituírem amanhã um direito real pignoratício ou hipotecário sobre os bens que deviam servir de lastro ou cobertura a esse privilégio geral? Apenas o que se dirá é o seguinte: o credor, com esse título, embora com garantia geral estará sujeito a receber apenas as sobras, se houver, dos créditos pignoratícios ou hipotecários.

Isso significa que o título é de crédito pessoal não podendo, assim, ser generalizado em todo o País, para instrumentar as operações de crédito à produção rural, que atingem a somas astronômicas. Desde que se conceda o teto que sugiro, penso que o título do Deputado Rondon Pacheco poderá prestar grandes e inestimáveis serviços ao desenvolvimento dos empréstimos rurais, aos pequenos e aos médios produtores, tendo em vista, o exemplo, que acabei de dar, da Carteira de Crédito Agrícola, nas suas operações com contratos, sem garantia, de simples abertura de crédito.

Se assim fizermos; se agirmos dessa forma — a mais recomendável — teremos, como disse, instituído, no País, títulos de crédito mais avançados mesmo que os adotados na Itália, onde o crédito agrícola está muito desenvolvido.

Sr. Presidente, sei que meu tempo é limitado. Não posso, por isso, alongar-me em considerações outras, que desejaria produzir desta tribuna dada a magnitude do assunto em discussão.

Procurei, em longa justificativa, apresentar as razões exatas que nos devem orientar e conduzir na decisão e votação dessa importante matéria. Espero me façam os nobres colegas a honra de ler este modesto trabalho, a ser publicado no Diário do Congresso e em avulsos.

Apelo mesmo para que o façam, porque o meu desejo, neste assunto, é apenas o de esclarecer quanto me seja possível, a fim de que a Câmara dos Deputados não se conduza por outros motivos ou razões que não aqueles fundados nas reais e vivas necessidades da produção rural.

Devo agora, para terminar o meu rápido discurso, fazer uma referência à douta Comissão de Economia desta Casa. No dia 3 do corrente, comparecendo à sala desse órgão técnico, ouvi do seu illustre Presidente a declaração de que, no dia seguinte, a Comissão se reuniria para votar pela rejeição dos dois projetos; estranhei, então, esse aviso do nobre Presidente da Comissão de Economia, que conheci honrando os serviços do Banco do Brasil, na gerência de Porto Alegre, em 1942, e cuja figura até hoje admiro, rendendo cada vez mais S. Ex.^a as homenagens que merece.

Mas estranhei, Sr. Presidente, aquele aviso prévio. Vinte e quatro horas antes de se reunir a Comissão de Eco-

nomia já se sabia qual seria a sua decisão. Para mim, Sr. Presidente, aquilo era a *régle*, era a *régle* autêntica, era a *régle* dominadora, soberana, era a *régle* que tripudava sobre os esforços, sobre o concurso daqueles que trabalham e que para lá mandam os seus projetos e suas justificações. Era a *régle* impacável, contra o dispositivo regimental da urgência, era a *régle*, subordinada à alergia do seu Presidente ou dos seus membros, contra o regime de urgência estabelecido no Regimento.

Pouco importa, Sr. Presidente, que o regime de urgência nos obrigue a trabalhar maior. Ele é regimental e, se é regimental, se faz parte da disciplina dos nossos trabalhos, nenhuma comissão, honestamente, pode adotar essa atitude de recomendar a rejeição de projetos por falta de tempo para estudá-los.

O Sr. Otacilio Negrão — Estou com V. Ex.^a, Sr. Deputado, quando faz restrições, as mais justas e as mais oportunas, ao modo de agir da Comissão de Economia. Eu próprio tenho naquela Comissão, há mais de ano, um projeto que reputo de interesse para o País e não conseguí que esse projeto até hoje, fosse estudado pela Comissão de Economia. Parece que, perante a referida Comissão há uns privilegiados para quem tudo é fácil, e nós outros, para quem tudo é difícil.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Ex.^a muito me honra com seu valioso apoio, que vem corroborar as afirmações que estou fazendo.

Mas, Sr. Presidente, deixo ...

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Solicito ao nobre colega aguardar mais alguns minutos; que concederei, com muito prazer, o aparte.

Desejo ir mais além, Srs. Deputados, com relação à Comissão de Economia. Comparei à reunião marcada para leitura desse parecer previamente preparado, aconselhando a rejeição dos projetos, pela falta de tempo para seu estudo. Ali, não me conformara com essa decisão, que considero tentatória do cumprimento do dever, se me restava tomar uma única atitude: fazer um apelo caloroso ao Presidente e aos membros da Comissão de Economia.

Sr. Presidente, as poucas pessoas que me ouviram naquele instante devem ter notado que havia uma inflexão estranha na minha voz. Fiz um apelo caloroso, um apelo dramático, verdadeiramente dramático, no qual tive de usar, afinal, um verbo que, acredito, nenhum deputado, em qualquer parlamento do mundo, tenha tido necessidade de empregar: em implorei à Comissão que examinasse os projetos, que os estudasse, que votasse contra eles, mas apresentando argumentos, artigo por artigo.

O Sr. Adolfo Gentil — Permite V. Ex.^a o aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Aquêles órgão técnico resolveu, então, marcar uma reunião para a noite. Comparei a essa reunião, Sr. Presidente. E a emenda foi pior do que o soneto.

O Sr. Adolfo Gentil — Permite agora o aparte?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Ex.^a aparteará daqui a pouco, quando eu chegar ao seu parecer, meu nobre colega. Assim terá V. Ex.^a mais largueza para defendê-lo.

O Sr. Adolfo Gentil — Perdoe-me a insistência, mas tenho a impressão de que o meu aparte seria oportuno neste instante.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Concedo, então, o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Adolfo Gentil — Agradeço do Sr. Deputado Nogueira da Gama, membro da Comissão de Economia e também relator do Projeto 1.168,

quero vir em defesa daquele órgão técnico e explicar os motivos pelos quais assim procedemos.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Peço que seja breve, pois meu tempo está terminando e preciso ainda falar sobre o parecer de V. Ex.ª.

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.ª me concedeu o aparte.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Mas não longo.

O Sr. Adolfo Gentil — Serei o mais breve possível.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Ex.ª tem a tribuna, de onde poderá defender os seus pontos de vista.

O Sr. Adolfo Gentil — É o que pretendo fazer, meu nobre colega. Mas, continuando o meu aparte: ao ser debatido o Projeto 1.438 na Comissão de Economia, quando se encontravam todos presentes, a fim de discutir com o Deputado Rondon Pacheco sobre o mesmo projeto, acordamos, entendemos, procuramos uma conciliação, por serem três as proposições e mais dois substitutos. Comprometemo-nos a estudar uma fórmula capaz de dar ao País um título, uma nota, uma cédula rural, uma nota promissória rural, qualquer nome que se quisesse dar, que pudesse criar facilidades ao homem do campo, à agricultura do nosso Brasil. Estávamos nesse ponto...

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Peço seja breve.

O Sr. Adolfo Gentil — ... quando partiu o Sr. Rondon Pacheco e Vossa Excelência se comprometeu a apresentar um substitutivo ao seu próprio projeto. V. Ex.ª só entregou o substitutivo em 31 de agosto.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Essa explicação não defende a Comissão.

O Sr. Adolfo Gentil — O Deputado Rondon Pacheco só ontem chegou. Havíamos acordado preparar um substitutivo de todos os projetos. Esse o motivo pelo qual a Comissão de Economia não podia, em 24 horas, fazer o que tinha prometido. Ela não se esquivou de estudar a matéria. Muito pelo contrário: os anais aí estão com o depoimento de V. Ex.ª, com o do Deputado Rondon Pacheco, com o substitutivo por mim apresentado e finalmente aprovado na Comissão de Economia. Quero, portanto, que o plenário tome conhecimento de que a Comissão de Economia não se esquivou e não quer deixar de dar parecer. Não é bem assim.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, continuo as minhas apreciações sobre a atitude da Comissão de Economia que, a meu ver, não é defendida pelo aparte do Deputado Adolfo Gentil, a quem solicito não me aparteie mais, porque o meu tempo é escasso e eu preciso dizer algumas coisas a respeito dessa matéria.

O Sr. Adolfo Gentil — Apesar da recorrendação de V. Ex.ª, peço que antes de prosseguir me permita mais uma ligeira explicação.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Ex.ª poderá inscrever-se e defender a Comissão da tribuna, mas não poderá fazê-lo interrompendo o meu discurso.

O Sr. Adolfo Gentil — Quero apenas fique consignado não ser exato que a Comissão de Economia não quis apreciar o projeto de V. Ex.ª.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª me assegure o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Atenção. Peço aos Srs. Deputados que só aparteiem com o consentimento do orador.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — É que preciso terminar meu discurso e disponho de pouco tempo.

O Sr. Sérgio Magalhães — Desculpe, Sr. V. Ex.ª me permitir, dar o meu testemunho de que a Comissão só se reuniu à noite, e examinou seu projeto por iniciativa minha.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Exatamente. Foi V. Ex.ª quem tomou a iniciativa de apresentar à Comissão o meu substitutivo para força-la a se reunir de novo e assim estudar a matéria.

O Sr. Adolfo Gentil — Como relator, não recebi o substitutivo de V. Ex.ª. Não podia, portanto, relatá-lo. V. Ex.ª não me entregou o substitutivo, que só foi apresentado no dia da discussão da matéria.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, o nobre Deputado Adolfo Gentil alegou que eu fiz o de apresentar o substitutivo. É certo, é exato que, em face das dúvidas havidas no dia 20 de junho, declarei a S. Ex.ª, particularmente, que iria consolidar toda a matéria num substitutivo. Preparei-o em 48 ou 72 horas, e não o mandei à Comissão por uma razão de delicadeza pessoal: o Deputado Rondon Pacheco viajara para o estrangeiro, o relator do meu projeto também se ausentara, e eu aguardava que Ss. EEx.ª voltassem para que pudessem tomar conhecimento do assunto. Acontece, porém, que a própria UDN requereu urgência. Em face de o processo entrar nessa tramitação regimental de urgência é que tomei a iniciativa de encaminhar o substitutivo. De qualquer modo, entretanto, Sr. Presidente...

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.ª confirma, então, o meu pronunciamento. Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — ... a Comissão de Economia não se defende pelo fato de dizer que recebeu o substitutivo no dia 31. Tinha que manifestar-se não sobre o substitutivo, mas, sobre os dois projetos anexos — o da cédula rural, enviado pelo Sr. Presidente da República em 1952, e o do Deputado Rondon Pacheco. Preferiu, entretanto, diante da sua obrigação, declarar que o tempo não era suficiente.

Como eu i adizendo, Sr. Presidente, a sessão foi marcada para a noite, e a emenda foi pior do que o soneto, porque, então, forçada a examinar o meu substitutivo, apresentado pelo nobre Deputado Sérgio Magalhães, que se bateu denodadamente no mesmo sentido que eu, isto é, para que a matéria fosse examinada na reunião noturna, distribuiu a matéria ao nobre Deputado Adolfo Gentil, que deu um parecer *à vol d'oiseau*, um parecer, como se diz na gíria, em cima da perna, parecer proferido em tom de mofa, usando, não raro, a expressão *matuto*, como querendo dizer que o homem do interior é ignorante, não compreende essas coisas.

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.ª me permite?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Não posso conceder o aparte a Vossa Excelência. Estou no exercício do meu direito de crítica, do qual não abro mão. Quero exercê-lo, porque só assim sei cumprir meus deveres.

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.ª me citou nominalmente.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — V. Ex.ª pode ir para a tribuna defender-se.

O Sr. Adolfo Gentil — Irel.

Um parecer, como dizia, em tom de mofa, porque havia dificuldade de argumentação para analisar aquele projeto estruturado, que tem unidade, que tem sistema, que consulta os princípios vigentes da matéria. Diante da dificuldade, o processo usado foi um muito conhecido: o de argumentos pueris, às vezes até em forma de

troça, de ridicularia, subestimando o grau de cultura dos homens do campo, a ponto de dizer que eles não sabem o que é penhor nem hipoteca, como se o lavrador não estivesse hoje devidamente orientado e instruído, como se o rádio, os jornais, os transportes, os veículos do pensamento de toda a ordem já não houvessem levado para o *hinterland* do País as noções rudimentares que todos bem conhecem.

Mas, era preciso esta linguagem de despitamento, de pouco caso, para poder chegar à conclusão antes já estabelecida; a de que os projetos deviam ser rejeitados. Que surgiu, então, de tudo isso? A aprovação, pela Comissão de Economia, do substitutivo apresentado pelo nobre Deputado Adolfo Gentil, substitutivo que chega a conter erros crassos de Direito Cambial, substitutivo que criou uma promissória rural, estabelecendo para ela o *acete*, que só existe na cambial. A promissória é título emitido pelo devedor à ordem de alguém. Neste diploma estrúxulo e estranho, a promissória é um título emitido pelo devedor contra um banco que terá de *aceta-la*. Quer dizer, transformou-se a promissória naquilo que ela não é: num saque cambial.

Até este erro crasso de Direito Cambial, que reprovaria estudantes na primeiro ano da Faculdade, está neste substitutivo que, às pressas, a Comissão de Economia aprovou.

Mais ainda — o que é de lamentar e deplorar: há um dispositivo, nesse projeto, o Art. 5.º, que diz:

“A promissória rural independente de inscrição em Registro Público para valer contra terceiros e gozará de privilégio geral em concurso de credores ou de falência do devedor ou de qualquer dos co-obrigados, ressalvada apenas a preferência que assiste à hipoteca regularmente inscrita e que toca aos salários pela forma prevista em lei”.

Veja bem a Câmara a enormidade, o absurdo contido neste dispositivo: cria-se no Brasil o crédito rural, instala-se uma Carteira no Banco do Brasil.

O Sr. Adolfo Gentil — V. Ex.ª permite?

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Meu tempo está terminando. Não posso conceder o aparte a V. Ex.ª.

Esse órgão investe, empresta 22 bilhões de cruzeiros, dos quais cerca de 15 bilhões para produção rural, com base no penhor, e quer-se instituir uma promissória com preferência sobre todos os outros créditos, exceto a hipoteca, o que significa com preferência até sobre o penhor instituído a favor da Carteira Agrícola. Se isso viesse a ser aprovado, Srs. Deputados, teríamos no Brasil a anarquia, a desordem, o fechamento imediato da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, para não ficar exposta a vultosos prejuízos!

E assim que se estudam, na Comissão de Economia, assuntos desse vulto.

O SR. PRESIDENTE — Quero lembrar ao nobre orador que já se esgotou o seu prazo regimental.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e vou terminar.

Sr. Presidente, minhas objeções a respeito da atitude da Comissão de Economia foram bem pensadas, bem amadurecidas no meu espírito. Senti ao vivo, naquela órgão técnico, que ali predominava uma verdadeira ditadura. As decisões são tomadas de acordo com a conveniência de certos e determinados que se entendem num ou noutro propósito. Isto, para mim, é a régie, repito, isto para mim é sistema que não pode predominar nesta Casa, e eu, desta tribuna livre que o povo de Minas Gerais me concedeu, quero dizer, alto e bom som, com toda a dignidade de que sou capaz, que a Comissão de Economia da Câmara, neste caso das cédulas rurais não cumpriu o seu dever, não estudou os

projetos, tal como fez, ainda há pouco, no caso dos trabalhadores agrícolas. A Comissão de Economia da Câmara tem ojeriza ou alergia pelos projetos em regime de urgência.

Devo dizer nos meus nobres pares que eu, também, de início, opunha as minhas restrições a certas urgências requeridas, mas durante o tempo em que estive nesta Casa, meditando, refletindo, fazendo silenciosamente a minha crônica de tudo que aqui se passa, cheguei à conclusão lamentável de que os projetos só andam, só tramitam, só chegam no seu término, com regime de urgência.

As ordens-do-dia estão cheias de projetos abrindo créditos, concedendo isenções, mas os altos problemas nacionais, aqueles de que o povo necessita sejam solucionados, estes só mediante regime de urgência.

É preciso que alguém diga a verdade a essa Comissão obstrutiva. Vim à tribuna no firme propósito de fazê-lo. Meu espírito saiu cheio de desalento naquela dia em que essas cenas lá ocorreram. Não podia admitir, dentro da minha maneira de ver o cumprimento dos deveres, que se pudesse adotar atitude dessas. E, mais ainda, que qualquer Relator, como no caso do eminente Deputado Adolfo Gentil, se animasse a dar parecer — permitam-me que o diga — com argumentação rasteira, com argumentação que não alcançava a profundidade do problema.

Releive-me V. Ex.ª, Sr. Presidente, o ter excedido o meu tempo. Mas isso me possibilitou cumprir melhor meu dever e deixar a tribuna mais tranqüilo comigo mesmo.

Isto me permitiu alvejar uma íntima satisfação moral, no momento em que sinto minha saúde abalada. Isto talvez me dê mais alento e mais coragem para continuar sentado nessas poltronas, na disposição firme de exercer o mandato que o povo de Minas me confiou, mas de exercê-lo por esta forma, dizendo a verdade quando for preciso dizê-la, atacando as Comissões ou quem quer que seja, desde que estejam fora do cumprimento dos seus deveres.

Sr. Presidente, no caso desse projeto a Comissão de Economia falhou. Este assunto não pode ser estudado por homens do asfalto, que não conhecem as necessidades do interior. E, no entanto, o que vemos a cada passo, o que vemos a toda hora, são pessoas que não se dedicam à matéria, mas estariam em condições de fazê-lo se o quisessem, apegaem a fórmulas verdadeiramente obstrucionistas.

Sr. Presidente, deixo a tribuna. Pediria contudo que me fosse lícito incorporar a meu discurso a carta que recebi do atual chefe do Departamento Jurídico da Carteira de Crédito Agrícola Industrial do Banco do Brasil, um dos mais brilhantes juristas que tenho conhecido, o Dr. Benedito Martins Napoleão do Rego. Ele exerce hoje o cargo que eu, por longos anos, ocupei. Vive ele, como eu, os problemas e os dramas do crédito rural.

Leio, Sr. Presidente, a sua carta, para que conste do meu discurso:

Eminente amigo Deputado Nogueira da Gama:

Manifesto-lhe meu sentimento de gratidão pela honra que me concedeu, ao submeter-me a prévia leitura o substitutivo de sua lavra ao Projeto de Lei n.º 2.732, de 1952.

Desde que encaminhado à Câmara o trabalho de iniciativa do Poder Executivo, ainda no Governo do Presidente Vargas, acompanhamento, com o interesse natural que o matéria desperta, o andamento do projeto, elaborado com rigor técnico e cautelas de verdadeira organicidade.

Tomando, depois, conhecimento de outra iniciativa, no mesmo sentido, substanciada no Projeto n.º 1.163, de 1952, de autoria do ilustre Deputado Rondon Pacheco,

co, temi pela sorte do que, tão amplamente, visada a disciplinar a cédula de crédito rural entre nós.

Inteiri-me, de logo, das excelentes intenções do novo trabalho apresentado à Câmara, embora revele ausência de condições para a generalidade dos financiamentos rurais, e se resinta de falta da indispensável formulação orgânica para assunto de tanta envergadura jurídico-legal, da mais esbelta importância para o mecanismo bancário do crédito especializado.

É certo que a iniciativa do Deputado Rondon Pacheco, além do esforço de colaboração patriótica e sentido de oportunidade, que lhe reconheço, teve o condão de galvanizar o antigo projeto e, desta vez, para o aprimorar, assim na forma como no conteúdo, através do seu completo substitutivo, que amplia, ordena e modifica o trabalho anterior, inclusive pela criação da cédula rural com privilégio geral e da cambial agrária, esta destinada a servir de instrumento hábil às vendas de produtos agrícolas, e aquela para os financiamentos até Cr\$ 500.000,00, limite bastante ponderado em que se incluem os pequenos e os sub-médios produtores.

Vejo, com prazer, que o deputado laborioso e o jurista eminente se deram as mãos, no trato de um problema vital do crédito agrícola, produzindo trabalho de folgo que nos vai permitir ganhar terreno nessa matéria, em que nos tínhamos arrastando com lamentável atraso, sobretudo em relação a certos países, como a Itália, onde o Direito Agrário e as instituições correspondentes há muito saíram do campo doutrinário para o da lei viva e atuante, com surpreendentes resultados de ordem prática.

Levo-lhe, pela brilhante consecução, o meu aplauso, a que reuno o de Chefe do Departamento Jurídico da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, órgão a quem o preclaro amigo em prestou os valores de sua competência profissional e capacidade realizadora.

Cordialmente, o colega admirador.

Como vemos, o ilustre jurista dá sua opinião franca a favor desse projeto, mostrando que o único capaz de atender aos interesses em choque é o substitutivo que tive a honra de apresentar à Mesa da Câmara, em data de hoje.

Mais uma vez, Sr. Presidente, agradeço a benevolência de V. Ex.^a, e saio daqui alimentando a esperança de que a douta Comissão de Economia, a cujas luzes ainda vão os papéis voltar, saiba mostrar-se imparcial e, sobretudo, revelar a grande capacidade de que são possuidores os seus membros, estudando esta matéria com a dignidade que ela reclama do Parlamento Brasileiro. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. ODILON BRAGA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Deputados, posso compreender muito bem a emoção com que acaba de ocupar a tribuna o nosso ilustre colega Sr. Nogueira da Gama.

Seu companheiro de trabalho no Banco do Brasil, estou muito à vontade para dar à Câmara testemunho de que S. Ex.^a, no desempenho das funções de Consultor Jurídico da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial daquele instituto, realizou obra verdadeiramente notável na construção da estrutura jurídica de nosso crédito agrícola.

Realmente, poucos homens neste País conhecem, como o Sr. Deputado

Nogueira da Gama o assunto sobre que versou S. Ex.^a. De sua iniciativa foram, por bem dizer, todas as leis destinadas a dar disciplina e clareza aos títulos de crédito utilizados naquela Carteira.

Sabemos que foi também S. Ex.^a o autor do Projeto n.º 3.732 que, no ano de 1952, chegou a esta Câmara prestigiado por mensagem do Sr. Presidente da República.

O estudo do seu Projeto convenceu-nos, desde logo, de que S. Ex.^a procurou aperfeiçoar, através de novos dispositivos inspirados na experiência da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, os diferentes títulos de crédito que naquela Carteira já vinham sendo empregados, no decurso dos anos.

Sua proposição tem, realmente, um caráter orgânico que desde logo impressiona bem aos juristas. Nele se acham traduzidos os seus estudos e as suas reflexões a experiência dessa Carteira. Não há dúvida alguma, pois — e é com satisfação que o declaro — que a Câmara dispõe de um excelente orientador no que toca — à cédula pignoratícia à cédula hipotecária no eminente colega, que publicou um livro de consulta obrigatória para quantos desejam ter conhecimentos mais profundos da matéria.

Mas, o Sr. Presidente, não se pode negar, por outro lado, que o Senhor Deputado Rondon Pacheco teve a felicidade de encontrar, ou de criar, um outro título de crédito que não exclui, de forma alguma, aqueles constantes do Projeto n.º 3.732, ao contrário, como os completa o título de crédito concedido pelo nobre Deputado Rondon Pacheco — a nota de crédito rural — é, antes de tudo, um título acentuadamente de crédito agrícola.

E o que caracteriza, precisamente, esse título como tal é a sujeição necessária e obrigatória à conta vinculada. Sem a existência da conta vinculada, com caráter obrigatório, o título pode denominar-se promissória rural, ou nota promissória, ou nota de crédito rural, mas não será, efetivamente, um título de crédito agrícola, porque o que caracteriza, o que distingue o crédito agrícola do crédito ordinário é justamente a sua destinação. Não é apenas uma destinação teórica; não basta se diga que o que se tem em vista é o emprego do dinheiro em operações rurais. É, realmente, uma vinculação estreita e constante entre a operação de crédito e o seu emprego em favor de atividades rurais.

O Sr. Nogueira da Gama — Agradeço muito as generosas referências de V. Ex.^a, a meu respeito e muito me honra ouvir sua opinião em favor da instituição das cédulas rurais. Devo acrescentar, como informação a V. Ex.^a, que eu não sou, como declarei, contra a sugestão do Deputado Rondon Pacheco, senão numa parte, que é a questão do teto, tanto assim que, no substitutivo que apresentei, incluí a ideia de S. Ex.^a. A minha opinião é a de que precisamos elaborar um diploma que tenha uma disciplina geral.

Mas um título só, isolado, generalizado para o crédito rural, deve convir em que não poderá servir. Servirá para os médios e pequenos produtores, como disse, mas para generalização, não.

O SR. ODILON BRAGA — Acredito que o Sr. Deputado Rondon Pacheco não tenha tido em vista resolver, de jato, por intermédio do título de sua concepção, o problema do crédito agrícola, em geral. O que S. Ex.^a quis foi dar solução legal a uma exigência continuamente sentida na zona rural.

O Sr. Nogueira da Gama — Mas V. Ex.^a há de reconhecer que já é tempo de resolvermos o problema de crédito rural, com referência ao título de contratação de empréstimo. Essa forma sugerida pelo Deputado Rondon Pacheco não é a única de que precisamos, mas também de outras.

O SR. ODILON BRAGA — Por isso mesmo, meu nobre colega, na Comissão de Finanças, quando tive oportunidade de opinar sobre o assunto, demonstrei, com os limitados recursos de que disponho, que os dois projetos não eram excluídos, nem incompatíveis, mas, ao contrário, o projeto do Deputado Rondon Pacheco se entrosava perfeitamente na sistemática do substitutivo apresentado por V. Ex.^a.

O Sr. Nogueira da Gama — Tanto se entrosava que ele está, no meu substitutivo.

Formulei, mesmo, nesse sentido, um apelo ao Deputado Rondon Pacheco. A questão agora, é agirmos com imparcialidade e patriotismo.

O SR. ODILON BRAGA — O que desejo demonstrar à Câmara, com a experiência que resulta do fato de ser um homem do interior, que conhece as necessidades prementes e as peculiaridades do crédito agrícola, que, realmente, fazia falta um título de crédito que, como o de S. Ex.^a, a nota de crédito rural pudesse unir as vantagens da nota promissória, de título cambial autônomo e de fácil circulação, e da conta vinculada à abertura de crédito, através da qual o agricultor vai sacando de acordo com as suas necessidades.

O Sr. Emílio Carlos — Neste particular, quero adiantar o V. Ex.^a haver eu já informado ao nobre Deputado Rondon Pacheco, que projeto de S. Ex.^a foi longamente debatido no próprio Ministério da Fazenda, em reunião da qual participei, na qualidade de Líder, responsável pela orientação da política interna desta Casa. Disse a S. Ex.^a, estar o Governo altamente interessado nesse projeto, talvez melhorando um ou outro aspecto e introduzindo uma ou outra emenda. Na realidade, porém, trata-se do único instrumento através do qual poderá o Executivo exercer a sua política de crédito melhor, de crédito específico para a lavoura. Quero ainda assegurar, aproveitando a generosidade de V. Ex.^a, o apoio integral do meu Partido ao projeto do nobre Deputado Rondon Pacheco.

O SR. ODILON BRAGA — Agradeço muito o aparte de V. Ex.^a, porque ele vem ao encontro dos motivos que tenho a apresentar à Câmara, e, ao mesmo tempo, nos dá, desde logo, a garantia de um apoio tão valioso.

O Sr. Nogueira da Gama — Devo esclarecer ao nobre orador, com referência ao aparte do ilustre Deputado Emílio Carlos, que tem havido equívocos. Muitos falam em projeto de crédito agrícola, outros, em projeto de crédito rural. Na realidade, tem havido muita confusão em torno desse projeto. O projeto de crédito rural, de V. Ex.^a acabou de dizer, tem estrutura, tem organicidade. Tenho também mantido contato com o Sr. Ministro da Fazenda. S. Ex.^a está disposto a apoiar o substitutivo que apresentei, segundo me declarou pessoalmente e, nesse sentido, já deve ter tido entendimentos. O meu substitutivo compreende o do Deputado Rondon Pacheco e resolve o problema do crédito rural de modo geral e não apenas parcialmente.

O Sr. Carmelo D'Agostino — Permita-me o nobre orador. Eu me congratulo com V. Ex.^a e com o autor do projeto, quanto à lei que vai criar a cédula agrícola ou título agrícola, porque, por aí, por esse documento, estamos começando, de fato, a imprimir certa seletividade ao crédito. O que se tem feito, até agora, nessa alusão vasta e generalizada de crédito seletivo, é simplesmente um absurdo. Selecionar-se crédito, através do dinheiro, na operação das transações propostas a um banco pelo fornecimento do dinheiro, não seria possível em nossa terra, em que o dinheiro tem que se prestar a tudo, porque tudo ainda está por se fazer no campo econômico da produção. No caso, esse título vem, de fato, de-

finir um destino direto, preciso ao fornecimento do crédito, ou ao fornecimento de quantias ao lavador. Eu me congratulo com V. Ex.^a.

O SR. ODILON BRAGA — Desejava pedir aos nobres colegas que não perdessem de vista que estamos em regime de urgência e que o orador dispõe somente de meia hora naturalmente com uma pequena tolerância da Mesa de mais alguns minutos.

O Sr. Rondon Pacheco — V. Ex.^a, me concede a oportunidade para registrar o apreço que tenho por V. Ex.^a, sobretudo o apreço moral e intelectual.

O SR. ODILON BRAGA — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Rondon Pacheco — V. Ex.^a, com a manifestação que acaba de fazer em defesa do meu projeto, me coloca em uma posição de experimentar um momento de grande felicidade. Este projeto já tinha merecido o apoio do eminente jurista Trajano de Miranda Valverde. O nobre Deputado Emílio Carlos acaba de declarar também o apoio de seu Partido. Deputado Odilon Braga, está é uma grande ocasião para que manifeste a V. Ex.^a, este apreço e dizer à Casa que subscrevo inteiramente a interpretação que V. Ex.^a está dando ao instrumento que pretendemos criar.

O SR. ODILON BRAGA — Senhor Presidente, poderei dar ainda alegria maior ao Deputado Rondon Pacheco ao declarar que considero o projeto originário melhor do que o próprio substitutivo do Sr. Trajano de Miranda Valverde. Acho-o excelente. O próprio registro da promissória, de que S. Ex.^a não abre mão, eu considero indispensável.

O Sr. Nogueira da Gama — Esse registro V. Ex.^a encontra no projeto da cédula.

O SR. ODILON BRAGA — Perfeito. Mas não estou discutindo esta questão agora.

O Sr. Nogueira da Gama — Aliás, devo dizer a V. Ex.^a que esta é a grande novidade que eu levei antes, para descobrir, porque o problema crucial do crédito rural é exatamente a despesa cobrada pelos registros de imóveis.

O SR. ODILON BRAGA — V. Ex.^a tem toda a razão.

O Sr. Nogueira da Gama — Levei muito tempo procurando um meio para inscrição e encontrei-o no projeto do ilustre Deputado Rondon Pacheco.

O SR. ODILON BRAGA — Por isso mesmo o projeto do ilustre Deputado Rondon Pacheco não dispensa o registro. Nesta exigência está a resposta ao nobre Deputado Nogueira da Gama quando considera que aqueles que possam inverter quantias sobre esta modalidade de título poderão ser surpreendidos com outras operações de crédito baseadas em penhor e hipoteca. A existência do registro vem regular perfeitamente o assunto. Todos os interessados poderão, antecipadamente, através do registro, informar-se do que ocorre com o devedor e, portanto, não serão surpreendidos na sua boa fé quando tiverem de decidir o assunto. Acho, portanto, que o substitutivo apresentado pelo nobre Deputado Adolfo Gentil, na Comissão de Economia, a meu ver, oferece a desvantagem de desvincular o título do outro contrato, que ele considera meramente acessório.

Não tenho por acessório a conta vinculada; pelo contrário, acho que ela é uma característica integrante do novo título. Sem essa integração o novo título perde a sua característica mais interessante. Neste caso, então, teremos uma promissória chamada rural, com todas as características de uma promissória comum e com todos os riscos que essa promissória comum poderia acarretar ao próprio agricultor.

O Sr. Maurício de Andrade — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. ODILON BRAGA — Se não for longo, porque disponho de pouco tempo.

O Sr. **Maurício de Andrade** — Embora esteja em discussão o projeto apresentado pelo nobre Deputado Rondon Pacheco, queria trazer meu testemunho à Casa. Considero o projeto insuficiente como solução para os problemas de créditos rurais, para os de financiamento à produção agrícola, e para os diversos problemas que se nos apresentam em face da política financeira seguida pelo Governo da República. A verdade é que estando um título praticamente de crédito pessoal, porque se trata de uma nota, de um instrumento de crédito assinado pelo emittente, com o aval. Receio que ele se torne instrumento agravatório da pressão inflacionária e que, não se entrosando muito bem com a política financeira posta em execução pelas autoridades fazendárias do País, não venha a ter a utilidade que esperamos, para socorrer, neste momento, a economia rural, que se vê asfixiada pela estigmatização da promissória, que é um título mais ou menos idêntico ao criado pelo projeto do nobre Deputado Rondon Pacheco.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Agradeço a V. Ex.^a pelo aparte. Mas não me parece estivesse na intenção do Deputado Rondon Pacheco resolver todos os problemas de crédito agrícola com a sua modesta nota de crédito rural. Pelo contrário. A sua nota de crédito rural é um título a mais que tem por objetivo facilitar determinadas operações. Naturalmente, essas operações ficarão limitadas pelas conveniências, quer bancárias, quer agrícolas; ficarão limitada pela própria convenção, ou pelas articulações dos interesses das partes que a ela se subordinem.

O Sr. **Maurício de Andrade** — Permite?

O Sr. **ODILON BRAGA** — Lamento muito não poder. Se, realmente, eu dispusesse de mais tempo, ouviria com prazer todos os apertes.

O Sr. **Maurício de Andrade** — Apenas para dizer a V. Ex.^a — ressaltando este aspecto da questão — que, sendo mais um instrumento de crédito, sobretudo instrumento especializado, de crédito rural, entendo que deveríamos aproveitar esta oportunidade, exatamente no momento em que se discute o assunto, para prover o País de instrumentos mais amplos de crédito rural.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Já declarei aqui — V. Ex.^a não estava presente — que sou inteiramente favorável ao Projeto n.º 3.732, como todos sabemos, de autoria do Deputado Nogueira da Gama, por ser mais completo, mais orgânico nos seus lineamentos. Acredito que, uma vez que a nota de crédito rural se lhe ajuste com os devidos retoques jurídicos e técnicos, teremos então uma lei realmente notável em matéria de crédito agrícola.

No projeto do Sr. Deputado Rondon Pacheco observo que a nota de crédito rural deverá unir-se umbilicalmente, digamos assim, à conta vinculada, e que nesta serão então escrituradas todas as emissões de cheques do devedor com a declaração específica de suas aplicações.

Esse, a meu ver, o ponto fundamental. Reconheço que o crédito é realmente um fluxo de alto poder econômico, mas ninguém pode desconhecer os seus perigos, sobretudo para esses nossos excelentes patriotas que mourejam na lavoura e que não têm a menor idéia do que vem a ser realmente o crédito e as suas finalidades. Se nós permitíssemos que os agricultores fossem aos bancos e facilmente emitissem títulos, obtendo recursos para o seu livre emprego, estaríamos cometendo, mais do que um erro, um crime, porque estaríamos facilitando aos nossos companheiros e patriotas do interior os perigos da tentação de utilizar um crédito fácil, que poderia ser aplicado a outros fins que não os do seu trabalho imediato. Destarte, considero tal vinculação essencial e específica da nota de crédito rural.

Logo a seguir, no parágrafo único do art. 3.º, o Deputado Rondon Pacheco teve o cuidado de incluir o seguinte dispositivo, que não figura em qualquer dos outros substitutivos de que tomei conhecimento: "Os emittentes devem ser, necessariamente, proprietários ou locatários de glebas rurais".

O Sr. **Rondon Pacheco** — Consta do substitutivo da Comissão de Justiça.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Não tive ocasião ocasião de ver; mas julgo fundamental: se o permitirmos aos lavradores que residem na cidade, ou aqueles, denominados pecuaristas, porque passem uma vaca num quadro a óleo ou na folhinha da parede, como tem ocorrido — e foram esses os principais beneficiários dos reajustamentos, vultuosíssimos destinados à pecuária votados por este Congresso — estaremos, mais uma vez, ludibriando o pobre homem do interior, aquele que luta na gleba e luta, na sua rotina quotidiana, com todas as privações que essa ingrata vida acarreta.

Compreendo, por conseguinte, que esse título, esse crédito só deva ser realmente facilitado. Aqueles que, necessariamente, sejam proprietários ou locatários de glebas. Eu iria além: estaria até disposto a propor emenda no sentido de exigir seja a residência fixada na propriedade.

Há, porém, um ponto do qual eu me animo a dissentir, quer do projeto Rondon Pacheco, quer do substitutivo da Comissão de Economia, quer do substitutivo da Comissão de Justiça. É aquele no qual se permite o redesconto do título, independente de qualquer limite, como consta de todos os substitutivos.

Não receio, Sr. Presidente, possamos ter qualquer aumento de inflação, como decorrência da simples criação desse título. Se os bancos, porém, puderam levar a redesconto, sem qualquer espécie de limite, as operações que vão realizar — não tenhamos dúvida — vamos preparar uma onda inflacionária talvez maior do que aquela que neste momento nos alaga e submerge; e, conseqüentemente, será indispensável outra lei de reajustamento, em condições mais catastróficas que as que já votamos.

O Sr. **Adolfo Gentil** — Quando, no meu substitutivo, me referi à independência de limite, aludi ao limite estipulado pela Carteira de Redescontos, relativamente ao limite de operação que tem o Banco junto à Carteira. Na realidade, o limite fixado pela lei consiste no montante máximo de capital e reservas. Nem sempre porém, a Carteira de Redescontos observa, em relação aos bancos, tal limite; ela pode ir além. Ora, se queremos desviar recursos para agricultores, a juros mais módicos, devemos dar aos Bancos algum incentivo, a fim de que eles empreguem, a longo prazo, o dinheiro que tem à sua disposição e que sabem ser possível investir a curto prazo. Se não contarmos com o redesconto, dificilmente os recursos irão para o campo.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Vossa Exa. tem toda a razão. O não redesconto desses títulos, a meu ver, constituiria letra morta, como no caso da cédula pignoratícia da cédula hipotecária, enfim, de outros títulos que já existem. Observamos, na realidade, neste país que o crédito agrícola começou a ter desenvolvimento quando a Carteira respectiva do Banco do Brasil obteve o privilégio de levar a redesconto, não somente seus próprios títulos, mas, até, seus contratos, e em condições excepcionais, porque as condições de redesconto, para a Carteira Agrícola do Banco do Brasil, são efetivamente paternaes. Mas se, por um lado, o redesconto é indispensável para dar efetividade à criação do título, por outro, devemos marcar um teto. Foi o que fiz, numa emenda que apresentei ao projeto. Concordo em

que os Bancos deve cooperar sem limite; mas indispensável é que não ultrapassem determinado teto. Neste caso, conviria fixar um teto de 20 ou 25% além do limite fixado em lei ou pela SUMOC. Os Bancos teriam um volume de disponibilidades verdadeiramente notável para aplicação ao crédito agrícola.

Se permitirmos todavia, que os Bancos, sem teto de espécie alguma, possam redescantar à vontade, além de todos os limites, então, neste caso, não tenhamos dúvida: vamos caminhar para novas emissões, mais penhorosas a que as atuais, e, pior que isto, preparar novo: reajustamentos com efeito, uma vez que o crédito seja facilitado, como ocorrem com o crédito pecuário, além dos limites da prudência, fatalmente virá o abuso. Depois, não haverá governo com força suficiente para exigir o cumprimento de todas as operações de crédito, realizadas em escala verdadeiramente imensa, se elas foram feitas em proveito da nossa grande população rural.

O Sr. **Adolfo Gentil** — V. Exa. tem muita razão no que diz. Mas não nos devemos apegar à palavra, no seu sentido literal, porquanto quem julga, na realidade, do montante a dar a um banco, quanto ao redesconto, é a Carteira; e esta só aceita os títulos que julga deva aceitar. Ainda que conste do texto da lei a expressão "sem limite", ela não é obrigada a dar tal banco qualquer quantia de dinheiro. Ela limita por si própria.

O Sr. **Perreira Diniz** — Poderá dar.

O Sr. **Adolfo Gentil** — Mas não dará.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Meus nobre colegas, se há assunto em que posso opinar com absoluta segurança, com perfeito conhecimento de causa, é este. De fato todos os limites legais fixados para a Carteira de Redescontos foram estourados, com a anuência da SUMOC. Neste momento, são numerosos os bancos que já estão operando além dos limites legais fixados. V. Exa. sabe muito bem disto, porque é banqueiro.

O Sr. **Adolfo Gentil** — V. Exa. compreende: Se a lei não pode exigir que o limite não seja excedido pela Carteira, então nada poderemos fazer.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Mas uma vez que a lei estabeleça em texto expresso que não há limite para os redescontos de títulos rurais, então, neste caso, duvido que a SUMOC possa valer-se de qualquer autoridade para não cumprir a lei no particular.

O Sr. **Adolfo Gentil** — Permite-me V. Exa. apenas um aparte. Se não fosse a Carteira de Redescontos, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil não faria talvez 20% dos financiamentos que concede, porque os recursos que obtém são oriundos da Carteira de Redescontos. Diz-se então que os bancos particulares não ajudam a agricultura e a pecuária. Eles têm a faculdade de ir à Carteira de Redescontos redescantar títulos da agricultura e da pecuária? Não. Então, procure-se dar a esses bancos a faculdade que tem o Banco do Brasil de obter recursos na Carteira. Se isso não é permitido, não se culpe os bancos particulares.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Perdão! V. Exa. está enganado. Não digo que deva ser permitido. Pelo contrário, já declarei que se os demais bancos...

O Sr. **Adolfo Gentil** — Eu não compreendi assim.

O Sr. **ODILON BRAGA** — ... não puderem levar os títulos a redesconto, evidentemente não vão operar nesse tipo de negócio. Estou afirmando outra coisa: é necessário. Indispensável que a lei estabeleça um teto para tais redescontos, pois, de outra sorte, estaremos caminhando para situações que considero catastróficas.

O Sr. **Perreira Diniz** — Até porque os bancos particulares devem funcionar junto a Carteira de Redescontos em função do seu crédito, do seu capital e das suas possibilidades.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Ocorre ainda o seguinte, meu nobre colega Perreira Diniz. Uma vez que vamos permitir sejam esses títulos levados a redesconto, boa parte das operações hoje realizadas pelos bancos que operam no interior do País vão ser deslocadas para esse setor, folgando o redesconto dos títulos comerciais.

O Sr. **Rondon Pacheco** — Permite V. Ex.^a na qualidade de autor do projeto, declaro que considero procedentes e cautelosas as ponderações ora formuladas por V. Ex.^a. Não tive a preocupação de fazê-las quando apresentei o projeto, porque julgo e julgava então que a SUMOC tinha poderes para limitar o redesconto. Entretanto, V. Ex.^a cita fatos, alegando precedentes da inoparência desses poderes implícitos às atribuições da própria SUMOC, e, por isso, a emenda de V. Ex.^a estabelecendo limite para tais operações.

O Sr. **ODILON BRAGA** — Agradeço a V. Ex.^a.

O Sr. **Maurício de Andrade** — Vossa Ex.^a permite?

O Sr. **ODILON BRAGA** — Com muito prazer.

O Sr. **Maurício de Andrade** — Aliás, nobre Deputado, consoante V. Ex.^a há de ver do exame, sobretudo do Projeto n.º 3.732, o dispositivo é meramente autorizativo para o redesconto das operações de crédito agrícola, seja da cédula rural pignoratícia ou da cédula rural hipotecária. O projeto de autoria do nobre Deputado Rondon Pacheco é também autorizativo, de maneira que a Carteira de Redescontos, orientando-se pela boa norma que deve ser seguida por ela própria, e traçar o limite de redesconto de cada estabelecimento, de acordo com a sua capacidade, a sua idoneidade e a sua rotina bancária.

O Sr. **Perreira Diniz** — Com licença, a orientação da SUMOC, no que respeita ao teto do redesconto, em geral tem sido a que a lei estabelece — capital e reservas. Raro o banco que não tem redesconto de capital e reservas. É a orientação que ela vem seguindo.

O Sr. **ODILON BRAGA** — O que há é o seguinte: geralmente a lei que regula a Carteira de Redescontos é uma lei excelente; contudo, posso afirmar à Casa e demonstrar o que afirmo — ela não tem sido mantida em execução, e foi detorcida por uma tolerância lamentável. Tenho documentos até caso sej necessário provar minha afirmativa perante a Câmara dos Deputados. Houve mesmo aqui uma Comissão de Inquérito presidida pelo nobre Deputado Raniere Mazzilli, sobre operações da Carteira de Redescontos e da Caixa de Mobilização Bancária. E o relatório apresentado por aquele nosso colega não deixa dúvida alguma quanto aos abusos praticados por inúmeros institutos bancários que excederam não poucas vezes, de maneira larga, seus limites de redescontos. Por outro lado, ainda que o substitutivo fosse apenas de autorização, não implicaria em garantia alguma, porque bastaria que fosse permitido o redesconto, necessariamente se fizesse, se não em favor de todos os bancos, pelo menos em favor de muitos deles. O certo, no entanto, é que o Projeto número 1.168 é expressão: declara que os títulos são descontáveis. Evidentemente, desde o momento em que o projeto seja convertido em lei, o banco no interior, ou mesmo nesta Capital, enfim as grandes organizações bancárias que operarem baseadas nesses títulos, os terão, à Carteira de Redescontos. Nenhum de nós pode ter dúvida alguma a respeito.

Sr. Presidente, embora V. Ex.^a não tenha advertido da exaustão do meu tempo, sou o primeiro a reconhecer — porque tenho bem à vista os pon-

teiros do relógio — que já estou ultrapassando o limite até mesmo da tolerância da Mesa. Quero, pois, resumir em poucas palavras o que penso a respeito dos projetos que neste instante fazem objeto da atenção da Câmara.

O Projeto n.º 3.972 e o de n.º 1.163 são dois diplomas legislativos que podem perfeitamente ajustar-se. Acredito que, quando forem votados, já teremos em mãos um substitutivo no qual as providências deles constantes estejam harmonizadas. Mas considero essencial manter-se em qualquer substitutivo, as características da nota de crédito rural, imaginado e concebido pelo nobre Deputado Rondon Pacheco, pois, uma vez que tenhamos um novo título de crédito vinculado às necessidades imediatas da nossa agricultura e da nossa pecuária, de tal modo que os próprios Bancos possam, através de seus gerentes no interior, exercer uma disciplina benévola sobre a tendência do agricultor de facilitar com o crédito, mesmo com essa circunstância, ainda será muito proveitoso, porque o nosso agricultor carece de orientação neste assunto. E uma vez que, ao emitir a nota de crédito rural, ele se sinta vinculado a uma abertura de crédito e o próprio gerente do Banco o possa orientar sobre a melhor maneira de aplicar o crédito disponível, teremos assim permitido e facilitado ao nosso agricultor os recursos de que hoje não dispõe, ao mesmo tempo que lhe teremos propiciado a assistência e orientação de que necessita.

Assim, conhecendo um pouco a matéria em debate, não só pelo fato de ser homem do interior e saber das necessidades da vida rural, mas, igualmente, por ter tomado ciência do assunto ao tempo em que exerci funções de assistência jurídica no Banco do Brasil, com todos esses recursos de experiência, posso dizer à Câmara que será medida acertada votar o Projeto n.º 3.732, de 1952, anexando-lhe, com suas características essenciais, o Projeto do Deputado Rondon Pacheco que, como disse, cria o novo título de crédito pessoal, de que, realmente o lavrador necessita: um título de crédito pessoal — repito — destinado a circulação autônoma, mas vinculado ao cumprimento de um contrato que lhe é unido substancialmente, em virtude do qual o lavrador vai dispor parceladamente, das quantias que terá de sacar no Banco.

Acredito que esses dois projetos, uma vez esboçados de uma outra falha que ainda posso apontar, irão, de fato, contribuir para um largo passo, que devemos dar corajosamente, em proveito da expansão da nossa agricultura. (Muito bem; muito Palmas).

O SR. PONCIANO DOS SANTOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, trata-se afinal, com certo fundamento do crédito rural. Se no Brasil existisse uma entidade à semelhança da que existe nos Estados Unidos com o nome de Federal Reserve Bank, que espalha por todos os Estados-Membros a sua organização, unida ao Reserve Act, o Brasil não estaria nessa situação, porque já desde os tempos dos romanos os homens sabem que a mola real de todas as atividades é o dinheiro. *Nervus Rerum*, diziam os romanos — é o nervo das coisas. É o que movimenta os interesses e realiza a produção. A noção de crédito está se estabelecendo, no mundo, num outro sentido diferente da noção de capital. Sabemos que o capital é tirânico, é avassalador, trata com rigidez do tempo o seu dinheiro movimentando, exige juros elevados, e, diante desta situação, aquele que lança mão do capital, dificilmente supera, principalmente na agricultura, onde os lucros são poucos, porque

as colheitas estão sujeitas à morosidade do tempo e mesmo a situações difíceis do clima e das suas mudanças. O regime do crédito é, por natureza, vinculado à obra em toda parte. Exatamente o crédito se opõe ao capital neste sentido — o crédito é feito para tempos longos, os juros são diminutos, 3%, 4%; e exatamente o crédito poderá resolver a situação da produção da nossa lavoura. O que tem existido no Brasil, até o dia de hoje, é uma coisa mínima; trezentas e poucas agências do Banco do Brasil espalhadas por um território onde há mais de 7 mil núcleos populacionais, não podem fornecer aquele subsídio em dinheiro, para que cresça a produção no Brasil e se estabeleça a riqueza da Nação.

Acho que a questão do crédito rural, principalmente do crédito agrícola, é o mais importante problema porque a questão da criação, sabemos é muito mais fácil, exige muito menos dispêndio. O fazendeiro solta os seus bois na invernoção, no banho e eles se vão alimentando e engordando sem necessidade de grandes capitais, de grande movimentação de dinheiro; mas a agricultura, que exige o braço do trabalhador, a semente selecionada, a técnica do adubo da terra, é que mais necessita de crédito. Todas as nações civilizadas do mundo dão créditos a longo prazo, 4, 5 e mais anos, acima do que o projeto estabelece e esses créditos, a juros pequenos, facilitam aos lavradores, mesmo que haja o azar do fracasso de uma colheita refazer-se e, na seguinte, pagar os atrasados.

Aqui no Brasil, não temos tido crédito agrícola. Este crédito, como já explicaram outros Deputados que me precederam na tribuna, deve ser vinculado à operação do trabalhador dos campos, que obtém esse crédito com finalidade determinada.

É necessário, porém, existir ao lado desse crédito, não só fiscalização do seu emprégo como certa assistência, como ocorre em outros países. As vezes, não tem o lavrador experiência bastante para melhorar sua agricultura. Nos Estados Unidos quando um pé de laranja produz apenas trezentas ou quatrocentas laranjas, é destruído, por produção insuficiente. Aqui, temos cafezais que, por vezes, não compensam o trabalho e o dinheiro neles empregado. O mesmo se verifica em nossa agricultura de cana, feijão e cereais.

É a necessidade da técnica. Ao lado do crédito é preciso que exista também a técnica agrícola, senão pode ser que o crédito, em vez de favorecer, venha desanimar, venha prejudicar.

Acredito que a concessão de crédito aos nossos trabalhadores não seja uma fonte inflacionária. A inflação é um grande perigo para o Brasil. Mas se houver a fiscalização, para que este crédito produza então não virá a inflação ameaçar mais uma vez o nosso País.

Não sou daqueles que acreditam que só a agricultura salvará a Nação. As nossas terras, nas sua maioria são terras ácidas. Necessitam de adubos, de cultivo muito profundo para trazerem grande recompensa ao lavrador, do contrário as vantagens serão sempre pequenas. O lavrador poderá saldar os seus compromissos, mas não ficará completamente livre de preocupações para o futuro.

Sou daqueles que defendem a par da agricultura, o desenvolvimento da grande indústria.

Estamos no século da grande indústria. Seremos esmagados por ela, se não houver paralelamente créditos para que a indústria se desenvolva cada vez mais. A Carteira de Crédito Agrícola Industrial devia facilitar, também, além da agricultura, a grande indústria.

Mas o principal é não atentarmos só para as condições jurídicas que o projeto apresenta, uma vez que ele é de natureza econômica. Deve ser exa-

minado também sob o aspecto econômico, que, por sinal, se nos apresenta muito isolado, e também o social. Faz-se mister, portanto, um estudo completo da proposição, para que o crédito não venha prejudicar em vez de trazer vantagens. Os problemas não podem ser resolvidos apenas sob uma certa faceta. Por que há, por exemplo, a liberdade do agricultor na França, em Portugal, nos Estados Unidos, na Alemanha? Exatamente pela facilidade em transformar o seu produto em valor monetário. A rapidez é um grande fator, mas para obtê-la é indispensável a facilidade dos transportes. O transporte ainda constitui no Brasil, a solução número um para a agricultura. As nossas estradas de ferro encontram-se ainda muito burocratizadas. A semelhança do que se verifica em outros lugares, nada mais são do que montões de papéis. A rodovia é que facilitará ao nosso País as transformações rápidas do que se produz na agricultura em dinheiro. O agricultor, com a sua camioneta, o seu caminhão, o seu jeep, poderá em poucas horas correr para as cidades, colocar a sua mercadoria, transformá-la em dinheiro. Ao mesmo tempo, haverá o fator social, porque virá a concorrência de outros que querem colocar a sua mercadoria e, nessa concorrência haverá barateamento dos preços. Eis o fator social de facilidade da transformação do crédito através da rodovia.

Logo, não considero que o crédito isolado resolva o problema do Brasil. Ele terá de se entrosar com a facilidade de transformação em valores monetários, aquilo que se produz através do transporte fácil.

É necessário, também, que haja assistência técnica, a fim de que o crédito não seja malbaratado, para que ele não seja gasto inutilmente e prejudique a própria Nação, depois de prejudicar a agricultura.

O crédito concedido pelo Governo não tem por finalidade dar lucros à Carteira de Crédito Rural; sua função precípua é aumentar a produção. Se cair nas mãos dos especuladores, através dos bancos subsidiários, então é certo que a especulação, por linhas transversas, tornará novamente tudo muito caro, e a produção será igualmente prejudicada.

Torna-se preciso portanto, um crédito selecionado para aqueles que provarem sua capacidade de produzir. A par disso, deve também ser facilitado em quantidades cada vez maiores, à medida que se verificar a capacidade de realização daqueles que gozam desses créditos.

Desse modo, verificamos que a orientação sugerida pelo projeto Rondon Pacheco pode ser um grande passo na agricultura nacional, mas deve haver a devida cautela; a fim de que ela não naufrague, como naufragaram tantas instituições, tantos créditos.

Ainda há poucos dias, o nobre Deputado que me precedeu na tribuna falou sobre o crédito à pecuária. Mas com que critério foi dado esse crédito pelo Banco do Brasil? Avaliar-se um boi zebu em 2, 3 e 4 milhões de cruzeiros, naquelas tempos, e facilitar esse crédito limitado porque um boi tinha uma orelha um pouco maior que a outra? ... Era natural que aqueles que retiravam esse crédito não poderiam saldá-lo com o tempo porque ele tinha sido apresentado sem seleção, sem estudo, sem orientação.

Foi exatamente o Banco do Brasil que deu aquela valorização desmesura e aquela divinizacão do zebu que fez

erguer-se em uma cidade mineira a estátua ao Zebu, o boi selvagem, o boi das montanhas.

O Sr. Ruy Santos — É o boi Apis do século XX.

O SR. PONCIANO DOS SANTOS — ... quando sabemos que há bois muito mais perfeitos que o zebu, muito mais selecionados na ordem biológica.

É exatamente isso que precisamos evitar, isto é, que os dinheiros públicos, os créditos sejam malbaratados. Eles devem redundar em benefício da coletividade e só alcançarão este efeito quando forem selecionados, orientados e facilitados aqueles que de fato querem produzir e, principalmente, aqueles que já tenham demonstrado capacidade de produção. As diferentes operações de desconto ajudarão a aumentar os prazos, a estabelecer relações cambiais entre os agricultores; mas o principal é que se alonguem os prazos de pagamento, que se diminuam os juros. De outra forma, o agricultor não conciliará o sono: de dia preocupar-se-á em como produzir, e de noite em como pagar seus compromissos já a serem vencidos no Banco do Brasil. Esta situação atoa o lavrador, deixa-o desanimado, tira-lhe todo o incentivo e faz com que ele, em caso de um fracasso passageiro, venda a fazenda ou o sítio e procure a cidade, onde será mais uma boca a consumir e menos um braço a produzir.

É necessário que o crédito seja concedido aos lavradores, mas aqueles que derem provas de capacidade para produzir. Para os que já formaram seu patrimônio, sua riqueza, com o próprio esforço, não há muita necessidade do crédito. Estes já vão aos bancos, descontam seus títulos, mesmo a curto prazo e a juros elevados, porque manobram com a criação, ou industrializaram parte da sua agricultura, facilitando, assim, tudo mais. Os pobres sítantes, entretanto, aqueles pobres agricultores que poderiam produzir e não o fazem, arrastam suas vidas, sem conseguirem a sua libertação econômica. Estão empenhados na venda da fazenda; têm sua terrazinha hipotecada a qualquer um ricao. Esses homens necessitam ser ajudados pelos municípios, que lhes devem facilitar o crédito ensinando-lhes, ao mesmo tempo, a cultivar a terra, a elevar-se da situação precária em que vivem. Teremos, em consequência, o incremento da produção.

Esse, o primeiro problema. Sem valorizarmos o homem da agricultura, para que ele se emancipe, para que ele produza, jamais conseguiremos produtos para colocá-los nas praças mundiais, produtos que, selecionados, influam também na balança comercial.

Precisamos, portanto, erguer o trabalhador rural, para que ele, livre economicamente, também se afirme como um lutador, um trabalhador em prol da sua Pátria e da sua própria felicidade individual. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Sr. Ponciano Santos, o Sr. Godói Ilha; 2.º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leonardo Barbieri, 2.º Secretário.

O SR. COLOMBO DE SOUZA: Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Deputado,

O SR. COLOMBO DE SOUZA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na qualidade de Representante do Partido Social Progressista, trazemos à Casa e à Nação nossas congratulações pela brilhante vitória do nosso Presidente Dr. Ademar Pereira de Barros, ontem obtida no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Grande é a série de perseguições políticas, embuçadas pelos processos judiciais, que os inimigos políticos de S. Ex.^a tem levado a efeito contra esse grande homem público. Todas as acusações são feitas em face do veredicto dos tribunais, que sobre elas se vêm pronunciando com imparcialidade absoluta.

De todas essas perseguições políticas, o nosso querido e ilustrado Chefe Dr. Ademar de Barros sai, como não podia deixar de ser, mais revigorado e mais prestigiado perante a opinião pública. De sorte que todos os seus amigos e administradores, na mais eloquente unanimidade, cerram fileiras, ainda uma vez, ao redor do nome do Dr. Ademar de Barros, cujo prestígio dia a dia mais se alicerça no seio da Nação Brasileira.

O Sr. Lourival de Almeida — De seja manifestar ao ilustre colega a solidariedade do povo capixaba às expressões que V. Ex.^a, relativamente ao nosso grande amigo e prezado chefe, Dr. Ademar de Barros, que vem de obter uma reabilitação total, completa, como ele bem merecia, perante o povo brasileiro, fazendo minhas e da seção do Partido Social Progressista do Espírito Santo as palavras do nobre Deputado Sr. Colombo de Souza, quero trazer a expressão, sincera de nossa alegria por esta vitória retumbante, não de Ademar de Barros, mas da Justiça, que acaba de ser positiva na decisão quase unânime do egregio Tribunal de São Paulo.

O SR. COLOMBO DE SOUZA

— Muito obrigado a V. Ex.^a. Efetivamente esta também de parabéns a Justiça brasileira que soube colocar-se num nível tão alto, acima das competições políticas e das paixões partidárias.

O Sr. João Machado — Quero também associar-me às manifestações de regozijo que V. Ex.^a externa neste momento em relação à decisão da Justiça de São Paulo quanto ao processo em que foi envolvido o Sr. Ademar de Barros. Devo dizer, como velho amigo, colega de turma deste ilustre brasileiro, e seu admirador pessoal e, ao mesmo tempo, reconhecendo o seu enorme prestígio no seio da população brasileira, que todos nós, e eu especialmente, neste momento, manifestamos. Todos nós — e eu, especialmente — esta mesma alegria, ao vermos que nossos homens públicos, quando injuriados, caluniados ou acusados injustamente, podem confiar na nossa Justiça como o último bastião ao qual poderão se obrigar. Manifesto a Vossa Excelência, ao partido que Vossa Excelência representa nesta Casa, as expressões da minha alegria e da minha satisfação por verificar que ainda podemos confiar na nossa Justiça.

O SR. COLOMBO DE SOUZA

— Exatamente. São Estas, Sr. Presidente, as manifestações mais lídicas do pensamento nacional e posso garantir à Nação brasileira que o Dr. Ademar de Barros dentro em pouco tempo voltará ao País para se engajar na luta política, porque S. Ex.^a, no exílio a que foi votado, outra coisa não fez do que

pensar no Brasil, amargar-se pelo Brasil, torturar-se pelo Brasil.

Ainda há poucos dias convivi com aquele ilustre brasileiro em Buenos Aires e em outra coisa não pensava o Sr. Ademar de Barros senão no povo brasileiro, nos problemas que angustiam o Brasil, de sorte que toda esta tortura, todo este sofrimento íntimo a que foi submetido o Dr. Ademar de Barros não serviram senão para caldear e retemperar aquele espírito lutador que ele foi e será sempre em prol de um Brasil melhor, de um alevantamento, de nossos níveis de vida de uma felicidade maior para o povo brasileiro tão desgraçado e desprezado a que ele tanto ama e que dentro de poucos dias voltará a abraçar na sua alegria e na sua expansividade tão tradicionais. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. HERMÓGENES PRINCEIP:

(Para explicação pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o prestigioso matutino desta Capital, «Diário de Notícias», publicou hoje em sua sessão econômica artigo em que encarece a necessidade de serem tomadas providências no sentido de sanear o meio bancário.

O artigo é o seguinte:

«Existem mais de duas dezenas de bancos em liquidação extra-judicial. Uns poucos com o seu processo de liquidação arrastando-se há vários anos; a maioria, os que cerraram as portas durante a crise bancária de maio de 1955, com mais de ano de fechados. Essa é uma situação vexatória e inconveniente, refletindo-se sobre todo o sistema bancário, de maneira pouco aparente, mas bastante real. A demora do governo em adotar providências imediatas e efetivas para solucionar esse caso é também um fator de perturbação e atraso no desenvolvimento sadio da rede de bancos nacionais.

O sistema bancário que, passada a fase de crescimento desordenado e, podemos dizer, artificial, somente agora começa a se consolidar, não devia ficar sujeito às flutuações políticas, a mudanças contantes de orientação. Nunca que a substituição de comando nos órgãos responsáveis pela segurança e solidez do sistema devia acarretar, como tem acontecido, mudanças sensíveis nos métodos e processos de conduzir uma política, cujos objetivos serão sempre os de estruturar um sistema bancário capaz de corresponder às necessidades do desenvolvimento econômico do país. Sempre que isso acontece caracteriza-se a desorientação, que já resultou na crise de maio ou a falta de iniciativa, o temor à responsabilidade, que vem eternizando um problema de solução necessária para a economia particular e pública, de solução urgente para o meio bancário, que depende, sobretudo, da confiança e do apoio popular.

A crise de maio de 1955, provocada por um diagnóstico errado, conduziu à tentativa de extirpação do sistema bancário de órgãos fracos, mas de recuperação possível, em vários casos imediata e, até, necessária. As vacilações, a dubiedade, o temor à responsabilidade de agora, vem conservando o sistema bancário infectado por órgãos capazes de serem absorvidos ou recuperados, desde que as autoridades monetárias obriquem ou promovam a correção dos de-

feitos que os conduziram, sob inspiração e incitamento do próprio governo, às condições atuais de intervenção ou liquidação.

Basta consultar a legislação que dispõe sobre as liquidações extra-judiciais, para se verificar que é muito mais fácil ao governo e muito mais útil para o país, promover a absorção ou a recuperação dos bancos nessas condições, do que fazer cumprir a lei, até as suas últimas consequências. Sabe-se, por exemplo, que vários desses bancos fechados há mais de ano, continuam por liquidar, não tendo sido pago ainda os depósitos inferiores a Cr\$ 100.000,00, nem essa parcela dos depósitos de maior valor, nos termos do Decreto número 36.783, de 18 de janeiro de 1955. Registre-se, no entanto, que essas liquidações extra-judiciais devem ser concluídas no prazo máximo de um ano, como determina o § 2.º, do art. 2.º Decreto-lei n.º 9.228, de 3 de maio de 1956, salvo prorrogação pelo tempo estritamente necessário, ocorrendo circunstâncias relevantes, conforme preceitua o § 2.º, artigo 20.º, do Decreto-lei n.º 9.346, de 16 de junho de 1946.

Não sendo possível admitir que em todos os casos de bancos em liquidação extra-judicial tenham ocorrido circunstâncias relevantes a exigir prorrogação de prazo para liquidação, outros motivos devem ser procurados para explicar a morosidade da ação oficial. Entre estes não se pode deixar de ressaltar que o pagamento dos depósitos até Cr\$ 100.000,00 pelo governo, nos termos do Decreto n.º 36.783, atrai sobre toda a população o ônus de uma restituição que, normalmente, devia ser de responsabilidade exclusiva dos banqueiros. Acresce ainda que, pelo seu vulto, o pagamento imediato desses depósitos exigiria, praticamente, uma emissão especial».

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. FROTA AGUIAR:

(Para explicação pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o poder político da Polícia tem absorvido o poder judiciário. Daí a falta de segurança que observamos nesta Capital, de vez em quando.

O Sr. Rui Santos — Só no Distrito Federal?

O SR. FROTA AGUIAR — Como representante do Distrito Federal, estou tratando da parte ligada à Capital da República. Poderel, porém, estender minha observação a todo o País.

O Sr. Celso Peçanha — Na Bahia também há isso?

O Sr. Nestor Duarte — V. Excelência deve saber que, em matéria de miséria e de violência, o problema é nacional.

O SR. FROTA AGUIAR — Concordo. Hoje, o jornal «A Notícia» pública editorial sob o título «Cangaço no Rio», que passarei a ler:

«De uns tempos para cá a imprensa tem o desprazer de registrar, quase todas as semanas, agressões à bala de malandros e quadrilheiros contra funcionários da Polícia — detectives, investigadores, guardas civis ou municipais, soldados da P. M.

Algumas dessas agressões resultaram em morte. A Polícia presta homenagem e enterra seus mortos,

promove algumas caçadas nos morros e pontos mais frequentados por desordeiros e malfeteiros, às vezes prende o agressor ou o assassino, e a coisa fica por isso mesmo.

Os aprendizes de «gangsters» que assaltam crianças e mulheres à porta das escolas e transeuntes solitários em ruas desertas já mostraram que não temem a Polícia. Recebem-na à bala no subido dos morros e às vezes enfrentam-na também na planície, só batendo em retirada diante da superioridade de homens e armas dos choques da P. E. e da P. M.

As vitórias parciais obtidas pelos malfeteiros têm servido de estímulo para façanhas mais audaciosas. Os assaltos multiplicam-se e tem havido casos até em que os quadrilheiros, egressos do SAM, sozinhos dos seus cozes para atacar um comerciante ou um grupo rival e acabam atacando um guarda ou investigador que tentou garantir a ordem.

O chefe de Polícia ou não toma conhecimento desses casos que possivelmente lhe parecem despidos de maior significação, ou então está no seu canto, so vendo até onde os criminosos querem chegar. O fato é que não adota nenhuma providência para reduzir a atividade das quadrilhas de assaltantes que infestam a cidade e para impedir que se repitam com tanta frequência as agressões à bala contra seus subordinados.

Tomba policial após policial e o Departamento Federal de Segurança Pública não se dá sequer ao incômodo de organizar uma ofensiva em regra para desarmar os bandos que operam nos subúrbios no centro, e agora, com maior frequência ainda, nas zonas chiques do 1.º e 2.º Distritos.

Já está mais do que evidente que não se pode contar muito com o zelo dos delegados de alguns distritos mais infestados pelos maus elementos que aterrorizam seus pacíficos moradores. Essas autoridades estabeleceram uma plácida e cômoda rotina e dela não se afastam.

Parece, pois, que não há muito que esperar da ação policial. Os assaltos continuarão a multiplicar-se. Os funcionários policiais e os cidadãos comuns e transeuntes desarmados continuarão a ser varados à bala, resistam ou não resistam aos assaltantes.

Cada um que se defenda como puder, se puder. O Rio deixou de ser uma cidade civilizada para tornar-se uma zona de cangaço e violência».

Mas o que desejo ressaltar é o seguinte. Enquanto a administração policial arregimenta toda a Polícia para defender o poder político, se esquece da segurança da população.

Há policiamento para cometer violências contra jornais, sob a responsabilidade de chefes que obedecem a «escalões superiores», mas falta direção para garantir esta população. O elemento pessoal da Polícia é bom, mas está faltando — é isto o que desejo acentuar — direção e organização.

Infelizmente, Sr. Presidente, assistimos a esta coisa dolorosa: a cidade abandonada. Temos uma administração policial que não cuida absolutamente de defender a segurança da Capital da República. (Muito bem; muito bem).

O SR. CELSO PEÇANHA:

(Para uma breve comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, mais uma vez venho ocupar esta tribuna para tratar do problema ligado aos trabalhadores em usinas de açúcar. No Estado do Rio, na legislação passada, consegui, através da tribuna e por interfeccia junto ao Ministério do Trabalho, que os usineiros não cobrassem dos operários a quota de habitação, quando da decretação do salário mínimo. Decretado o último salário mínimo, voltei a interferir junto a vários usineiros. Felizmente, na sua maioria, eles deixaram de descontar essa quota. Há, porém, ainda, duas usinas no Estado do Rio que a descontam dos seus operários, daqueles que trabalham há mais de 10 anos e residem nas casas da empresa há 5 e 10 anos. Trata-se de desconto ilegal e absurdo, porque importa na renovação de contrato e isso não é possível quando o empregado continua na empresa. Seria quebrar aquela continuidade.

Quero desta tribuna, Sr. Presidente, fazer um apelo ao Ministério do Trabalho — porque o caso já é de fiscalização desse Ministério — no sentido de que interfira nas usinas fluminenses, através de sua fiscalização, proibindo esse desconto que absolutamente não é devido, e representa um abuso.

Meu apelo é feito ao Ministério do Trabalho, pois ele se diz Ministério dos Trabalhadores. Espero que ele venha a acudir aos operários que neste instante tanto necessitam do apoio governamental, ainda mais, Sr. Presidente, quando no último pleito os candidatos faziam promessas de defesa dos trabalhadores. Vamos ver se eles defendem mesmo os trabalhadores. (Muito bem; muito bem).

O SR. ELIAS ADAIME:

(Para explicação pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nunca é demais advertir o poder público do que pode ocorrer nos longínquos Estados que representamos nesta Casa. Acabo de receber a notícia de que os ferroviários da Estrada de Ferro Santa Catarina preparam uma greve para dentro de poucos dias. Adverti, há aproximadamente um ano, o poder público de fato idêntico. Nenhuma providência foi tomada e três meses depois a estrada parava durante 28 dias, causando prejuízos enormes à economia do Vale do Itajaí, o mais próspero setor da indústria e da pecuária do meu Estado. Agora, já que o Governo não tomou interesse pelo caso, já que o Governo não debelou a crise e não resolveu o problema dos ferroviários...

O Sr. Nestor Duarte — Permite-me, V. Exa., e contra a greve? Creio que devemos respeitar as greves no Brasil. Primeiro, é um direito do operário; segundo não se faz greve quando se quer, por capricho; por fantasia, mas, sim, diante de uma necessidade. A greve tem uma vantagem: torna a reivindicação operária mais clara, mais sincera; sobretudo, não é necessário que o operário procure os condutos, os caminhos desviados do poder, obrigado a pleitear, através de influências ou de jôgo de influências mais, aquilo que por direito lhe deve pertencer. Portanto, é preferível que o operário brasileiro amide o seu hábito de fazer greves.

O SR. ELIAS ADAIME — Vossa Exa., Sr. Deputado, teve a propriedade de dizer em poucas palavras o que eu talvez, para dizer, precisasse de muitas, ocupando maior tempo. Era precisamente isso, Sr. Presidente, o que desejava declarar neste instante.

O Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, apesar de já um ano ter em mãos o processo sobre a reversão da refenda estrada de ferro à União, pois a estrada está arrendada ao Estado de Santa Catarina, ainda não resolveu o problema. O Governo do Estado, na impossibilidade de mantê-la, na impossibilidade de cobrir os seus deficits, tem ainda ferroviários — como é o caso dos maquinistas da estrada — que ganham Cr\$ 900 00 por mês.

Ainda há pouco dias ocorreu um roubo num dos vagões daquela ferrovia e o magistrado, julgando o caso, declarou que o operário com tal salário tinha de roubar para viver. Esta é a calamitosa situação dos ferroviários de Santa Catarina.

Nestas condições, Sr. Presidente, faço apelo ao Sr. Ministro da Viação no sentido de que S. Exa. tome em consideração as palavras que ora pronuncio, mandando iniciar, imediatamente, o processo de reversão da Estrada de Ferro de Santa Catarina à União. (Muito bem; muito bem).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para explicação pessoal — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, formulei, há vários dias, apelo à Presidência da Câmara para que intercedesse junto ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., no sentido de que fossem estendidas aos cafeicultores do Espírito Santo as mesmas medidas de amparo concedidas aos cafeicultores do Paraná e Estado do Rio.

Meu Projeto, n.º 1.139, de 1956, encontra-se na Comissão de Justiça, pendente de parecer do ilustre Relator. O pedido de urgência acha-se na Mesa, aguardando o pronunciamento do eminente Presidente desta Casa, para submetê-lo ao plenário.

Assim, mais uma vez, em face dos apelos da Assembléia Legislativa, dos Prefeitos, associações rurais e outros órgãos de classe, dirijo-me ao Senhor Presidente do Banco do Brasil, para solicitar de S. Sa. que prorogue os contratos dos cafeicultores e atendendo às suas solicitações, que são as mesmas formuladas pelos cafeicultores de outros Estados da Federação e por Sua Sa. atendidos. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o artigo 30, n.º II, do Regimento Interno, designo os Senhores Deputados Lauro Cruz, Jaldor Albergaria, Augusto Melo, Nestor Jost, e Plácido Rocha, para integrarem a Comissão Especial que oferecerá parecer ao Projeto n.º 2.640-D, de 1952, emendado pelo Senado, que modifica o artigo 2.º da lei n.º 775, de 6 de agosto de 1949.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Flores da Cunha.
Mario Palmério.

Amazonas:

Antunes de Oliveira — PTB.

Pará:

Armando Correia — PSD.
Deodoro de Mendonça — PSP.

Maranhão:

José Sarney — PSD.
(24-11-56).

Ceará:

Ernesto Sabóia — UDN.
Francisco Monte — PTB.
Gentil Barreira — UDN.
Pêrilo Teixeira — UDN.
Virgílio Tavora — UDN.
Rio Grande do Norte:
Aluizio Alves UDN.
Djalma Marinho — UDN.
José Arnaut — PSD.
Teodorico Bezerra — PSD.
Paraná:

Ivan Bichara — PL.
José Joffily — PSD.
Raíral Correira — UDN.
Pernambuco:
Adelmar Carvalho — UDN.
Antônio Pereira — PSD.
Heráclito do Rêgo — PSD.
José Maciel — PSD.
José Lopes — UDN.
Josué de Castro — PTB.
Moury Fernandes — PSD.
Ney Maranhão — PL.
Oscar Carneiro — PSD.
Paulo Germano — PSD.

Alagoas:
José Maria — PTN.
Sergipe:
Ailton Teles — PSD.
Walter Franco — UDN.

Bahia:
Eduardo Catalão — PTB.
Fausto Oliveira — UDN.
Raimundo de Brito — PR.
Rio de Janeiro:
Aarão Steinbruch — PTB.
Carlos Pinto — PSD.

Distrito Federal:
Mário Martins — UDN.
Minas Gerais:
Bilac Pinto — UDN.
Blas Fortes — PSD.
Carlos Luz — PSP.
Celso Murta — PSP.
França Campos — PSD.
Gustavo Capaneira — PSD.
Ilacir Lima — PTB.
Olavo Costa — PSD.
Oscar Corrêa — UDN.
Starling Soares — PSD.
Uriel Alvim — PSD.
Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:
Brasílio Machado Neto — PSD.
Carlos Pujol — PTN.
Carvalho Sobrinho — PSP.
Frota Moreira — PTB.
Herbert Levy — UDN.
Horácio Lafer — PSD.
Ivette Vargas — PTB.
Lauro Gomes — PTB.
Luiz Francisco — PSB.
Pacheco Chaves — PSD.
Quirino Ferreira — UDN.

Goiás:
Wagner Estelita — PSD.

Paraná:
Benjamin Mourão — PSD.
Heitor Filho — PTB.
Hugo Cabral — UDN.
Luiz Tourinho — PSP.
Santa Catarina:
Wanderley Júnior — UDN.
Rio Grande do Sul:
Coaracy de Oliveira — PTB.
Daniel Dipp — PTB.
Nestor Pereira — PRP. — (?)

O SR. PRESIDENTE:

Levanto a sessão designando para a próxima segunda-feira, dia 10, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 10 de setembro de 1956
1 — Discussão única do Projeto n.º 1.360-A, de 1956, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.21 — Ministério da Marinha, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário e com subemendas e emendas da Comissão. Relator: Sr. Renato Archer.

2 — Discussão única do Projeto n.º 1.360-A, de 1956, Anexo 5 — Poder Judiciário — Subanexos: 5.01 —

Supremo Tribunal Federal, 5.02 — Tribunal Federal de Recursos, 5.03 — Justiça Militar, 5.04 — Justiça Eleitoral, 5.05 — Justiça do Trabalho e 5.06 — Justiça do Distrito Federal — que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, sobre as emendas de Plenário e com subemendas e emendas da Comissão. Relator: Sr. Raymundo Padilha.

3 — Discussão única do Projeto n.º 1.360-A, de 1956, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.14 — Ministério da Fazenda, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957; com parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário e com subemendas e emendas da Comissão. Relator: Sr. Ranieri Mazzilli.

4 — Discussão única, do Projeto n.º 1.188, de 1956 que cria a Nota de Crédito Rural em conta vinculada; sendo pareceres: com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Economia, com substitutivo ao projeto e a de n.º 2.732, de 1952, com declaração de voto do Sr. Daniel Faraçá e da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto número 2.732-52 e considerando prejudicado o de n.º 1.168-56, Anexo — Projeto n.º 2.732-52; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça. (Relatores: Srs. Adolfo Gentil, Bilac Pinto e Lino Braun).

5 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 78-A, de 1956 que cria, no Quadro de funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, 24 cargos de Declivatórios; tendo parecer da Mesa sobre emendas de discussão única; contrário às de ns. 1 e 2 e pelo destaque das de ns. 3 e 4 para constituir o Projeto à parte. Relator: Sr. Atílio Viana.

6 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Resolução n.º 82-A, de 1956, que modifica os arts. 62 e 63, §§ 3.º e 4.º e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; tendo parecer da Mesa sobre emendas de discussão única; contrário às de ns. 1 e 4 e pelo destaque para que constituam projeto em separado das de ns. 2, 3, 5 e 6. Relator: Sr. Atílio Viana.

7 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 1.345-A, de 1956 que altera disposições da Lei n.º 1.295 de 27 de dezembro de 1950, que estabelece normas para o registro de diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pelo destaque da emenda de 2.ª discussão. (Relator: Sr. Laura Cruz).

8 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 1.446-D, de 1956 que abre, ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr\$ 9.520.000,00 para reforço de dotações orçamentárias vigentes; tendo parecer favorável da Comissão Especial. Relator: Senhor Fontes Vieira.

9 — Discussão do Projeto número 2.689-A de 1952, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras à importação de chiquer. Relator: Senhor Odilon Braga.

10 — Segunda discussão do Projeto n.º 163-A, de 1955, que proíbe, em todo o território nacional, as corridas de cavalos nos dias úteis. (Relatores: Srs. Adauto Cardoso e Firman Neto).

11 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.046-C, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a 5.ª Festa Nacional do Trigo e Exposição Agropecuária Industrial, a realizar-se em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Geraldo Mascarenhas.

12 — Primeira discussão do Projeto n.º 3.588-A, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelos Minis-

terias da Fazenda e da Viação e Obras Pùblicas, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000 como subvenção à Companhia Moziana de Estradas de Ferro, nos exercícios de 1954 e 1955, tendo parecer com substitutivo na Comissão de Finanças. (Relator: Senador Geraldo Mascarenhas).

13 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.001-A, de 1956, que altera a redação nominal constante do artigo 1.º da Lei n.º 2.581, de 8-9-1955 que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 289.500,00 para atender a despesas decorrentes de exames de habilitação e concursos realizados no ano letivo de 1952; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. (Relator: Senador Odilon Braga).

14 - Segunda discussão do Projeto n.º 2.222-B, de 1953, que dispõe sobre a profissão de trabalhadores na movimentação de mercadorias. (Relator: Sr. Sérgio Maranhães).

15 - Segunda discussão do Projeto n.º 726-A, de 1953, que acrescenta ao artigo 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, os parágrafos 2.º e 3.º regulando a prestação de serviços profissionais na chamada faixa portuária. (Relator: Sr. Aarão Steinbruch).

16 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.029-B, de 1951, que uniformiza os preços dos combustíveis e lubrificantes líquidos no território nacional; tendo pareceres: pela inconstitucionalidade do parágrafo 1.º do artigo 2.º do Projeto, da Comissão de Constituição e Justiça; com emenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com veto vencido do Sr. Maurício Joppert; com substitutivo da Comissão de Economia, com voto em separado do Sr. Adolfo Gentil, e contrário ao projeto, da Comissão de Finanças. (Relator: Sr. Odilon Braga).

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 - Votação, em 1.ª discussão, do Projeto n.º 383-D, de 1955, que concede o amparo do Estado aos conscritos apresentados no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocação a que estejam sujeitos por força da convocação para prestação do serviço militar; tendo parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional. Novo parecer da referida Comissão, com substitutivo, ao projeto e emendas de 1.ª discussão. (Relator: Sr. José Guimard).

2 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 99, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado em 15 de Dezembro de 1955 entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Hélio Ltda., para obras de reparos e reformas nas dependências da Escola Técnica Nacional (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira) (Relator: Sr. Corrêa da Costa).

3 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 18 de Fevereiro de 1955 entre o Ministério da Aeronáutica e o Senhor Delyio de Almeida Alvares, para desempenhar a função de professor da Escola Preparatória de Cadetes do Ar. (Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. (Relator: Senhor Corrêa da Costa).

4 - Primeira discussão do Projeto n.º 4.255-A, de 1954, que dá nova denominação à profissão de Guarda-Livros; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e da Comissão de Educação e Cultura, favorável. (Relatores: Srs. Joaquim Dural e Pilo Guerra).

5 - Primeira discussão do Projeto n.º 974-B, de 1956, que concede isenção de direitos de importação para materiais, máquinas e equipamentos adquiridos pela Refinaria e Explora-

ção de Petróleo União S. A. para instalação e manutenção de sua refinaria de Capuava, no Estado de São Paulo e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças e favorável com emenda da Comissão de Economia. (Relatores: Srs. José Fragelli e Newton Carneiro).

6 - Primeira discussão do Projeto n.º 1.793, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário, por força das Leis ns. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, n.º 409, de 28 de novembro de 1948 e outras, os seguintes créditos especiais: a Cr\$ 4 183.181,00 ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, para pagamento a juizes do Trabalho da 5.ª Região, para pagamento a juizes deste Tribunal. (Da Comissão de Finanças). (Relator: Batista Ramos).

7 - Discussão única do Projeto n.º 1.362-A, de 1956, que concede um auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças. (Relatores: Srs. Josué de Castro e Praxedes Pitanga).

8 - Primeira discussão do Projeto n.º 232-A, de 1955, que dispõe sobre o prazo de concessão de financiamento da casa própria através de organizações de crédito hipotecário, tendo pareceres com substitutivos das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia. (Relatores: Srs. Adauto Cardoso e Uriel Alvim).

9 - Primeira discussão do Projeto n.º 598-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano de Obras do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a construção de calç de proteção da cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, tendo parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. (Relator: Sr. Croacy de Oliveira).

Levanta-se a sessão às 18 horas.

Errata

Reproduz-se por ter saído com incorreções,

No "D.C.N." de 4-9-56, à página n.º 7.724, 2.ª coluna: Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Arquivado.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter a votos o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado.

Errata

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR SERRA DE CASTRO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 4-9-1956, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NO "D.C.N." DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1956, PAGINA N.º 7.752, 4.ª COLUNA

O SR. SERRA DE CASTRO:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, peço a palavra para congratular-me com a Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, nas pessoas do seu

eminente catedrático Professor Carlos Cruz Lima e do seu assistente e chefe do Departamento de Gastroenterologia, Dr. Figueiredo Mendes, com o Departamento Nacional de Endemias Rurais, na pessoa do seu preclaro diretor geral Dr. Mário Pinotti, e com a Sociedade Brasileira de Gastroenterologia e Nutrição, na pessoa do seu eminente presidente professor Clementino Fraga Filho, pela realização, nos últimos dias da semana passada, nesta Capital, de um Simpósio sobre Esquistossomose.

Sr. Presidente, o problema da esquistossomose não é novo no Brasil. Já em 1918 o ilustre professor Olimpio da Fonseca Filho realizou uma pesquisa em Aracaju, pela qual verificou a presença da infestação em 30% dos indivíduos observados. O professor Melo Teixeira, que por muitos anos exerceu e dignificou a Cátedra de Clínica Pediátrica da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte já há bastante tempo estudou o assunto, tendo mesmo publicado trabalhos a esse respeito. No Maranhão, em 1920, o ilustre colega Dr. Herbert Jansen, hoje General Médico do nosso Exército, verificou um caso em São Luiz e o conhecido cientista maranhense, já falecido, Doutor Aquiles Lisboa, chegou a publicar, também em 1920, em jornal daquela cidade, um artigo em que mostrou a existência dessa grave doença no município de Cururupu. Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, esse terrível mal tem de tal modo se agravado nos últimos anos que constitui verdadeira calamidade para a nossa Pátria que, por uma considerável parcela da sua população, está sendo dizimada, pois se calcula que de 3 a 4 milhões de brasileiros são hoje vítimas dessa helmintose. Foi, portanto, de toda oportunidade, Sr. Presidente, a realização do Simpósio a que acima me referi e que teve como principal finalidade apontar aos médicos os caminhos seguros a seguir. Digo caminhos seguros, porque foram ditados por uma ação conjunta, por um racional entrosamento da Medicina Clínica, aqui representada por eminentes professores, tais os acima citados e, ainda, o ilustre Professor José Alves Meira, bem como por conceituados gastroenterologistas, que tão bem relataram e debateram os assuntos com o órgão encarregado da nossa política sanitária, neste particular.

Cumpra lembrar ainda, Senhor Presidente, que essa iniciativa teve a prestigiosa Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que compareceu a uma das sessões, tendo mesmo discursado e tratado da matéria, demonstrando com tal atitude perfeita compreensão da gravidade do problema. Estão, assim, de parabéns a Cadeira de Clínica Propedéutica Médica da Universidade do Brasil, que organizou esse Simpósio, o Departamento de Endemias Rurais, que o patrocinou, e a Sociedade de Gastroenterologia e Nutrição, que colaborou para a sua realização. Como Deputado, médico, higienista e patriota, congratulo-me com todos que nele batalharam, fazendo votos para que desta iniciativa advenham benefícios reais para o povo brasileiro. (Muito bem)

DISCURSO DO SR. DEPUTADO SERRA DE CASTRO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 30-8-1956, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. SERRA DE CASTRO:

Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sessão de ontem iniciei discurso para fazer ponderações a propósito do Pro-

jecto de Lei 278-A-55, que reorganiza os cursos do Departamento Nacional de Saúde.

Tive oportunidade de apresentar emenda, que torna extensiva aos cursos do Departamento Nacional da Criança o disposto em um parágrafo que diz respeito à maneira de organizar os cursos e remunerar professores.

Tive, outrossim, oportunidade de chamar a atenção para o grave aspecto de que se revestem, no momento, algumas questões de saúde pública. Mencionei, por exemplo, o fato de que os regulamentos vigentes se haviam tornado obsoletos, uma vez que a saúde pública atualmente dispõe de armas modernas, de recursos muito poderosos, graças aos quais determinados métodos, usados antigamente, teriam de ser forçosamente modificados, para fazer face a novos problemas que vão surgindo.

Desejava precisamente justificar minha emenda tornando extensivo o parágrafo a que aludi aos cursos do Departamento Nacional da Criança, desde que, como sabem aqueles que se têm dedicado ao assunto, é necessário formar no País uma equipe cada vez mais numerosa de técnicos de puericultura, de especialistas em higiene infantil, que possam trabalhar, de modo adequado, no combate à aterradora mortalidade infantil.

Sr. Presidente, o problema da mortalidade infantil é dos mais graves de todos com que nos defrontamos.

Pode-se avaliar o nível de civilização de um povo pelo seu coeficiente de mortalidade infantil. Quem quiser saber se uma Nação é desenvolvida ou não, se é rica ou pobre, se possui ou não cultura generalizada basta consultar os dados relativos à sua mortalidade infantil. Poderá concluir, então, com bastante segurança que, se o coeficiente de mortalidade infantil apresentado for elevado, esse país é, de um modo geral, atrasado, pobre, deficientemente desenvolvido, de baixo nível de civilização.

O Brasil, Sr. Presidente, infelizmente, é uma Nação que apresenta ainda mortalidade infantil em níveis extraordinariamente elevados, só comparáveis aos das mais atrasadas Nações do mundo.

Se verificarmos, por exemplo, que o Brasil, em matéria de mortalidade infantil, se encontra em situação comparável à China e outros países de baixa cultura e péssimo grau de civilização, ficaremos tristes. E isto ainda se torna mais desolador quando confrontamos a nossa situação, neste particular, com a de outras nações do continente americano, como sejam, por exemplo, os Estados Unidos e o Uruguai, que apresentam coeficientes muito reduzidos.

Quando se diz que a mortalidade infantil é fraca, é porque morrem em um dado ano civil menos de cinquenta crianças, com menos de um ano de idade para cada mil nascidas vivas no mesmo período. Em outras palavras: perdem a vida menos de 50 crianças de zero a um ano de idade, por mil nascidas vivas em um mesmo período, que, no caso, é o ano civil. Diz-se que ela é moderada quando o número de mortes se mantém entre 50 e 70; forte quando entre 70 e 100 e muito forte quando ultrapassa 100, sempre por mil nascidas vivas.

Ora, no Brasil essa mortalidade é muito forte, pois ultrapassa a casa dos 100. Por vezes, em algumas regiões, chega mesmo a ultrapassar a cifra de 200, isto sem falar em alguns coeficientes de mais de 300, que são conhecidos, mas que possivelmente decor-

reram de erros ligados à deficiência do registro civil nas zonas em que se fez a verificação.

Trata-se, Sr. Presidente e Senhores Deputados, de verdadeiro calamidade, pois, enquanto nascem vivas 1.000 crianças, no mesmo período são roubadas à vida, antes de completarem um ano de existência, cerca de 200 crianças. E' isto, sem a menor dúvida, uma permanente tragédia. Avaliando-se que o índice de natalidade no Brasil é, em média, de 25 por mil e calculando-se a nossa população em 48 milhões, concluímos que aqui nascem, anualmente, 1 milhão e duzentas mil crianças. Aceitando como de 150 por mil o nosso coeficiente médio de mortalidade infantil, temos que perdemos, cada ano, antes de completarem 1 ano, 200 mil vidas.

E' este, por consequência, problema da maior gravidade problema que significa, de um lado, pelo aspecto sentimental, a perda de seres humanos, de pobres crianças antes de completarem um ano de idade e de outro, prejuízo tremendo para o nosso poderio econômico, para o nosso valor social. Ora, no Brasil a natalidade em geral é pequena nas classes mais favorecidas, nas famílias ricas, e é elevada nas classes pobres, nos lares desfavorecidos economicamente. Mas, se os pobres têm muito mais filhos do que os ricos, por outro lado morrem muito mais crianças pobres do que ricas. As ricas morrem por acaso, como exceção e sobrevivem como regra; as pobres, e sobretudo as mais necessitadas, em alta percentagem morrem antes de completarem 1 ano. Diz-se-ia que se criam por exceção. Tal fato, Sr. Presidente, é do conhecimento de todos que se interessam pelos problemas médico-sociais da infância.

Para avaliar a verdade do problema, basta atentar para o seguinte: morrem oito vezes mais crianças no primeiro ano de existência do que em qualquer outro igual período de vida.

Ata-se ainda, para nós, em perfeita atualidade a velha sentença de Bergeron lançada para a França em tempos idos: uma criança que nasce em menos probabilidade de viver uma semana do que um velho de 90 anos, e meios probabilidade de viver um ano do que um velho de 80. Assim, para um ser que acaba de vir ao mundo é mais difícil durar uma semana que um nonagenário e mais difícil durar um ano do que um octogenerário. Se colocássemos deitados, em fila, cada ano, todas as vítimas de mortalidade fetal e de mortalidade infantil, no Brasil, encheríamos a distância compreendida entre Rio e São Paulo. E' muito maior o número de crianças que morrem no Brasil do que o total em um ano de soldados perdidos pelos Estados Unidos durante a segunda grande guerra. No entanto, quase ninguém percebe este prejuízo; pouca gente alenta para esta triste realidade. Isto principalmente porque, como disse há pouco, as vítimas geralmente são crianças pobres, miseráveis. As notícias não saem nos jornais. Estas crianças frequentemente morrem sem o direito sequer à assistência médica, ou apenas por consolo, uma vez que tal assistência talvez fosse inteiramente inútil, pelo fato de nada poder resolver, em grande número de eventualidades em que o mal é, acima de tudo, econômico-social.

Já tem sido dito e nunca é demais repetir que o mais importan-

te na morte dessas crianças não é a doença propriamente, mas os fatores predisponentes.

Muitas doenças, se encontram organismos bem nutridos, nada conseguem contra os mesmos. Mas se acometem crianças já enfraquecidas, as consequências serão desastrosas.

O Sr. Celso Peçanha — Já que V. Ex.^a discute assunto tão palpitante, quero citar um exemplo aqui bem de perto, do Município de Duque de Caxias, que possui 180 mil habitantes. No mês de fevereiro, o obituario registrou a morte de 150 crianças. Como V. Ex.^a diz que as crianças não morrem só de doenças, quero citar ainda o exemplo daquela cidade, onde morrem sobretudo por falta de higiene. Duque de Caxias com esse grande número de habitantes, não tem até agora água para se abastecer, não tem esgôto, nem possui qualquer instituição de proteção à maternidade e à infância. Daí esse alto índice obituario no mês de fevereiro do corrente ano.

O SR. SERRA DE CASTRO — V. Ex.^a, Sr. Deputado, que me honrou com seu aparte muito apropriado, veio exatamente tocar no ponto que iria focalizar. Quando se diz que uma criança pobre, miserável, morreu de sarampo, o sarampo nada mais foi que a oportunidade que essa criança teve de morrer. As crianças das nossas populações rurais, só não morrem quando não encontram uma oportunidade para morrer. Em verdade, conforme já foi afirmado por ilustre puericultor brasileiro, a doença é muitas vezes e apenas o carrasco a executar uma sentença já lavrada por um tribunal constituído pela falta de recursos culturais, econômicos, mentais e morais.

O que tem maior importância no coeficiente brutal da mortalidade infantil das nações subdesenvolvidas, como o Brasil, não é propriamente a doença. Esta é evitável. Mas que fazer para evitá-la? Recorrer em linhas gerais à higiene e, no caso particular da infância, à Puericultura. Se, porém, as crianças não são criadas dentro dos preceitos da higiene, geral, especial e específica, forçosamente cairão doentes.

Para haver higiene, entretanto, que é preciso? Que existam recursos econômicos e educacionais. Sem eles, não haverá a higiene pública, a ser propiciada pelos governos, nem a individual, que depende, obviamente, da situação econômica e cultural dos povos.

Assim, em um país subdesenvolvido como o Brasil, que tem uma perda tremenda de potencial humana cada ano que se passa, pouco se pode conseguir em futuro próximo, a não ser que grandes medidas sejam tomadas. A natalidade, em nosso País, é alta somente nas classes pobres; cada vez é mais reduzida nas classes ricas. Por outro lado, a mortalidade que é pequena nos meios ricos, mostra-se muito grande nas classes pobres. Isto poderá agravar-se cada vez mais, em consequência da inflação, aumento do custo de vida, dificuldades de alimentação e de outros fatores que observamos cada dia.

Por esse motivo, torna-se praticamente impossível nos aproximarmos em matéria de população dos Estados Unidos. A Argentina ainda é muito menos populosa do que o Brasil, mas, percentualmente, tem tido aumentos

maiores que o nosso. Assim, o número cresceu relativamente muito mais que de seus habitantes, em um século, o do Brasil. O mesmo poder-se-ia dizer do Uruguai.

Em tempo previsível, pois, não nos poderemos aproximar, em matéria de densidade demográfica, dos Estados Unidos. Embora seja o Brasil um país de imensas riquezas naturais, de extensão territorial das maiores do mundo, de potencial econômico extraordinário, precisa, evidentemente, para que possa vir a ser uma grande nação, uma potência respeitável em todos os sentidos, mantendo-se sempre íntegra e soberana, ocupar, pelos seus próprios filhos, as suas vastas áreas territoriais. Tal só será possível, todavia, se mantiver um bom índice de natalidade, reduzindo, por outro lado, os seus coeficientes de mortalidade, tudo ao lado de uma política capaz de melhorar a saúde geral do povo.

O Sr. Celso Peçanha — Já que V. Ex.^a, como médico e como professor de Medicina, fala em diminuir a mortalidade infantil, eu indagaria se acha que o Departamento Nacional da Criança tem preenchido a sua finalidade, ou melhor, se tem atacado o problema que V. Ex.^a, com tanta proficiência e brilho, está discutindo da tribuna.

O SR. SERRA DE CASTRO — Sr. Deputado, não posso responder integralmente à indagação de V. Ex.^a, porque não pertencem aos quadros do Departamento Nacional da Criança.

O Sr. Celso Peçanha — V. Ex.^a não pertence, mas é um Professor.

O SR. SERRA DE CASTRO — Nessa qualidade, apenas, vou responder: o Departamento Nacional da Criança tem procurado, dentro das suas possibilidades, combater a mortalidade infantil e, de um modo geral, amparar a criança brasileira. Todavia, o problema é por demais complexo e, no que toca a causas indiretas, principalmente as que dizem respeito ao padrão de vida do povo, pouco, ou nada, poderá fazer, pois o problema escapa à sua alçada. Por outro lado, esse Departamento poderá melhorar ainda de muito a proteção que dá à criança brasileira, tudo dependendo, de um lado, de que possa dispor de recursos financeiros e, de outro, de que esses recursos sejam bem dirigidos, satisfatoriamente empregados. Enfim, será necessário que conte com verbas suficientes e que estas sejam utilizadas com absoluto critério do ponto de vista técnico, sem imposições de natureza política, distribuídas de acordo com as reais necessidades da população, em obediência, porém, a princípios técnico científicos.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — V. Ex.^a, Sr. Deputado, que com tanto brilho nos vem dando lições de grande sabedoria e que é possuidor de títulos e especialista no assunto, abordou a questão das verbas. Verifique bem o nobre colega como nós, legisladores, muitas e muitas vezes erramos tremendamente. Para que eu possa tirar uma dúvida do meu espírito, gostaria de ouvir o depoimento de V. Ex.^a. Ainda antontem, na discussão do orçamento para 1957, a maioria da Comissão de Orçamento, ao apreciar a verba global do Departamento da Criança, que evidentemente deveria ser o meio a que V. Ex.^a se refere para um plano técnico, racional, científico, dividia-a por trezentos e sessenta e seis deputados, que irão fazer uso de Cr\$ 80.000,00, com finalidades puramente eleitorais.

Pergunto a V. Ex.^a: não seria isso um desserviço à causa que V. Ex.^a, com tanta lucidez e inteligência, está abordando dessa tribuna? Não seria muito mais inteligente,

muito mais técnico, muito mais eficiente, muito mais patriótico suplementássemos aquele Departamento com verbas imprescindíveis para um programa de equipe de conjunto?

O SR. SERRA DE CASTRO — Respondo à indagação do nobre Deputado, dizendo que, do ponto de vista técnico, evidentemente é um erro. Porque só o técnico que estiver na direção do departamento especializado é que poderá saber onde melhor empregar a verba. Do ponto de vista da política administrativa, porém, talvez não seja erro, porque o Deputado, conhecedor de seu Estado, da situação dos municípios e de seus problemas, poderá saber onde maior é a necessidade. Então, diria a V. Ex.^a: uma política sã, de boa fé, de boas idéias, de boas intenções, esses problemas terão de ser resolvidos em comum acordo entre o departamento técnico e os membros do Legislativo. Seria natural que o Deputado pudesse indicar determinadas zonas para serem de preferência atendidas. Outro caminho seria dividir essas verbas em duas partes: — uma para indicação direta dos deputados de cada Estado ou Território e outra que ficaria para ser empregada de acordo com os pontos de vista do Departamento. De qualquer modo, porém, caberia ao Departamento, que é o órgão especializado, a orientação técnica e a fiscalização das instituições beneficiadas.

Dou esta resposta de improviso, se inter procedido, pois, a um estudo especial do assunto.

O Sr. Arnaldo Cerdeira — Agradeço a V. Ex.^a.

O Sr. Celso Peçanha — Concorro com o orador nessa segunda parte. Creio que o Deputado, quando distribui verbas, não está agindo com intuito eleitoral. Vimos dos Estados e conheceremos melhor os problemas de nossa zona do que os técnicos do Departamento Nacional da Criança. Aliás, eles procuram consultar os políticos, mas, algumas vezes, não ouvem os que estão a par das necessidades de sua gente e sim os que as desconhecem, por terem deixado seus Estados há muitos anos e, alheios a seus problemas, vêm plantar verbas para atender a esta ou àquela cidade. Estou, pois, de acordo com a distribuição feita, pelo menos em parte, pelos Deputados, porque conhecemos o povo, seus sentimentos e aquilo de que carece.

O SR. SERRA DE CASTRO — Volto a responder a V. Ex.^a, declarando que, como profissional, como técnico, evidentemente estou em condições de opinar sobre a matéria. Reconheço, assim aos representantes do povo o direito de, pelo menos, indicar as regiões mais necessitadas, dado o conhecimento que têm, com políticos, da situação de miséria de sua gente, o que nem sempre ocorre com os técnicos. Isto, porém, em termos porque, tecnicamente, seria um erro.

Sr. Presidente, desejo, antes de arrematar esta minha exposição, mostrar aos nobres colegas que me ouvem a importância dos fatores predisponentes, das causas indiretas, na mortalidade infantil, em qualquer parte do mundo.

Pelo coeficiente de mortalidade infantil, verifica-se o grau de civilização de um povo. Quando alto — há miséria, baixo padrão de vida para as massas, ignorância; quando baixo — há riqueza e prosperidade, enfim melhor padrão de vida ao lado de um nível médio de cultura mais satisfatório. Vejamos alguns exemplos bem instrutivos:

Relação com o poder financeiro das famílias: A mortalidade infantil variou por mil, entre 52 e 28 na classe rica; entre 94 e 59 na classe remediada; entre 100 e 71 na classe média; entre 118 e 71 na classe inferior.

Relação com a renda familiar, em dólares (Estados Unidos) — A mortalidade infantil mostrou relação inversa com a renda das famílias: foi de 50, 64, 83, 107, 117, 126 e 167, nos grupos familiares cujas rendas foram, em dólares, respectivamente de mais de 1.250; entre 1.249 e 1.050; entre 1.049 e 850; entre 849 e 650; entre 649 e 550; entre 549 e 450; menos de 450.

Relação com o nível social (Inglaterra) — Famílias aristocráticas — 10; famílias da classe média — 21; famílias operárias — 32.

Relação com o consumo de álcool pelas mães — Consumo moderado — 167,8; consumo forte — 260,4; consumo muito forte — 514,7.

Relação com as profissões dos pais: Profissões liberais: mortalidade infantil — 2,7 a 4,8%; operários: mortalidade infantil — 17,1 a 19%.

Relação com a legitimidade e a ilegitimidade da filiação: Alemanha: mortalidade infantil entre filhos legítimos — 188; entre ilegítimos — 320.

Frância: mortalidade infantil entre filhos legítimos — 129; entre ilegítimos — 240.

Itália: mortalidade infantil entre filhos legítimos — 164; entre ilegítimos — 232 (sempre por mil).

Relação com o tamanho do aposento em que vive a criança — Aposentos grandes, médios e pequenos: mortalidade infantil respectivamente 42, 153 e 267.

Relação com a ventilação das habitações (Estados Unidos) — Casas com ventilação boa, sofrível ou má: mortalidade respectivamente de 28,1 — 81,1 e 169,2.

Relação com o asseio da habitação — Aposentos limpos, regularmente asseados e sujos: mortalidade respectivamente de 113, 163 e 186.

Relação com a presença ou ausência de banheiro nas habitações — Casas com ou sem banheiro: mortalidade respectivamente de 72,6 e 164,8.

Relação com a presença ou ausência de água canalizada nas habitações — Casas com e sem água canalizada: mortalidade respectivamente de 117,6 e 197,9.

Relação com o número de pessoas vivendo com a criança no mesmo aposento — 1 a 2, 3 a 5, e 6 ou mais pessoas no mesmo aposento: mortalidade respectivamente de 66,7 — 97,9 e 122,8.

Só este último exemplo, Sr. Presidente, explicaria a fortíssima mortalidade infantil nos nossos favelados. Mas, aqui, além da superpopulação dos aposentos que propicia a extrema promiscuidade, entram em jogo outros fatores que ainda mais agravam a nossa grave situação quanto a esse problema.

Relação com a qualidade da habitação de um modo geral — Casas ótimas e

más: mortalidade variando de 3 a 26%.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, dos dados que acabo de apresentar de modo sumário, como prova do que disse inicialmente, tira-se inquestionavelmente a seguinte conclusão: a mortalidade infantil é elevada sempre que há pobreza, ignorância, más condições higiênicas, promiscuidade, enfim condições de vida incompatíveis com a dignidade do ser humano. Esses dados são conhecidos de quantos se dedicam ao estudo da Puericultura, que militam na medicina e higiene da criança e se acham em diversos compêndios sobre a matéria.

Poderíamos mostrar as relações existentes entre o problema da mortalidade infantil e vários aspectos da vida humana, relações essas que demonstram estatisticamente o que acabo de dizer.

São dados aliás conhecidos de quantos estudam essa matéria e se se encontram em livros de puericultura. Refiro-me a estudos estatísticos procedidos da Inglaterra, Estados Unidos, Alemanha, França, Itália e vários outros países.

Vejamos alguns exemplos.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como combater a mortalidade infantil? De duas maneiras: por meios diretos e pelo recurso às providências indiretas. Os recursos indiretos seriam todos aqueles que visassem proteger a população contra a miséria, contra a fome, contra a ignorância, contra a má alimentação, enfim, contra as deploráveis condições de vida do nosso povo. Se esses meios forem postos em execução (e alguns já fazem parte da nossa legislação), poderemos, em prazo de previsão impossível, atingir alto nível de vida, padrão satisfatório de existência, boa alimentação, residência salubres, higiene perfeita, limpeza dos aposentos, leite em abundância e bom, alimentos adequados. Se tudo isso existisse, evidentemente a mortalidade infantil entre nós não seria tão elevada e não haveria tanta necessidade de obras de assistência direta à criança.

Mas, se a miséria campeia, se as condições de vida de grande parte da população revelam-se infames, é imprescindível, para salvar a nossa infância, que constitui a Pátria do futuro, ampliar cada vez mais, por todos os meios possíveis, os nossos serviços de amparo à criança.

A solução do problema da nossa mortalidade infantil não se resume, pois, apenas em melhorar a assistência direta à maternidade e à infância. Esse é, porém, indiscutivelmente, um dos caminhos. O outro deve visar, por legislação adequada, à melhoria das condições de vida das massas obreiras, das populações rurais, das classes desprotegidas da sorte. Só no dia em que tivermos melhorado o nível de cultura do nosso povo e as condições de vida das nossas classes trabalhadoras, em que tivermos elevado de modo considerável o padrão econômico, mental e cultural da nossa gente, conseguiremos reduzir a mortalidade infantil. E isso, Sr. Presidente, é imprescindível para o futuro da Pátria e para que o Brasil venha a ser de fato uma Nação civilizada e forte. (Muito bem; muito bem, Palmas).

DISCURSO DO SR. DEPUTADO BRUZZI MENDONÇA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1956, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIOREMENTE.

(Como líder de partido) — Senhor Presidente, Srs. Deputados, com a mesma convicção que temos vindo a esta tribuna criticar iniciativas do Governo que se nos afiguram contrárias aos interesses nacionais, cum-

primos hoje o dever de exaltar a decisão tomada pelo Conselho de Segurança Nacional a respeito da nossa política de energia nuclear.

Encontramos, no *Correto da Manhã*, transcrita a íntegra da decisão citada, tomada por aquele alto órgão da administração pública, através da qual foi criada a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e estabelecidas normas da maior importância para a nossa emancipação econômica, tais como:

1. Criar a Comissão Nacional de Energia Nuclear como organização diretamente subordinada ao Senhor Presidente da República, incumbida do setor da energia nuclear e conformando suas ações às Diretrizes Governamentais para a Política Nacional da Energia Nuclear.

2. Criar o Fundo Nacional de Energia Nuclear, para aplicá-lo exclusivamente no desenvolvimento da utilização da energia nuclear.

3. Formular amplo e intensivo programa de preparação de cientistas, técnicos e especialistas nos diversos setores relativos à energia nuclear.

4. Estabelecer um programa para a determinação urgente de nossas disponibilidades em minerais de interesse para a produção de energia nuclear — quantidade, qualidade, valor econômico e possibilidades de exploração industrial.

5. Apoiar a indústria nacional na pesquisa, lavra e beneficiamento de minerais de interesse para a produção de energia nuclear e ampliação, especialmente, no sentido de abranger, também, o minério uranífero. Promover o progresso para que atinja um estágio superior, isto é, a produção de metais nuclearmente puros. Condicionar seu desenvolvimento a um programa nacional de utilização da energia nuclear.

6. Exercer controle do governo sobre o comércio, compra, armazenagem e venda, inclusive exportação de materiais de aplicação no campo da energia nuclear.

7. Estabelecer como ponto fundamental da Política Nacional da Energia Nuclear a ser adotada, produzir no país, no mais curto prazo, combustíveis nucleares, a partir dos metais nuclearmente puros, sob o total controle e propriedade do governo.

8. Suspender a exportação de urânio e de tório — seus compostos e minérios — e de outros materiais que venham a ser indicados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear a ser criada, até nova decisão do Conselho de Segurança Nacional.

9. Somente após ter dados seguros sobre a existência, em nosso país, de substâncias reservas minerais aplicáveis no campo da energia nuclear e estar assegurada conveniente estocagem de material beneficiado, para nosso programa nesse setor, mediante assentimento do Conselho de Segurança Nacional, poderão ser negociados, pelo governo no exterior, certas quantidades desses materiais — no mais alto grau de beneficiamento possível à nossa indústria — e, exclusivamente, para obtenção de compensações específicas instrumento e técnica — visando desenvolver a aplicação industrial da energia nuclear no país.

10. No campo internacional o programa brasileiro para a pro-

dução de energia nuclear deve ocorrer-se da experiência científica e tecnológica de todos os países amigos, guiado, apenas, pelo que nos for mais conveniente.

11. Cumprir o Acordo de 1954 — pelo qual compramos ao governo dos Estados Unidos da América 100.000 toneladas de trigo — adotando o critério de pagamento em dólares como permite a cláusula (seis) 6 do mesmo.

12. Cancelar a exportação das 300 toneladas de óxido de tório, que foram objeto de contrato em 1956.

13. Fazer uso do item "b" do Artigo XVI do "Programa Conjunto para o Reconhecimento dos Recursos de Urânio no Brasil", assinado em 3 de agosto de 1955 que expressa:

"Qualquer dos dois governos poderá, por termo ao presente programa, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses ao outro governo".

Para interromper os compromissos decorrentes desse Acordo, podendo o governo negociar outros acordos que melhor se ajustem à política da energia nuclear que se recomenda.

14. Estabelecer, de futuro uma política externa de comprometimento a curto prazo, pela qual o governo possa negociar, com todos os países amigos, ajustes bem caracterizados que facilitem a implantação de indústria atômica no país.

15. Atualizar a legislação vigente, relacionada com todos os aspectos do setor da energia nuclear, para adaptá-la à Política Nacional da Energia Nuclear, que venha a ser estabelecida.

16. Nos compromissos internacionais de qualquer espécie — acordos, convenções, ajustes, etc. — e com qualquer classificação — substantivos ou adjetivos — tendo por objeto materiais de aplicação no campo da energia nuclear, deverá sempre constar uma cláusula ressaltando que somente terão validade se aprovados pelo Congresso Nacional.

17. Adotar o princípio de que a Política Nacional da Energia Nuclear, formulada por força das recomendações que venham a ser aprovadas pelo Conselho de Segurança Nacional, somente possa ser modificada após ouvir esse alto órgão, em virtude da importância de tal problema para o destino da Nação.

18. Recomendar que sejam solicitados recursos orçamentários, normais ou especiais, para atender à aquisição de materiais aplicáveis no campo da energia nuclear, produzidos pelas indústrias interessadas e outras despesas, enquanto não for criado o Fundo Nacional de Energia Nuclear.

II. Tendo em vista as conclusões a que chegou o Conselho de Segurança Nacional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, decidiu aprovar essas recomendações e adotá-las como Diretrizes Governamentais para a Política Nacional de Energia Nuclear, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 5.º, da Lei n.º 1.310-51.

Srs. Deputados, está evidente que, com a obediência a essa política, não libertaremos completamente da nossa condição de país subdesenvolvido, pois já não se cogita, agora, da importância tão somente de reatores de pesquisa, incapaz de nos tornarem

autônomos no campo da energia atômica, e sim da produção de metais nucleares puros, a última etapa de beneficiamento de minerais de urânio e tório, isto é, a única etapa capaz de nos levar à completa independência em matéria atômica.

Notamos ainda outro ponto da maior relevância nesse programa, que é o da suspensão da exportação de urânio e de tório.

Portanto, manifesta o Conselho Nacional de Segurança a convicção de que estávamos acertados nós que, aqui, nesta Casa, sustentávamos, há muito tempo, que a exportação dos nossos minerais radioativos, sem que tivéssemos um prévio conhecimento dos nossos estoques disponíveis, implicava num desfalque irremediável das nossas reservas e que tal viria em benefício dos países que, importando nossos minerais, estavam formando um estoque. Assim, quando o mundo entrasse verdadeiramente na era atômica e a energia nuclear passasse a ter uma aplicação muito mais intensiva, o Brasil, um dos poucos países que possuem reservas ponderáveis de matéria prima nuclear, ficaria impossibilitado de competir com outros países, uma vez que nossa indústria não disporia do elemento energético necessário.

Afirma ainda o Conselho de Segurança a necessidade de um levantamento dos dados sobre nossas jazidas, e reclama o cancelamento da exportação das 300 toneladas de óxido de tório já objeto de contrato firmado, em 1955, baseado, aliás, no item "d" do artigo 16 do programa conjunto de reconhecimento de recursos de urânio no Brasil, assinado em 3 de agosto de 1955, que dispõe:

"Qualquer dos dois Governos poderá pôr termo ao presente programa, mediante aviso prévio de 6 meses ao outro Governo".

Este é o célebre Acórdão objeto de tanta celeuma e de tantos debates, na Comissão Especial de Inquérito que existe nesta Casa. Por ele se constatou que, através de um convênio de pesquisas de minerais rádio-ativos em nosso País, ficavam os Estados Unidos com o monopólio do conhecimento das nossas verdadeiras reservas, do nosso verdadeiro potencial. Antes que tivéssemos conhecimento do potencial das nossas jazidas, ele era do conhecimento dos técnicos norte-americanos. Era, portanto, um acordo que feria gravemente a nossa soberania, um acordo incompatível com a dignidade nacional e altamente lesivo aos interesses brasileiros.

Recomenda ainda o Conselho Nacional de Segurança que os futuros acordos, a serem celebrados tão somente depois que hajam sido levantados e prospectados os nossos disponíveis em matéria atômica, atendam apenas às conveniências nacionais, sem nenhuma outra consideração, como a do tão apregoado pan-americano, que sempre reverte contra nós; e que tenham sempre como contrapartida a prestação de compensações específicas, isto é, o fornecimento de máquinas e equipamentos científicos, para que possamos tornar-nos auto-suficientes nesse terreno.

Portanto, Srs. Deputados, acreditamos que realmente é nosso dever, neste momento, aplaudir o Conselho de Segurança Nacional e o Governo que aprovou essas medidas, porque constituiu este o caminho da nossa emancipação. É justamente, uma política independente, uma política de nação soberana, uma política daqueles que querem reafirmar-se como um país livre e não se jungir aos interesses de grupos poderosos, de monopólios internacionais que têm assiliado a nossa economia.

Não é de surpreender que, diante de decisão tão traumatizadora para esses interesses alienígenas, a imprensa

sa a serviço dos trusts acoresse pressurosa para apedrejar a solução. E vemos hoje, no "Correio da Manhã", um artigo altamente virulento, profundamente injurioso ao Presidente da República, pelo fato de haver dado a sua aprovação a essa decisão do Conselho de Segurança Nacional. E o "Correio da Manhã" neste passo desafiava completamente a máscara porque diz que o que se visa com essa política é nada mais nada menos que denunciar os acordos atômicos com os Estados Unidos, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, criar bases para o monopólio estatal da indústria atômica no Brasil.

Mas, quem seja brasileiro quem seja patriota, quem realmente esteja interessado no desenvolvimento de nosso País se pode opor a essa orientação? Quem pode ser contrário à denúncia de acordos que tudo já provou serem lesivos aos nossos interesses e terem sido firmados sob pressão externa, sob ameaça de termos de enviar tropas para uma guerra imperialista? Srs. Deputados, quem sendo brasileiro, sendo patriota, querendo este País livre e progressista poderá ser contra isso?

Pergunto também: — Quem poderá ser contra o monopólio estatal para uma indústria como essa, que tão de perto diz respeito à segurança nacional e ao desenvolvimento de nosso País?

Evidentemente, só aqueles que estejam a serviço dos grupos financeiros empanhados na exploração desses recursos.

Mas, daí, Srs. Deputados, quando desaprovamos essa nota do "Correio da Manhã", não extrairmos, a conclusão de que pelo fato de o "Correio da Manhã" injuriar o Presidente da República, que aprova uma decisão acertada, deve-se ferir a liberdade de imprensa. Não. Estamos em que, mesmo a má imprensa, mesmo a imprensa que se subordina a interesses inconfessáveis deve viver como imprensa, deve ter liberdade de dizer aquilo que combatemos e aquilo em que não reconhecemos patriotismo; ainda quando aquilo que dizem é escuso, é criminoso, é vergonhoso; mesmo essa deve ter o direito de defender sua opinião.

Srs. Deputados, poderia repetir aqui, como Ruy, na sua famosa e cadente invectiva a um jornalista da imprensa amarela da época, conhecida como a "Saburra do Pasquino": "Por que tu existes, não esta em perigo a liberdade". Não vale a pena que se chame a lei para ti, já não es o flagelo dos príncipes, serás, quando muito, a delícia dos escravos".

Srs. Deputados, não é com polícia que se combate a má imprensa; se o Sr. Presidente da República, em face de uma agressão, como esta que sofreu hoje do "Correio da Manhã", deixar a matéria ao julgamento da opinião pública, dela certamente receberá a absolvição, porque esteja certo o governo atual, que a opinião nacional em matéria como esta, já se consolidou e se cristalizou em torno da necessidade de nos libertarmos da pressão desses trusts sobre a nossa economia. Portanto, quando um jornal vem, em defesa desses trusts, atingir duramente o órgão do Estado, ele não ofende, não desacredita senão a si próprio, não faz mais do que prestar a si próprio o deserviço do desmarcamento.

Por conseguinte, Srs. Deputados acreditamos que devemos deixar continuar o "Correio da Manhã" a dizer essas coisas que publicou hoje. Se há injúria, pode-se apurar sua responsabilidade criminal através da legislação penal vigente, sem necessidade de inovar a legislação, e estabelecer leis de virilidade, porquê o julgamento maior éles recebem — os jornalistas desse tipo — da opinião pública. ninguém põe em dúvida que o povo brasileiro hoje já sabe que quem

combate o monopólio estatal para a exploração dos meios vitais aos desenvolvimento da nossa economia...

O Sr. Ary Pitombo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. BRUZZI MENDONÇA — ... só pode estar a serviço dos trusts que têm feito o empobrecimento de nosso povo.

Tem V. Excia. o aparte.

O Sr. Ary Pitombo — Nobre colega todos nós aqui somos favoráveis à liberdade de imprensa. Acho que isso é ponto pacífico. Precisamos, sim, agir com muita energia contra essa licenciosidade de alguns jornais. Porque a imprensa tem sua missão nobre de educar e orientar o povo, e neste caso deve ter sua liberdade completa. No entanto, não é possível que jornais ataquem a honra de homens de bem, que ataquem as autoridades constituídas, que puguem a revolução e não tenham qualquer repressão. O que desejamos é evitar essa licenciosidade. Precisamos agir com muita ênfase, Sr. Deputado, porque a questão é que todo mundo tem medo da imprensa. Esta é a verdade.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Ai é que está o erro.

O Sr. Ary Pitombo — Vimos na Constituinte que todos os favores foram dados à imprensa. Sou jornalista, fui o dono de jornal, conheço os jornais. Mas, a verdade é esta: há dois pesos e duas medidas. Deu-se tudo aos jornalistas. O imposto de renda, que nós pagamos, os homens de jornal não pagam e são os que ganham nababescamente. Estão isentos no imposto de transmissão. A imprensa fala quando um Deputado quer um cargo para a dignidade de seu cargo, acha que é grande coisa. No entanto, o Governo, permite que para o papel de imprensa pague Cr\$ 18,70 ao câmbio de papel de jornal. E quanto perde a Nação com isso anualmente? São verdades que precisam ser ditas. Não somos contra a liberdade de quem quer que seja e, sim, contra a licenciosidade dos que desejam transformar o jornalismo em chantagem.

O Sr. Georges Galvão — Se Vossa Excia. permitisse, queria ter a honra de responder ao meu colega de bancada e líder Deputado Ary Pitombo.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Pois não.

O Sr. Georges Galvão — Não procede que favores sejam dados aos jornais, sem que a Nação ganhe nada com isso. Com aquele câmbio de Cr\$ 18,50 o que ganha a nação é a divulgação de idéias e o esclarecimento público.

O Sr. Ary Pitombo — V. Excia. chegou ao ponto que eu queria. Se fosse para orientar e educar o povo, está certo, mas não para caluniar, não para difamar. É isso que comato, neste momento.

O Sr. Georges Galvão — Ninguém deixa de combater a licenciosidade, em todo e qualquer campo da atividade brasileira. O que não é possível é numa democracia, num país em que se fala em liberdade, admitirem-se restrições de qualquer ordem à manifestação do pensamento. E chegar mais longe. Uma lei de liberdade de imprensa...

O Sr. Ary Pitombo — Difamar e caluniar não é um direito de expressão do pensamento.

O Sr. Georges Galvão — Quero responder ao aparte de V. Excia e acrescentar alguma coisa, como subsídio ao magnífico discurso do orador que está na tribuna.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Obrigado a V. Excia.

O Sr. Georges Galvão — Queria afirmar a V. Excia que sou por uma liberdade de imprensa em que todos tenham liberdade, mesmo o colaborador anônimo, aquele que leva ao Redator-Chefe, ao Diretor do jornal, da empresa jornalística, o seu pensamento, assinando o que escreve e assumindo a responsabilidade de seu

ato. Sou pela liberdade de todos e não apenas de alguns. Posso falar de cadeia, porque, quando dirigia jornal desta capital assim procedi com meus colaboradores que, às vezes, tinham opiniões diferentes das minhas. É preciso que se diga, essa apreensão liberdade de imprensa aproveitada apenas a meia dúzia de proprietários de jornais que, muitas vezes, deturpando a verdade, levam o País a anarquia. Infelizmente o que há no Brasil é a liberdade para alguns, em detrimento da coletividade. A liberdade para a imprensa deve ser votada na sua plenitude, assegurando-se, por outro lado, salário condigno ao profissional de imprensa, garantindo-se para eles a liberdade de escrever tudo o que pensam. Ai, sim, teremos a liberdade integral, a que desejo, porque, sou, de fato, homem de jornal que pretende, na minha classe, o respeito às minhas opiniões.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Agradecendo o aparte de V. Excia Sr. Deputado, responderia também ao Deputado Ary Pitombo que se, realmente, muitos temem a imprensa, isto é um mal, mas não deve ser motivo para se estrangular a imprensa. É preciso deixar de temê-la. Aquê que está certo...

O Sr. Ary Pitombo — Ninguém deseja estrangular a imprensa. Queremos a liberdade de imprensa, mas para um jornalismo sadio...

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Muito bem, Sr. Deputado.

O Sr. Ary Pitombo — ... e não para aqueles que caluniam.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Permita-me esclarecer melhor minha resposta.

O Sr. Pereira Diniz — Qual o poder julgador, o que discrimina, determina, define o jornalismo sadio?

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Somente o leitor, a opinião pública é juiz do jornalismo honesto ou não.

O Sr. Pereira Diniz — A tese que o nobre colega Ary Pitombo defendeu é perfeita. Ninguém admitirá que se vá ao extremo de injuriar, difamar e, às vezes, atingir as raças da licenciosidade. O que se deseja é que a punição parta das autoridades competentes. Temos o Poder Judiciário, cuja função é essa: punir os responsáveis pelos delitos.

O Sr. Ary Pitombo — O prazo de prescrição não o permite.

O Sr. Pereira Diniz — V. Excia está equivocado. O prazo de prescrição dos crimes de imprensa foi alterado. Hoje, se não me engano, é de 2 anos; antigamente era de dois meses. Por isso muitos processos caíam em prescrição.

O SR. BRUZZI MENDONÇA — O prazo de prescrição, na Lei de Imprensa, é curto, mas isto não é motivo para que se rasgue esse estatuto legal, para que se faça, como recentemente, a apreensão de jornais — e falamos com toda isenção, pois se trata de jornais que combatemos, de cuja orientação divergimos — fora da lei e contra a lei. Se querem uma lei mais perfeita, têm que respeitar — para possuir autoridade moral — a lei vigente, a qual não admite prepotências, como as já praticadas.

O Sr. Frota Aguiar — V. Excia permite um aparte?

O SR. BRUZZI MENDONÇA — Permita-me responder ao nobre Deputado Ary Pitombo. V. Excia aludiu à imprensa sadia, à boa e à má imprensa; sempre haverá boa e má imprensa; sempre haverá jornalistas corrompidos e jornalistas idealistas. Mas só quem pode julgar...

O Sr. Frota Aguiar — Assim como sempre haverá bom e mau Congresso, bom e mau Executivo, bom e mau Judiciário.

O Sr. Ary Pitombo — Mas todos os maus elementos devem ser expurgados — estejam no Congresso, estejam no Judiciário, estejam na Imprensa ou no Executivo.

O Sr. **Georges Galvão** — Não, nobre colega — perdão; não. A intrinsecidade não é democracia. Todos devem ter o direito de trazer o sustento de suas ideias debatê-las conosco. Sou pela luta no campo das ideias; não admito a prepotência por parte daqueles que pensam agir dentro de um direito que só eles têm a faculdade de exercer.

O Sr. **Ary Pitombo** — É o que se devia fazer no Brasil.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Agradeço o aparte do nobre colega Sr. **Georges Galvão**, que concebia muito bem, que muito bem define um regime democrático como regime de contraversia, aquele em que todos têm o direito de defender as próprias idéias.

Alucida eu, Srs. Deputados, ao julgamento, pela opinião pública, da boa e da má imprensa, e mencionei um caso de má imprensa. Veja-se que, eu pelo menos, não tenho medo dela quando me lanço contra um dos jornais mais poderosos, que é o *Correio da Manhã*, ao refutar as considerações que ele desenvolve, hoje, e que, constituem serviço prestado aos trustes contrariados pela decisão do Conselho de Segurança.

O Sr. **Georges Galvão** — Perdão-me, o nobre orador. Sou jornalista; não aceito a pecha irrogada por V. Ex.^a a este jornal, isto é, a de que esteja vendido a qualquer setor ou teste internacional. Admito que aquele jornal esteja na boa intenção de defender o próprio ponto de vista, que ele reputa digno. É a intrinsecidade que eu não aceito. Divirjo inteiramente da opinião de V. Ex.^a neste ponto.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Não há intrinsecidade, Sr. Deputado. Tenho meu ponto de vista, que manifesto a esta Casa. V. Ex.^a o nobre colega poderá examinar o seu. Assim deve ser a democracia. Reafirmo a minha convicção, de que somente quem está a serviço de trustee estrangeiro, interessado em que nos tenhamos dependentes em matéria de energia nuclear, pode defender aqueles pontos de vista, que investem em tal fúria contra a decisão do Conselho de Segurança Nacional. Agora permita V. Ex.^a que eu conceda um aparte ao Sr. Deputado **Pereira Diniz**.

O Sr. **Georges Galvão** — Mas é a mim que V. Ex.^a está respondendo. Só um minuto, nobre colega. Lembra-se o nobre orador de que temos sido ambos acusados de defender nesta Casa pontos de vista nacionalistas e, dessa forma, constituímos linha auxiliar dos russófilos do Brasil. Não aceito a pecha, assim como não admito a afirmação de que aqueles, que estão em campos opostos, estejam a serviço de qualquer potência internacional.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Sr. Deputado, no terreno da energia nuclear houve uma investigação minudente; chegou-se mesmo a mostrar que os acordos foram celebrados como resultado de pressão estrangeira. V. Ex.^a há de estar lembrado dos quatro documentos secretos revelados pelo Deputado **Renato Archer**.

O Sr. **Pereira Diniz** — Mas, Sr. Deputado, aqueles papéis não são documentos; deveriam eles ser atirados à cesta.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — São documentos, nobre colega, e documentos da maior gravidade. Trata-se de uma potência estrangeira, extra-oficialmente, é verdade, mas documentos, de autoria reconhecida pelo Sr. **Juarez Távora**, a fazer ameaças de pressão ao nosso Governo, caso nos mantivéssemos no propósito de comprar ultra-centrifugas na Alemanha.

O Sr. **Pereira Diniz** — Esse assunto já está inteiramente desmoralizado.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Não, V. Ex.^a está muito enganado. Assisti ao depoimento do General

Juarez Távora, que não desmentiu a alegação.

O Sr. **Pereira Diniz** — Não acredito que alguém, seja do PSD, seja da UDN, ou de qualquer partido se submetesse à imposição estrangeira. Somos uma nação soberana, independente e poderosa.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Sr. Deputado, com esse ufanismo não sairemos da condição de colônia. Se temos, até hoje, sido uma nação subdesenvolvida; se temos sido um país semi-colonial é porque tem havido, sim, homens, de todos os Partidos, talvez não em grande número, mas submetidos conscientemente, a esses interesses estrangeiros.

Admito, reconheço que muitos podem, sinceramente, honestamente, por deficiência de informações, defender ponto de vista diferente daquele que defendemos. Admito a honestidade de muitos adversários, mas admito também que existem os desonestos, os trapaceiros, os corruptos.

O Sr. **Pereira Diniz** — São aqueles que cedem à pressão a que V. Ex.^a se refere.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — A pressão foi desmascarada na Comissão Especializada.

O Sr. **Pereira Diniz** — O país a que V. Ex.^a pertence, quando era uma nação primitiva, à época colonial, expulsou daqui holandeses e franceses, sem temê-los, e com armas modestas. E hoje, que somos uma grande nação, não devemos temer a pressão estrangeira.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Exatamente. Devemos agir assim. E para isto mesmo que estou convocando os nossos patriotas. Há, porém, compatriotas que se têm arreçado de contrariar os interesses alienígenas. E que a pressão ocorreu, ficou demonstrado.

Não vou insistir nesse assunto, num discurso restrito como este, que não comportaria o exame daqueles quatro documentos já tão debatidos, inclusive pelo próprio Deputado **Renato Archer**.

Na realidade, porém, eles são autênticos. O General **Juarez Távora** declarou que vieram da Embaixada Americana; que representam o pensamento do Departamento de Estado Norteamericano. Acrescentou S. Ex.^a, ainda, que os encaminhou ao Conselho de Segurança e que, em consequência, surgiram acordos, que são nada mais, nada menos, a repetição da letra expressa dos documentos.

O Sr. **Frota Aguiar** — Segundo o *Correio da Manhã*, esses documentos foram entregues ao Deputado **Renato Archer** pelo Líder da Maioria, Sr. Deputado **Vieira de Melo**.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Isso é outro ponto. Não estou entre aqueles que julgam ter havido revelação de segredo militar. Tudo ficou muito claro quando o Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional informou que aqueles documentos haviam sido desclassificados, isto é, haviam deixado de ser sigilosos para se tornarem públicos, porque interessava a toda a Nação o conhecimento dos escândalos que eles revelaram.

Mas, Srs. Deputados, volto ao ponto inicial do meu discurso.

Rejubilamo-nos pela decisão que vem de ser tomada pelo Conselho de Segurança Nacional. É necessário agora que ela seja posta em prática; que o Governo não manifeste, a respeito, qualquer tibieza.

O SR. **PRESIDENTE** — Atenção.

O tempo de V. Ex.^a está findo.

O SR. **BRUZZI MENDONÇA** — Sr. Presidente, concluirei imediatamente.

É necessário que o Governo se mostre firmemente determinado a dar cumprimento a essas recomendações e execute o programa de energia nuclear, porque somente no momento que agirmos como Nação soberana, sem nos juntarmos aos interesses de qualquer outro país; tratando com todos os países, como prevê esse pro-

grama, considerando tão somente o interesse nacional, importando as máquinas, onde elas existirem, para tal fim; contratando os técnicos onde eles estiverem e preparando os nossos técnicos. Só então, poderemos ser auto-suficientes e o que é mais, poderemos entrar na era atômica, desenvolver nossa indústria, dar um padrão de vida mais elevado ao nosso povo.

A reforma da Lei de Imprensa nada tem com a realização desse programa. Não é necessário assustar, pela violência, os jornais que o combatem. Faça-se o combate democrático e estou certo de que o povo dará muito melhor acolhida a aqueles que defendem os pontos de vista nacionalistas. E a esses caberá a vitória, porque eles encontrarão no povo brasileiro o mais franco apoio para levarem ao êxito final esse programa de emancipação de nossa Pátria. — (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

DISCURSO DO SR. DEPUTADO **AURELIO VIANNA** PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 5-8-1956, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. **AURELIO VIANNA**:

(*Lê a seguinte comunicação*) —

Senhor Presidente, tendo apresentado um requerimento de informações sobre as firmas ou empresas que ainda se acham em liquidação, sob intervenção federal, indagando sobre o número de interventores e seus respectivos nomes, a fase em que se encontram os processos de liquidação, o balanço anual de cada uma delas, a sede e a nacionalidade dos seus diretores bem como a origem dos grupos econômicos nos quais pertencem, pertencem ou estão ligadas e filiações, o critério adotado às liquidações, a situação dos seus empregados e as empresas que já foram liquidadas, solicito a V. Ex.^a a publicação, no *Diário do Congresso*, da resposta que nos enviou o Senhor Ministro da Fazenda, Deputado **José Maria de Alkimim**, para que os nobres parlamentares e todos os que se interessam pelo assunto possam dele se inteirar convenientemente.

Infelizmente, o tempo de que dispomos para um exame circunstanciado desta matéria, é restrito, escasso porque subordinado às normas regimentais.

Mas só a publicação e consequente leitura do processo nos darão oportunidade para uma compreensão mais segura do problema por ser focalizado.

A resposta ao meu pedido de informações é a seguinte:

«Informações solicitada pelo Senhor Deputado **Aurelio Vianna**, ao Poder Executivo, em requerimento n. 1.544, de 23-5-56, encaminhado pela Câmara dos Deputados ao Senhor Ministro da Fazenda, com o ofício n. 1.144, de 20-6-56.»

Pergunta: «1 — Quais as firmas ou empresas que ainda se acham em liquidação, sob intervenção federal?»

Resposta: — 1.

a) **Farmaco Limitada** — Rio de Janeiro (Subsidiária de «A Química Bayer Ltda.»)

b) **Carl Zeiss** — Sociedade Optica Limitada — Rio de Janeiro

c) **Companhia Química «Merck» Brasil S.A.** — Rio de Janeiro

d) **Sociedade Técnica Bremensis Limitada** — São Paulo

e) **Máquinas Krohn Limitada** — São Paulo (Subsidiária da Sociedade Técnica Bremensis Ltda.)

Pergunta: «2 — Quais os nomes dos interventores e há quanto tempo se encontram à testa dessas organizações?»

Resposta: — 2

a) **Farmaco Limitada** — Rio de Janeiro (Subsidiária de «A Química Bayer Ltda.»)

É liquidante o Sr. **Dr. Ildeu Ramos** de Lima. Encontra-se à testa da liquidanda desde 23-9-54, quando tomou posse do cargo.

b) **Carl Zeiss** — Sociedade Optica Limitada — Rio de Janeiro.

É liquidante o Coronel **João Caldas Rodrigues**. Encontra-se à testa da liquidanda desde 11 de janeiro de 1950, quando tomou posse.

c) **Companhia Química «Merck» Brasil S.A.** — Rio de Janeiro.

São liquidantes os Srs. **Aristides Thibau Guimarães** e **General Antônio Martins de Almeida**. Encontram-se à testa da liquidanda, o primeiro, desde 7 de março de 1944 e o segundo, desde 20 de agosto de 1949, quando tomaram posse.

d) **Sociedade Técnica Bremensis Limitada** — São Paulo.

É liquidante o Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal (Decreto-lei n. 5.661, de 12 de julho de 1943). Encontra-se à testa da liquidanda desde 19 de maio de 1954, data em que entrou em vigor o Decreto n. 35.506, de 15 de maio de 1954.

e) **Máquinas Krohn Limitada** — São Paulo (Subsidiária da Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo).

É liquidante o Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal (Decreto-lei n. 5.661, de 12 de julho de 1943). Encontra-se à testa da liquidanda desde 19 de julho de 1954, data em que entrou em vigor o Decreto n. 35.857, de 16 de julho de 1954.

Pergunta: «3 — Quantos interventores já houve em cada uma das empresas objeto deste requerimento, citando os seus nomes e período da interventoria?»

Resposta: — 3

a) **Farmaco Limitada** — Rio de Janeiro (Subsidiária de «A Química Bayer Ltda.»)

Onze (11) interventores: Major **Olintho de França Almeida** e Sá, que ali funcionou como administrador, no período de 29-1-43 a 6-10-43. E como liquidantes — o mesmo Major **Olintho de França Almeida** e Sá, no período de 8-11-43 a 13-5-46; **Alcebiades França de Faria**, de 8-11-43 a 21-1-44; **Dr. Luiz Lavigne de Lemos**, de 8-11-43 a 11-7-44; **Edmundo Vila Verde**, de 28 de janeiro de 1944 a 11-7-44; **Dr. Nestor Cerveira**, de 13-7-44 a 19-4-49; Major **Carlos de Campos Gay**, de 13-7-44 a 19-4-49; Cel. **Frederico Trota**, de 21-4-49 a 9-9-50; **Dr. Rui Baima Archer da Silva**, de 21-4-49 a 12-3-51; **Miguel Antônio Bahury**, de 11-9-50 a 22-2-51; **Paulo Baeta Neves**, de 28-2-51 a 22-9-54 e **Dr. Ildeu Ramos** de Lima, que tomou posse a 23-9-54 e até esta data exerce as funções de liquidante.

b) **Carl Zeiss** — Sociedade Optica Limitada — Rio de Janeiro.

Cinco (5) interventores: Major **Edgard Alvares Lopes**, que ali funcionou como administrador, no período de 28 de agosto de 1942 até 6 de outubro de 1943. E, como liquidantes, o mesmo Major **Edgard Alvares Lopes**, de 7-10-43 a 18-1-45; Tte. Cel. **Frederico Christino Buys** de 10-12-43 a 8-2-47; Cel. **Deuso Mendes da Fonseca**, de 11-3-47 a 28-1-48; Cel. **Antônio de Freitas Brandão**, de 30-1-48 a 5-1-50; Cel. **João Caldas Rodrigues**, que tomou posse em 11-1-50 e exerce até a presente data as funções de liquidante.

c) **Companhia Química «Merck» Brasil S.A.**

Quatro (4) interventores: Professor **Hélio de Souza Luz**, que ali funcionou,

como administrador, de 29-1-43 a 6 de outubro de 1943.

E como liquidantes — o mesmo Professor Helió de Souza Luz, de 7-10-43 a 16-8-49; Aristides Thibau Guimarães, de 7-10-43 até esta data; Eraldo Seráfico de Souza, de 14-10-43 a 12-5-47; General Antônio Martins de Almeida, que tomou posse em 20-8-49 e exerce as funções de liquidante até hoje.

d) Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo.

Cinco (5) interventores: Sr. José Maria Carneiro da Cunha, que ali funcionou como administrador, no período de 15 de abril de 1943 a 6 de outubro de 1943, E, como liquidantes — o mesmo Sr. José Maria Carneiro da Cunha, no período de 7-10-43 a 18-5-54; Alvaro José Bueno, de 7-10-43 a 21-4-50; Hermann Dutra Hamann, de 29-3-44 a 14-5-47; João de Souza Macedo, de 29-3-44 a 14-5-47; Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal (Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943), de 19-5-54 até a presente data.

e) Máquinas Krohn Limitada — São Paulo (Subsidiária da Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo). Seis (6) interventores: Sr. Hermann Dutra Hamann, que ali funcionou, como administrador, no período de 24 de agosto de 1943 a 9 de março de 1944. E como liquidantes — o Sr. José Maria Carneiro da Cunha, de 10-3-44 a 19-5-44 a 5-5-50; Floriano Bueno Brandão, de 10-3-44 a 20-5-47; Hermann Dutra Hamann, de 29-3-44 a 20-5-47; João de Souza Macedo, de 29-3-44 a 20-5-47; Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal (Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943), de 19-5-54 até a presente data.

Pergunta: «4 — Em que fase se encontram os processos de liquidação?»

Resposta: — 4

a) Farmaco Limitada — Rio de Janeiro (Subsidiária de «A Chimica Bayer Ltda.»)

Foi liberada dos efeitos da legislação de guerra, «ex-via» do Decreto n.º 37.148, de 5 de abril de 1955. Os sócios, entretanto, não têm interesse em recebê-la nos termos e condições desse Decreto. Isso porque pretendem reavê-la judicialmente, através de ação proposta contra a União Federal.

b) Carl Zeiss — Sociedade Optica Limitada — Rio de Janeiro.

Não fosse a importância de sua parte técnica, de real interesse às forças armadas do país, deveria entrar em liquidação efetiva. Da Comissão de Reparções de Guerra, Órgão ao qual está entregue o assunto relativo à nacionalização da empresa, esta Agência Especial de Defesa Econômica aguarda a liberação a respeito.

c) Companhia Chimica «Merck» Brasil S. A. — Rio de Janeiro.

Não entrou em liquidação efetiva. Esta Agência Especial de Defesa Econômica aguarda instruções da Comissão de Reparções de Guerra relativamente à alienação de bens pertencentes a firmas ou pessoas, sediadas ou domiciliadas no exterior, atingidas pela legislação de guerra do País, as quais poderão determinar as medidas correlatas com a liquidação ou a nacionalização da empresa, ou ainda outra providência que o Governo melhor possa adotar.

d) Sociedade Técnica Bremensis, Limitada — São Paulo.

O Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal e na qualidade de liquidante está procurando realizar todo o ativo da firma, a fim de atender aos compromissos da mesma.

e) Máquinas Krohn Limitada — São Paulo (Subsidiária da Sociedade Téc-

nica Bremensis Limitada — São Paulo). Com os seus interesses interligados nos da Sociedade Técnica Bremensis, Limitada, está inativa há muitos anos. Praticamente liquidada e em fase de encerramento.

Pergunta: «5 — Qual o balanço anual de cada uma das, a fim de que se possa aferir dos lucros e perdas da sua situação econômica e financeira.»

Resposta: — 5

Fornecemos, em anexo, cópias dos últimos balanços das empresas mencionadas e em poder desta Agência Especial de Defesa Econômica.

Pergunta: «6 — Onde fica a sede de cada uma das empresas sob intervenção e a nacionalidade dos seus diretores ou origem dos grupos econômicos aos quais pertenceram ou estão ligadas e filiadas.»

Resposta: — 6

a) Farmaco — Rio de Janeiro (Subsidiária de «A Chimica Bayer Ltda.») Sede — Rio de Janeiro.

Os titulares da firma são todos brasileiros. Embora organizada de acordo com as leis brasileiras, não passava de representantes e distribuidora de produtos das seguintes entidades do interior das quais dependia financeiramente, conforme exposição de motivos endereçada por este órgão a S. Excia. o Senhor Ministro da Fazenda, em ofício AGEDE-47, de 13-10-43: Chem. Pharm. Hambourg; Curtá & Cia., G. m. b. H., Berlin; Drugofa G. m. b. H., Berlin; e Chemosan Union A. G., Vienna.

b) Carl Zeiss, Sociedade Optica Limitada — Sede — Rio de Janeiro.

Firma constituída de três sócios alemães, sendo dois deles domiciliados no Brasil e o terceiro na Alemanha, este de nome Heinrichs Niemeyer, que foi diretor da firma Carl Zeiss, de Jena, naquele país. Os interesses da liquidanda estavam ligados aos de Carl Zeiss, não só como usuária de marcas e patentes, pertencentes à última, como, também, pela circunstância de ser detentora de quantias correspondentes a fornecimentos que lhe foram feitos anteriormente à recente guerra.

c) Companhia Chimica «Merck» Brasil S. A. — Sede — Rio de Janeiro.

Sociedade anônima constituída de 2.100 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma. De suas ações, 1.935 pertenciam à sociedade alemã Holding Aktiengesellschaft für Merck, Zug., Suíça (hoje incorporadas ao Fundo de Indenizações); 100 pertencem a alemães domiciliados no Brasil; 60 a brasileiros e 5 a portugueses domiciliado no país. Dependia econômica e financeiramente da sociedade alemã Holding Aktiengesellschaft für Merck, Zug., Suíça, já citada.

d) Sociedade Técnica Bremensis Limitada — Sede — São Paulo.

Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituída de 130 cotas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma. 123 cotas pertenciam a alemães no exterior. 4 cotas pertencem a alemães domiciliados no Brasil, 8, a argentino; 2, a alemão do país, naturalizado brasileiro e uma a brasileiro nato. Como vimos, as 123 cotas, ou seja, 96% do capital social da firma, são atribuídas a pessoas alemãs do exterior, isto é, a J. Matth. Gildemeister, de Bremen, com 119 cotas e a Sigmund Gildemeister, com 4 cotas, todas hoje pertencentes ao Fundo de Indenizações, por força da legislação de guerra.

e) Máquinas Krohn Ltda. (Subsidiária da Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo)

Sede — São Paulo.

Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sendo dois dos participantes de nacionalidade alemã e o terceiro, a própria Sociedade Técnica Bremensis Limitada, da qual é subsidiária, motivo esse que determinou o regime de liquidação a que foi submetida.

Pergunta: «7 — Qual o critério adotado às liquidações dessas empresas?»

Resposta: 7 — a) Farmaco Limitada (subsidiária de «A Chimica Bayer Limitada»)

Prejudicada em face dos esclarecimentos já prestados com relação à pergunta 4.

b) Carlos Zeiss Optica Limitada — Rio de Janeiro.

c) Companhia Chimica «Merck» Brasil S. A. — Rio de Janeiro.

O critério adotado no sentido da liquidação dessas duas empresas tem amparo no Decreto-lei n.º 5.777, de 26 de agosto de 1943 e no Decreto número 13.560, de 1 de outubro de 1943. Entretanto, muito embora tenha o Governo decretado fossem ambas liquidadas, não entraram elas na fase de liquidação efetiva. E isso porque a orientação que passou a ser seguida com a extirpação dos interesses financeiros dos elementos de países inimigos, visava, de início, a nacionalização das empresas, fazendo transferir a brasileiros a posse integral dos bens e direitos que pertenciam a pessoas do «Eixo». Como já esclarecemos, quando repondida a pergunta 4, a solução para o caso de Carl Zeiss Sociedade Optica está dependendo da Comissão de Reparções de Guerra e quanto à Companhia Chimica Merck Brasil S. A., também aguardamos instruções do mesmo órgão, em face do pedido formulado pelo Ministério das Relações Exteriores, sobre reparações de guerra.

d) Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo.

A Comissão de Reparções de Guerra, criada pelo Decreto-lei n.º 8.553, de 4 de janeiro de 1946, para orientar a aplicação da legislação de guerra, determinou, em ofício CRG/21/949.4 (00), de 7 de abril de 1955, endereçado a este órgão, que «a liquidação dessa Sociedade é matéria inadivél e deve ser processada imediatamente». Assim, pois, o Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal e na qualidade de liquidante da firma (Decreto n.º 35.506, de 15 de maio de 1954, vem procurando realizar o seu ativo, representando por bens imóveis, no sentido de pagar todos os seus credores, inclusive indenizações devidas a seus ex-empregados.

e) Máquinas Krohn Limitada — São Paulo (Subsidiária da Sociedade Técnica Bremensis Limitada — São Paulo).

O ativo dessa firma foi inteiramente absorvido pelo seu passivo. O montante apurado nessa liquidação foi insuficiente para solver o seu débito para com a sua única credora, a Sociedade Técnica Bremensis Limitada, em liquidação, que também é uma de suas cotistas (45%). O seu encerramento definitivo, em virtude de se encontrar inativa há longos anos e pelos motivos mencionados está sendo providenciado.

Pergunta: «8 — Qual a situação dos empregados das empresas sob liquidação e se a legislação que rege a espécie está sendo respeitada e cumprida, principalmente, no que tange à Lei n.º 1.224, de 4 de novembro de 1950?»

Resposta: 8 — A situação dos empregados está condicionada às necessi-

dades das empresas. A proporção que se desenvolve a liquidação, com a diminuição ou término das atividades das sociedades, são rescindidos os contratos de trabalho, respeitadas a legislação aplicável a cada caso. As divergências que surgem entre os empregados e as empresas, inclusive quanto ao entendimento da Lei n.º 1.224, de 1950, vêm sendo resolvidas pela Justiça.

Pergunta: «9 — Quais as empresas que já foram liquidadas e se teve caráter preferencial a indenização devida aos seus funcionários e se já foram pagas?»

Resposta: 9 — As empresas já liquidadas (liquidação efetiva) foram as seguintes:

Aços Marathon do Brasil Limitada — Rio;

Aços Phenix Ltda. — Rio;

Aços Roechling-Buderus do Brasil Limitada — São Paulo.

Aços Stýria Ltda. — Rio;

Alfred H. Schutte & Cia. Ltda. — Rio;

Aparelhos de Oxigênio Sociedade Draeger Ltda. — Rio;

Armazém Kaiko Ltda. — S. Paulo;

Arnolf Steffen & Cia. Ltda. — Salvador (Ba);

Auto-União Brasil Ltda. — Rio;

Berringer & Cia. — Belém (Pa);

Caza Bancária Brazcot Ltda. — São Paulo;

Companhia Geral de Obras e Construções S. A. «Geobra» — Rio;

Distribuidora Brasileira de Ferros — Rio;

Fábrica de Ferramentas Flecha Ltda. — S. Paulo;

G. Roth & Cia. — Recife (Pe);

Loeser & Cia. Ltda. — Aracaju (Se);

Nitshaku Takushoko Kaisha (sede em Kobe, Japão);

Nitsche Günter Busch do Brasil Limitada — Rio;

Olimpia Machinas de Escraves Ltda. — Rio;

Pertumarias Dralle do Brasil Ltda. — Joinville;

Raninger & Cia. — Belém (Pará);

Simonini, Toschi Guidi & Guidi (Casa Rosito) — São Paulo;

S. A. Nebiolo — Rio;

Sociedade Auto Distribuidora Ltda. — Rio;

Sociedade Comercial Nipo-Brasileira Limitada — Rio;

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltda. — São Paulo;

Sociedade de Navegação Osaka do Brasil Ltda. — Santos (SP);

Tintas Sprimo S. A. — Rio;

W. Ludemann & Cia. — Recife (Pe);

Yemmal & Cia. Ltda. — S. Paulo;

Ando & Cia. Ltda. — S. Paulo;

Cia. Fiduciária Brasileira — Rio;

Cia. Mecânica Industrial e Comercial Brasileira — São Paulo;

Hara & Cia. — S. Paulo;

Konishi & Cia. — S. Paulo;

Representações Tupi Ltda. — São Paulo;

S. Kitagawa — Rio;

Acumuladores Varta do Brasil Limitada — Rio;

Algoodeira do Sul Ltda. — S. Paulo;

Cia. Nipônica de Plantações do Brasil Ltda. — Pará;

Hachiya, Irmãos & Cia. Ltda. — São Paulo;

Hama & Cia. — S. Paulo;

Hasenclever & Cia. — Rio;

The Yokohama Specie Bank Ltd. — Rio;

Theodor Wille & Cia. Ltda. — Rio;

Pro-Pecuária Ind. Forragens Equilibradas Ltda. — Rio;

Duma S.A. — Rio: funcionários dessas firmas ou empresas
 Fábrica de Máquinas Helo — Rio: foram pagas, na época, obedecendo a
 «Inca» Indústria Comércio de Adm. legislação trabalhista então vigente.
 Sols Ltda. — Rio: No caso de Acumuladores Varta do
 Hiern. Stolz & C.a. — Rio: Brasil Ltda., em que o ativo foi in-
 Sahlunkien Ltda. — Rio: ferior ao passivo, fez-se valer o direito
 Todas as indenizações devidas aos preferencial dos empregados.

FARMACO LTDA., EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	18.208,20	
Instalações de Laboratório	4.069,10	
Biblioteca	1.883,30	24.160,60
Vinculado:		
Cauções		1.040,00
Realizável a Longo Prazo:		
Certificados de Equipamento	722.381,40	
Obrigações do Reparelhamento Econômico a Receber	28.988,40	751.369,80
Realizável a Curto Prazo:		
Contas Correntes	227.790,40	
Devedores por Duplicatas	54.080,00	
Bonus de Guerra	63.800,00	345.670,40
Disponível:		
Caixa	3.904,40	
Banco do Brasil — c/dep. Ag. Central	1.355.208,60	
Diversos Bancos	570,80	1.359.683,80
Transitório:		
Pagamentos Adiantados		466,40
Resultado Pendente:		
Mário Neves de Faria — c/Especial	10.297,60	
Devedores Duvidosos Comerciais	2.922,90	13.220,50
		2.495.611,50
Compensação:		
Cobrança a Nosso Cargo	54.080,00	
Indenização aos Empregados	493.417,10	
Contribuintes para Bônus de Guerra	11.400,00	
B. Brasil — c/Obrigs. Guerra Custodiadas	63.800,00	
Depósitos Obrigatórios Decreto-lei 4.166	1.110.678,70	
Dívidas Incobráveis	68.295,10	1.801.670,90
		4.297.282,40

FARMACO LTDA., EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO GERAL DO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não Exigível:		
Capital		200.000,00
Contas a Pagar	3.871,90	
Chemosan-Union A. G. — Viana	19.829,60	
Heltor Pinto da Luz e Silva c/lucros ..	2.284,50	
Passivo Corrente	258,00	
Passivo Acumulado		
— Imposto de Renda	19.578,00	45.822,00
Contas de Resultado:		
Lucros em Suspensos		
— lucro de exercícios anteriores	2.106.814,00	
— lucro verificado neste exercício	142.975,50	2.249.789,50
		2.495.611,50

Compensação:

Títulos em Cobrança	54.080,00	
Obrigs. Decorrentes Decreto-lei n° 5.452	493.417,10	
Drugofa G.m.b.H. — c/Bônus de Guerra	11.400,00	
Bônus de Guerra Custodiados	63.800,00	
Obrigs. Decorrentes Decreto-lei n° 4.166	1.110.678,70	
Provisão para cobrir Créditos incobráveis	68.295,10	1.801.670,90
		4.297.282,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1955. Farmaco Ltda. — *Ildeu Ramos de Lima*, Liquidantes. — *Orlando Arêas*, Contador Reg. D.E.C. 37.353, Cart. C.R.C.D.F. n° 40.025.

FARMACO LTDA., EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» — PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Débito

	Cr\$
Móveis e Utensílios:	
Depreciação de 10% sobre Cr\$ 20.231,30	2.023,10
Instalações de Laboratório:	
Depreciação de 10% sobre Cr\$ 4.521,20	452,10
Biblioteca:	
Depreciação de 10% sobre Cr\$ 2.092,60	209,30
Material de Empacotamento:	
Valor do material imprestável	1.097,50
Despesas Gerais:	
Saldo desta conta	317.350,30
Honorários dos Liquidantes:	
Saldo desta conta	50.750,10
Passivo Acumulado:	
— Imposto de Renda:	
Valor da previsão para pagamento do Imposto de Renda no exercício de 1956	19.578,00
Lucros em Suspensão:	
Lucro líquido deste exercício, que se transfere	142.975,50
	534.435,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1955. Farmaco Ltda. — *Ildeu Ramos de Lima*, Liquidantes. — *Orlando Arêas*, Contador Reg. D.E.C. 37.353, Cart. C.R.C.D.F. n° 40.025.

FARMACO LTDA., EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» — PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Mercadorias:		
Saldo credor da conta «Vendas» que se transfere	1.154.087,00	
Menos saldo devedor da conta neste exer- cício	1.123.152,10	30.931,90
Royalties:		
Saldo credor desta conta		470.000,00
Juros:		
Saldo credor desta conta		33.283,90
Rendas Diversas:		
Saldo credor desta conta		220,10
		534.435,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1955. Farmaco Ltda. — *Ildeu Ramos de Lima*, Liquidantes. — *Orlando Arêas*, Contador Reg. D.E.C. 37.353, Cart. C.R.C.D.F. n° 40.025.

CARL ZEISS SOCIEDADE OPTICA LIMITADA, EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
A — Disponível:		F — Não Exigível	
Caixa	150.586,70	Capital	200.000,00
Banco do Brasil S.A.	350.998,90	G — Exigível	
Reserva p/Crédito Estrangeiro — Banco do Brasil S.A. — Depósito Autarquias ou sob Dispos. Esp. — Respons. p/c/o Fundo Federal Indenizações ..	386.864,20	Duplicatas a pagar	393.246,20
		Fundo Reparação de Guerra	2.934.992,00
B — Realizável:		Comissões a Pagar	34.118,90
Causões	131.469,20	Quotas a Pagar	11.888,80
Conta Corrente Sócio	11.139,50	Contas Correntes Diversas	48.040,60
Conta Corrente Empréstimo	294.309,50	Conus a Pagar	17.763,00
Devedores Estrangeiros	9.981,10	Aluguéis a Pagar	368,60
Obrigações de Guerra depositadas no Banco do Brasil	106.680,00	Imposto Renda na Fonte a recolher	543,00
Duplicatas a Receber	208.847,00	H — Contas de Compensação	
Oficina Produção estoque	837.556,10	Impostos a Pagar	780.000,00
Mercadoria estoque	397.785,30	Indenizações a Pagar	5.733.991,00
Oficina Material estoque	135.614,10		
Obras p/Empreitada — custo da obra em andamento	214.733,00		
	2.348.114,80		
C — Imobilizável:			
Móveis & Utensílios	105.601,60		
D — Contas de Resultados			
Fundo Obrigação Guerra	12.120,00		
Prejuízos Suspensos saldo de 1954	437.800,00		
Menos lucro d/ano	150.625,90		
	287.174,60		
E — Contas de Compensação			
Fundo Imposto a Pagar	780.000,00		
Fundo Indenizações a Pagar	5.733.991,00		
	6.513.991,00		
	10.155.452,10		10.155.452,10

Carl Zeiss Sociedade Optica Limitada — Em liquidação, — João Caldas Rodrigues, Liquidante, — Chemja Grinapel, Contador — C.R.C. — 1.353.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Títulos — Débito		Títulos — Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Oficina Produção:	
Saldo devedor desta conta	1.660.183,40	Saldo credor desta conta	617.226,90
Mão de Obra:		Estoque apurado c/c. inventário	837.556,10
Saldo devedor desta conta	1.431.922,90		
Dívidas incobráveis:		Oficina Material:	
Saldo devedor desta conta	300,00	Estoque apurado c/c. inventário	135.614,10
Prejuízos Suspensos		Menos: Saldo devedor desta conta	135.501,40
Lucro verificado n/exercício, que se transfere p.e. conta p. fins de dedução do prejuízo existente	150.625,90		
Total	3.243.032,20	Obras p/Empreitada:	
		Saldo credor desta conta	707.493,10
		Custo das obras em andamento	214.733,00
		Mercadorias:	
		Saldo credor desta conta	442.230,00
		Estoque apurado c/c. inventário	397.785,30
		Rendas, Juros e Descontos:	
		Saldo credor desta conta	25.895,10
		Total	3.243.032,20

Carl Zeiss Sociedade Optica Limitada — Em liquidação, — João Caldas Rodrigues, Cel. Liquidante, — Chemja Grinapel, Contador — C.R.C./D.F., número 1.353.

CIA. QUÍMICA MERCK BRASIL S.A., EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Ativo Negociável		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Imóveis	6.556.979,40		
Máquinas e aparelhos	6.164.318,20		
Móveis e utensílios	2.398.744,50		
Veículos	836.935,00	15.956.977,10	
Imediato:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa	127.398,70		
Cheques	14.200,20		
Bancos	6.371.849,70	6.513.944,60	
Realizável:			
Contas correntes	442.097,30		
Títulos a receber	15.341.805,30		
Bancos	4.031,00		
Produtos	17.979.950,00		
Almoxarifado	17.653.134,00		
Fabricação	8.052.199,80		
Imposto de consumo	502.488,10		
Adicional restituível do Imposto de Renda	745.048,90		
Recebimentos à «retro-brás»	16.600,00		
Notas Promissórias	257.237,60	60.991.591,20	67.508.535,80
Condicional:			
Ativo transitório	1.403.253,60		
Amstras e materiais de propaganda	1.490.778,00	2.894.031,60	
		86.359.544,50	
Ativo Remanescente:			
Contas correntes	1.238.430,20		
Títulos a receber	313.771,40		
Bancos	45.765,20	1.627.966,80	
Ativo Compensado:			
Devedores por títulos em cobrança	11.209.473,10		
Contrato a executar	2.252.100,00	13.461.573,10	
		101.449.084,40	
Passivo Real:			
Contas Correntes:			
Fundação Brasil Central, Rio	7.657.260,50		
E. Merck A. G., Darmstadt — Conta Royalties	682.904,40		
Knoll A. G., Ludwigshafen — Conta Royalties	263.207,20		
Knoll & Cie., Liestal — Conta Royalties	113.308,40		
Outros credores em conta corrente	1.620.313,40		
	10.336.993,90		
Royalties a pagar ao Tesouro Nacional, conforme Decreto-lei nº 6.915, de 2-10-1944	2.069.963,10		
Passivo transitório	602.744,10		
Dividendos	460,00	13.010.161,10	
Passivo Fictício:			
Capital	2.100.000,00		
Reserva	2.100.000,00		
Reserva para devedores duvidosos	1.650.910,60		
Fundo para ampliação da fábrica	96.353,90		
Reserva para dividendos	2.625.000,00		
Depreciações	5.502.035,90	14.074.350,40	
Lucros e Perdas:			
Saldo desta conta		60.902.999,80	
Passivo Compensado:			
Cobranças	11.209.473,10		
Responsabilidade por contrato	2.252.100,00	13.461.573,10	
		101.449.084,40	

CIA. QUÍMICA MERCK BRÁSIL S.A., EM LIQUIDAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Despesas Gerais:		Débito	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Matriz no Rio de Janeiro	16.746.971,70		
Filial de São Paulo	8.246.466,40		
Filial de Porto Alegre	2.710.853,00		
Filial de Recife	1.675.446,50		
Filial de Belo Horizonte	1.962.220,50		
Agência de Fortaleza	289.852,30		
Agência de Salvador	1.077.277,70		
Agência de Curitiba	1.296.604,70		
Agência de Belém	264.213,60	34.269.906,40	
Transferência do valor de matérias primas, materiais de embalagem e materiais auxiliares estragados e caídos em desuso	164.816,70		
Transferência do valor de diversos produtos e objetos estragados durante o processo de fabricação	93.451,10	258.267,80	
Liquidação do saldo de máquinas, móveis e utensílios estragados		10.009,00	
Contribuições de empregador ao I. A. P. I., L. B. A., S. E. N. A. I. e S. E. S. I. e respectivos juros de mora, de acordo com a Lei n.º 1.136, de 1º-5-1950 e relativas a exercícios anteriores		31.853,00	
Depreciações sobre:			
Máquinas e aparelhos	63.145,50		
Móveis e utensílios	72.058,60		
Veículos	128.000,00	263.204,10	
		34.833.240,30	
Distribuição do lucro do exercício de 1955:			
Reserva para 10% de dividendos a serem eventualmente distribuídos relativos ao exercício de 1955	210.000,00		
Transf. para «Reserva para Devedores Duvidosos»	92.943,00		
Royalties creditados a diversos	6.928.825,00		
Saldo que se transfere para o exercício de 1956	11.726.814,30	18.958.582,30	
		53.791.822,60	
Crédito			
Lucros s/mercadorias:			
	Cr\$	Cr\$	
Matriz no Rio de Janeiro	14.771.637,30		
Filial de São Paulo	19.181.595,40		
Filial de Porto Alegre	6.588.415,10		
Filial de Recife	2.997.928,40		
Filial de Belo Horizonte	3.880.396,20		
Agência de Fortaleza	735.044,20		
Agência de Salvador	1.869.888,60		
Agência de Curitiba	3.110.705,10		
Agência de Belém	190.634,30	53.326.294,60	
Recuperação pela venda de objetos imprestáveis		4.260,00	
Transferência de diversos créditos em conta corrente não reclamados		1.067,50	
Desconto concedido pela Cia. Internacional de Seguros sobre o seguro contra acidentes do trabalho relativo ao ano de 1954		73.911,50	
Lucro apurado sobre seguro de vida em grupo		4.867,00	
Descontos		90.060,40	
Juros bancários	126.416,70		
Juros de mora	159.793,10		
Juros diversos	5.151,80	291.361,60	
		53.791.822,60	

SOCIEDADE TÉCNICA «BREMENSIS» LTDA.

BALANÇO EM 15 DE JUNHO DE 1956

São Paulo

Ativo				Passivo	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponível:					
Caixa			142,90		
Bancos — S. Paulo	258.348,80				
Bancos — Rio	29.968,20		288.317,00	288.459,90	
Realizável:					
A Curto Prazo					
Dev. p/Dupls. — S. Paulo ...	89.788,20				
Dev. p/Dupls. — Rio	100.950,00	190.738,20			
Mercadorias	7.873,20				
Mercadorias a o/CRG	250.000,00	257.873,20			
São Paulo ..	61.160,80				
Ctas. Correntes — Rio	45.039,30	106.200,10			
Cauções — São Paulo	26.967,00				
Cauções — Rio ..	274,40	27.241,40			
Apólices — Valores Diversos e Obrigações de Guerra ..	53.400,00	635.452,90			
De Realização Duvidosa:					
Deved. p/Dupls. — São Paulo	447.162,90				
Deved. p/Dupls. — Rio	339.258,70	786.421,60			
Cóntas Correntes C/Correntes — Estrangeiro	50.485,50	1.507.350,40			
Dev. no Estrangeiro	105.457,10	155.942,60			
Participações — S. Paulo	90.000,00				
Particip. — Rio ..	1.400,00	91.400,00			
Veículos ao/CRG	75.000,00	2.616.114,60			
A Longo Prazo:					
Empréstimo Compulsório Lei 1.474		248.002,20	3.499.569,70		
Imobilizado					
Imóveis:					
Rua Florêncio Abreu, 815	1.981.489,00				
Rua Florêncio Abreu, 762	5.714.059,50				
Rua Borges Figueiredo, 1.358 ..	1.946.677,60	9.642.226,10			
Oficinas:					
Móveis e Utensílios e Ferramentas		16.552,60			
Móveis e Utensílios		180.685,10			
Veículos		100.700,00	9.940.163,80		
Lucros e Perdas:					
Saldo do exercício anterior			11.969.575,20		
De Resultado Pendente:					
Despesas de Pessoal	1.868.729,80				
Imposto Predial — Taxa Água Esgotos e Taxas Funcionamento Elevadores	491.225,00				
Outras Despesas	369.249,10	2.729.203,90			
Compensação:					
Banco do Brasil — C/Depósitos Obrigatórios Decreto-lei n. 4.166	1.007.011,10				
Mercadorias em Consignação	118.988,90				
Titulos	909.007,40				
Titulos em Custódia	2,00	2.035.009,40			
			30.461.981,90		
					30.461.981,90

M. F. Vellozo, (Chefe de Contabilidade).

Sociedade Técnica «Bremensis» Ltda. — Tércio Costa. — M.

SOC'IDADE TÉCNICA «BREMENSIS» LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO EM 15 DE JUNHO DE 1956

São Paulo		Pirajuro	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Impostos			
Taxa Funcionamento elevadores	306,00		
Imposto Predial e Taxas — Aguas e Es- gotos — s/predios ret. exercicio 1956	490.919,00	491.225,00	
Pessoal:			
Ordenados e Salários		1.868.729,80	
Outras despesas:			
Água — Gás — Fôrça — Luz	1.539,10		
Gastos Diversos:			
Anúncios — Registro — Limpeza — Pe- quenos gastos	45.520,20		
Auto — Bonde — Fretes	5.736,00		
Correio — Telefone — Telegramas	15.919,80		
Despesas Bancárias e Estampilhas	12.452,00		
Despesas Judiciais	10.239,00		
Material p/Escritório — Impressos	1.844,00		
Conservação Imóveis:			
Gastos c/Repart. Aguas — re- paração vasamento de água em frente ao prédio — R. Borges Figueiredo 5.447,10	5.447,10	9.947,10	
Conservação dos elevadores . 4.500,00	4.500,00		
Acerto da Cta. Devedores	2.885,20		
Yos	234.333,40		
Agens	28.533,30	369.249,10	
		2.729.203,90	

SOC'IDADE TÉCNICA «BREMENSIS» LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RESULTADO EM 15 DE JUNHO DE 1956

Lucros		Cr\$
Produto da venda de 27 Apólices Rodoviárias do Estado de Pernambuco		7.965,00
Importância apurada na concordata de Michel Flora		1.754,00
Aluguéis — Depósitos — Rua Borges Figueiredo, 1.353 ..		120.000,00
Prejuizo verificado	2.599.484,90	
		2.729.203,90

Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Tercio Costa. — M. M. P. Vel-
loza, Chefe da Contabilidade.

SOCIEDADE TÉCNICA BREMENSIS LTDA., EM LIQUIDAÇÃO

Nota esclarecedora

1. A título elucidativo, cumpre-nos prestar as seguintes informações sobre a situação da Sociedade Técnica Bremensis Limitada, em liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.
2. O Banco do Brasil S.A. (AGEDE), ao assumir o encargo de liquidante (Decreto 35.506, de 15-5-54), encontrou a empresa praticamente sem

recursos financeiros, com um reduzido remanescente de mercadorias, porém possuidora de um patrimônio imobiliário assaz valioso.

3. Devidamente autorizado pela Comissão de Reparações de Guerra, este Órgão — a fim de satisfazer compromissos inadiáveis da empresa (salários) — promoveu a venda, em leilão público, do remanescente estoque de mercadorias. Para o pagamento das indenizações trabalhistas aos empregados, a Agência Especial de Defesa Econômica tem envidado todos os seus esforços no sentido de alienar os imóveis, quer por concorrência pública; quer por leilão público, já instaurados ou programados. Essas medidas, entretanto, não lograram sucesso, em virtude dos óbices encontrados, suscitados pelos próprios empregados, que têm inúmeras ações ajuizadas contra a empresa e pelos sócios da mesma, que impetraram mandado de segurança contra a intervenção do Governo Federal na Sociedade (ofício n. 364-R, de 19-10-55, do Supremo Tribunal Federal).

4. Ante essas ocorrências a Agência Especial de Defesa Econômica está reexaminando o assunto, a fim de propor medidas tendentes à efetivação da venda dos imóveis pertencentes à empresa. Assim, tão logo se consiga reunir recursos financeiros com a alienação dos mencionados imóveis, serão atendidos — dentro das possibilidades do acervo — todos os compromissos da liquidanda, inclusive as indenizações dos empregados, na forma da lei, recolhendo-se o saldo, se houver, em conformidade com a legislação de guerra, à conta «Fundo de Indenizações» (Decreto-lei n. 4.166, de 11-3-42 e Decreto n. 25.147, de 29-6-48).

5. Devemos aduzir que o Banco do Brasil S.A., a fim de que a empresa pudesse atender a pagamentos inadiáveis, especialmente os de salários de empregados, impostos, taxas, condenações judiciais, etc., fez-lhe adiantamentos que, em 30-6-56, somavam Cr\$ 8.171.672,60. Os empregados, que se achavam com os seus salários em dia, já foram dispensados mediante aviso prévio, expirado em 16-6-56, devendo as respectivas indenizações ser atendidas oportunamente.

6. O patrimônio da «Bremensis», conforme balanço de 15 de junho de 1956, foi assim estimado:

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível			288.459,90
Realizável			633.455,10
Realização Duvidosa (Cr\$ 786.421,60) 20%			157.284,30
Irrealizável (Cr\$ 2.079.693,00)			—
Imobilizado:			
Imóveis — 3, avaliados em 1954 por ...	49.200.000,00		
Móveis & Utensílios	197.237,70		
Veículos	100.700,00	49.497.937,70	
		50.577.137,00	
Passivo			
Fictício:			
— Capital	7.800.000,00		
— Capital Suplementar	8.349.719,80	16.149.719,80	
Exigível e em Potencial:			
Diversos, inclusive adiantamento feito pelo Banco do Brasil S.A.		12.147.533,70	
Pessoal, Salários e férias		1.283.619,24	
Em potencial (indenizações de empregados e ações trabalhista em curso na Justiça do Trabalho, passíveis de modificações ou retificações)		34.666.286,70	
Operações de Câmbio		383.575,60	
		48.481.015,20	
Resumo			
			Cr\$
Ativo Real		50.577.137,00	
Passivo Exigível e em Potencial		48.481.015,20	
«Superavit»		2.096.121,80	

MACHINAS KROHN LIMITADA

São Paulo

POSIÇÃO DAS CONTAS EM 30 DE JUNHO DE 1955

Débito		Crédito	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bancos :			
Banco do Brasil S.A. — C/Corrente	49.815,00		
Banco do Brasil — D. Com.	2.379,80	52.194,80	
Contas Correntes :			
H. J. Krohn	45.291,70		
Imposto Consumo	17,10	45.308,80	
Contas a Receber			
Marmundi Importadora		1.778,40	
Caução		50,00	
Despesas :			
Despesa do Escritório	673,20		
Estampilhas	13,50		
Impostos	2.393,50	3.080,20	
Lucros e Perdas		595.390,40	
C/Compensação		37.852,50	
		735.655,10	735.655,10

São Paulo, 30 de junho de 1956.

Pelo Banco do Brasil S.A. como liquidante da Máquinas Krohn Ltda. — Antônio Carlos V. de Saboia Filho. — Victor Augusto de Oliveira, (Contador).

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS
EXPEDIDOS

Ofícios expedidos em 4 de setembro de 1956:

N. 1.743 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública — Comunica aposentadoria do Assistente Legislativo, símbolo «PL-6», Alberto da Rocha Camões.

N. 1.744 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de Lei nº 1.350-C-1956, da Câmara, que autoriza crédito especial para auxiliar a Federação Brasileira de Colégios Notariais na realização do IV Congresso Internacional do Notariado Latino.

N. 1.745 — Ao Sr. 1º Secretário do

SECRETARIA DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

Senado — Comunica remessa do Projeto de Lei nº 1.068-E-1948, à sanção, que modifica o art. 114 do Decreto-lei nº 483, de 8 de junho de 1938.

N. 1.746 — Ao Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — Envia o Projeto de Lei número 504-E-1949, à sanção, que altera a carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

N. 1.748 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Comunica remessa do Projeto de Lei nº 504-E-1949, à sanção.

N. 1.749 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de

Lei nº 1.234-C-1956, da Câmara, que dispõe sobre a mudança da Capital Federal.

N. 1.750 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Solicita modificação no Projeto de Lei nº 1.360-A-1956, de dotações orçamentárias.

Ofícios Expedidos em 5 de setembro de 1956:

N. 1.751 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de Lei nº 1.067-B-1950 (Convocação), com emenda substitutiva desta Casa, que concede auxílio à Prefeitura Municipal de São João de Muqui, no Estado do Espírito Santo.

N. 1.752 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de Lei nº 1.447-B-1956, que modifica o artigo 5º do Regulamento das Caixas Econômicas Federais.

N. 1.753 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de Lei nº 1.360-B-1956 (Anexo nº 4) Ministério das Relações Exteriores, para o exercício financeiro de 1957.

N. 1.754 — Ao Sr. 1º Secretário do Senado — Encaminha o Projeto de Lei nº 755-B-1955, que autoriza crédito especial para auxiliar a realização da Exposição Industrial e Viti-Vinicola de Jundiá, no Estado de São Paulo.

N. 1.755 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores — Transmite o teor do requerimento nº 1.768-56, do Senhor Deputado Segadas Yiana.

OFICIAL LEGISLATIVO CLASSE "O"

DIRETORIA DO PESSOAL

SEÇÃO DO PESSOAL

Tempo de Serviço até 31-8-56

NOMES	Classificação base	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público	Data de Ingresso		Faltas, licenças ou afastamentos	
					Classif. base	Classe	Classif. base	Classe
Stella D'Alva Salgado Dutra	—	2.038	7.369	7.437	—	27- 1-51	—	2
Estêrpe Maciel Soares	—	2.032	7.533	7.533	—	6-12-50	—	54
Francisca Portinho	—	1.818	8.301	8.301	—	6-12-50	—	278
José Manoel Vinhais	2.714	428	8.081	8.081	31-12-48	1- 7-55	874	—
Maria da Conceição Watzl	2.096	428	7.161	7.161	6-12-50	1- 7-55	—	—
Gilda Amora de Assis Republicano...	2.094	427	3.854	3.854	8-12-50	1- 7-55	—	1
Gerson Costa Rodrigues	2.093	425	3.732	3.732	6-12-50	1- 7-55	—	3
Dora P. Limmemann	2.081	413	7.234	7.326	6-12-50	1- 7-55	—	15
Carlos Tavares de Lyra	2.052	428	6.733	6.733	6-12-50	1- 7-55	44	—
Dylo Guardia de Carvalho	2.042	426	6.814	6.814	27- 1-51	1- 7-55	—	2

Visto: Theobaldo Prado, Chefe da S.P.

OFICIAL LEGISLATIVO CLASSE "N"

DIRETORIA DO PESSOAL

SEÇÃO DO PESSOAL

Tempo de Serviço até 31-8-56

NOMES	Classificação base	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público	Data de Ingresso		Faltas, licenças ou afastamentos	
					Classif. base	Classe	Classif. base	Classe
Theobaldo de Almeida Prado	—	1.757	8.798	8.798	—	6-12-50	—	340
Elias Gouvêa	—	1.641	4.781	4.774	—	6- 3-52	—	—
Eduardo Guimarães Alves	—	1.563	3.672	8.751	—	6-12-50	—	450
Cid Velez	—	635	10.553	10.553	—	7-12-54	—	—
Joaquim Mário Ribeiro de A. Lima...	2.097	429	5.090	5.000	6-12-50	1- 7-55	—	—
Fernando Rodrigues Costa	2.097	429	3.725	3.725	6-12-50	1- 7-55	—	—
Maria Gertrudes da Silva Reis	2.093	429	3.761	3.761	6-12-50	1- 7-55	—	—
Maria José de Aguiar Barbosa	2.078	429	3.656	3.656	6-12-50	1- 7-55	4	—
Anna Cândida Dias P. Rocha	2.045	429	3.496	3.496	6-12-50	1- 7-55	19	—
Honória Ribeiro	1.817	429	3.502	3.496	27- 1-51	1- 7-55	—	—
Angelo José Varela	1.909	429	3.258	3.502	6-12-50	1- 7-55	180	—
Marina de Godoi Bezerra	1.613	405	3.071	3.652	6-12-50	1- 7-55	188	—
Zelma Moreira Guimarães	1.387	411	7.863	3.071	6- 3-52	1- 7-55	23	24
Ernesto Francisco de Assis	1.266	426	5.292	7.863	6-12-50	1- 7-55	694	18
Paulo Rocha	749	429	6.354	5.292	12-10-50	1- 7-55	17	3
Antônio Camilo Neto	630	424	5.819	6.354	31- 3-54	1- 7-55	170	—
				5.819	7-12-54	1- 7-55	—	5

Visto: Theobaldo Prado, Chefe da S.P.

DIRETORIA DO PESSOAL
 SESSÃO DO PESSOAL
 Tempo de serviço até 31-8-1956

Oficial Legislativo "M"

N O M E S	Classificação base	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público	Data de ingresso		Período de interinidade na classe inicial	Faltas, licenças ou afastamentos	
					Classe	Classif. base		Classif. base	Classe
Heloisa Gusmão Castelo Branco	---	2.097	4.361	9.119	6-12-50	---	---	---	---
José de Carvalho França	---	2.097	4.178	4.666	6-12-50	---	---	---	---
Maria Dulce de Melo e Cunha de S. Guedes	---	2.097	3.099	3.099	6-12-50	---	---	---	---
Adroaldo Lopes da Fonseca	---	2.093	4.751	5.823	6-12-50	---	---	---	4
Miguel Gonçalves de Ulhôa Cintra	---	2.093	3.288	3.288	6-12-50	---	---	---	4
João Rodrigues Leal	---	2.087	7.425	7.425	6-12-50	---	---	---	10
José Rodrigues de Souza	---	2.019	4.458	4.458	27- 1-51	---	---	---	26
Marina Pereira das Neves	---	2.018	5.495	5.495	6-12-50	---	---	---	79
Ayr Emilia de Azevedo Lucci	---	1.752	5.144	6.144	17- 5-51	---	---	---	183
Alberto Nascimento Gomes de Oliveira	---	1.641	6.761	6.761	6- 3-52	---	---	---	---
Annita Cruz Lopes de Siqueira	---	1.592	3.672	3.672	20- 3-52	---	---	---	---
Dulce de Almeida Vasconcelos	---	869	3.550	3.550	7- 4-54	---	---	---	35
Dejaldo Bandeira Góis Lopes	---	635	3.496	3.496	7-12-54	---	---	---	10
Henriqueta Paura	2.040	429	4.835	4.835	1- 7-55	7- 4-54	1-2-51 a 6-4-54	---	---
Maria Luiza Toledo Pereira Reis	2.034	429	2.629	6.455	1- 7-55	1- 2-51	---	6	---
Mário Iussim	2.023	428	3.470	4.170	1- 7-55	1- 2-51	---	17	1
Matheus Otávio Mandarino	2.021	422	3.271	3.271	1- 7-55	1- 2-51	---	17	14
Luiza Abigail de Farias	2.021	428	3.420	3.420	1- 7-55	6- 3-53	1-2-51 a 5-3-54	19	18

Oficial Legislativo "L"

N O M E S	Classificação base	Classe	Serviço Público Federal	Serviço Público	Data de ingresso		Período de interinidade na classe inicial	Faltas, licenças ou afastamentos	
					Classe	Classif. base		Classif. base	Classe
Rosália da Cunha Figueiredo de Carvalho	---	1.979	3.290	4.393	13- 5-51	---	---	---	---
Saul Toné Drumond Coelho dos Reis	---	1.948	3.637	3.637	1- 2-51	---	1-2-51 a 12-5-51	---	41
Asdrubal Pinto de Ulisséa	---	1.944	3.112	3.112	1- 2-51	---	---	---	96
Vera Duque Costa Calvão	---	1.903	3.310	4.672	1- 2-51	---	---	---	96
Lucy Maciel Neiva	---	1.664	3.573	3.573	12- 5-54	---	---	---	137
Jovelina Mendes de Carvalho	---	1.550	3.042	3.042	1- 2-51	---	1-2-51 a 30-6-53	---	60
Alzira Muniz Teles	---	1.367	2.813	2.813	20- 3-52	---	---	---	490
Delcio Carlos Bastos Nogueira	---	978	3.841	3.841	20-12-54	---	1-2-51 a 19-3-52	---	673
Maria da Glória Pêres Torelly	---	429	3.720	3.942	1- 7-55	---	1-3-51 a 29-5-52	---	---
Najla Jabor Maia de Carvalho	---	429	3.367	3.367	1- 7-55	---	---	---	---
Violeta Albino Nogueira Le Roy	---	428	3.848	3.848	1- 7-55	---	---	---	---
José Paulo Silva	---	427	3.000	3.000	1- 7-55	---	---	---	---
Leda Fontenele Silva	---	422	2.041	2.041	1- 7-55	---	---	---	---
Sylvia Curi Kramer Benjamin do Couto	---	421	3.600	3.600	1- 7-55	---	---	---	---
Neuza Machado Rasmundo	---	65	5.053	5.053	28- 6-56	---	---	---	---
Yolanda Mendes	---	65	3.565	3.565	28- 6-56	---	---	---	---
Jairo Therezinho Leal Viana	---	65	1.859	1.859	28- 6-56	---	---	---	---

Visto: Theobaldo Prado, Chefe da S. P.

7920